



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

**ANO LXI - Nº 078 - QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2006 - BRASÍLIA- DF**

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB-AL	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL-DF
<b>1º Vice-Presidente</b> Tião Viana – PT-AC	<b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO
<b>2º Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB-MT	
<b>1º Secretário</b> Efraim Morais – PFL-PB	<b>Suplentes de Secretário</b>
<b>2º Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB-MA	1ª - Serys Slhessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG

## LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 17	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31
<b>LÍDER</b> Ney Suassuna	<b>LÍDER</b> Delcídio Amaral – PT	<b>LÍDER</b> José Jorge – PFL
<b>VICE-LÍDERES</b> Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) <sup>(5)</sup>	<b>VICE-LÍDERES</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB .....	<b>VICE-LÍDERES</b> Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL .....
<b>LÍDER DO PMDB – 21</b> Ney Suassuna	<b>LÍDER DO PT – 12</b> Delcídio Amaral	<b>LÍDER DO PFL – 16</b> José Agripino
<b>VICE-LÍDERES DO PMDB</b> Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) <sup>(6)</sup> Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	<b>VICE-LÍDERES DO PT</b> Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide <b>LÍDER DO PL – 3</b> João Ribeiro <b>VICE-LÍDER DO PL</b> Aelton Freitas <b>LÍDER DO PSB – 2</b> Antônio Carlos Valadares <b>VICE-LÍDER DO PSB</b> (vago)	<b>VICE-LÍDERES DO PFL</b> Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro <sup>(2)</sup> <b>LÍDER DO PSDB – 15</b> Arthur Virgílio <b>VICE-LÍDERES DO PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
<b>LÍDER DO PDT – 4</b> Osmar Dias <b>VICE-LÍDER DO PDT</b> (vago)	<b>LÍDER DO PTB – 4</b> Mozarildo Cavalcanti <b>VICE-LÍDER DO PTB</b> Sérgio Zambiasi <b>LÍDER DO P-SOL – 1</b> Heloísa Helena	<b>LÍDER DO GOVERNO</b> Aloizio Mercadante – PT <b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB <sup>(1)</sup>
<b>EXPEDIENTE</b>		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

<sup>(1)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

<sup>(5)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(6)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

# CONGRESSO NACIONAL

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2006

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 287, de 28 de março de 2006**, que “*Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 361.554.596,00, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 28 de maio de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2006

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 580, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2006

**Aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2004, que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos tennos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2006

**Aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2006**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri – ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 14 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri – ASCORAPI a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB”, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002, que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 16 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 184, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 138, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2006**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir da data da publicação deste Decreto Legislativo, a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar, exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 448, de 24 de novembro de 2004, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 22 de dezembro de 2004, que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 256, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 441, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 24 de agosto de 2004, que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lago-anovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2006**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 11 de outubro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária e Cultura de Jucurutu/RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE MAIO DE 2006

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofício

Nº 180/2006, de 17 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. *Designação do Senador Ney Suassuna, para integrar, como titular, a referida Comissão.*..... 16958

##### 1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 136, de 2006 (nº 340/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2005 (nº 722/2003, na Casa de origem), que altera o art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecendo o direito de sindicalização para o empregado de entidade sindical, sancionado e transformado na Lei nº 11.295, de 9 de maio de 2006..... 16958

Nº 137, de 2006 (nº 341/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2005 (nº 4.110/2001, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Vitória – Eurico de Aguiar Salles” o aeroporto da cidade de Vitória – ES, sancionado e transformado na Lei nº 11.296, de 9 de maio de 2006..... 16958

Nº 138, de 2006 (nº 342/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005), que acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006. **Anexada ao processo do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005), vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.**..... 16958

Nº 139, de 2006 (nº 343/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto

de Lei do Senado nº 70, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que inscreve o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro dos Heróis da Pátria, sancionado e transformado na Lei nº 11.298, de 9 de maio de 2006..... 16958

Nº 140, de 2006 (nº 346/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2005 (nº 4.671/2004, na Casa de origem), que altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério, sancionado e transformado na Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006..... 16958

Nº 141, de 2006 (nº 364/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Elizabeth Maria Mercier Querido Farina para ser reconduzida ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. .... 16959

Nº 142, de 2006 (nº 365/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. .... 16979

Nº 143, de 2006 (nº 366/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. .... 16982

Nº 144, de 2006 (nº 367/2006, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Ricardo Villas Bôas Cueva para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. .... 17003

##### 1.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2006 (nº 2.046/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Asa Branca Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radio-

difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.....	17005
<b>1.2.4 – Comunicação da Presidência</b>	
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2006, lido anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação.....	17012
<b>1.2.5 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 586, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2006, que altera as Leis nºs 3.268, de 1957, e 4.324, de 1964, para dispor sobre o exame de proficiência dos médicos e dos cirurgiões-dentistas, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.....	17012
Nº 587, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para a Professora Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi, que completou 89 anos de idade no dia 10 de maio....	17012
Nº 588, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Engenheiro-Agrônomo amazonense Vivaldo Campbell de Araújo, pelo lançamento do livro "O Chamado".....	17012
Nº 589, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela realização da III Feira Internacional da Amazônia (III FIAM), em Brasília, no mês de maio de 2006.....	17013
<b>1.2.6 – Ofícios do Ministro de Estado do Meio Ambiente</b>	
Nº 675/2006, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 618, de 2005, do Senador Leonel Pavan.....	17013
Nº 678/2006, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.006, de 2005, do Senador Flexa Ribeiro.....	17013
<b>1.2.7 – Ofícios</b>	
Nº 422/2006, de 16 do corrente, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 292, de 2006.....	17013
Nº 20/2006, de 17 do corrente, da Liderança do PSOL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 293, de 2006.....	17013
Nº 51/2006, de 17 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Educação. <i>Designação do Senador Marcos Guerra para integrar, como titular, a referida Comissão.</i> .....	17014
Nº 406/2006, de 17 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 294, de 2006.	17014

**1.2.8 – Comunicações da Presidência**

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2005, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que institui o "Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil" e dá outras providências. ....

17014

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que inscreve o nome de Sepé Tiarajú no Livro dos Heróis da Pátria. ....

17014

Término do prazo, ontem, sem que tenham sido oferecidas emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006 (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que institui o Dia do Radialista. ....

17014

Término do prazo, ontem, sem que tenham sido oferecidas emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006 (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus. ....

17014

Arquivamento definitivo do Projeto de Resolução nº 37, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, que acrescenta § 5º ao art. 48 da Resolução nº 43, de 2001 (permite a dedução dos investimentos dos Estados em Educação e pesquisa de nível superior, nos pagamentos de encargos de parte de dívidas junto à União), uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto. .

17014

**1.2.9 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.....

17014

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2006, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera dispositivos da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão do Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências. ....

17016

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para excluir a aplicação desse Código quanto ao custo das operações ativas e à remuneração das operações passivas de instituições financeiras na intermediação de dinheiro. ....

17021

**1.2.10 – Parecer**

Nº 548, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 135, de 2006 (nº 349/2006 na origem), do Senhor

Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome da Sra. Cármel Lúcia Antunes Rocha, para exercer o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nelson Azevedo Jobim.....	17022	CCJ, onde foram aprovados onze projetos como medida de emergência para combater a criminalidade. ....	17050
<b>1.2.11 – Discursos do Expediente</b>		<b>SENADOR MAGNO MALTA</b> – A violência que assola o País e o combate ao narcotráfico. Sugestão de criação da Comissão Permanente de Segurança Pública. ....	17051
SENADOR PAULO PAIM – Registro da participação de S. Exa. na I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.....	17025	<b>1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)</b>	
SENADOR ROBERTO SATURNINO – Considerações sobre as razões das explosões de violência ocorridas em São Paulo, as quais devem ser entendidas como consequências do modelo neoliberal...	17031	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Questionamentos sobre a omissão constante do presidente Lula.....	17057
SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Questionamentos sobre a onda de denuncismo contra a honra de parlamentares do Senado Federal e a perda de tempo durante as sessões, para que os mesmos possam fazer suas defesas. ....	17033	SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Afirmação de que bancos aumentam lucros enquanto milhões de brasileiros passam fome.....	17057
SENADOR MARCO MACIEL – A importância da educação, ciência e tecnologia para o processo de desenvolvimento do país. Estranheza ante o voto integral aposto pelo presidente Lula ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001 (7.049/2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Roberto Saturnino, e aprovado por unanimidade pelo Senado Federal. ....	17035	SENADORA IDELI SALVATTI – A questão da segurança pública.....	17057
SENADOR JOÃO TENÓRIO – Considerações sobre a onda de violência que assola o País, em especial na cidade de São Paulo, e defesa de leis mais duras para inibir o crime e proteger os cidadãos.....	17038	SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Registra presença, em plenário, da rainha e das princesas da 14ª Feira Nacional do Doce (Fenadoc), a ser realizada em Pelotas (RS), de 7 a 25 de junho. ....	17059
SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – A violência praticada na cidade de Londrina, que fez uma vítima em cada cinco londrinenses nos últimos doze meses, segundo dados do Instituto Londrinense de Pesquisas.....	17039	SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Solicita urgência na aprovação das propostas aprovadas hoje na CCJ, que formam o pacote de medidas de emergência para combater a criminalidade no país. ....	17059
SENADOR SIBÁ MACHADO – Reflexão sobre a questão da agricultura e da pecuária no País. Comentários sobre todas as renegociações já havidas desde 1995.....	17041	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Considerações ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti. Críticas às declarações do Presidente Lula e Tarso Genro sobre violência no país. Protesto às críticas do Ministro Tarso Genro, ao candidato do PSDB à Presidência da República, Geraldo Alckmin. ....	17059
SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Registro da solidariedade do Rio Grande do Sul a todos os agricultores do País, em razão da grande crise por que passam. ....	17043	<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
SENADOR NEY SUASSUNA, como Líder – Defesa dos interesses legítimos da Paraíba e cobrança da liberação de recursos para a infra-estrutura. ....	17044	<b>Item 1</b>	
SENADOR EFRAIM MORAIS – Comentários sobre palavras do presidente Lula de que a causa da violência em São Paulo seria “a escassez de investimentos em educação”. A questão educacional e uma de suas seqüelas: a saúde. Transcrição do documento: “Compromisso, Educação e Saúde”.. .	17046	Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada em virtude de não haver acordo entre as lideranças partidárias.</b> ....	17060
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Relato sobre a reunião da		<b>Item 2</b>	
		Medida Provisória nº 282, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica. <b>Apreciação sobrestada.</b> ....	17060
		<b>Item 3</b>	
		Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233,	17060

de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17061
<b>Item 4</b>	
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). (Votação nominal). <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17061
<b>Item 5</b>	
Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17061
<b>Item 6</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder	

Executivo nos seis meses anteriores às eleições).	
<b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17061
<b>Item 7</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.	
<b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17061
<b>Item 8</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.	
<b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062
<b>Item 9</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções). <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062
<b>Item 10</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).	
<b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062
<b>Item 11</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062
<b>Item 12</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062
<b>Item 13</b> (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)	
Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17062

**Item 14**

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Apreciação sobreposta.** ..... 17062

**Item 15**

Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, que requer, nos termos regimentais, voto de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello. **Apreciação sobreposta.** ..... 17063

**1.3.1 – Comunicação da Presidência**

Reabertura, às dezenove horas, do próximo dia 23 do corrente, terça-feira, no Plenário do Senado Federal, da Sessão do Congresso Nacional, destinada a apreciar o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 2005, que “Altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004-2007”, e o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2005, que “Dispõe sobre a Comissão Mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo” ..... 17063

**1.3.2 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 327/2006, de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. .... 17063

**1.3.3 – Comunicações da Presidência**

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 18, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), tendo em vista que a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação, e designação do Senador Edison Lobão como Relator-Revisor da matéria. .... 17063

**1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADORA IDELI SALVATTI** – Repúdio à hipótese de qualquer tipo de acordo com o comando do crime organizado, considerando uma afronta às autoridades constituídas. .... 17255

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO** – Resposta ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti..... 17262

**SENADOR EDUARDO SUPILY** – Considerações sobre a oferta de ajuda por parte do governo federal ao governo do Estado de São Paulo, para combater a violência no Estado. Destaque para o empresário José Mindlin, considerado o maior bibliófilo do país, pela doação para a Universidade de São Paulo (USP) parte de seu acervo pessoal: as obras de estudos brasileiros, conhecidas como *Brasilianas*. ..... 17262

**SENADOR FLEXA RIBEIRO** – Solicita inserção em Ata de Liminar, revogada, que impedia a realização de estudos para possibilitar o licenciamento da obra da hidrelétrica de Belo Monte..... 17263

**1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR LEONEL PAVAN** – Registro do artigo intitulado “*O passado que reaparece*”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 27 de abril último. Comentários sobre a matéria intitulada “*Será difícil para Lula discutir Doha*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 8 do corrente. A importância das feiras de livros para a inserção de cultura na população do país. ..... 17263

**SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA** – Comentários sobre a matéria intitulada “*A micareta picareta*”, publicada na revista **Veja**, edição de 10 do corrente..... 17267

**SENADOR LUIZ PONTES** – Comentários sobre a matéria intitulada “*Roubou e quer dar lição de moral*”, publicada na revista **Veja**, edição de 17 do corrente..... 17268

**SENADOR ALVARO DIAS** – Registro da matéria intitulada “*Safra 2007 será a pior em 5 anos*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 5 do corrente..... 17272

**SENADOR PAPALÉO PAES** – Registro da matéria intitulada “*Mercosul dá cano nos europeus*”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 13 do corrente..... 17273

**SENADOR ANTERO PAES DE BARROS** – Registro da matéria intitulada “*Fórum exige que Lula acalme o povo*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 24 de abril último..... 17274

**SENADOR FLEXA RIBEIRO** – Comentários sobre a matéria intitulada “*Associação de juízes cobra eleição limpa e critica Lula*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 11 do corrente. .... 17275

**SENADOR SÉRGIO GUERRA** – Registro da matéria intitulada “*Opportunity diz que PT pediu propina para favorecer grupo*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 11 do corrente. .... 17276

**SENADOR VALDIR RAUPP** – Apelo no sentido da flexibilização da lei de biossegurança, a fim

de que os experimentos científicos com o mosquito que causa a malária possam ter prosseguimento.

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO** – Cineastas de Manaus pedem uma escola de cinema para o Amazonas.....

**SENADOR EDISON LOBÃO** – Aplauso aos dirigentes e funcionários do Banco Bradesco S.A. pela elaboração do Relatório Anual e de Responsabilidade Social de 2005.....

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Louvor à Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip), em conjunto com a Fundação Anfip de Estudos da Seguridade Social, pela publicação do “Guia dos Direitos do Cidadão”, destinada a divulgar aspectos que cercam a caracterização, abrangência e acesso a diversos institutos de interesse dos cidadãos e das comunidades. ....

**SENADOR EDUARDO AZEREDO** – Registro do artigo do ex-Ministro da Fazenda, embaixador Rubens Ricupero, publicado no jornal mineiro **Hoje em Dia**, edição de 14 do corrente, intitulado “*Tragédia de erros*”, enumerando os tropeços do Governo brasileiro no episódio do gás boliviano. ....

### **1.3.6 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Deliberativa Ordinária amanhã, dia 18, quinta-feira, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....

17278

17278

17279

17280

17281

17283

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 17.05.2006**

### **SENADO FEDERAL**

**3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

**– 52ª LEGISLATURA**

**4 – SECRETARIA DE COMISSÕES**

**5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

### **CONGRESSO NACIONAL**

**11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

**12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)**

**14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

**15 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO**

# Ata da 61<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de maio de 2006

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza,  
Roberto Saturnino, Garibaldi Alves Filho e Romeu Tuma*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

## REGISTRO DE COMPARCIMENTO

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 17/5/2006 07:26:09 até 17/5/2006 21:20:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	MS	ANTÔNIO JÓAO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÂO SANTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAS	X	

*Compareceram: 73 Senadores*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB N° 180/2006

Brasília, 17 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, como membro titular, na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJ, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Ney Suassuna**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Sr. Senador Ney Suassuna como titular para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- N° 136, de 2006 (nº 340/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2005 (nº 722/2003, na Casa de origem), que altera o art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecendo o direito de sindicalização para o empregado de entidade sindical, sancionado e transformado na Lei nº 11.295, de 9 de maio de 2006;
- N° 137, de 2006 (nº 341/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2005 (nº 4.110/2001,

na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Vitória – Eurico de Aguiar Salles” o aeroporto da cidade de Vitória – ES, sancionado e transformado na Lei nº 11.296, de 9 de maio de 2006;

- N° 138, de 2006 (nº 342/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005), que acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 30 da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006;
- N° 139, de 2006 (nº 343/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que inscreve o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro dos Heróis da Pátria, sancionado e transformado na Lei nº 11.298, de 9 de maio de 2006; e
- N° 140, de 2006 (nº 346/2006, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2005 (nº 4.671/2004, na Casa de origem), que altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério, sancionado e transformado na Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

A Mensagem 138/2006 (nº 342/2006, na origem), juntada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006, proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005, vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM N° 141, DE 2006**

(N° 364/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da

Senhora Elizabeth Maria Mercier Querido Farina para ser reconduzida ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 12 de maio de 2006.



**CURRICULUM VITAE**

**1 - DADOS PESSOAIS**

**Nome: Elizabeth Maria Mercier Querido Farina**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Natural de: São Paulo**

**Filiação: Jomar Campos Querido e Lisette Mercier Querido**

**Identidade: 5255759 SP expedida em 06/06/1996**

**CPF: 809.399.888-87**

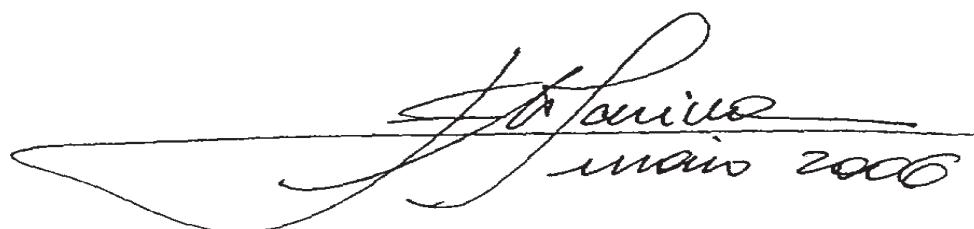
**Endereço Residencial:**

**Rua Victor Brecheret, 17 Ibirapuera – São Paulo**

**CEP: 04008-100 São Paulo**

**Telefone: (55-61) 3426-8404**

**E-mail: elizabeth.farina@cade.gov.br**



## **2 - OCUPAÇÕES ATUAIS**

- Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (2004 – 2006).
- Professor Titular do Departamento de Economia da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

## **3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

### **Cursos de Graduação / Mestrados / Doutorado:**

- 1996 - Livre Docência. Na **Universidade de São Paulo**. Título: Reflexões sobre desregulamentação e sistemas agroindustriais: A Experiência Brasileira
- 1977 - Doutorado em Economia. Na **Universidade de São Paulo**. Título: Regulamentação do Mercado de Leite e Laticínios no Brasil. Ano de obtenção: 1983
- 1973 – Graduação em Economia. Universidade de São Paulo

## **04 – PUBLICAÇÕES ARTIGOS, DISSERTAÇÕES E LIVROS.**

### **Artigos completos publicados em periódicos**

1. FARINA, E. M. M. Q., Araujo

Brazilian Competition Policy in a Global Perspective. *Competition Law*. Estados Unidos: , v.1, n.1, p.3 - 6, 2005.

2. FARINA, E. M. M. Q., NUNES, R., MONTEIRO, G. F. A.

Supermarkets and their Impacts on the Agrifood System of Brazil: the competition among retailers. *Agribusiness* (New York, N.Y.). Estados Unidos: , v.21, n.2, p.133 - 148, 2005.

3. FARINA, E. M. M. Q.

Teoria Econômica, Oligopólios e Antitruste. *Revista de Direito da Concorrência*. Brasília: , v.6, n.1, p.27 - 60, 2005.

4. FARINA, E. M. M. Q., NUNES, R.

A Evolução do Sistema Agroalimentar no Brasil e a Redução de Preços para o Consumidor: Os Efeitos da Atuação dos Grandes Compradores. *Revista de Economia Aplicada*. São Paulo: , v.8, n.2, p.347 - 376, 2004.

5. CONEJERO, M. A., FARINA, E. M. M. Q.

- Carbon Market: Business Incentives for Sustainability. International Food and Agribusiness Management Review. Estados Unidos: , v.5, n.3, 2003.
6. FARINA, E. M. M. Q., VIEGAS, C. A. S.  
Multinational Firms In The Brazilian Food Industry. International Food and Agribusiness Management Review. Estados Unidos: , v.5, n.2, 2003.
7. FARINA, E. M. M. Q., REARDON, T.  
Consolidation, Multinationalisation, and Competition in Brazil: Impacts on Horticulture and Dairy Products Systems. Development Policy Review. Estados Unidos: , v.20, n.4, p.441 - 458, 2002.
8. FARINA, E. M. M. Q., AZEVEDO, P. F.  
Política Industrial e Defesa da Concorrência: considerações sobre a experiência brasileira nos anos 90, em co-autoria com Paulo Furquim de Azevedo. Textos de Economia. Rio de Janeiro: , v.2, p.513 - 547, 2001.
9. FARINA, E. M. M. Q., REARDON, T.  
Agrifood Grades and Standards in the Extended Mercosur: Their Role in the Changing Agrifood System, em co-autoria com Thomas Reardon. American Journal Agr Economics, , 2000.
10. FARINA, E. M. M. Q.  
Challenges for Brazil's Food Industry in the Context of Globalization and Mercosur Consolidation. International Food And Agribusiness Management Review. USA: , v.2, p.315 - 330, 2000.
11. FARINA, E. M. M. Q., SAES, M. S. M.  
ABIC: Moendo a concorrência desleal com um selo de pureza. Case Studies Revista Brasileira de Management. Rio de Janeiro: , v.Ano II, n.15, p.36 - 45, 1999.
12. FARINA, E. M. M. Q.  
Strictly Coordinated Food-Systems: Exploring the Limits of the Coasian Firm, em co-autoria com Decio Zylbersztajn. International Food And Agribusiness Management Review. Estados Unidos: , v.1, p.249 - 265, 1999.
13. FARINA, E. M. M. Q.  
FUNDAMENTOS DA DEFESA ECONOMICA. ESTUDOS ECONOMICOS DA CONSTRUCAO. SINDUSCON, v.1, n.1, p.26 - 38, 1996.
14. FARINA, E. M. M. Q., FARINAE, M. M. Q.  
POLITICA INDUSTRIAL E POLITICA ANTITRUSTE:UMA PROPOSTA DE CONCILIACAO. REVISTA DO IBRAC - INSTITUTO BRASILEIRO DAS RELACOES DE CONCORRENCIA ECONSUMO. IBRAC, v.3, n.8, p.34 - 64, 1996.
15. FARINA, E. M. M. Q.  
SADIA:A LIDERANCA PELA INOVACAO. REVISTA DE ADMINISTRACAO. FIA/USP, v.30, n.1, p.97 - 106, 1995.
16. FARINA, E. M. M. Q.  
CHALLENGES TO THE COORDINATION OF THE BRAZILIAN COFFEE

AGRIBUSINESS. AGRIBUSINESS:AN INTERNATIONAL JOURNAL. JOHN WILEY & SONS, INC., v.10, n.6, p.451 - 458, 1994.

17. FARINA, E. M. M. Q.

DESREGULAMENTACAO E O CONTROLE DO ABUSO DO PODER ECONOMICO. REVISTA DE ECONOMIA POLITICA. BRASILIENSE, v.14, n.3, p.78 - 93, 1994.

18. FARINA, E. M. M. Q., ZYLBERSZTAJN, D.

RELACOES TECNOLOGICAS E ORGANIZACAO DOS MERCADOS DO SISTEMA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS. CADERNOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA. EMBRAPA, v.8, n.1/3, p.9 - 27, 1991.

19. FARINA, E. M. M. Q.

A TEORIA DOS MERCADOS CONTESTAVEIS E A TEORIA DA ORGANIZACAO INDUSTRIAL: UM ARTIGO RESENHA. REVISTA ESTUDOS ECONOMICOS. IPE/USP, v.20, n.1, p.5 - 28, 1990.

20. FARINA, E. M. M. Q., SCHEMBRI, A.

DESREGULAMENTACAO:A EXPERIENCIA NORTE-AMERICANA. PESQUISA E PLANEJAMENTO ECONOMICO. IPEA, v.20, n.2, p.325 - 352, 1990.

---

---

### Livros publicados

1.

FARINA, E. M. M. Q., SAES, M. S. M.

O Agribusiness do Café no Brasil. São Paulo : Milkbizz, 1999, v.1. p.230.

2.

FARINA, E. M. M. Q., JANK, M. S., GALAN, V. B.

O Agribusiness do Leite no Brasil. São Paulo : Milkbizz, 1999, v.1. p.108.

3.

FARINA, E. M. M. Q., AZEVEDO, P. F., SAES, M. S. M.

COMPETITIVIDADE:MERCADO, ESTADO E ORGANIZACOES. SAO PAULO : SINGULAR, 1997 p.283.

4.

FARINA, E. M. M. Q.

ESTUDOS DE CASO EM AGRIBUSINESS. SAO PAULO : Editora PIONEIRA, 1996 p.179.

5.

GARCIA, F., FARINA, E. M. M. Q., CORTEZ, M. C.

PADRAO DE CONCORRENCIA E COMPETITIVIDADE DA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. SAO PAULO : SINGULAR, 1996 p.266.

6.

ZYLBERSZTAJN, D., FARINA, E. M. M. Q., SANTOS, R. C.

O SISTEMA AGROINDUSTRIAL DO CAFE. SAO PAULO : ORTIZ, 1993 p.277.

7.

FARINA, E. M. M. Q., VIEIRA, C. A.

PECUARIA BOVINA BRASILEIRA:AS CAUSAS DA CRISE. SAO PAULO : IPE/USP, 1987  
p.110.

8.

FARINA, E. M. M. Q.

REGULAMENTACAO DO MERCADO DE LEITE E LATICINIOS NO BRASIL. SAO  
PAULO : IPE/USP, 1983 p.119.

### **Capítulos de livros publicados**

1.

FARINA, E. M. M. Q., VIEGAS, C. A. S.

Multinational Firms in the Brazilian Food Industry In: Multinational Agribusinesses ed.New  
York : The Haworth Press, Inc, 2005, p. 283-321.

2.

AZEVEDO, P. F., Chadad, FARINA, E. M. M. Q.

The food industry in Brazil and in the U.S.: the impacts of FTAA on trade and investments  
In: Agricultural Trade Liberalization: Policies and Implications for Latin America.1  
ed.Washington DC : Inter-American Development Bank, 2004, p. 122-140.

3.

FARINA, E. M. M. Q., AZEVEDO, P. F.

AMBEV: a fusão e seus efeitos no mercado de cervejas In: A Revolução do Antitruste no  
Brasil ed.São Paulo : Editora Singular, 2003, v.1, p. 131-157.

4.

FARINA, E. M. M. Q., KFOURI, M.

Nestlé-Socôco: Certificação Privada na Gestão da Qualidade In: Gestão da Qualidade no  
Agribusiness ed.São Paulo : Atlas, 2003, v.1, p. 92-138.

5.

FARINA, E. M. M. Q.

Padronização em Sistemas Agroindustriais In: Gestão da Qualidade no Agribusiness  
ed.São Paulo : Atlas, 2003, v.1, p. 18-29.

6.

FARINA, E. M. M. Q.

Organização Industrial no Agribusiness In: Economia e Gestão dos Negócios  
Agroalimentares ed.São Paulo : Editora Pioneira, 2000, p. 39-60.

7.

FARINA, E. M. M. Q., MACHADO, E.

Regulamentação governamental e estratégias de negócio no mercado brasileiro de frutas  
e legumes frescos In: Abastecimento e Segurança Alimentar ed.São Paulo : Instituto de

Economia Unicamp/CPDA, 2000, p. 161-182.

8.

FARINA, E. M. M. Q.

ESTUDOS DE CASO EM AGRIBUSINESS In: ESTUDOS DE CASO EM AGRIBUSINESS  
ed.SAO PAULO : PIONEIRA, 1996, p. 25-45.

9.

FARINA, E. M. M. Q.

FRUNORTE:DESAFIANDO ESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS NA PRODUCAO E  
CO-MERCIALIZACAO DE FRUTAS In: ESTUDOS DE CASO EM AGRIBUSINESS  
ed.SAO PAULO : ORTIZ, 1993, p. 199-229.

10.

FARINA, E. M. M. Q.

SUDCOOP:DIVERSIFICACAO BEM SUCEDIDA In: ESTUDOS DE CASO EM  
AGRIBUSINESS ed.SAO PAULO : ORTIZ, 1993, p. 13-40.

11.

FARINA, E. M. M. Q.

POLITICA PUBLICA E EVOLUCAO RECENTE DA PECUARIA LEITEIRA NO BRASIL In:  
AGRICULTURA E POLITICAS PUBLICAS ed.BRASILIA : IPEA Brasilia, 1990, p. 433-514.

### **Trabalhos completos publicados em anais de evento**

1.

FARINA, E. M. M. Q., NUNES, R.

Agribusiness Performance In Foreign Trade And Governance In The Agribusiness  
Systems of Pork And Beef In: 2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium, 2004,  
Montreux.

**2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium.** , 2004.

2.

ZYLBERSZTAJN, D., FARINA, E. M. M. Q.

"Dynamics of Network Governance: A Contribution to the Study of Complex Forms In:  
2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium, 2004, Montreux.

**2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium.** , 2004.

3.

FARINA, E. M. M. Q., NUNES, R., MONTEIRO, G. F.

Modeling Produce Procurement and Merchandising Strategies of Traditional Retailers in  
the Face of Competition with Supermarkets in the São Paulo In: 88 th Seminar of the  
European Association of Agricultural Economics, 2004, Paris.

**88 th Seminar of the European Association of Agricultural Economics.** , 2004.

4.

FARINA, E. M. M. Q., NUNES, R., MONTEIRO, G. F.

Supermarkets and their Impacts on the Agrifood System of Brazil: The Competition  
Among Retailers In: 2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium, 2004, Montreux.

**2004 IAMAWORLD Food & Agribusiness Symposium.** , 2004.

5.

FARINA, E. M. M. Q., VIEGAS, C. A. S.

Multinational Firms in the Brazilian Food Industry In: XIII World Food and Agribusiness Forum, 2003, Cancun.

**2003 IAMA World Food & Agribusiness Symposium.** , 2003.

6.

FARINA, E. M. M. Q., CIRYLLO, D. C., MAZZON, J. A.

Regulation of Baby Commercialization, Industry Strategy and Breastfeeding, em co-autoria com Denise C. Cirylo e José Afonso Mazzon In: 5<sup>a</sup> International Conference on Chain and Network Management in Agribusiness and the Food Industry, 2002, The Netherlands.

**Regulation of Baby Commercialization, Industry Strategy and Breastfeeding.** , 2002. v.1. p.141 - 152

7.

FARINA, E. M. M. Q.

Regulation of Baby Commercialization, Industry Strategy and Breastfeeding, em co-autoria com Denise C. Cirylo e José Afonso Mazzon In: Fifth I Conference of the International Society for New Institutional Economics, 2002, Massachusetts - USA. . , 2002.

8.

FARINA, E. M. M. Q.

Changing competition patterns in a weak regulatory environment the case of organic products in Brazil In: 11Th Annual World Food and Agribusiness for u m and Symposium, 2001, Australia.

**11Th Annual World Food and Agribusiness for u m and Symposium.** , 2001.

9.

FARINA, E. M. M. Q., REZENDE, C. L.

Coordination and Competition in the market for organic products in Brazil In: Fifth Annual Conference of the International Society for New Institutional Economics, 2001, Berkeley - California.

**Fifth Annual Conference of the International Society for New Institutional Economics.** , 2001.

10.

FARINA, E. M. M. Q., REARDON, T.

Public and private standards: their role in guaranteeing food safety In: 11Th Annual World Food and Agribusiness for u m and Symposium, 2001, Australia.

**11Th Annual World Food and Agribusiness for u m and Symposium.** , 2001.

11.

FARINA, E. M. M. Q., MACHADO, E.

Government Regulation and Business Strategies in the Brazilian fresh fruit and vegetable Market In: Fourth International Conference on Chain Management in Agribusiness and Food Industry, 2000, The Netherlands.

**Fourth International Conference on Chain Management in Agribusiness and Food Industry.** , 2000. p.183 - 192

12.

FARINA, E. M. M. Q.

Los Cambios Estructurales em los segmentos de transformacion y mercado del sistema agroalimentario Brasileiro: El caso de los agronegocios en productos lacteos In: 16 th Symposium of the International Farming Systems Association - 4 th Latin American Farming Systems Research and Extension Symposium, 2000, Santiago.

. , 2000.

13.

FARINA, E. M. M. Q.

Institutional Economics and Business Strategy Perpective on the Key Elements of the transformation of the Agrifood Sector in Latin America In: AAEA International and Industry Conference: Agroindustrialization, Globalization, and International Development, 1999, Tennessee, Nashville.

. , 1999.

14.

FARINA, E. M. M. Q., ZYLBERSZTAJN, D.

Strictly Coordinated Supply Chain: exploring the limits of the coasian firm In: Second Annual Conference of The international Society for New Institutional Economics, 1998, Paris.

**Contracts, Organizations and Institutions.** . , 1998. v.1.

15.

FARINA, E. M. M. Q.

Cadeias de produção e negociação de preços In: Seminário As Cooperativas e a Produção de Leite Ano 2000, 1994, Belo Horizonte.

. , 1994. p.29 - 39

16.

FARINA, E. M. M. Q.

Relações tecnológicas e organização dos mercados no sistema agroindustrial de alimentos In: III Seminário Internacional de Política Agrícola, 1991, Viçosa.

. , 1991. p.73 - 94

17.

FARINA, E. M. M. Q.

Política antitruste: a experiência brasileira In: XVIII Encontro Nacional de Economia, 1990, Brasília.

. , 1990. v.1. p.455 - 474

18.

FARINA, E. M. M. Q.

A desregulação da economia americana: uma análise sob a ótica da teoria da organização industrial In: XVII Encontro Nacional de Economia, 1989, Fortaleza.

. , 1989. v.3. p.1231 - 1250

19.

FARINA, E. M. M. Q.

O sistema agroindustrial de alimentos In: XVI Encontro Nacional de Economia, 1988, Belo

Horizonte.

. , 1988. v.3. p.292 - 315

20.

FARINA, E. M. M. Q.

Perspectivas da produção de leite In: VI Congresso Paulista de Agronomia, 1987, Piracicaba.

. , 1987. p.17 - 24

21.

FARINA, E. M. M. Q.

Regulação estatal e a cadeia agroalimentar do leite In: Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, 1986, Lavras.

**Anais do Congresso.** , 1986. p.305 - 326

22.

FARINA, E. M. M. Q.

Caracterização e implementação de uma política para o leite In: Congresso Brasileiro de Gado Leiteiro, 1985, Campinas.

. , 1985. p.95 - 116

### **Outras produções técnicas**

1.

FARINA, E. M. M. Q.

**A Ceasa no agronegócio brasileiro**, 2000. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

2.

FARINA, E. M. M. Q.

**Institutional Change and Dairy System in Mercosul: a Brazilian Perspective**, 1999. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

3.

FARINA, E. M. M. Q.

**Abastecimento de grandes conglomerados urbanos e a privatização da Ceagesp**, 1997. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

4.

FARINA, E. M. M. Q.

**Tendências en el consumo de Produtos Lácteos**, 1997. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

5.

FARINA, E. M. M. Q.

**Abordagem Sistemica dos Negócios Agroindustriais e a Teoria dos Custos de Transação: Enfatizando as Instituições e as Estratégias**, 1996. (Outra,Apresentação de Trabalho)

6.

FARINA, E. M. M. Q.

**Agroindústria: demanda interna e o seu crescimento, 1994.** (Outra,Apresentação de Trabalho)

7.

FARINA, E. M. M. Q.

**Food Industry in Mercosur: challenges and opportunities, 1994.**  
(Seminário,Apresentação de Trabalho)

---

### Orientações concluídas

#### Dissertações de mestrado : orientador principal Orientações concluídas

1.

Claudia Assunção dos Santos Viegas. **Empresas Multinacionais na Indústria Brasileira de Alimentos.** 2002. Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

2.

Beatriz Soares da Silva. **Termos de Compromisso de Desempenho: Uma Análise da Eficiência dos Contratos no Contexto de Ação Preventiva do CADE.** 2001.  
Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

3.

CLAUDIO BURIAN VANDERLEY. **TECNICAS PRODUTIVAS TOYOTISTAS:NOVAS FORMAS DE GOVERNANCA.** 1996. Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

4.

VERA MARTINS DA SILVA. **A REGULACAO DO MERCADO DE TRIGO NO BRASIL.** 1990. Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

5.

FABIANA FONTES ROCHA. **A REORIENTACAO DOS FLUXOS INTERNACIONAIS DE CAPITAL E O INVESTIMENTO DIRETO NO BRASIL.** 1989. Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

6.

MARCIA REGINA GABARDO DA CAMARA. **TRANSFORMACOES AGRICOLAS E EXODO RURAL NO PARANA NA DECADA DE 70.** 1986. Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

7.

JOSE JAMIL FERNANDES MARTINS. **AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA NO ESTADO DE SAO PAULO:RESPOSTA AOS ESTI- MULOS DE PRECOS.** 1985.  
Dissertação (Economia) - Universidade de São Paulo

---

**Teses de doutorado : orientador principal Orientações concluídas**

1.

Paulo Mello Garcias. **Alianças Estratégicas e Coordenação no Agribusiness.** 2000. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

2.

NELSON SIFFERT FILHO. **A TEORIA DOS CONTRATOS ECONOMICOS E A FIRMA.** 1996. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

3.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO. **INTEGRACAO VERTICAL E BARGANHA.** 1996. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

4.

JOSE ANTONIO NICOLAU. **A ORGANIZACAO DAS CADEIAS AGROINDUSTRIAS DO ARROZ IRRIGADO E FRANGO DE CORTE: UMA ABORDAGEM DOS CUSTOS DE TRANSACAO..** 1995. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

5.

MARIA SYLVIA MACCHIONE SAES. **A RACIONALIDADE ECONOMICA DA REGULAMENTACAO DO MERCADO BRASILEIRO DE CAFE.** 1995. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

6.

ANA MARIA DE CARVALHO FONTENELE. **PROGRESSO E METODO NA HISTORIA DAS TEORIAS DE ORGANIZACAO INDUSTRIAL.** 1995. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

7.

FERNANDO CARIOLA TRAVASSOS. **MARGENS DE LUCRO, PRECOS RELATIVOS E CONCENTRACAO EM UM AMBIENTE IN- FLACIONARIO.** 1994. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

8.

MARCIA REGINA GABARDO DA CAMARA. **INDUSTRIA FARMACEUTICA:GRUPOS ESTRATEGICOS, TECNOLOGIA E REGULAMENTA CAO.** 1993. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

9.

CARLOS JOSE CAETANO BACHA. **EVOLUCAO RECENTE DA CAFEICULTURA MINEIRA:DETERMINANTES E IMPACTOS.** 1988. Tese (Economia) - Universidade de São Paulo

**Roberta Alves. Acordos entre concorrentes - o limite entre práticas pró e anticompetitivas.** 2003. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Marilia Zulini da Costa. Comércio e Competição - Estudo da Aplicação da Defesa Comercial e Defesa da Concorrência no Brasil.** 2003. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Thomaz Ferreira Jensen. Os Sentidos da Concorrência: Notas sobre economia e política antitruste.** 2000. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Rodrigo Surcan dos Santos. A Evolução das Decisões do Conselho Administrativo na Defesa Econômica (CADE): Parte I - decisões dos membros do CADE de 1994 a 2005.** 2005. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Fulvia Hessel Escudeiro. Eficiência ou Poder de Monopólio ? Um Estudo sobre a política Antitruste e o Setor Supermercadista Brasileiro.** 2005. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Marta Regina da Costa Cardoso. A Concorrência na Indústria Bancária do Brasil.** 2004. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo.

**Joao Alberto Peres Brando. Competitividade dos Cafés do Brasil: Uma Analise Comparativa dos Custos de Produção Agrícola.** 2004. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Guilherme Fowler de A. Monteiro. Concorrência de Preços no Varejo de Alimentos: Uma analise do Varejo Tradicional e do Auto Serviço .** 2004. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Thomas Fujiwara. As vendas casadas e o casamento entre defesa da concorrência e proteção ao consumidor no Brasil.** 2003. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Marcelo Rodrigues Torres Filho. Contratos de Franquia na Teoria Econômica.** 2003. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Silvia Faga de Almeida. Impactos da Concentração do Setor de Varejo de Alimentos sobre o Consumidor.** 2003. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Solange M Kileber Barbosa. Cartel e Defesa da Concorrência: O Caso do Aço.** 2001. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Márcio Nappo. O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: Seus Mecanismos e Processos de Tomada de Decisão - O Caso Ambev.** 2001. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Cristiano Brito de Lima. Análise Econômica da Indústria Brasileira de Sabão em Pó.** 2000. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Carolina Camargo Kalil.** **Defesa da Concorrência em Blocos Econômicos: O Caso do Mercosul.** 2000. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Douglas Nakasone.** **Comercialização do Café no Brasil: A Experiência do Caccer nas Relações entre Produtores e Torrefadores.** 1999. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Rodrigo Lanna Franco da Silveira.** **Reestruturação da Produção Cafeeira e o Papel das Organizações Privadas: o Caso Caccer.** 1999. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Claudia Assunção dos Santos Viegas.** **Efeitos da Globalização na Indústria de Alimentos no Brasil.** 1998. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Patrick Moreira Lisbona.** **O Sistema Agroindustrial do Leite no Estado de São Paulo.** 1998. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Fernanda de Castro Bidutte.** **Os Diferentes Aspectos dos Processos de Globalização na Indústria Siderúrgica.** 1998. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Carlos Eduardo Pedroso Junior.** **Avicultura: Competitividade e Crescimento.** 1996. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Eduardo Machado.** **Infraestrutura como Fator de Desenvolvimento da Economia do Centro-Oeste Brasileiro.** 1996. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Rodrigo Menon Simões Moita.** **MERCOSUL e Agrobusiness.** 1996. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Fernanda Rodrigues Novaes.** **Setor Privado na Infra-Estrutura: A Experiência Brasileira.** 1996. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Bruno Paes Manso.** **O Complexo Soja Brasileiro.** 1995. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Valéria Ribeiro Dias.** **Franchising.** 1994. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Mauricio Lotufo Maudonet.** **Regulamentação de Monopólio Nautal: o caso da distribuição de energia elétrica.** 1994. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Martin Jayo.** **Apontamentos sobre a Estrutura Industrial do Setor Montador de Automóveis no Brasil.** 1992. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Priscila Vannuchi.** **Estudos Econômico do Sistema de Franchising.** 1992. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**Eduardo Fernando Pedoto.** **O Mercado Internacional de Suco de Laranja e o Caso Brasileiro.** 1990. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

**José Carlos Martins Rodrigues.** **Tecnologia e Meio Ambiente.** 1990. Curso (Economia) -

Universidade de São Paulo

Alexandre Uriarte Somaglino. **A Determinação das Margens de Lucro em Oligopolio.** 1989. Curso (Economia) - Universidade de São Paulo

#### **Iniciação científica Orientações concluídas**

1.

Marcelo Rodrigues Torres Filho. **Contratos de Franquia na Teoria Econômica.** 2002. Iniciação científica (Economia) - Universidade de São Paulo

2.

Rodrigo Lanna Franco da Silveira. **Competitividade no agrobusiness o papel das firmas e das organizações corporativistas.** 1998. Iniciação científica (Economia) - Universidade de São Paulo

3.

Bruno Oliveira Ferraz de Almeida. **Evolução recente do sistema agroindustrial do trigo brasileiro.** 1997. Iniciação científica (Economia) - Universidade de São Paulo

4.

Ana Claudia Polato e Fava. **Sistema agroindustrial da cana-de-açúcar: o papel do proálcool.** 1997. Iniciação científica (Economia) - Universidade de São Paulo

#### **5- CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS – AGOSTO DE 2004 À JULHO DE 2006**

- Participação, como Presidente do CADE e palestrante do evento da AMCHAM/RJ, com a palestra “**O Papel do CADE na Defesa da Livre Concorrência**”, no Rio de Janeiro, dia 13 de setembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE, no **Seminário “V Encontro Nacional da 3ª. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal: Consumidor e Ordem Econômica”**, promovido pelo Ministério Público Federal, em Brasília, dia 28 de setembro de 2004.

- Participação, como Presidente do CADE, no **Fórum Mundial de Concorrência da OCDE**, realizado pela OCDE/OECD, em Paris / França, no período de 11 à 15 de outubro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE, no Seminário “**Instituições e o Desenvolvimento**”, promovido pela Tendências Consultoria, realizado em São Paulo / SP, dia 18 de novembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE, como docente no Curso “**O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência**”, responsável pelo módulo: “**Conceitos Introdutórios em Economia**”, realizado pelo Ministério Público Federal, em Brasília, dia 22 de novembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no “**10º Seminário Internacional de Defesa da Concorrência**”, com a palestra “**Defesa da Concorrência**”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC, na Costa do Sauípe/Bahia, no período de 26 à 27 de novembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no evento “**Seminário de Juízes – Workshop for Judges on Competition Cases**”, promovido pela OCDE e a Escola de Magistratura Federal – ESMAF, em Brasília, no período de 02 à 03 de dezembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante na abertura do seminário, “**Taller Avanzado Sobre Políticas de Competencia para Paises de América Latina**”, promovido pela Organizacion Mundial de Comercio, em Brasília, no período de 08 à 10 de dezembro de 2004.
- Participação, como Presidente do CADE, no seminário “**Global Fórum on Competition**”, promovido pela OECD, em Paris – França, no período de 14 à 18 de fevereiro de 2005.

- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no **Seminário “O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e o Papel do CADE”**, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República, em São Paulo, dia 04 de março de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no evento realizado pela **Associação Comercial do Rio de Janeiro**, sob o tema **“CADE e a Defesa da Concorrência no Brasil”**, no Rio de Janeiro, dia 14 de março de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no Seminário **“Competição e Concorrência no Sistema Financeiro”**, promovido pela Fundação ASBACE de Ensino e Pesquisa, FAEP, BACEN, Embaixada dos Estados Unidos e a Comissão de Valores Mobiliários, em Brasília, dia 05 de abril de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, na abertura do **Seminário Internacional de Direito Econômico da Concorrência**, com o tema **“Teoria Econômica: Mercado e Concorrência”**, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários, órgão do Conselho da Justiça Federal, com apoio da AJUFE, AJUFESP e CADE, em Brasília, de 13 à 15 de abril de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no **“Debate sobre as Alterações no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência”**, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, em São Paulo, dia 15 de abril de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e presidente da Mesa, no **“Seminário Nacional de Estudos em Métodos Quantitativos Aplicados a Defesa da Concorrência e a Regulação Econômica”**, promovido pela SDE, MJ, IPEA e ANPEC, em Brasília, no período de 25 à 28 de abril de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no **“1st Antitrust Spring Conference”**, seminário promovido pela International Bar Association

Antitrust , Trade Law Section e IBRAC, no Rio de Janeiro, no período de 12 à 13 de maio de 2005.

- Participação, como Presidente do CADE, nas **Reuniões do Comitê de Concorrência e dos Working Groups nº. 2 e nº. 3**, realizado pela OCDE, em Paris – França, no período de 30 de maio à 03 de junho de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no debate sobre **“Agencias Reguladoras, Defesa da Concorrência e Direitos”**, evento realizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília, dia 08 de junho de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, na abertura de Cerimônia do **“IV Prêmio Literário CIEE/CADE 2004 – “O Direito da Concorrência e as Suas Relações com o Direito Penal”**, realizado pelo CIEE e CADE, no Plenário do CADE, em Brasília, dia 14 de junho de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e debatedora, no **Debate Público** sobre **“Reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência”**, realizado Fundação Getúlio Vargas – GVlaw, no Salão Nobre da FGV, em São Paulo, dia 27 de junho de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no **“A New Competition Policy Agenda For The Twenty-First Century – The Annual Chatham House Competition Conference”**, com a tema **“Competition Policy in the Global Contest: some issues from a LDC perspective”**, realizado pelo Chatham House – Independent Thinking on International Affairs, em Londres, dia 01 de julho de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no curso **“O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”**, realizado pelo Ministério Público Federal – 3ª. Câmara de Coordenação e Revisão, no Auditório Procurador

Pedro Jorge de Melo e Silva – Escola Superior do MPU, em Brasília / DF, dia 29 de agosto de 2005.

- Participação, como Presidente do CADE, no Curso Introdução ao Direito Antitruste – com a Palestra “**Panorama sobre o SBDC**”, realizado pela Fundação Getúlio Vargas, no Salão Nobre da FGV, em São Paulo, dia 12 de setembro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no “**Seminário Internacional - Fordham Annual Conference on International Antitrust Law and Policy**” – no painel “**Autoridades na Área de Política da Concorrência ao Direito Antitruste**”, realizado pela Fordham University, em Nova Iorque, Estados Unidos, no período de 20 à 25 de setembro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no Seminário Internacional “**Comitê de Concorrência e dos Grupos de Trabalho no. 2 - Concorrência e Regulação e no. 3 - Cooperação Internacional, Cartéis e Concentrações**” realizado pela OCDE, em Paris, França, no período de 17 à 20 de outubro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, na 9a. Conferência na Área de Concorrência, com a palestra “**Brazilian Competition Policy in a Global Perspective**”, realizado pela International Bar Association – IBA e Universidade Européia, em Fiesole, Itália, no período de 21 à 22 de outubro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, na abertura do **XXII Encontro Nacional dos Juízes Federais do Brasil** – “**Ética, Estado e Direitos Humanos**”, realizado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil, no Centro de Convenções do Hotel Gran Meliá, em São Paulo / SP, dia 16 de novembro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante no “**XI Seminário Internacional de Defesa da Concorrência**”, no painel sobre “**Abuso de**

**Posição Dominante”,** realizado pelo IBRAC – Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional, em Campos do Jordão - São Paulo / SP, de 25 à 26 de novembro de 2005.

- Participação, como Presidente do CADE e conferencista, com o tema “**Defesa da Concorrência**”, no Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Universidade Federal do Paraná, em 29 de novembro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no “**XXXIII Encontro Nacional de Economia**”, promovida pela Associação Nacional dos Centros de Pós Graduação em Economia - ANPEC, com o artigo “**Concorrência e Performance do Setor Bancário em um Mercado Heterogêno**”, com a participação do Dr. Caio Fonseca Ferreira, realizado No Hotel Blue Tree Park Natal, Rio Grande do Norte, no período de 6 à 9 de dezembro de 2005.
- Participação, como Presidente do CADE, no “**Fórum Nacional sobre Política de Concorrência: Por uma Política Moderna de Competição no Brasil – O Controle de Fusões e Aquisições**”, promovida pelo Instituto Nacional de altos Estudos - INAE, realizado na Sede do BNDES, Rio de Janeiro / RJ, em 26 de janeiro de 2006.
- Participação, como Presidente do CADE e debatedora, no “**Globo Fórum do Comitê de Concorrência – Semana da Concorrência**”, promovido pela OCDE, realizado em Paris, de 06 à 10 de fevereiro de 2006.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante no “**Curso de formação de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental - EPPGG 10a. edição - Economia e Desenvolvimento**”, realizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília, no período de 20 à 21 de março e 27 e 28 de março de 2006.
- Participação, como Presidente do CADE, no “**Seminário International Industrial Organization Conference**”, promovido pela Northeastern

University , em Boston, Estados Unidos, no período de 07 à 09 de abril de 2006.

- Participação, como Presidente do CADE e palestrante no “**Curso - O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência 2006**”, com a palestra “**Análise da Concorrência**”, realizado pelo Ministério Público da União e UNCTAD, na Escola Superior do MPU, em Brasília, dia 25 de abril de 2006.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no “**Workshop - The Development Dimension of Competition Law and Policy: Economic Perspectives**”, realizado pela Competition Comimission e Competition Tribunal e TRALAC, com o artigo “**Distribution and the price of food: Competition and the hunger Millennium Development Goal**” (“**Distribuição e o preço dos alimentos: Concorrência e a Fome como Objetivo do Milênio para o Desenvolvimento**”), em Cape Town, South África, dia 02 de maio de 2006.
- Participação, como Presidente do CADE e palestrante, no “**5th. Annual ICN Conference**”, realizado pela International Competition Network, no painel “**The Contribution of Competition Law Enforcement to the Achievement**”, com a palestra “**The Relevance of Competition Policy in Developing Countries**”, em Cape Town, South África, no período de 03 à 05 de maio de 2006.

Aviso nº 509 – C. Civil

Em 12 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual  
o Excentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,  
no exercício do cargo de Presidente da República,  
submete à consideração dessa Casa o nome da  
Senhora Elizabeth Maria Mercier Querido Farina para  
ser reconduzida ao cargo de Presidente do Conselho  
Administrativo de Defesa da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

#### **SEÇÃO IV** **Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....  
f) titulares de outros cargos que a lei determinar

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO II** **Da Composição do Conselho**

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre ci-

dadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

### MENSAGEM N° 142, DE 2006

(Nº 365/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.844, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 12 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente.

*Luis Fernando Rigato Vasconcellos*

### C u r r i c u l u m V i t a e

Data de Nascimento: 26/07/1970

RG: 18.628.799-9 (SSP-SP)

CPF: 130.376.218-85

Endereço: SQS 202, Bloco B, Apto.405

Brasília-DF

Tel. (061) 3224 7178

Cel. (061) 9974 2462

CEP: 70232-020

e-mail: [fernando.rigato@terra.com.br](mailto:fernando.rigato@terra.com.br)

Filiação: Nelson Pereira Vasconcellos

Maria Cecília Rigato Vasconcellos

Curso: Doutorado em Economia de Empresas

Instituição: Fundação Getúlio Vargas – São Paulo

Tese: O MERCADO DOMÉSTICO DE TRANSPORTE AÉREO

DE PASSAGEIROS: Modelo de escolha da capacidade empregada

em função da ação do regulador e da estrutura da indústria

Defesa: Abril de 2005

#### Dados Pessoais:

Curso: Mestrado em Economia de Empresas

Instituição: Fundação Getúlio Vargas - São Paulo

Dissertação: Crescimento Econômico e Distribuição de Riqueza

Defesa: Setembro de 1999

#### Formação acadêmica:

Curso: Economia (graduação)

Instituição: FEA/USP - Faculdade de Economia e Administração

Conclusão: 2º semestre de 1993

#### Línguas estrangeiras:

Inglês - Fala: Boa

Alemão - Fala: Regular

Leitura: Boa

Leitura: Boa

Escrita: Boa

Escrita: Regular

#### Conhecimentos de microinformática:

Planilhas (MS Excel), MS Word, Banco de Dados (MS Access), Programas de matemática e estatística (Mathematica, TSP, SCA e SPSS)

---

### Experiências Profissionais

---

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE****Ministério da Justiça****Conselheiro**

Período: Jul. 2004 até Jul. 2006 (1º Mandato)

---

**Secretaria de Acompanhamento Econômico – SAE****Ministério da Fazenda****Secretário – Adjunto**

Período: Mar. 2003 até Jun. 2004

Coordenação da área de Defesa da Concorrência da Secretaria nas seguintes Coordenações:

- 
- |                         |  |
|-------------------------|--|
| a. Agricultura          | d. Condutas Anticompetitivas           |
| b. Comércio e Serviços  | e. Serviços Públicos e Infra-estrutura |
| c. Produtos Industriais |  |
- 

**Secretaria de Direito Econômico SDE/MJ****Departamento de Proteção e Defesa Econômica****Coordenador-Geral**

Período: Mar. 2001 até Dez. de 2002

1. Análise antitruste e da relação entre política de defesa da concorrência, regulatória e de defesa comercial;
2. Análise de atos de concentração e condutas anticompetitivas em diversos setores.
3. Participação em Fóruns Internacionais e publicações:
  - *OECD Committee on Competition Law and Policy e Global Forum on Competition Meetings* (Set./2001; Fev/2002). Trabalhos Publicados:
    - a) Vasconcellos, Luis F. R. e Ribeiro, Paulo de Tarso. "The role of competition policy in economic growth and development", Centre for Co-Operation with Non-Members, Directorate for Financial, Fiscal and Enterprise Affairs, OECD Global Forum on Competition, Feb 2002;
    - b) Vasconcellos, Luis F.R. - "Highly innovative markets and antitrust analysis: some implications for the analytical framework of merger review", Directorate for Financial, Fiscal and Enterprise Affairs, Competition Committee, Roundtable on Merger Review in Emerging Market, Jun 2002
  - *Workshop on Quantitative benefit-cost merger analysis Swedish Competition Authority*, Prof Gregory Werden (US DOJ) e Luke Froeb (Vanderbilt University) (Maio, 2002) Estocômo/Suécia;
  - *OAS/CEPAL – Cooperación hemisférica en política de competencia, e Trade,*

---

### Experiências Profissionais

---

*Competition and Regulatory Policies Relationship.* Santiago – Chile (15-16 May);

- ICN (*International Competition Network*) Meeting. Seminário Apresentado: “*Full Investigation – Investigation Techniques applied by the Brazilian Secretariat of Economic Law (SDE)*”. Washington, DC (19/11/02 a 23/11/02)
- 

### Universidade Mackenzie

#### Professor Colaborador

Período: Fev. 97 a Ago. 99

Disciplinas ministradas:

- Análise Microeconômica (Administração)
  - Teoria Econômica (Administração)
  - Economia de Empresas (Administração)
  - Economia do Setor Público (Economia)
- 

### Sindicato dos Bancários/SP

#### Professor

Período: Jul. de 1995; Jan. e jul. de 1998.

Treinamento de Matemática Financeira.

---

### FGV/SP

#### Monitor e Assistente de Pesquisa

- Monitoria de Macroeconomia II - Pós-Graduação (2º Semestre de 1996). Profº. Fernando Hollanda Barbosa;
  - Pesquisa: “Os Efeitos da Política Monetária sobre a Poupança Financeira, o Emprego, a Produção e o Consumo - 1990/96”. Coordenada pelos Professores Arício Xavier de Oliveira e Ernesto Lozardo. (2º Semestre de 1996);
  - Monitoria de Macroeconomia III – Crescimento Econômico – Pós-Graduação (2º. Semestre de 1998) Profº. Samuel de Abreu Pessoa
- 

### Odebrecht/Tenenge – Técnica Nacional de Engenharia S.A.

#### Analista Financeiro Jr.

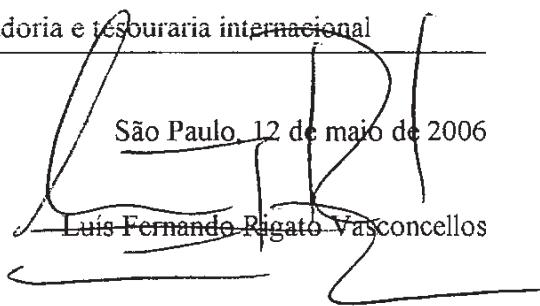
Período: Abr. de 1993 a Ago. de 1994

Atividades realizadas: analista financeiro nas áreas de controladoria e tesouraria internacional

---

São Paulo, 12 de maio de 2006

Luis Fernando Rigato Vasconcellos



Aviso nº 510 – C. Civil

Em 12 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luís Fernando Rigato Vasconcellos para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade do Ministério da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO IV  
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

**Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.**

**CAPÍTULO II**  
**Da Composição do Conselho**

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos.)*

**MENSAGEM N° 143, DE 2006**  
(Nº 366/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 12 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente.

## CURRICULUM VITAE RESUMIDO

### 1 - DADOS PESSOAIS

**Nome:** Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado

**Identidade:** Reg. no 13016 - CORECON-RJ

**CPF:** 337.759.157/53

**Filiação:** Damião Fernandes Prado e Sônia Delorme Prado

**Naturalidade:** Rio de Janeiro

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço Residencial:** Rua Fonte da Saudade 111/401 - Lagoa -Rio de Janeiro - RJ - CEP 22471 -210 Tel-Fax – 21-2527-07-66.

**Endereço Profissional:** CADE- Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco C- CEP:70712-902, Brasília, DF. - TEL:61-3426-8457.

**E-Mail:** lcprado@cade.gov.br

### 2 - ÁREA DE CONHECIMENTO: ECONOMIA

#### Sub-Areas:

Economia e Direito da Concorrência

Economia Internacional

Economia Industrial

Comércio Internacional

Desenvolvimento Econômico

História Econômica

### 3 - FORMAÇÃO ACADEMICO-PROFISSIONAL

#### Pós-Graduação

PH.D em Economia - University of London, Queen Mary & Westfield College - 1991

M.sc. em Engenharia de Produção

COPPE-UFRJ - Departamento de Engenharia de Produção

Área de Concentração: Economia da Tecnologia

Defesa da Tese: Março/1982

### 4- Curriculum Resumido

Luiz Carlos Delorme Prado é Conselheiro do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) do Ministério da Justiça desde agosto de 2004 e Professor do Instituto de Economia da UFRJ. Graduado em Economia e Direito, com Mestrado em Engenharia da Produção pela COPPE-UFRJ e Ph.D em Economia pela Universidade de Londres. No início de sua carreira profissional exerceu diversas funções em empresas privadas, terminando por ocupar cargo de Diretor de Planejamento em um grupo empresarial brasileiro. Desde 1985, dedicou-se à vida acadêmica, tendo sido por vários anos professor

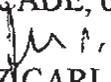
da Universidade Federal Fluminense, alcançando a posição de Diretor da Faculdade de Economia.

A partir de 1994 passou a exercer, por concurso público, função de Professor Adjunto no Instituto de Economia da UFRJ. Nessa instituição foi professor na graduação, no mestrado e no doutorado em Economia, ministrando as disciplinas de História Econômica Geral, Economia Brasileira Recente e Economia Internacional. Nesse período orientou cerca de dez alunos de mestrado e doutorado, e participou de cerca de 45 bancas de teses e concurso público.

Publicou mais de 50 artigos em revistas técnicas e científicas e Anais de Congressos no Brasil e no exterior; realizou, ainda, 14 publicações, entre capítulos, autoria ou organização de livros e realizou dezenas de conferências no Brasil e no exterior. Entre seus trabalhos recentes encontra-se o artigo “*La Planificación Del Desarrollo: Reflexiones acerca de los Modelos Históricos de Industrialización e la Experiencia Brasileña Reciente*”, publicado no livro *La Argentina de Kirchner y el Brasil de Lula* (Chaco Álvares, org, CEPES, Buenos Aires, 2003) e o artigo “*O Milagre Brasileiro: Crescimento Acelerado, Integração Internacional e Distribuição de Renda*”, publicado no livro, *O Brasil Republicano, Vol 4, O Tempo das Exclusões* (Ed.Civilização Brasileira, São Paulo, 2003) e o artigo *O BNDES e os Acordos de Basileia*, Revista do BNDES, V.12, 2005.

Em sua vida profissional exerceu várias funções em órgãos acadêmicos e de representação da categoria; entre elas a de Presidente do Conselho Federal de Economia e de Presidente do IERJ - Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro. Foi parecerista da FINEP, do CNPq e da CAPES e foi consultor de várias ONGs e de Organismos Internacionais, tendo realizado trabalhos para a CEPAL e para o PNUD. Exerceu, ainda, a função de coordenador de Economia da FAPERJ e de Membro da Comissão de Avaliação do Ensino de Economia do INEP-MEC.

No governo atual, exerceu a função de Assessor da Diretoria do BNDES (março 2003 a julho de 2004), conciliando esta atividade com a de Professor do Instituto de Economia da UFRJ. Nesse período foi professor conferencista do Instituto Rio Branco do Ministério de Relações Exteriores (Convênio BNDES-Instituto Rio Branco), Professor da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) e Membro Correspondente do Centro de Estudos Estratégicos da Escola Superior de Guerra. Em agosto de 2004 assumiu mandato como Conselheiro do CADE, do Ministério da Justiça.

  
LUIZ CARLOS DELORME PRADO  
Brasília, 10 de maio de 2006

## CURRICULUM VITAE

### 1 - DADOS PESSOAIS

**Nome:** Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado

**FILIAÇÃO:** Damião Fernandes Prado e Sônia Delorme Prado

**Identidade:** Reg. no 13016 - CORECON-RJ

**CPF:** 337.759.157/53

**Naturalidade:** Rio de Janeiro

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço Residencial:** Rua Fonte da Saudade 111/401 - Lagoa -Rio de Janeiro - RJ - CEP 22471 -210 Tel-Fax – 21-2527-07-66.

**Endereço Profissional:** CADE- Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco C, CEP 7012-902- Brasília- DF;

**E-mail:** lcprado@cade.gov.br

### 2 - ÁREA DE CONHECIMENTO: ECONOMIA

**Sub-Areas:** Economia e Direito da Concorrência

Economia Industrial

Economia Internacional

Comércio Internacional

Desenvolvimento Econômico

História Econômica

### 3 - FORMAÇÃO ACADEMICO-PROFISSIONAL

#### 3.1 - Pós-Graduação

PH.D em Economia - University of London, Queen Mary & Westfield College - 1991

M.sc. em Engenharia de Produção

COPPE-UFRJ - Departamento de Engenharia de Produção

Área de Concentração: Economia da Tecnologia

Defesa da Tese: Março/1982

#### 3.2- Graduação:

Direito: UFRJ- Universidade Federal do Rio de Janeiro-1975;

Economia: UCAM- Universidade Cândido Mendes- 1977

## 4- POSIÇÃO ATUAL

### 4.1- Atividades Principais:

- Conselheiro do CADE- Conselho Administrativo de Defesa Econômica- 2004
- Professor Adjunto do Instituto de Economia da UFRJ- 1994-

### 4.2- Outras Atividades Acadêmicas e Profissionais

- Coordenador Acadêmico da Área de Economia da FAPERJ (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro)- 2000- 2004
- Membro da Comissão de Especialistas para a Área de Economia do INEP-MEC- 1999-2003
- Membro Correspondente do Centro de Estudos Estratégicos da Escola Superior de Guerra- 2003 -
- Professor do Instituto Rio Branco – MRE (Cursos em Convênio BNDES- Instituto Rio Branco). 2003 -
- Conselheiro, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Federal de Economia, mandato 1995-98
- BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Assessor da Diretoria Industrial – 2003-2004
- Professor Convidado da ENAP- Escola Nacional de Administração Pública – 2004
- Editor da Revista de Direito da Concorrência

## 5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 5.1 - Experiência Administrativa:

Banco Aymoré de Investimentos-ABN: 1972  
- Função: Estagiário

Titus S/A Ind. & Com: 1975/1977 e 1979/1984.

- Função: Gerente de Planejamento/Diretor de Planejamento Principais Atividades: Preparação e Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Empresa; Preparação e Acompanhamento dos Planos Operacionais e de Investimento Anuais e Plurianuais da Empresa Estágios na França e nos EUA a serviço da Empresa.

### 5.2 - Experiência Didática:

- Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro - Monitor de Ensino - 1975-1977.
- Universidade Federal Fluminense - Professor Colaborador Período: 1978/1980.
- - Universidade Federal Fluminense - Professor Visitante Período: 1988/1989.

- - Universidade Federal Fluminense - Professor Assistente  
Período: 1989/1990.
- - Universidade Federal Fluminense - Professor Adjunto Período: 1991 - 1994
- - Universidade Federal do Rio de Janeiro- Professor Adjunto – 1994 - ...

### 5.3- Experiência Acadêmico-Administrativa:

Universidade Federal Fluminense- Vice-Coordenador do  
Mestrado em Economia  
Período: 1989-1990

Vice-Diretor da Faculdade de Economia e Administração-  
Período: 1991- 1994.

## 6- Consultorias Técnicas e Científicas

- Membro do Comitê Assessor de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, 1992-1994.
- Membro do Grupo de Trabalho do Fórum de Reitores das Universidades do Rio de Janeiro, como representante da UFF e assessor do Reitor, 1993- a maio de 1994.
- Pesquisador Bolsista do CNPq, com a pesquisa *Mercosul: Área de Livre Comércio ou Mercado Comum?*, 1993-94
- Pesquisador Bolsista do CNPq, com a pesquisa *A Economia Política da Integração: Estratégias de Desenvolvimento e Regionalismo Aberto no Cone Sul*, 1995-96
- Pesquisador Bolsista do CNPq, com a pesquisa *Modelos de Integração e Pólos de Desenvolvimento: Distribuição Espacial da Produção e Regionalismo Aberto no Cone Sul*, 1997-98
- Pesquisador Bolsista do CNPq com a pesquisa *Política Comercial E Industrial No Brasil: Desempenho Histórico E Perspectivas Sob O Sistema De Comércio Internacional Pós-OMC*, 1999-2000
- Consultor do PNUD- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 1995.
- Consultor da CEPAL – Comissão Econômica da América Latina, 1998
- Consultor da CAPES para o Projeto Norte de Pesquisa e Pós-Graduação, 1995-97.
- Consultor da FINEP, na avaliação de Projetos Integrados na área de Socio-Economia - Parecerista dos projetos ref.1490/95 e 1908/95.

- Parecerista do CNPq para concessão de bolsas nas áreas de Economia Internacional e Desenvolvimento Econômico, 1997-1998.
- Membro e Relator da Comissão de Economia do Exame Nacional de Cursos de 1999 e 2000, INEP-MEC nomeado pela Portaria do Ministério da Educação n.1127/98.

## 7- PRODUÇÃO ACADÊMICA

### 7.1-Teses, Livros e Capítulos de Livros

- *Origens das Teorias de Introdução ao Progresso Técnico e Desemprego Tecnológico* - Tese de Mestrado, Coppe/UFRJ - Março de 1982
- *Commercial Capital, Domestic Market and Manufacturing in Imperial Brasil: The Failure of Brazilian Economic Development in the XIXth Century* - Tese de Doutorado - University of London, Queen Mary & Westfield College, Fevereiro de 1991.
- *Mercosul ou União dos Povos do Cone Sul*, livro publicado pela UFRJ-FASE-PACS, em Co-autoria com Reinaldo Gonçalves e Marcos Arruda, Rio de Janeiro, Julho de 1992.
- *Na Corda Bamba: Doze Ensaios sobre a Cultura da Inflação*, livro editado em co-autoria com Vieira, J.R. et alli, Editora Relume-Dumará, 1993 .
- "O Fenômeno da Inflação Numa Perspectiva Histórica: Notas sobre a Matriz social e Política da Inflação", em Vieira, J.R. et Alli, *Na Corda Bamba: Doze Ensaios sobre a Cultura da Inflação*, Editora Relume-Dumará, 1993 .
- *A Economia Política da Liberalização e Proteção Comercial dos EUA e do Brasil Depois da Segunda Guerra Mundial*, capítulo do livro, *Relações Brasil-Estados Unidos, Antigas e Novas Perspectivas sobre Sociedade e Cultura*, organizado por Guillermo Gucci & M.D. David, Editora Leviatã, 1994.
- "Alternatives to the World Trade System", capítulo do livro *Beyond Bretton Woods: Alternatives to the Global Economic Order*, organizado por John Cavanagh, Daphne Wysham & M.Aruda, Boulder & Pluto Press, London, 1995 pp.212-220.
- "Economia e Historicidade: algumas reflexões sobre a relação entre teoria econômica e história econômica no ensino de Economia ", publicado em CORECON-RJ, *O Ensino de Economia: Questões Teóricas e Empíricas*, Rio de Janeiro, 1996
- *A Nova Economia Internacional: Uma Perspectiva Brasileira* - em co-autoria com Reinaldo Gonçalves, Otaviano Canuto e Renato Baumann, Editora Campus, 393,pp., 1998.
- "Brasil: Políticas Comerciales e Industriales : Evolución e perspectivas", publicado em Kuwayama, Mikio, *Nuevas Políticas Comerciales en América Latina y Asia: Algunos Casos Nacionales*, Santiago do Chile, CEPAL, Dez. 1999, pp. 147-204.

- “Mercosul: Integração e o Problema Social” – em co-autoria com Leonardo Weller- em Costa, Delaine e Neves, Maria da Graça- *A condição Feminina nos Países do Mercosul*, IBAM/Comissão Européia, Rio de Janeiro, 2002- edição em espanhol sob o título “Mercosur:Integración y el Problema Social”, em La Condición Femenina en los Paises Del Mercosur- Unión Européia, /Unifem/GTZ- 2002
- -“O Milagre Brasileiro: Crescimento Acelerado, Integração Internacional e Distribuição de Renda” – em co-autoria com Fábio Sá Earp- em Ferreira, Jorge, e Alves, Lucília de Almeida, (org.) *O Brasil Republicano, Vol 4- O Tempo das Exclusões: Ditadura Militar e Movimentos Sociais em fins do séc. XX, Civilização Brasileira*, 2003.

## **7.2- Artigos em Revistas Científicas e Anais de Congressos.**

- *O Fracasso do Desenvolvimento Brasileiro no Século XIX* trabalho apresentado no Décimo Sétimo Encontro Nacional da ANPEC, publicado nos Annais da ANPEC, Fortaleza, dezembro, 1989.
- *Comércio Exterior e Desenvolvimento Brasileiro no Século XIX*- trabalho apresentado no Décimo Nono Encontro Nacional de Economia da ANPEC, publicado nos ANAIS da ANPEC, Curitiba, 3-6 de Dezembro de 1991.
- *Desenvolvimento Econômico Brasileiro no Século XIX* -Trabalho apresentado no Congresso Regional da ANPUH (Associação Nacional dos Professores Universitários de História), Publicado nos Annais da ANPUH, Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1992.
- *Teoria do Desenvolvimento Econômico e Padrões Históricos de Industrialização: Uma Perspectiva Neodesenvolvimentista*, trabalho apresentado no Congresso Anual da ANPEC, Associação Nacional de Pós-Graduação em Economia, publicado nos ANNAIS da ANPEC, Belo Horizonte, 3-5 de Dezembro de 1993.
- *Subsídios Para uma Reflexão sobre o Papel da História Econômica no Ensino de Economia*, artigo publicado na Revista Archetypus, Ano 2, n4,1993, pp.83-98, Rio de Janeiro.
- *O Conceito Cepalino de Regionalismo Aberto*, publicado nos Annais do II Encontro de Economistas de Língua Portuguesa, Rio de Janeiro, 11-14 de Setembro de 1995
- *Comércio Administrado ou Livre Comércio? Notas sobre o Comércio Internacional e Desenvolvimento no Pós-Guerra*, publicado nos Annais do XI Congresso Brasileiro dos Economistas, Conselho Federal de Economia, Salvador, Bahia, Novembro de 1995, pp.108-117.
- *Abertura Econômica, Protecionismo e Poder: Algumas Lições da História*, em Premissas, Revista do Núcleo de Estudos Estratégicos da UNICAMP, n.13/2, 1996.
- *O Sistema de Comércio Internacional e a Procura por Novas Instituições e Alternativas*, em Co-autoria com Reinaldo Gonçalves, Contexto Internacional, IRI, Puc-RJ, Vol 17-2,1996.
- *Mercosul como Opção Estratégica de Integração: Notas sobre a Teoria da Integração e Estratégias de Desenvolvimento*, Annais da ANPEC, Águas de Lindoia, 1996,

- *Mercosul como Opção Estratégica de Integração*, Ensaios FEE, Ano 18, No1, Porto Alegre, 1997, parcialmente baseada no trabalho anterior, atualizado e reformulado.
- *A Inglaterra ao Tempo de Alfred Marshall*, Economia-Ensaios, Julho de 1997, vo.11,n.2,pp.3-57, Uberlândia.. em co-autoria com Fábio Sá-Earp.
- *International Trade and Commercial Capital in Brazil: The First Decades*, Annais da ANPEC, pp.1108-1125, Recife, Dezembro de 1997
- *A Economia Republicana E A Revolta Social: Crise Financeira E Instabilidade Social No Alvorecer Da República*, resumo de trabalho publicado nos Annais do IV Congresso da SEP- Sociedade de Economia Política, Porto Alegre, 1-4 de Junho 1999. Trabalho completo publicado em CD do Congresso.
- *Globalização e Convergência: Novos Conceitos, Velhas Idéias*, trabalho apresentado no III Congresso Brasileiro de História Econômica e IV Conferência Internacional de História de Empresas, na Mesa Redonda: Economia Internacional, Curitiba, 31 de agosto de 1999.
- *Comércio e Desenvolvimento nas Rodadas Multilaterais de Negociação: dilemas e perspectivas*, trabalho apresentado no XII Congresso Brasileiro de Economistas e VII Congresso de Economistas da América Latina e Caribe, Rio de Janeiro, 13-17 de Setembro de 1999.
- *Conflito e Cooperação nas Relações Econômicas Brasil e Argentina*. Anais do V Encontro Nacional de Economia Política, Fortaleza, Junho de 2000.
- *Para (re)Construir o Brasil Contemporâneo: Trabalho, Tecnologia e Acumulação- Uma Resenha do livro de Ricardo Tauille-* Economia Contemporânea, vol 5, Julho-Dez- 2001
- *Um Desafio Competente do Projeto Liberal- Uma resenha de A Década dos Mitos de Marcio Pochman*, Rumos do Desenvolvimento, Ano 26, Julho de 2002
- *A Globalização e Seus Malefícios: A Promessa Não Cumprida de Benefícios Globais: Uma Resenha do Livro de Joseph Stiglitz-* Economia Contemporânea, vol6, N.2, Julho-Dezembro de 2002
- *A Economia Política Das Reformas Econômicas Da Primeira Década Republicana*, RAE- Revista de Análise Econômica, n. 39, ano 21, março 2003.
- *O BNDES e Os Acordos de Capital de Basileia*, Revista do BNDES, RJ, V.12, N.23, PP.177-200, Junho de 2005

### **7.3- Publicações em Revistas Técnicas, Resenhas de Livros e Artigos de Jornais**

- *Inflação, Utopia e Vida Cotidiana-* Artigo Publicado no Jornal do Brasil-18-11-1991.

- *O Fim da Administração Republicana nos Estados Unidos e a Economia Mundial*, artigo publicado em Véspera - edição especial co-patrocinada pela AGEN e o Centro Internacional dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Democrático do Canadá, Dezembro de 1992.
- *Perspectivas de Um Mercado Regional*, artigo publicado no Jornal do Comércio, em 14 de Junho de 1993.
- *Plano FHC e Emprego: Contradição ou Convergência?*, co-autor, Reinaldo Gonçalves, em Capital e Trabalho, nº13, Março, 1994, pp.4-6.
- *A Aventura da Industrialização Européia*, resenha do livro de David Landes, Prometeu Desacorrentado: Transformação Tecnológica e Desenvolvimento Industrial na Europa Ocidental desde 1750 até a Nossa Época, Jornal do Brasil, Caderno Idéias, 3-9-1994.
- *Lições de um Velho Mestre*- resenha do livro de John Kenneth Gaibraith, Uma Viagem pelo Tempo Econômico: Um Relato de Primeira Mão, Jornal do Brasil, Caderno Idéias, 15/10/1994.
- *Abertura Econômica, Protecionismo e Liberalização Comercial*, artigo publicado no Jornal dos Economistas-RJ, Outubro de 1994.
- *Globalização: a relevância de um conceito*, resenha do livro O Brasil e a Economia Global, organizado por Renato Bauman, em Rumos do Desenvolvimento, nº121, Fevereiro de 1996.
- *Regular, Não Intervir*, artigo em O Globo, 3 de abril de 1996, p.6.
- *O Papel do Estado*, em O Correio Brasiliense, 14 de abril de 1996, p.8.
- *Um Olhar Pós-Moderno*, em Jornal do Brasil, Caderno Idéias, p.4, 6 de maio de 1996.
- *O Capitalismo Sobrevive ao Sucesso? Uma Resenha de O Longo Século Vinte de Gioovanni Arrigui*, Jornal do Brasil, Caderno Idéias, 8 de maio de 1996.
- *A Revolução do Rico e a Insurreição do Pobre*, Uma resenha de A Idéia de Revolução no Brasil(1789-1801) de Carlos Guilherme Mota, em Jornal do Brasil, Caderno Idéias, 8 de junho de 1996.
- *Os Números e as Miragens*, resenha do livro A Morte da Economia de Paul Omerod, Jornal do Brasil, Caderno Idéias, Janeiro de 1997.
- *Continuidade e Flexibilização: A Vitória da Esquerda na França e a Moeda única Européia*, seção Ponto Crítico, Correio Brasiliense, 13 de Junho de 1997.
- *A Crise e a Integração Continental*, seção Ponto de Vista, Correio Brasiliense, Setembro de 1998.
- *Nenhum País é uma Ilha...: o Brasil e a Crise da Rússia – Seção Ponto Crítico*, Correio Brasiliense, Agosto de 1998.
- *Que Crise é Esta?* Jornal O Globo, 1998

- *A Crise e os Economistas*, COFECON-Notícias, Boletim do Conselho Federal de Economia, Novembro de 1998.
- *O Fracasso do Desenvolvimento*, Seção Ponto Crítico, 27 de Dezembro de 1998.
- *Por que Somos Pobres e Eles Ricos*, Caderno Idéias, 24 de Janeiro de 1999.
- *A Avaliação e Seus Limites*, Jornal do Economista, Conselho Regional de Economia-São Paulo, Abril de 1999, pg.5.
- *Os Resultados da Cimeira*, Jornal O DIA, Seção Artigo e Debate, dia 27/6/1999, p.15.
- *Provão, Avaliando a Avaliação*, Jornal do Economista, Conselho Regional de Economia, São Paulo, julho de 1999.
- *Brasil e Argentina: Perspectivas das Relações Bilaterais*, Boletim de Conjuntura, Outubro de 1999, volume 19, N.3, IE-UFRJ, Rio de Janeiro.
- *O Economista: Sua Força e sua Fraqueza*, Revista Rumos do Desenvolvimento, Ano 24, Março de 2000, p.9, em co-autoria com Luiz Antônio Elias.
- *O Futuro e a Esperança- Uma Resenha do Livro Estratégia de Longo Prazo para o Brasil* de João Paulo de Almeida Magalhães, Jornal dos Economistas, CORECON-RJ, Rio de Janeiro, Abril de 2000
- *Uma Proposta Para Ajudar a Argentina- em co-autoria com Fábio Erber e Antônio Correa de Lacerda*, Gazeta Mercantil, 12/03/2002

#### **7.4 - Textos para Discussão, Resumos de Trabalhos Publicados em Anais e outras Publicações**

-*The Agrarian-Export Economy and the Export- Import Commerce in Brazil (1850-1913)*- London School of Economics - Brazil Workshop Conference - Fevereiro de 1986

- *Commercial Capital and Brazilian Trade Before 1844: The Setting-up of a Brazilian Market for Manufacturing Products* - Society for Latin American Studies Conference, Selwyn College, University of Cambridge, Abril 1987.

- *A Inglaterra ao Tempo de Alfred Marshall*- artigo escrito com Fábio Sá Earp- Trabalho apresentado no seminário 'Princípios de Economia de Alfred Marshall: 100 anos Depois'; UFF/Niterói, Agosto 1990; publicado como Texto para Discussão nº 46, Departamento de Economia-UFF, julho de 1990.

- *Guerra do Paraguai e Política Econômica do Governo Imperial*, escrito com A.C. Teixeira, Universidade Federal Fluminense, Outubro de 1990.

-*Integração Econômica e Desenvolvimento Sul-Americano* -Trabalho apresentado na Semana Social de Curitiba- Seminário promovido pela CEPAT e pela Arquidiocese de Curitiba - 17-9-1991

- *Is the Debt Crisis Over?*, trabalho apresentado na EURODAD -European Network on Debt and Development Conference, Munique, 2-3 de Julho de 1992.
- *Mercosul, Área de Livre Comércio ou Mercado Comum?*, trabalho apresentado na conferência 'América 500', Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1992.
- *The World Trading System and The Search for New Institutions and Alternatives*, artigo em co-autoria com Reinaldo Gonçalves, publicado como texto para discussão, PACS, Janeiro de 1994.
- *A Economia Política da Integração: A Experiência do Mercosul*, Instituto de Economia Industrial, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Texto para Discussão N° 329, Maio de 1995.
- *Mercosul Como Opção Estratégica de Integração: Dilemas e Perspectivas*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Texto para Discussão, N° 341, Agosto de 1995.
- *A Cepal e o Conceito de Regionalismo Aberto*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Texto para Discussão, no 342 Setembro de 1995.
- *Projetos Estratégicos Para o Brasil: A Questão Econômica*, PACS, em co-autoria com Reinaldo Gonçalves, Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul, Série Desenvolvimento Integral, 1996
- *Trade Industrial Policies in Brazil: Past Performance and Future Prospects*, CEPAL, Julho de 1998, ref.LC/L.1107, 13 July, 1998.
- *Las Políticas de Comercio e Industrial en El Brasil: Evolucion Y Perspectivas*, CEPAL, Santiago do Chile, Tr. De Original em Inglês, Julho de 1998.

## 7.5 - Palestras e Participações em Congressos

- Relator da Mesa 'História de Bancos no Brasil' na 'Conferência Internacional de História de Empresas' - Rio de Janeiro- 21-23 de Outubro de 1991.
- *Notas sobre a Inflação Numa Perspectiva Histórica* - Trabalho apresentado no Seminário "Inflação, Vida Cotidiana e Cidadania"- Seminário Promovido pelos Departamentos de Política, Antropologia e Economia da UFF - 6/7 de Novembro de 1991.
- Debatedor do trabalho "Caio Prado Jr. e a Análise do Capital Estrangeiro nos Anos Cinquenta: Uma crítica ao Desenvolvimento" de Renato Perim Colestete - na mesa de 'Economia Regional Numa perspectiva Histórica' no Décimo Nono Encontro Nacional de Economia da ANPEC, Curitiba, 3-6 de Dezembro de 1991.
- Coordenador da Mesa - Impasses na Economia Norte-Americana num Mundo em Mutação, no Seminário Internacional Relações Brasil-EUA num Mundo em Transformação - Niterói, 4 de Maio de 1992.
- *Is the Debt Crisis Over?*, conferência apresentada na TOES-The Other Economic Summit Conference, 6-8 de Julho, 1992, Munique.

- Debatedor do Trabalho 'Prospects for Economic Relationships between Brazil and Japan' de Kei Karasawa, da Rutsimeikan University, no Seminário Internacional Estratégias de Desenvolvimento e Meio Ambiente nas Relações Brasil Japão, 8-9 de Julho de 1992.
- Coordenador da mesa - Economia e Política Brasileira na Ordem Internacional Pós-Guerra Fria, no Seminário Internacional Estratégias de Desenvolvimento e Meio Ambiente nas Relações Brasil-Japão- Niterói, 8 e 9 de Julho de 1992.
- Coordenador da mesa - Economia e Política Japonesa na Ordem Internacional Pós-Guerra Fria - Seminário Internacional Estratégias de Desenvolvimento e Meio Ambiente nas Relações Brasil-Japão, Niterói, 8-9 de Julho de 1992.
- *Inovações Tecno-organizacionais e a Nova Ordem Mundial*, trabalho apresentado em Seminário do Núcleo de Estudos do Trabalho da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29-6-1992.
- *Uma Visão da Conjuntura Econômica Internacional* - Palestra Proferida para no Encontro Regional do Movimento Nacional de Direitos Humanos do Cone Sul, Petrópolis, Novembro de 1992.
- Coordenador da Mesa de Metodologia do XX Encontro Nacional de Economia da ANPEC-Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, Campos de Jordão, S.P., 3 de Dezembro de 1992.
- Debatedor do Trabalho 'Regiões Sul e Nordeste: Um Estudo de Desenvolvimento Comparado" de Olímpio de Arrochelas Galvão - XX Encontro Nacional de Economia da ANPEC -Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, Campos de Jordão,S.P., 4 de Dezembro de 1992.
- *Estado de Bem-Estar Social e Desenvolvimento Econômico: Notas sobre Políticas Sociais e Padrões Históricos de Industrialização*, palestra proferida na mesa redonda "Previdência Social:Conceitos, Formas de Gestão e de Financiamento. As Distorções Atuais. Modelos Alternativos", no seminário 'A Questão da Previdência Social, organizado pela OAB-RJ e o Instituto Pró-Democracia - 8 de Março de 1993.
- *O papel do Estado na Nova Ordem Mundial*, palestra na V Semana de Economia organizada pelo Departamento de Economia e o Centro Acadêmico de Economia da CAECON/UFPA, Maio de 1993.
- Coordenador da Mesa Nova Ordem Mundial, Inserção Brasileira no XX Encontro Nacional de Economia (ENECO), Universidade Federal Fluminense, 30/8/1993.
- *Subsídios para uma Reflexão sobre o Papel da História Econômica no Ensino da Economia*, Trabalho apresentado no Congresso da ANGE, Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1993.
- Coordenador e Debatedor da Mesa "Estado e Desenvolvimento Econômico", no X Congresso Brasileiro de Economia, 5 de novembro de 1993.
- Debatedor da Mesa, Brasil 2000, na Conferência "Projetos Estratégicos Alternativos para o Brasil", UNB, Brasília, 10 de Novembro de 1993.

- Coordenador da Mesa, Meio Ambiente e Desenvolvimento, na Conferência Projetos Estratégicos Alternativos para o Brasil, UNB, Brasília, 11 de Novembro de 1993.
- Debatedor da Mesa- A Política e As Políticas Públicas, no Seminário 1964-1994 Trinta Anos de um Primeiro de Abril, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, UFF, Niterói, 19/04/1994
- Coordenador da Mesa, Inserção do Brasil no Cenário Latino Americano e Mundial, na II Conferência Projetos Estratégicos Alternativos para o Brasil, Forum de Ciência e Cultura, UFRJ, 23/5/1994.
- Pobreza, Emprego e a Carta de Havana, conferência apresentada no Seminário "50 anos de Bretton Woods e o Brasil", organizada pelo Conselho Regional de Economia, Sindicon, IERJ e PACS, realizado na Cândido Mendes-Centro, 14 de Junho de 1994.
- *Os limites da Integração Regional no Cone Sul*, trabalho apresentado no Simpósio sobre a Competitividade dos Países do Terceiro Mundo na Economia Mundial, Rio de Janeiro, Julho 1994.
- Debatedor da Mesa Redonda: A Significação do Mercosul e as Relações Interuniversitárias, Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação, Universidade Federal de Ouro Preto, 21 de Outubro de 1994.
- Conferencista da XXI Semana de Economia da FEA-UFJF, Tema do Seminário, A Evolução da Economia Brasileira no Contexto Mundial, tema da mesa A Internacionalização da Economia, Universidade Federal de Juiz de Fora, 27 de outubro de 1994.
- Coordenador da Mesa História e Desenvolvimento Econômico, XXII Encontro Nacional de Economia, Florianópolis, 15/12/1994
- Debatedor do trabalho *Historical Sources of Brazilian Underdevelopment*, de Alexandre Rands Barros, no XXII Encontro Nacional de Economia, Florianópolis, 15/12/1994
- Coordenador da Mesa História Econômica do Brasil, no XXII Encontro Nacional de Economia, Florianópolis, 16/12/1994
- Coordenador da Mesa 'Debate dos Chefes de Departamentos de Economia sobre a Avaliação do Curso de Economia' no Seminário A Avaliação ao Final dos Cursos de Ciências Econômica, organizado pelo Corecon-RJ e pelo IERJ, em 26 de junho de 1995.
- *Mercosur como opción estratégica de integración. Perspectivas frente al Nafta* trabalho apresentado no Seminário Internacional: La Nueva Agenda de La Integración en América Latina y El Caribe, organizado pela Universidade de Standford, pelo CEI-Centro de Estudios Internacionales de la Universidad de los Andes e pela Fundacion Friedrich Erbert de Colombia, Bogotá, 22-23 de junho de 1995.
- Debatedor na Mesa O Papel das Agências Internacionais pós-crise da Ordem de Bretton Woods- Seminário- Os Efeitos da Globalização nas Políticas Sociais e de Saúde. Dilemas e Perspectivas no Contexto da Consolidação Democrática, organizado pela ENSP/FIOCRUZ, 4-5 de Julho de 1995.

- *Economia, Pesquisa Econômica e Diversidade Cultural*, palestra realizada na XII Encontro de Entidades de Economistas do Nordeste, Recife, 31-7 a 2-8 de 1995.
- Coordenador da Mesa Ensino de Economia no II Encontro dos Economistas de Língua Portuguesa, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1995.
- *A Formação do Economista e o Mercado de Trabalho*, Palestra proferida na V Semana de Economia, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1995.
- *Novas Tendências Econômicas e o Mercado de Trabalho do Economista*, palestra proferida no V Encontro Estadual de Cursos de Economia, Organizado pelo Conselho Regional de Economia do Paraná e pela Universidade Estadual de Maringá, 26 de outubro 1995.
- *O Curriculum Mínimo e Pleno do Curso de Economia: Uma Avaliação Crítica*, palestra proferida no V Encontro Estadual de Cursos de Economia, Organizado pelo Conselho Regional de Economia do Paraná e pela Universidade Estadual de Maringá, outubro 1995.
- Coordenador da Mesa "Capitalismo Contemporâneo e Teorias do Desenvolvimento", no Primeiro Congresso de Economia Clássica e Política, Niterói, RJ, 8 de Julho de 1996.
- Globalização e Economia Brasileira, palestra de abertura do XV SINCE-Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia, Gramado, 30-7-1996.
- Globalização e Economia Brasileira, palestra apresentada no Dia do Economista, Manaus, 13-8-1996;
- Economia e Historicidade: algumas reflexões sobre a relação entre teoria econômica e História econômica no Ensino de Economia, trabalho apresentado no I simpósio de ensino de economia, 28 de agosto de 1997.
- Mercosul: The South Cone Experience of Economic Integration, trabalho apresentado no Seminário "The Social Dimension of Globalization", organizado por Istituto Europeo Di Studi Sociales como parte das comemorações do cinquentenário das Nações Unidas, Roma, 27 de setembro de 1996.
- Coordenador da Mesa Redonda Macromercados e Nações, no Terceiro Encontro nacional de Estudos Estratégicos, BNDES, Rio de Janeiro, 16-10-1996
- Mercosul, como Opção Estratégica de Integração: Notas sobre a Economia Política da Integração e Estratégias de Desenvolvimento, trabalho apresentado na Anpec, Aguas de Lindóia, 12 de dezembro de 1996.
- Debatedor na Mesa Redonda *Regulação da Concorrência no XII Congresso da Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Economia*, Brasília, 8 de outubro de 1997.
- Trade Liberalization and Financial Globalization in the Formation of Mercosul, trabalho apresentado no IV Congresso do Brazilian Studies Association, na Mesa Expansion of Political Economy of Finance during the Twentieth Century, Washington, Novembro, 1997.

- *Diretrizes Curriculares e o Mercado de Trabalho do Economista* – Palestra realizada no Conselho Regional de Pernambuco em 15/4/1998
- *O Brasil no Contexto Internacional e a Crise do Desemprego*, palestra no Encontro de Economia Internacional, organizado pelo CORECON/PB, João Pessoa, PB, 21/04/98.
- *A Crise Financeira Internacional e seus efeitos na Economia Brasileira*, Conferência no III Encontro das Entidades de Economia do Centro-Oeste – ENOESTE, Brasília, 4 de junho de 1998
- Debatedor do Seminário Política Comercial en Asia Oriental Y América Latina en El Marco del Nuevo Sistema de Comercio, na mesa *Exportación Liderada por el crecimiento o crecimiento liderado por las exportaciones*, Santiago do Chile, 11/12 de Agosto, de 1998.
- *Infra-estrutura e Desregulamentação: Desafios para o Desenvolvimento*, Mesa Redonda no XVII Simpósio Nacional de Entidades de Economia, Foz de Iguaçu, Paraná, 2 de Setembro de 1998.
- Debatedor do Seminário *Las Microfinanzas ante la Globalización*, organizado pela Fundação Ford, Cartagena de las Indias, 13-16 de Outubro de 1998.
- Debatedor na Mesa Redonda *O Ensino de Economia: Diretrizes Curriculares e Exame Nacional de Cursos* no XIII Congresso da Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Economia, Aracajú, SE, 27 de outubro de 1998.
- Conferência *A Crise da Economia Mundial*, Entrega do Prêmio de Economia do Espírito Santo, organizado pelo CORECON-ES, em 27/11/98
- Debatedor da Mesa Redonda *O Ensino de Economia: a questão da avaliação*, Seção Especial COFECON, Encontro Nacional da ANPEC, Vitória, Dezembro de 1998.
- Debatedor da Mesa Redonda O Exame Nacional de Cursos – Economia 1999, no IV Simpósio dos Cursos de Economia de São Paulo, organizado pelo Corecon-SP, 27 de fevereiro de 1999.
- Debatedor da Mesa Redonda *O Exame Nacional de Cursos – O Caso da Economia – Encontro dos Cursos de Economia do Rio de Janeiro – Diretrizes Curriculares e Exame Nacional de Curso*, Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro – 24 de Abril de 1999.
- *A Economia Republicana E A Revolta Social: Crise Financeira E Instabilidade Social No Alvorecer Da República*, trabalho apresentado no IV Congresso da SEP-Sociedade de Economia Política, 1-4 de Junho, 1999, Porto Alegre, RS, Mesa 6: História Econômica.
- *A Rodada do Milênio e a Globalização Financeira*, mesa redonda, com Bernard Cassen, editor do Le Monde Diplomatique; Carlos Lessa organizado pelo Clube de Engenharia, AEPET-Petrobrás, e ATTAC-Rio, Rio de Janeiro, Clube de Engenharia, 28/9/1999

- *Agricultura e meio Ambiente na Rodada do Milênio: Perspectivas para o Brasil e a União Européia*, Mesa Redonda organizada pelo CPDA/UFRJ, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1999
- Coordenador e debatedor da Mesa Brasil: Descobrimento e 500 anos de Economia Colonial, V Encontro nacional de Economia Política, Fortaleza, Junho de 2000
- A Utilização dos Dados do Exame Nacional do Curso de Economia, para o Planejamento do Ensino de Graduação, Palestra no Seminário MEC-INEP, "Exame Nacional de Curso- Economia, Para Melhorar não Basta Avaliar", Natal, 11/08/2000

## 8-ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS e CONGRESSOS

- Membro da Comissão Organizadora do Seminário "Inflação, Vida Cotidiana e Cidadania" - Promovido pelos Departamentos de Política, Antropologia e Economia da UFF- 6/7 de Novembro de 1991.
- Membro da Comissão Organizadora do Seminário Internacional Relações Brasil-EUA num Mundo em Transformação', organizado pelo Núcleo de Estudos Estratégicos da UFF.
- Membro da Comissão Organizadora do Seminário Internacional Estratégias de Desenvolvimento e Meio Ambiente nas Relações Brasil-Japão - Organizado pelo Núcleo de Estudos Estratégicos da UFF- 8 e 9 de Julho de 1992
- Membro da Comissão Organizadora do XX Encontro Nacional de Economia da ANPEC-Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, Campos de Jordão, 3-5 de Dezembro de 1992.
- Membro da Comissão Organizadora da II Conferência Nacional sobre Projetos Estratégicos Alternativos Para o Brasil, realizada em 22-24/5/1994, no Forum de Ciência e Cultura da UFRJ.
- Membro da Comissão Organizadora do XXII Encontro Nacional de Economia da ANPEC- Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, realizado em Dezembro de 1994.
- Membro da Comissão Organizadora do XI Congresso Brasileiro dos Economistas, realizado em Salvador, Dezembro de 1995.
- Membro da Comissão Organizadora do I Simpósio do Ensino de Economia, UFRJ, 28-29 de Agosto de 1996.
- Membro da Comissão Organizadora do II Congresso Brasileiro de História Econômica, realizado na UFF, Niterói, em outubro de 1996.
- Membro da Comissão Organizadora do XII Congresso Brasileiro dos Economistas, realizado em Fortaleza, Setembro de 1997
- Membro da Comissão Organizadora do XII Congresso Brasileiro dos Economistas, realizado no Rio de Janeiro, em Setembro de 1999.

## 9-ORIENTAÇÃO DE TESES, PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO, DOUTORADO, DE CONCURSO PÚBLICO E DE PRÊMIOS NACIONAIS DE ECONOMIA

- Orientador da Tese *Dilemas e Armadilhas da Política Monetária Brasileira no Segundo Império*, de Arilda Campanharo Teixeira, Universidade Federal Fluminense, 1991.
- Presidente da Banca de Concurso para Professor Assistente na área de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense, 1991.
- Membro da Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, *A Dívida Externa de Curto Prazo Brasileira no Contexto da Renegociação da Dívida Global na Década de 1980*, de Edison Rodrigues Barreto Junior, Universidade Federal Fluminense, outubro de 1992.
- Membro da Banca da Tese de Doutorado *Transformações Econômicas no Litoral Norte Paulista (1778-1836)*, de Ramón Vicente García Fernández, Universidade de São Paulo, 1992.
- Membro da Banca da Tese de Doutorado *O Café e o Desenvolvimento Econômico do Rio de Janeiro*, de Hildete Pereira de Melo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1993.
- Membro da Banca de Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Microeconomia, Universidade Federal Fluminense, 1994.
- Orientador da Dissertação de Mestrado, *Evolução Salarial em Empresa Oligopolista Pertencente ao Setor Produtivo Estatal: O Caso da Companhia Siderúrgica Nacional Entre março de 1986 e Fevereiro de 1990*, de Mário Luiz Freitas Lemos, Universidade Federal Fluminense, 1994.
- Membro da Banca da dissertação de Mestrado *A Liberalização Comercial no Brasil: Impactos sobre o Complexo Têxtil/Vestuário*, de Paula Alexandre Nazareth, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Março de 1994
- Membro de Banca da Dissertação de Mestrado *Investimento Externo Direto, Aparato Regulatório e Revisão Constitucional*, de Renato Gonçalves, Abril 1994.
- Membro da Banca da Tese de Doutorado *A Crise do Estado de Bem-Estar, Problemas e Perspectivas da Proteção Social*, de George Edward Machado Kornis, Junho de 1994.
- Orientador da Dissertação de mestrado *Políticas de Desenvolvimento Regional e o Papel do Sistema GERES/BANDES - O Caso do Espírito Santo*, Universidade Federal Fluminense, Julho de 1994.
- Membro da Banca da Dissertação de Mestrado *O Segundo Governo Vargas: Um Projeto de Associação Para o Desenvolvimento Capitalista no Brasil*, de Carlos

Jardel de Souza Leal, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Agosto de 1994

- Orientador da Dissertação de Mestrado "Indicadores Setoriais de Competitividade das Exportações Brasileiras para a América Latina: Fatores Relacionados à Oferta, de Carlos Frederico Braz de Souza, UFRJ, Janeiro de 1995.
- Membro da Banca da Dissertação de Mestrado de Adriana Vassallo Martins, *Um Estudo Sobre Contrato de Gestão - A Experiência da Companhia Vale do Rio Doce*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Março de 1995
- Orientador da Dissertação de mestrado *Política Industrial e Proteção no Brasil: O Papel da CACEX* de André Luiz Nassif, Junho de 1993.
- Membro da Banca da Dissertação de Mestrado de Sérgio Goldenstein, *Ajuste Neoliberal e Seus Impactos Sociais: As Experiências do Chile e do México*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995.
- Orientador da Dissertação de Mestrado de Teresa Cristina Bastos, *Investimento Estrangeiro em Portfólio no Brasil: A Experiência Recente*, Universidade Federal Fluminense, Agosto de 1995.
- Membro da Banca de Dissertação de Mestrado, *A Industria Naval Brasileira no período 1958-94: Uma Análise Histórica de sua Crise Atual E das Perspectivas de Mudança, a Partir do Conceito Estrutural de Competitividade*, Robson Antonio Grassi, Universidade Federal Fluminense, outubro de 1995.
- Presidente da Comissão de Seleção do Prêmio Nacional de Economia, Categorias Livro e Artigos, do Conselho Federal de Economia, 1995.
- Membro da Banca de Dissertação de Mestrado e Co-Orientador da tese de Rita Paz de Andrade, *A Dinâmica da liberalização Comercial dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) e a Difusão do Regionalismo Aberto: Impactos sobre o intercâmbio Comercial*, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Fevereiro de 1996.
- Membro da Banca de Dissertação de Mestrado *Intervenção Estatal na Coréia do Sul e Brasil: Condicionantes Endógenos e Exógenos* de Nina Quintanilha Araujo, UFRJ, 1996.
- Membro da Banca de Concurso Público para Professor Adjunto da cadeira de Economia da ESDI- Universidade Estadual do Rio de Janeiro., 1996.
- Orientador da Dissertação 'Reestruturação Produtiva e Competitividade: O caso Petroflex, Dione Conceição de Oliveira, Março de 1997
- Orientador da dissertação "Desenvolvimento Econômico e Política Comercial no Chile (1974-1996), José Luis Ramos Duarte, Dezembro de 1997.
- Presidente da Comissão de Seleção do Prêmio Nacional de Economia, Categorias Livro e Artigos, do Conselho Federal de Economia, 1997.

- Membro da banca de dissertação de mestrado de Roberto Cezar Saraiva, As Novas Tendências do Mercado Financeiro no Brasil e a Questão do Financiamento:, fevereiro de 1998.
  - Membro da Banca de Tese de Doutorado de Lia Valls Pereira, " A Crise da Regulação no Comércio Internacional: O Novo Protecionismo: Antecedentes e Respostas, UFRJ, Março de 1998
  - Membro da Banca de Tese de Doutorado de Sérgio Duarte de Castro, Argentina: A Construção Interrompida, UNICAMP, Abril, 1998
  - Orientador da dissertação de Mestrado de David Barbadillo del Peral, "Comércio Internacional em Mercados de Concorrência Imperfeita: O Comércio Intra-Industrial nas Relações Brasil-Argentina". UFRJ, Junho de 1998
  - Membro da Banca da Tese de Doutorado de Mário Luiz Freitas Lemos, Um Modelo para a Estrutura de Capital das Empresas de Alimentos e Bebidas no Brasil, COPPE-UFRJ, Programa de Engenharia de Produção, 31 de Março de 1999.
  - Membro da Banca de Dissertação de Mestrado de Fábio Guedes Gomes, Globalização, Integração Regional e Mercosul, Universidade Federal da Paraíba, Campus II, Curso de Mestrado em Economia, Maio de 1999.
  - Membro da Banca de Dissertação de Mestrado de Fernando Sertã Meressi, Plano Real (1994-1998): Estabilização Monetária e Processo de Desestabilização Econômica, Universidade Federal Fluminense, Julho de 1999.
  - Membro da Banca de Concurso de Professor-Assistente Doutor área de Macroeconomia, Unicamp, 25-26 de outubro de 1999.
- 
- Membro da Comissão de Seleção do Prêmio Nacional de Economia, Categorias Livro e Artigos, do Conselho Federal de Economia, 1999.
  - Membro Suplente da Banca de Concurso de Professor Titular de Políticas Públicas do IMS-UERJ, Julho de 2000

## 10- CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS

- Universidade Federal Fluminense - Concurso Público para Professor Assistente na área de Desenvolvimento Econômico, Aprovado em Primeiro Lugar, Dezembro de 1989.
- Universidade Federal do Rio de Janeiro- Concurso Público para Professor Adjunto na área de História e Desenvolvimento, Aprovado em Primeiro Lugar, Agosto de 1994.

## 9-ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS.

- Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro (IERJ) – Diretor-1991-92; Presidente – 1999-2000
- Conselheiro, Vice-Presidente e Presidente do Conselho Federal de Economia, mandato 1995-98
- Membro da SEP – Sociedade de Economia Política
- Sócio-fundador da Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica.
- Membro de Conselho Diretor do NEST (Núcleo de Estudos Estratégicos) da Universidade Federal Fluminense - 1991-1994
- Membro do Conselho Diretor do PRIAL (Programa Interdisciplinar de Estudos sobre a América Latina e Caribe) da Universidade Federal Fluminense – 1993-94

Brasília, 10 de maio de 2006

**LUIZ CARLOS DELORME PRADO**

Aviso nº 511 – C. Civil

Em 12 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....  
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....  
LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

**Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.**

## CAPÍTULO II Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada,

nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

### MENSAGEM N° 144, DE 2006

(Nº 367/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Ricardo Villas Bôas Cueva para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 12 de maio de 2006. – **Renan Calheiros**, Presidente.

### CURRICULUM VITAE

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome: Ricardo Villas Bôas Cueva
- 1.2 Data de nascimento: 28.05.62
- 1.3 Filiação: Jayme José Martos Cueva e Maria Helena Villas Bôas Cueva
- 1.4 R.G.: 11.220.746/SSP-SP
- 1.5 CPF: 088.240.318-46
- 1.3 E-mail: ricardo.cueva@cade.gov.br

#### 2. EDUCAÇÃO

- 2.1 **Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**
  - 2.1.1 Grau: Bacharel em Direito
  - 2.1.2 Duração: 1980-1985
  - 2.1.3 Área de especialização: Direito Empresarial
- 2.2 **Harvard Law School, Cambridge, Massachusetts, USA**
  - 2.2.1 Títulos: Master of Laws (LL.M.) e International Tax Program
  - 2.2.2 Duração: 1989-1990
  - 2.2.3 Área de especialização: Direito Tributário
  - 2.2.4 Tese: "Environmental Taxation: a Review of the Experience with Economic Incentives for Environmental Protection".
  - 2.2.5 Bolsista da CAPES. Recebeu „Oliver Oldman Award“ pela tese.
- 2.3 **Johann Wolfgang Goethe Universität, Frankfurt am Main, Alemanha**
  - 2.3.1 Título: Doutor em Direito
  - 2.3.2 Duração: 1994-1998
  - 2.3.3 Área de especialização: Direito Tributário Ambiental
  - 2.3.4 Tese: „Wirtschaftliche Anreize für den Umweltschutz: eine vergleichende Untersuchung vom System und Recht der Wasserbewirtschaftung in Deutschland und Brasilien.“ (Incentivos econômicos para a proteção ambiental: um estudo jurídico comparativo dos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos na Alemanha e no Brasil).
  - 2.3.5 Bolsista do DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico)

#### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 **Procuradoria do Estado de São Paulo**
  - 3.1.1 Cargo: Procurador do Estado (concursado)
  - 3.1.2 Período: 1985-1987
  - 3.1.3 Atuou na Procuradoria Judicial, representando o Estado em ações de responsabilidade civil
- 3.2 **Advocacia Aldo Raia, São Paulo**
  - 3.2.1 Função: Advogado

- 3.2.2 Período: 1987-1988  
3.2.3 Principais atividades: consultoria em direito empresarial, elaboração e negociação de contratos de financiamento e de investimento estrangeiro.
- 3.3 **Procuradoria da Fazenda Nacional, São Paulo**  
3.3.1 Cargo: Procurador da Fazenda Nacional (concursado)  
3.3.2 Período: 1987-1991  
3.3.3 Principais atividades: elaboração de pareceres em matéria tributária; representação judicial da União em matéria tributária
- 3.4 **Procuradoria da Fazenda Nacional, Brasília**  
3.4.1 Cargo em comissão: Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
3.4.2 Período: 1991-1994  
3.4.3 Principais atividades: supervisão da representação judicial da União em matéria tributária nos treze Estados sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; representação judicial da União junto ao TRF da 1ª Região; coordenação da participação do Tesouro Nacional em empresas do setor público; consultoria em tema de reforma constitucional, reforma tributária, privatização e acordos da dívida externa; substituição, em suas ausências, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.5 **Procuradoria da Fazenda Nacional, São Paulo**  
3.5.1 Cargo: Procurador da Fazenda Nacional  
3.5.2 Período: 1998-2004  
3.5.3 Principais atividades: descritas em 3.3.3  
3.5.4 A partir de julho de 2001 representou a PGFN como „custus legis“ junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.
- 3.6 **Ibmec Educacional S/A, São Paulo**  
3.6.1 Professor  
3.6.2 Período: 2002-2004  
3.6.3 Principais atividades: ministrou curso de Direito Empresarial para alunos de graduação em Administração de Empresas e sobre o tema "Tributação nos Mercados Financeiro e de Capitais" no curso de pós-graduação em Direito (LL.M.) promovido pela instituição (IbmecLaw)
- 3.7 **Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE**  
3.7.1 Cargo: Conselheiro  
3.7.2 Mandato de dois anos iniciado em 26.07.2004

#### 4. PUBLICAÇÕES

- *Wirtschaftliche Anreize für den Umweltschutz: eine vergleichende Untersuchung vom System und Recht der Wasserbewirtschaftung in Deutschland und Brasilien*, ed. Peter Lang, Frankfurt, 2001.
- "Aplicação do direito administrativo sancionador nos julgados do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional" in Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, vol. 30, ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2006.



Aviso nº 512 – C.Civil.

Em 12 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Ricardo Villas Bôas Cueva para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

**Transforma o Conselho Administrativo de Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe prevenção e a repressão às infrações contra econômica e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO II Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (*Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95*)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

(À *Comissão de Assuntos Econômicos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, Projeto de Decreto Legislativo recebido da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 2006

(Nº 2.046/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 613, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhando de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 330, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 21 de setembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 246 EM

Brasília, 9 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este

Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 23/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão,

concluiu que a Asa Branca Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53000.002480/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomado-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, tendo sido outorgada a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

### PORTARIA N° 330, DE 7 DE JULHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002480/2001) Concorrência nº 23/2001-SSR/MC e do Parecer COnjur/MC/MGT nº 1122-2.29/2005, de 5 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Asa Branca Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

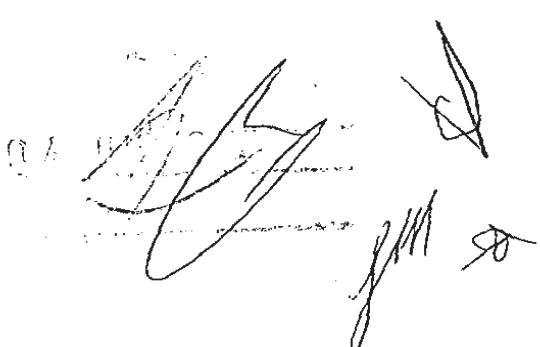
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA**, brasileiro, casado, radialista, natural de São Luis - MA, nascido em 12.06.1962, filho de Ana Pereira Garcia, residente e domiciliado na SQN 310 Bloco B Apartamento 106 Asa Norte - Brasília / DF, portador da Cédula de Identidade nº 555.340, SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.336491-20, **FLAVIA HERZOG GARCIA**, brasileira, casada, empresaria, natural de Brasília/DF -, nascida em 16.09.1974, filha de Mary Elice Erzog e Celso Neves de Oliveira, residente e domiciliado na SQN 310 Bl. B Apt. 106 Asa Norte - Brasília/ DF, portador da Cédula de Identidade nº 154.868-7 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 636.211.261-04, pelo presente instrumento de contrato social, constituem entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA, e terá como principal objetivo social a instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, radiodifusão de sons e imagens e demais serviços de telecomunicação, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na C-10 Lote 16 Sobreloja 02 - Taguatinga - Brasília / DF, podendo a critério de sócios que representem capital social e mediante prévia autorização do poder público concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais, escritórios e agência em todo o território nacional, sempre assim lhe convier e permitir o poder público concedente.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O fórum da sociedade será o da comarca de Brasília - DF, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do poder público concedente, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incacionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

**CLÁUSULA NONA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais ), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (Cinquenta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	R\$
ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA	40.000	40.000,00
FLAVIA HERZOG GARCIA	10.000	10.000,00
TOTAL.....		50.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, após autorização do Ministério das Comunicações.

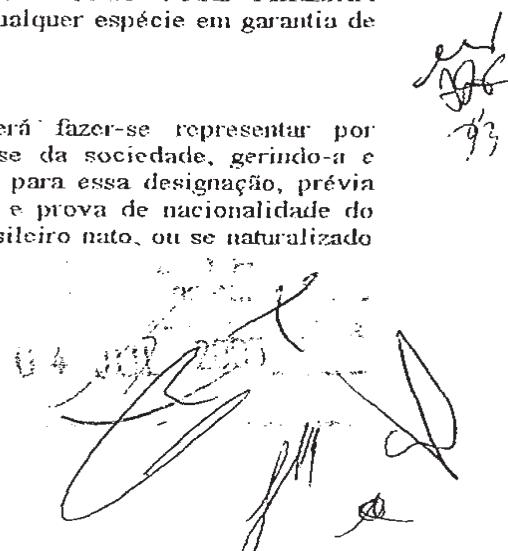
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será gerida e administrada por um sócio, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto nas cláusulas 15ª e 16ª deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na sua representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de SÓCIO-GERENTE, o sócio ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA, eximido de prestar cunção de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do poder público concedente e prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato, ou se naturalizado há mais de 10 (dez) anos.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente admitidos brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA VIGESIMA:** Os documentos que envolvem responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula 14<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O inicio das atividades da sociedade será a partir de 01/03/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, detentora de outorgas de serviços de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas afins à radiodifusão.

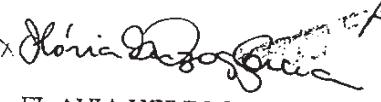
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF 18 de Fevereiro de 1.998



ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA



FLAVIA HERZOG GARCIA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ASA BRANCA RADIODIFUSÃO LTDA



ANTONIO JOSÉ PEREIRA GARCIA

TESTEMUNHAS

TOMAZ JOSÉ DA SILVA  
CI: 1.012.581 SSP/DF  
CPF: 468.064.661-68

SEID DAHDAAH DE S. KEOUI  
CI: 1.156.735 SSP/DF  
CPF: 692.685.921-34



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O projeto que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, o projeto lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 586, DE 2006**

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2006 que, “Altera as Leis nºs 3.268, de 1957, e 4.324, de 1964, para dispor sobre o exame de proficiência dos médicos e dos cirurgiões-dentistas”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

#### **Justificação**

Tramita na Comissão de Educação o PLS nº 217/04, que “Altera o artigo 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os conselhos de Medicina e dá outras providências, e o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Medicina como requisito para o exercício legal da Medicina no País” que, por força regimental, foi primeiramente distribuído à CE, uma vez que o Regimento Interno do Senado Federal no seu inciso III, do art. 102, assinala que “Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre: (...) III – formação e aperfeiçoamento de recursos humanos (...).”

A presente matéria altera, igualmente, o art. 17 da Lei nº 3.268/57, ficando clara a manifestação desta Comissão.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. – Senador **Augusto Botelho**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 255, § 2º, alínea c, item 12, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 587, DE 2006**

**Requer voto de aplauso para a Professora Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi, que completou 89 anos de idade no dia 10 de maio.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, voto de aplauso para a Professora Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi, em comemoração ao seu aniversário de 89 anos, ocorrido no último dia 10 de maio do corrente.

Requeiro, mais, que o voto de aplauso seja encaminhado à homenageada.

#### **Justificação**

O voto de aplauso que ora apresento justifica-se pela valorosa contribuição prestada pela Professora Alcy. São 89 anos fazendo o bem. Ganhou o respeito dos amazonenses. Ensinou e formou muitas gerações. Em pleno vigor mental, continua partilhando sua sabedoria com quem a solicitar e de forma sempre generosa. Incluo com prazer Alcy Limongi na galeria das figuras consagradas por essa Casa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**

#### **REQUERIMENTO Nº 588, DE 2006**

**Requer voto de aplauso ao Engenheiro-Agrônomo amazonense Vivaldo Campbell de Araújo, pelo lançamento do livro *O Chamado*.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Engenheiro-Agrônomo Vivaldo Campbell de Araújo, pelo lançamento do livro **O Chamado**, de conteúdo humanístico e espiritual.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do autor, residente em Manaus.

#### **Justificação**

A homenagem que ora formulou justifica-se diante do conteúdo humano e espiritual do livro que Vivaldo Campbell de Araújo acaba de lançar. Trata-se de obra direcionada ao bem e cuja leitura é agradável, repre-

sentando, ao mesmo tempo, contribuição cultural que engrandece o Amazonas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 589, DE 2006**

**Requer voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela realização da III Feira Internacional da Amazônia – III FIAM, em Brasília, no mês de maio de 2006.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, em particular à sua Superintendente Dra. Flávia Grosso, pela iniciativa de promover, em Brasília, no mês de maio de 2006, a III Feira Internacional da Amazônia – III FIAM.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Ministro Luiz Fernando Furlan, da Indústria e Comércio Exterior, e à Superintendente da Suframa, Dra. Flávia Grosso.

#### **Justificação**

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da importância da III Feira Internacional da Amazônia, iniciativa destinada à promoção do Pólo Industrial de Manaus, uma experiência vitoriosa e que contribui fortemente para o desenvolvimento daquela área, com inegáveis benefícios para o País, inclusive com a exportação de bens ali produzidos.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

#### **OFÍCIOS DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

- Nº 675/2006, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 618, de 2005, do Senador Leonel Pavan; e
- Nº 678/2006, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.006, de 2005, do Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Of. nº 422/2006 – LPL

Brasília, 16 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Partido Liberal indica o Deputado Jorge Pinheiro (PL/DF), na qualidade de titular, e o Deputado Sandro Mabel (PL/GO), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 292, de 26-4-06 que “Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nºs 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Luciano Castro**, Líder do Partido Liberal.

Of. nº 20/2006

Brasília, 17 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Venho por meio deste comunicar a Vossa Excelência a substituição do Deputado João Alfredo – P-SOL/CE pelo Deputado Babá – P-SOL/RJ, e do Deputado Orlando Fantazzini – P-SOL/SP pelo Deputado Ivan Valente – P-SOL/SP para integrarem, respectivamente, a titularidade e a suplência da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 293, que “Dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais para os fins que especifica”.

Atenciosamente, – Deputado **João Alfredo**, Líder/P-SOL

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício n° 51/2006-GLPSDB

Brasília, 17 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho indicar o Senador Marcos Guerra para integrar, como membro titular, a Comissão de Educação, na vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB

– MA) – A Presidência designa o Sr. Senador Marcos Guerra como titular para compor a Comissão de Educação, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 406

Brasília, 17 de maio 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Henrique Eduardo Alves passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Especial destinada a examinar e dar parecer à Medida Provisória nº 294/2006, que Cria o Conselho Nacional de Relações do Trabalho – CNRT, e dá outras providências, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB

– MA) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB

– MA) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2005**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências; e*

– **Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2005**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *inscreve o nome de Sepé Tiarajú no Livro dos Heróis da Pátria*.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006** (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia do Radialista; e*

– **Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006** (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que *institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus*.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Resolução nº 37, de 2004**, de autoria do Senador Osmar Dias, que *acrescenta § 5º ao art. 48 da Resolução nº 43, de 2001* (permite a dedução dos investimentos dos Estados em Educação e pesquisa de nível superior, nos pagamentos de encargos de parte de dívidas junto à União).

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

**Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido de alínea “j”, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

I – ....

....

j) os que forem condenados por compra de voto, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, pelo prazo de quatro anos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O ordenamento jurídico, com a edição da Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, foi acrescido de uma nova proibição à Lei das Eleições, o art. 41-A, para conceituar e punir a compra de voto, prática muito utilizada em nossas eleições. Conhecida como Lei do Bispo, porque nasceu de um projeto de lei de iniciativa popular, liderado pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e por sindicatos de trabalhadores, essa norma é fruto do anseio da sociedade por eleições limpas e decisões judiciais efetivas.

A nova lei não inovou somente ao introduzir um conceito de captação de sufrágio (compra de voto), mas determinou a cassação do registro ou diploma do candidato que doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública.

Diz o art. 41-A, **verbis**:

Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

A captação de sufrágio, ao contrário do outro ilícito, não gera a inelegibilidade, mas a cassação do registro da candidatura ou diploma. O candidato fica fora daquela eleição, mas pode se candidatar para as próximas. Aliás, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), diante do argumento de constitucionalidade do art. 41-A por reportar-se à cassação do registro ou diploma a traduzir hipótese de inelegibilidade, que deveria ser fixado por lei complementar (art. 14, § 9º da CF/88), construiu uma interpretação jurisprudencial exatamente no sentido de que a decretação da cassação do registro ou do diploma não cria inelegibilidade.

Por outro lado, a decisão de inelegibilidade, para produzir seus efeitos, deve transitar em julgado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 64/90. Assim é que, por exemplo, o abuso do poder econômico não impede que o candidato se eleja e exerça o mandato, enquanto não transitada em julgado a decisão quanto a esse ilícito. Se a decisão demorar, não atingirá o mandato obtido por meio ilegal, em-

bora gere a inelegibilidade para pleitos seguintes. O Projeto em apreço diz apenas que serão inelegíveis os condenados na forma do art. 41-A, em nada devendo se aguardar julgamentos definitivos com trânsito em julgado.

A captação de sufrágio é o embrião, a célula de um possível abuso do poder econômico ou político. Desta maneira, para que se dê à compra de votos o mesmo tratamento legal dado ao abuso do poder político ou econômico, o ilícito deve ser previsto também na Lei das Inelegibilidades, conforme proponho no presente projeto de lei complementar, que acrescenta a captação de sufrágio ao rol dos atos que geram inelegibilidade para todos os cargos.

Estou certo de que uma medida de tamanha relevância para a prática democrática não deixará de contar com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006 – Senador **Antônio Carlos Valadares**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N° 64,  
DE 18 DE MAIO DE 1990

**Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
LEI N° 9.840, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

**Altera dispositivos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.**

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinqüenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.”  
.....

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2006**

**Altera dispositivos da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão do Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O exercício das atividades compreendidas no campo da corretagem de imóveis, ressalvados os direitos adquiridos, é prerrogativa exclusiva do Gestor Imobiliário e do Técnico Imobiliário regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, sob pena de multa, além das sanções civis e penais aplicáveis.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas, inscritas nos termos desta Lei, poderão patrocinar o exercício de atividades compreendidas no campo da corretagem de imóveis, desde que o atendimento ao público nelas interessado seja feito por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis. (NR)”

“Art. 3º Estão compreendidas no campo da corretagem de imóveis as atividades de:

- I – captação de negócios imobiliários;
- II – intermediação em operações de compra, venda, permuta e locação de imóveis;
- III – comercialização de imóveis;
- IV – gestão de controle e recebimento de aluguéis e prestações afins;
- V – gestão de controle e recebimento de taxas de condomínios e afins;

VI – avaliação de valor de mercado de imóveis e expedição do correspondente laudo;

VII – planejamento, organização e realização de leilões de imóveis;

VIII – planejamento, organização e acompanhamento da aprovação de loteamentos junto aos órgãos públicos competentes;

IX – comercialização de cotas de consórcio de imóveis;

X – assessoria técnica e consultoria sobre quaisquer atividades constantes dos incisos deste artigo. (NR)”

“Art. 4º .....

§ 1º Podem pleitear inscrição profissional nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis:

I – na categoria de Gestor Imobiliário, os diplomados em estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos na área das ciências imobiliárias e os diplomados em curso similar no exterior, após a validação e registro do diploma no órgão competente;

II – na categoria de Técnico Imobiliário, os diplomados em estabelecimentos de ensino médio oficiais como Técnicos em Transações Imobiliárias e os diplomados em curso similar no exterior, após a validação e registro do diploma no órgão competente.

§ 2º Ao requerer a inscrição profissional, o Gestor Imobiliário e o Técnico Imobiliário devem submeter-se a exame de proficiência, destinado a comprovar seu nível de preparo técnico-educacional indispensável ao pleno exercício da profissão.

§ 3º A reprovação no exame previsto no § 2º deste artigo não impedirá a inscrição, mas obrigará o examinando a freqüentar programa de complementação técnico-educacional, disciplinado por Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

§ 4º A manutenção da inscrição profissional fica condicionada à participação das pessoas físicas inscritas em programa de reciclagem e educação continuada definido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis, de periodicidade não inferior a três anos.

§ 5º As responsabilidades e atribuições comuns e específicas do Gestor Imobiliário e do Técnico Imobiliário serão definidas pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

§ 6º O registro de aprendiz nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis será

por tempo limitado, nos termos das normas a serem expedidas pelo Conselho Federal.

§ 7º A pessoa física ou jurídica inscrita, quando inadimplente com suas obrigações no respectivo Conselho Regional, terá sua inscrição suspensa até a satisfação do débito. (NR)

“Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis sujeitam-se aos mesmos deveres e, no que couber, têm os mesmos direitos das pessoas físicas nele inscritas.

§ 1º As pessoas jurídicas, a que se refere este artigo, terão como responsável técnico um Gestor Imobiliário, com participação mínima na sociedade de vinte e cinco por cento de seu capital social, ou, no caso de sociedade anônima, um diretor eleito em assembleia geral.

§ 2º Estão sujeitas à inscrição nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis todas as pessoas jurídicas que patrocinem o exercício de quaisquer das atividades compreendidas no campo da corretagem de imóveis.

§ 3º As pessoas jurídicas inscritas na forma desta Lei podem associar-se, mediante contrato ou convênio de parceria, a profissionais da corretagem de imóveis, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, desde que os respectivos contratos ou convênios sejam registrados no Conselho Regional. (NR)”

“Art. 10. O Conselho Federal será composto por dois representantes efetivos e respectivos suplentes, de cada Conselho Regional, e um Presidente, eleito dentre os representantes efetivos.

§ 1º O Presidente do Conselho Federal, quando no exercício da função, ficará automaticamente licenciado dos cargos de conselheiro regional e federal.

§ 2º O Conselho Regional, de cuja representação for eleito o Presidente do Conselho Federal, convocará, para substituí-lo, um de seus representantes suplentes. (NR)”

“Art. 13. Os Conselhos Federal e Regionais terão, como órgão deliberativo máximo, o Plenário, que será administrado por uma diretoria composta de um Presidente, dois Vice-Presidentes, dois Secretários e dois Tesoureiros.

§ 1º A diretoria do Conselho Federal será eleita dentre seus membros.

§ 2º A diretoria dos Conselhos Regionais, bem como seus representantes junto ao Conselho Federal, serão indicados na chapa corrente ao pleito, de que trata o art. 11, dentre os candidatos a Conselheiros efetivos.

§ 3º A vacância de cargo de diretoria será suprida por um conselheiro efetivo eleito dentre seus pares.

§ 4º Junto aos Conselhos Federal e Regionais funcionará um Conselho Fiscal, eleito dentre os conselheiros efetivos, composto de três membros titulares e três suplentes. (NR)”

“Art. 14. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais terão mandato de quatro anos.

Parágrafo único. Ficam mantidas as condições de exercício de mandato dos atuais ocupantes de cargos eletivos dos Conselhos Federal e Regionais. (NR)”

“Art. 15. ....

..... IV – por ato de improbidade, desídia ou falta de decoro, devidamente apurado em processo administrativo, depois de transitada em julgado a decisão condenatória.

..... (NR)”

“Art. 16. ....

..... VI – elaborar contrato padrão para os serviços de corretagem de imóveis, de observância obrigatória pelos inscritos, e instituir o Registro de Contratos de Prestação de Serviços (RCPS).

..... XV – destituir membro ou diretor do Conselho Federal ou de Conselho Regional, por ato de improbidade, desídia ou falta de decoro.

..... XVIII – normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando-lhes os valores máximos a serem aplicados pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais, tendo como limite para diárias o menor valor da anuidade da pessoa jurídica.

§ 1º O Conselho Federal poderá instituir e gerir uma caixa de assistência, com personalidade jurídica própria de direito privado, destinada a prestar assistência a profissionais da corretagem de imóveis e seus familiares junto aos Conselhos Regionais.

§ 2º A caixa de assistência poderá, em benefício dos profissionais inscritos, promover a seguridade complementar.

§ 3º Caberá à caixa de assistência até vinte por cento do valor da anuidade cobrada pelos Conselhos Regionais, a ela acrescido e cobrado no mesmo documento de cobrança.

§ 4º Em caso de extinção ou desativação da caixa de assistência, seu patrimônio será incorporado ao do Conselho Federal.

§ 5º A diretoria da caixa de assistência será composta de cinco membros, eleitos pelo Conselho Federal dentre seus membros efetivos.

§ 6º O Conselho Federal poderá intervir na caixa de assistência, para verificação de irregularidades ou saneamento tanto administrativo, quanto financeiro, nomeando-lhe diretoria provisória, até que seja regularizada a situação. (NR)"

"Art. 17. ....

IV – convocar Assembléia Geral da categoria especialmente para aprovar, obedecidas as peculiaridades locais, tabela de honorários profissionais.

VII – expedir, em conjunto com o Conselho Federal, documentos de identificação profissional e certificados de inscrição de pessoa jurídica.

..... (NR)"

"Art. 18. ....

I – emolumentos e multas, bem como a percentagem de vinte por cento sobre o valor das anuidades, emolumentos e multas arrecadados pelos Conselhos Regionais;

..... (NR)"

"Art. 20. ....

III – anunciar publicamente proposta de transação imobiliária a que não esteja autorizado com exclusividade, mediante contrato escrito.

.....NR)"

"Art. 21. ....

IV – suspensão da inscrição, com apreensão dos documentos profissionais, enquanto perdurar a suspensão;

V – cancelamento da inscrição, com apreensão dos documentos profissionais.

.....

§ 2º A reincidência determinará o agravamento da penalidade.

§ 3º A multa poderá ser cumulada com outra penalidade e, na hipótese de reincidência, aplicada em dobro.

§ 4º A pena de suspensão será anotada na carteira profissional do corretor de imóveis ou do responsável pela pessoa jurídica.

§ 5º A reabilitação de quem tenha sofrido sanção disciplinar de cancelamento da inscrição será objeto de Resolução do Conselho Federal, observados os seguintes critérios mínimos:

I – o tempo mínimo para reabilitação será de cinco anos;

II – se o cancelamento da inscrição decorrer da prática de crime, a reabilitação dependerá também da correspondente reabilitação criminal. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso do art. 17 e o art. 23 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.

### **Justificação**

É notória a elasticidade de competências de que têm sido alvo, na atualidade, os profissionais da corretagem imobiliária que trabalham na captação, compra, venda e permuta de imóveis, gestão de aluguéis e condomínios, valoração de mercado, venda de consórcio imobiliários etc., além de prestarem assessoria sobre todos os assuntos relacionados ao mercado imobiliário.

O avanço tecnológico das comunicações, notadamente a disseminação da Internet, impõe aos profissionais da área o desenvolvimento da capacidade de realizar negócios não apenas no Brasil, mas em todo o mundo.

Os corretores de imóveis agem na ponta de um segmento econômico que movimenta mais de 20% do Produto Interno Bruto brasileiro, e atuam, mediante convênios de cooperação tecnológica firmado pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis, em parceria com países da Europa, com os Estados Unidos e o Canadá, entre outros.

Esse cenário torna impraticável o pleno exercício da profissão sem que se tenha conhecimentos técnicos específicos, inclusive de nível superior, para o bom desempenho das múltiplas atribuições que cabem ao corretor de imóveis.

O presente projeto de lei apresenta proposta de acréscimo e adequação de diversos dispositivos da lei de regência da profissão de corretor de imóveis (Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978), dando melhor ordenamento à profissão e garantindo o preparo técnico de seus integrantes, com vistas à materialização do indispensável e sistemático aperfeiçoamento profissional.

O texto proposto define as prerrogativas dos profissionais da área, de acordo com o nível de formação de cada um, além de instituir, como valores fundamentais, a capacitação técnica e a educação continuada de seus integrantes. A iniciativa possibilita, ainda, a criação de uma caixa de assistência aos profissionais inscritos e seus familiares.

Como salvaguarda contra possível confusão jurídica ocasionada quando um mesmo negócio imobiliário é intermediado simultaneamente por dois ou mais profissionais, o texto prevê, em apoio ao que estabelece o artigo 726 do Código Civil Brasileiro, a obrigatoriedade de autorização com exclusividade, quando a proposta de negócio for anunciada publicamente.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XIII, respalda o interesse público que norteia o registro legal nas profissões regulamentadas, delegando sua normatização e fiscalização, respectivamente, aos Conselhos Federais e Regionais de cada profissão, cabendo a estes oferecer à sociedade profissionais capacitados e regularmente habilitados para o exercício de suas funções.

Nesse sentido, é imprescindível que o Conselho Federal de Corretores de Imóveis disponha de mecanismos legais que lhe permitam exercer com autonomia e plenitude seu mister constitucional.

O presente projeto reveste-se de singular relevância, tendo em vista que sua aprovação permitirá a imediata integração de nosso mercado imobiliário ao cenário internacional, especialmente à Europa e aos Estados Unidos.

A urgência também se configura irrefutável, tendo em vista o interesse que o mercado imobiliário brasileiro, especialmente o dos estados do nordeste e de São Paulo, vem despertando em compradores norte-americanos e europeus.

Convencido, por tais razões, de que a proposição significa não apenas avanço para a profissão de corretores de imóveis e fortalecimento da capacidade de gestão de seu órgão fiscalizador, mas, principalmente, porque atende aos mais elevados interesses da economia e da sociedade brasileira, esperamos contar com o necessário apoio para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. – **Ney Suassuna.**

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 6.530, DE 12 DE MAIO DE 1978

**Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.**

.....  
Art. 2º O exercício da profissão de Corretor de Imóveis será permitido ao possuidor de título de Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 3º Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste artigo poderão ser exercidas, também, por pessoa jurídica inscrita nos termos desta lei.

Art. 4º A inscrição do Corretor de Imóveis e da pessoa jurídica será objeto de Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

.....  
Art. 10. O Conselho Federal será composto por dois representantes, efetivos e suplentes, de cada Conselho Regional, eleitos dentre os seus membros.

.....  
Art. 13. Os Conselhos Federal e Regionais serão administrados por uma diretoria, eleita dentre os seus membros.

§ 1º A diretoria será composta de um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários e dois tesoureiros.

§ 2º Junto aos Conselhos Federal e Regionais funcionará um Conselho Fiscal, composto de três membros, efetivos e suplentes, eleitos dentre os seus membros.

Art. 14. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais terão mandato de três anos.

Art. 15. A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais ocorrerá:

I – por renúncia;

II – por superveniência de causa de que resulte o cancelamento da inscrição;

III – por condenação a pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;

IV – por destituição de cargo, função ou emprego, mencionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;

V – por ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano.

**Art. 16. Compete ao Conselho Federal:**

I – eleger sua diretoria;

II – elaborar e alterar seu regimento;

III – aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

IV – criar e extinguir Conselhos Regionais e Sub-regiões, fixando-lhes a sede e jurisdição;

V – baixar normas de ética profissional;

VI – elaborar contrato padrão para os serviços de corretagem de imóveis, de observância obrigatória pelos inscritos;

VII – fixar as multas, anuidades e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais;

VIII – decidir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

IX – julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;

X – elaborar o regimento padrão dos Conselhos Regionais;

XI – homologar o regimento dos Conselhos Regionais;

XII – aprovar o relatório anual, o balanço e as contas dos Conselhos Regionais;

XIII – credenciar representante junto aos Conselhos Regionais, para verificação de irregularidades e pendências acaso existentes;

XIV – intervir temporariamente nos Conselhos Regionais, nomeando diretoria provisória, até que seja regularizada a situação ou, se isso não ocorrer, até o término do mandato:

a) se comprovada irregularidade na administração;

b) se tiver havido atraso injustificado no recolhimento da contribuição;

XV – destituir diretor de Conselho Regional, por ato de improbidade no exercício de suas funções;

XVI – promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para sua eficiência e regularidade;

XVII – baixar resoluções e deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 17. Compete aos Conselhos Regionais:**

I – eleger sua diretoria;

II – aprovar o relatório anual, o balanço e as contas de sua diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essa matéria à consideração do Conselho Federal;

III – propor a criação de sub-regiões, em divisões territoriais que tenham um número mínimo de Corretores de imóveis inscritos, fixado pelo Conselho Federal;

IV – homologar, obedecidas as peculiaridades locais, tabelas de preços de serviços de corretagem

para uso dos inscritos, elaboradas e aprovadas pelos sindicatos respectivos;

V – decidir sobre os pedidos de inscrição de Corretor de imóveis e de pessoas jurídicas;

VI – organizar e manter o registro profissional das pessoas físicas e jurídicas inscritas;

VII – expedir carteiras profissionais e certificados de inscrição;

VIII – impor as sanções previstas nesta lei;

IX – baixar resoluções, no âmbito de sua competência.

**Art. 18. Constituem receitas do Conselho Federal:**

I – a percentagem de vinte por cento sobre as anuidades e emolumentos arrecadados pelos Conselhos Regionais;

II – a renda Patrimonial

III – as contribuições voluntárias;

IV – as subvenções e dotações orçamentárias.

.....

**Art. 20. Ao Corretor de Imóveis e à pessoa jurídica inscritos nos órgãos de que trata a presente lei é vedado:**

I – prejudicar, por dolo ou culpa, os interesses que lhe forem confiados;

II – auxiliar, ou por qualquer meio facilitar, o exercício da profissão aos não inscritos;

III – anunciar publicamente proposta de transação a que não esteja autorizado através de documento escrito;

IV – fazer anúncio ou impresso relativo à atividade de profissional sem mencionar o número de inscritos;

V – anunciar imóvel locado ou em condomínio sem mencionar o número de registro do loteamento ou da incorporação no Registro de Imóveis;

VI – violar o sigilo profissional;

VII – negar aos interessados prestação de contas ou recibo de quantias ou documentos que lhe tenham sido entregues a qualquer título;

VIII – violar obrigação legal concernente ao exercício da profissão;

IX – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

X – deixar de pagar contribuição ao Conselho Regional.

**Art. 21. Compete ao Conselho Regional aplicar aos Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas as seguintes sanções disciplinares:**

I – advertência verbal;

II – censura;

III – multa;

IV – suspensão da inscrição, até noventa dias;

V – cancelamento da inscrição, com apreensão da cadeira profissional.

**§ 1º** Na determinação da sanção aplicável, orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar leve ou grave a falta.

§ 2º A reincidência na mesma falta determinará a agravação da penalidade.

§ 3º A multa poderá ser acumulada com outra penalidade e, na hipótese de reincidência na mesma falta, aplicar-se-á em dobro.

§ 4º A pena de suspensão será anotada na cadeira profissional do Corretor de Imóveis ou responsável pela pessoa jurídica e se este não apresentar para que seja consignada a penalidade, o Conselho Nacional poderá convertê-la em cancelamento da inscrição.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa).

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 143, DE 2006

**Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para excluir a aplicação desse Código quanto ao custo das operações ativas e à remuneração das operações passivas de instituições financeiras na intermediação de dinheiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º .....

§ 3º O disposto no presente Código não se aplica em relação ao custo das operações ativas ou à remuneração das operações passivas praticadas por instituições financeiras no desempenho da intermediação de dinheiro, que obedecerá a legislação específica. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Discute-se desde 2001, no Supremo Tribunal Federal, a constitucionalidade do art. 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, no que tange à expressão “inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária”, questionamento lançado por ocasião da Ação Direta de Constitucionalidade nº 2.591-DF. O objetivo da referida ação é afastar a aplicação do Código do Consumidor às atividades bancárias, sob o argumento de violação ao art. 192, que preceitua a disciplina do sistema financeiro em lei complementar.

O relator da matéria, Ministro Carlos Velloso, acolhendo entendimento do Procurador-Geral da República, apresentou sensato voto, em que defende a declaração da inconstitucionalidade do dispositivo, sem redução do texto, para afastar a interpretação do citado § 2º que abarque a aplicação do Código de Defesa do Consumidor na discussão de taxas de juros das operações bancárias. Por outro lado, o

voto esclarece que o Código se aplica plenamente a qualquer relação de consumo envolvendo instituições financeiras e seus clientes, salvo quanto aos juros bancários.

Realmente não vemos sentido em dar tratamento privilegiado aos bancos, eximindo-os do rigoroso padrão de conduta exigido de qualquer fornecedor pelo Código de Defesa do Consumidor. A defesa do consumidor é princípio da atividade econômica, consagrado pelo art. 170, V, da Constituição da República. Assim, cabe ao Congresso Nacional editar leis que garantam a proteção dos interesses dos consumidores, cuja vulnerabilidade é reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Por outro lado, não se pode permitir que interpretações judiciais excessivamente amplas invadam a esfera de competência das autoridades responsáveis pela condução da política monetária e creditícia do País, pois a indefinição que adviria da profusão de interpretações distintas seria prejudicial à segurança jurídica das operações financeiras e, consequentemente, à higidez do sistema como um todo. Isso sem falar no possível aumento dos juros médios praticados no mercado, em virtude da majoração do risco decorrente da instabilidade das regras aplicáveis aos contratos bancários.

Propomos, portanto, o acréscimo de um parágrafo ao art. 3º do Código de Defesa do Consumidor, a fim de delimitar com precisão o espectro de aplicação do diploma às operações bancárias. Com isso, esperamos – além de conferir o grau de estabilidade normativa que somente o texto legal é capaz de promover – antecipar o ganho de segurança jurídica que resultaria de uma decisão do Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto, que, em última análise, visa a proteger os consumidores, diretamente e por meio de ganhos de eficiência na economia brasileira.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006. Valdir Raupp.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

..... Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de

natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

#### CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

- VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6 de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

#### CAPÍTULO IV Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e controle – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

### PARECER Nº 548, DE 2006

**Da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, sobre a Mensagem (SF) nº 135, de 2006, (nº 349/2006, na origem) que submete à consideração do Senado Federal o nome da Senhora Carmem Lúcia Antunes Rocha, para exercer o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nelson Azevedo Jobim.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem (SF) nº 135, de 2006, opina pela aprovação da indicação da Senhora Carmem Lúcia Antunes Rocha para compor o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2006. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo, Azeredo**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

### PARECER Nº 548, DE 2006

**Da comissão de constituição, justiça e cidadania, sobre a Mensagem (SF) nº 135, de 2006,(nº 349/2006, na origem) que submete à consideração do Senado Federal o nome da Senhora Carmem Lúcia Antunes Rocha, para exercer o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nelson Azevedo Jobim.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de maio de 2006, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem (SF) nº 135, de 2006, opina pela aprovação da indicação da Senhora Carmem Lúcia Antunes Rocha para compor o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV da Constituição Federal, por 23 votos favoráveis, contrários e abstenções.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2006. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo, Azeredo**, Relator.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: M5F N° 135 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>[Signature]</i>
RELATOR:	<i>[Signature]</i> Senador Eduardo Azeredo
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPIINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO (Relator)
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO <sup>(4)</sup>
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO <i>[Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHLESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(2,3)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUÍZ OTÁVIO
(VAGO) <sup>(6)</sup>	2-(VAGO) <sup>(5)</sup>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT.

(5) O Senador Gerson Camata afastou-se do exercício do mandato em 04/05/2006 para assumir o cargo de Secretário de Estado no Estado do Espírito Santo.

(6) O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 08.05.2006 a 07.09.2006.

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Pela Mensagem nº 135, de 2006, do Senhor Presidente da República, o Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação da Doutora Carmen Lúcia Antunes Rocha ao cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nelson Azevedo Jobim.

A Constituição Federal (arts. 52, III, a, e 101, parágrafo único) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, por maioria absoluta, previamente e por voto secreto, a escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, após arguição em sessão pública.

Outrossim, o art. 101, II, i, do Regimento Interno desta Casa, confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383, também da nossa Carta regimental.

Constam dos autos da presente mensagem o **curriculum vitae** da indicada, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I.

A Doutora Carmen Lúcia Antunes Rocha nasceu a 14 de abril de 1954, em Montes Claros, Minas Gerais, cidade da área de abrangência da Sudene. Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em 1977. Tornou-se Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, com a dissertação “Do Município no Sistema Constitucional Brasileiro”, defendida em 1982. Proseguindo seus estudos doutorou-se em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1982/1983). Também especializou-se em Direito Empresarial, pela Fundação Dom Cabral e fez cursos de diversas línguas estrangeiras, em instituições especializadas.

Profissional de profícua carreira, a Doutora Carmen Lúcia Antunes Rocha é Professora Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sendo Coordenadora do Núcleo de Direito Constitucional. Exerce a advocacia, sendo também Procuradora do Estado de Minas Gerais, tendo ocupado ainda o cargo de Procuradora Geral do Estado. Tem participado de bancas de diversos concursos públicos.

Entre os livros de autoria da ilustre Professora destacamos “Princípios Constitucionais da Administração Pública”, publicado pela Editora Del Rey e “Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos”, publicado pela Editora Saraiva. Deve ser feita referência especial, ademais, à obra coletiva “Perspectivas do

Direito Público” em homenagem a Seabra Fagundes, organizada pela indicada, que tem também dezenas de artigos publicados em revistas especializadas e na imprensa em geral.

Outrossim, a Doutora Carmen Lúcia Antunes Rocha tem intenso engajamento em atividades de intercâmbio na área jurídica, com participação registrada em mais de trezentas conferências, palestras, aulas e debates, nos quais discorreu sobre diversos temas do Direito.

Por outro lado, a douta indicada tem participado de diversas comissões e conselhos ao longo de sua vida profissional, de que destacamos: Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, desde 1994; Comissão de Estudos para a Reforma Eleitoral, formada pelo Tribunal Superior Eleitoral (1995); Comissão de Juristas formada em 1996 pelo Ministério da Justiça para a elaboração de Anteprojeto de Lei sobre normas e procedimentos administrativos; Comissão de Ética Pública da Presidência da República (2004); Coordenadora do Fórum pela Moralidade das Eleições, instituído pela Ordem dos Advogados do Brasil (2005).

Por fim, cabe ainda anotar que a ilustre jurista foi agraciada com diversos prêmios e condecorações.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2006.

, Presidente

, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

**O SR. MARCOS GUERRA** (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Marcos Guerra.

**O SR. MARCOS GUERRA** (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em primeiro lugar.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também peço a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável no momento adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita em segundo lugar.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também solicito minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável, o mais rápido possível, porque, em seguida, terei de ir ao médico.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em terceiro lugar.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável como primeiro suplente, já que as inscrições estão concluídas.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Com a aquiescência do Senador Roberto Saturnino, que está inscrito na lista de oradores em primeiro lugar, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por cinco minutos, para fazer uma comunicação inadiável, atendendo ao apelo de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, agradeço ao Senador Saturnino.

Eu gostaria de usar a tribuna neste momento para, rapidamente, comentar a importância de que se revestiu o evento ocorrido segunda-feira, em que participei como painelista, juntamente com o Senador Flávio Arns; com o Senador Azedo; com o Procurador do Trabalho, Dr. Ricardo Tadeu Fonseca; com a Conselheira do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – Conade, a Sr<sup>a</sup> Regina Atalla, e, ainda, a Coordenadora da Corde, Sr<sup>a</sup> Isabel Maior.

Sr. Presidente, quero cumprimentar tanto a Corde quanto a Conade pela realização da I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Foi um evento que reuniu mais de mil pessoas portadoras de deficiência, um evento de relevância internacional, um grande momento de reflexão e um forte elo na luta entre aqueles que trabalham a favor das pessoas com deficiência.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que receba minha palestra na íntegra, porque, naturalmente, não vou lê-la agora – são mais de vinte páginas –, em que faço uma análise importantíssima deste momento.

Eu gostaria de dizer que para mim foi muito importante, já que fui o autor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que tem como Relator o Senador Flávio Arns, aqui, no Senado; Celso Russomanno é o Relator na Câmara dos Deputados, sendo o Deputado Leonardo Mattos o Presidente da Comissão que discute o Estatuto.

Quero concluir, Sr. Presidente, lendo um trecho da minha palestra, da forma como foi analisado o Estatuto pela Conselheira Regina Atalla. Disse ela que o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Convenção Internacional fazem, sem sombra de dúvida, um gol de placa e avançam no sentido da responsabilização da sociedade civil. Saliente ainda:

A importância em destacar que, com o advento da Convenção Internacional, teremos um Tratado de Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência que assegurará os princípios inequívocos e inegociáveis da inclusão, da não-segregação da análise social da deficiência, da equiparação de oportunidades, baseados na proteção ampla e integral para promover e proteger a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, encerro. Fiz uma síntese da importância dessa conferência nacional – que tem relação com uma convenção internacional que deve ser aprovada até o próximo mês de janeiro – e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que está em debate no Senado Federal.

Era isso o que eu tinha a dizer.

De imediato, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de parabenizar a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE

pela iniciativa da realização da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Desejo também cumprimentar os painelistas, Senador Flávio Arns, Senador Eduardo Azeredo, o Procurador do Trabalho, Doutor Ricardo Tadeu Fonseca, a Conselheira do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – Conade, Sra. Regina Atalla, a Coordenadora da CORDE, Sra. Izabel Maior.

Foi um evento da mais alta relevância para todos nós. Um grande momento de reflexão e um forte elo na luta empreendida em favor das pessoas com deficiência.

Solicito ainda, Sr. Presidente que a palestra que proferi e que relato a seguir seja publicada nos Anais desta Casa:

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, foi uma grande honra estarmos compartilhando do evento, discutindo sobre este tema que envolve a vida de todos nós. É um momento que fortalece os elos na luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência.

Ao falarmos dos direitos das pessoas com Deficiência, podemos afirmar que ao longo dos anos os movimentos de pessoas com deficiência têm conseguido inúmeros avanços na busca de seus direitos básicos.

E nesse momento é importante que façamos o reconhecimento ao grande trabalho desenvolvido pela CORDE e pelo CONADE na luta por estes avanços. A realização deste evento merece todos os cumprimentos e certamente é um marco nesta trajetória e vem impulsionar a inclusão qualificada das pessoas com deficiência no processo de crescimento brasileiro.

De acordo com a socióloga Marta Gil, consultora e diretora do Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas, a expectativa é grande em função do sucesso da etapa estadual da Conferência, que vem sendo realizada em todos os estados brasileiros desde dezembro do ano passado. Ela avalia que “O processo foi bastante participativo, intenso e dinâmico, começando pela base: os Conselhos fizeram suas conferências, envolvendo atores da sociedade civil, de órgãos públicos, entidades representativas e movimentos de pessoas com deficiência”

Ela acrescenta que as conclusões desses encontros estaduais foram encaminhadas e consolidadas em nível nacional e apresentam novas alternativas e soluções. Segundo suas palavras “Talvez tenha sido o processo mais amplo e democrático já realizado, aqui no Brasil, na área da deficiência”

O panorama atual demonstra que são 25 milhões de pessoas com deficiência no País. 14,5% da população brasileira. Grande parte das pessoas com deficiência vive na pobreza. E, de acordo com Adilson

Ventura, presidente do Conade, talvez nem 3,5 milhões têm acesso às melhorias alcançadas nos últimos anos. Segundo ele, a maioria das pessoas tem deficiências oriundas da fome, da miséria e de epidemias. “São completamente passíveis de prevenção”

Todos nós estamos de acordo em que a ótica sobre o tema “direitos das pessoas com deficiência” deva ser ampliada.

É preciso que a deficiência deixe de ser vista apenas sob o ponto de vista assistencial. O preconceito deve ser deixado de lado, deve ser substituído por um olhar mais maduro, por uma atitude mais consciente.

Reafirmamos que a sociedade como um todo deve mudar o seu olhar sobre a deficiência. É necessário que se tire o foco do aspecto puramente médico, clínico e o coloque sob o prisma humano, ou seja, é preciso que se entenda a deficiência como parte natural da diversidade humana.

No processo de inclusão é necessário que todos estejam envolvidos: Estado, sociedade e pessoa com deficiência.

Uma ação conjunta onde a própria pessoa com deficiência reivindica seus direitos de acesso e participação em situação de igualdade de condições como qualquer outro cidadão; onde a sociedade percebe o deficiente e faz da inclusão uma prática; onde o Estado amplie sua área de atuação, adote atitudes afirmativas, de políticas públicas que estimulem a participação da pessoa com deficiência em todos os campos da atuação social.

Gostaríamos primeiramente de falar um pouco sobre tema que nos levou à Tribuna do Senado Federal há alguns dias e que diz respeito à Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, que está sendo elaborada no âmbito da Organização das Nações Unidas, com a participação de 192 países e então abordar o Estatuto da Pessoa Com Deficiência, Projeto que está em discussão.

A Convenção Internacional de Direitos das Pessoas com Deficiência, consumiu 7 reuniões do Comitê Especial da Assembléia da ONU em 4 anos de trabalho. A previsão é de que o texto seja assinado pelos países em janeiro de 2007.

Em texto que recebemos da Conselheira do CONADE, Regina Atalla, sob o título “O Estatuto, a Convenção Internacional e a Responsabilidade da Sociedade Civil”, consta: “a importância em destacar que, com o advento da Convenção Internacional, teremos um Tratado de Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência que assegurará os princípios inequívocos e inegociáveis da Inclusão, da Não-Segregação, da análise social da deficiência, da equiparação de oportunidades, baseadas na proteção ampla e integral para

promover e proteger a dignidade e os direitos das Pessoas com Deficiência.

Compõem esta Convenção Internacional cerca de 40 artigos: os Princípios Fundamentais, que tratam sobre a dignidade, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas e a independência das pessoas, a não-discriminação, a inclusão e participação plena e efetiva na sociedade com base na igualdade aos demais cidadãos, no respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana, na igualdade de oportunidades, na acessibilidade e na igualdade entre homens e mulheres e proteção especial às crianças.

Segue a convenção com a enumeração de uma série de obrigações dos estados nacionais, em relação a responsabilidade de execução e cumprimento dos direitos das Pessoas Com Deficiência.

Apresenta um capítulo sobre a Igualdade e Não-Discriminação, sobre Mulheres e Crianças com Deficiência, inclui um capítulo que trata da importância de aumentar a Consciência Social sobre a Deficiência, outro sobre Acessibilidade, sobre o Direito à Vida, sobre a Igualdade de Reconhecimento Perante a Lei, sobre o Acesso à Justiça, sobre a Proteção contra Tortura, contra a Exploração, Violência e Abusos, outro sobre a Proteção da Integridade da Pessoa com Deficiência, sobre a necessidade de assegurar a Vida Independente e a Participação Ativa junto a Comunidade.

Existem ainda capítulos sobre a Mobilidade Pessoal, sobre a Liberdade de Expressão e Opinião e Acesso a Informação, ao Respeito a Privacidade, a Casa e a Família, os direitos relativos a Educação, Saúde, Habilitação e Reabilitação, Trabalho e Emprego, Padrão Adequado de Vida e Proteção Social, Participação na Vida Pública e Política, Vida cultural, Recreação, Lazer e Esporte, Estatísticas e Coleta de Dados, Cooperação Internacional , Implementação e Monitoramento Internacional”

O texto diz ainda que: “a realidade atual, compartilhada entre a maioria dos países da América-Latina, incluindo o Brasil, registra a existência de um grande número de leis, incompletas e genéricas e sem poder coercitivo que resultam em obrigações condenadas a existirem somente no papel, sem reflexo prático e efetivo no dia-a-dia deste imenso contingente populacional e cuja a maioria, cerca de 80% vive em condições de grande pobreza , carência e exclusão social”

Salientamos ainda que recebemos também as considerações do Grupo de Trabalho criado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE para analisar o substitutivo da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destina-

da a proferir parecer ao projeto de Lei nº 3.638, de 2000, que institui o Estatuto do Portador de Deficiência.

E vale reiterar aqui nossa intenção de realizar um texto de consenso com a Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

No que se refere ao Projeto Estatuto da Pessoa Com Deficiência, gostaríamos de fazer menção ao texto apresentado na Audiência Pública, no dia 24 de agosto de 2005 promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

O texto aborda o fato de que: “os direitos da pessoa com deficiência são direitos humanos. As pessoas com deficiência são titulares de todo o conjunto de direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em igualdade com todas as demais pessoas. A proteção igualitária de todos, incluindo os que têm uma deficiência, e a não discriminação são os fundamentos nos quais se basearam os instrumentos internacionais de direitos humanos.”

Entretanto, a realidade é bem diferente. Em todas as sociedades do mundo, incluindo os países com um nível de vida relativamente elevado, cerca de 600 milhões de crianças, mulheres e homens (80% no terceiro mundo, 50 milhões na Europa) continuam a enfrentar práticas e obstáculos discriminatórios, que os impedem de exercer os seus direitos e liberdades dificultando a sua plena participação na vida das sociedades em que estão inseridos.

Até bem pouco tempo atrás, as pessoas com deficiência sofreram de uma relativa “invisibilidade”, quer nas suas sociedades, quer na arena internacional. Foram consideradas durante muito tempo como “objetos” de proteção em vez de sujeitos dos seus próprios direitos. Esta aproximação, comumente referida como “modelo médico” da deficiência, centrada quase exclusivamente no enfoque clínico/patológico das pessoas, assim como das suas deficiências, conduziu à exclusão das pessoas com deficiência do seu meio social.

Somente em 1993 na Declaração de Viena foi confirmado que as pessoas com deficiência estão incluídas no âmbito da proteção proporcionada pela Carta Internacional dos Direitos Humanos. O item 63 declara:

“A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos reafirma que todos os direitos humanos e liberdades fundamentais são universais e a sua observância inclui as pessoas com deficiência. Todas as pessoas nascem iguais e têm os mesmos direitos à vida e bem estar, à educação e ao trabalho, à vida autônoma e à participação ativa em todos os aspectos da sociedade. Qualquer discriminação direta ou outro tratamento dis-

criminatório negativo de uma pessoa com deficiência constitui, por isso, uma violação dos seus direitos”

Em que pese às disposições da Declaração de Viena, as pessoas com deficiência continuam ausentes dos procedimentos dos Órgãos de Controle da Aplicação dos Tratados das Nações Unidas. Nos relatórios emanados por estes Órgãos a questão da deficiência é omissa, o que significa que os relatórios elaborados pelos Estados membros não evidenciam a implementação de medidas de salvaguarda dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Devido a essa realidade é que o movimento das pessoas com deficiência em nível mundial discute a pertinência da implementação de uma compreensiva e integral convenção internacional que promova e proteja os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.”

O texto pondera ainda que: “o Estatuto da Pessoa com Deficiência é potencialmente um importante instrumento para que as pessoas com deficiência possam atingir os níveis de inclusão e participação social desejados, na medida em que sistematiza e consolida toda a legislação existente em nosso país além de introduzir significativos avanços em diversas áreas de atuação do Estado. Cumprindo ainda a função de contemplar a demanda mundial por uma única legislação integrada e integradora dos direitos humanos e sociais das pessoas com deficiência.

É óbvio que, como toda nova proposta, essa também deve passar por ajustes e adequações visando seu aperfeiçoamento o que, diga-se de passagem, tem sido feito através de um amplo processo de discussão em todas as regiões do país, através de mais de 800 reuniões e encontros que, todavia não esgotam todas as possíveis e necessárias correções a serem feitas, e o serão ao seu devido tempo.

Temos plena consciência também que a simples aprovação do instrumento legal por si só não produzirá uma alteração imediata na realidade de exclusão social das pessoas com deficiência, sabemos que, embora o Estatuto da Pessoa com Deficiência passe a fazer parte do panorama legal brasileiro, em termos da prática dos direitos, ele continuará sendo um “projeto ou meta a ser atingida”, na medida em que ainda estamos longe de construir uma sociedade que, no seu todo, entenda as pessoas com deficiência como sujeitos de direitos. Se, todavia o Estatuto da Pessoa com Deficiência isoladamente não tem esse poder transformador ele, por outro lado, é pré-condição indispensável para que essa transformação se realize.

Visando a concretização dessa nova e desejada realidade destacamos duas questões cruciais para o

sucesso da implementação do Estatuto: o controle social e a gestão pública.

O controle social do Estatuto da Pessoa com Deficiência implica em potencializar e oxigenar as formas de representação desse setor da população em todos os estágios envolvidos na elaboração de políticas públicas, planejamento, execução, fiscalização e avaliação, que devem necessariamente suscitar as seguintes questões: como ampliar a participação da sociedade em geral na garantia dos direitos das pessoas com deficiência? Como inserir a população no controle social, e incentivar as pessoas com deficiência a participarem desse processo? Pensamos ser fundamental a esses propósitos uma reavaliação profunda das formas e composição dos organismos de representação existentes hoje.

Considerando ainda que, os governos em todos os níveis, com exceções que apenas confirmam a regra, não se mostraram capazes de entender, aceitar e praticar os novos direitos das pessoas com deficiência, predominando as práticas assistencialistas e paternalistas. O que demonstra que há uma grande falta de compromisso ético, vontade política e competência técnica na condução das políticas públicas neste campo.

Faz-se necessário instituir um novo sistema de gerenciamento dessa política em sintonia com as introduções a serem trazidas pelo Estatuto. Hoje esse gerenciamento é feito por uma coordenadoria que ocupa o terceiro escalão hierárquico, o que está a demonstrar a secundarização histórica dessa política setorial.

Entendemos que, para a devida valorização da mesma e, visando à sinalização para o conjunto da sociedade do novo patamar dessa política, seria fundamental a criação de estrutura equivalente a Secretaria Nacional, com status de ministério, a exemplo das recém criadas Secretarias Nacional de Políticas das Mulheres e da Promoção da Igualdade Racial.

Em sua essência o Estatuto da Pessoa com Deficiência visa consolidar em um único texto legal todo o cipóal de legislações pertinentes à temática, além de ampliar alguns direitos e garantias. Entendemos que esse instrumento tem um potencial positivo de fazer avançar a tomada de consciência do conjunto da sociedade, fazendo a transição do modelo superado que propõe a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade para a nova proposta de possibilitar que a sociedade se capacite a aceitar e respeitar as diferenças.

No período histórico recente podemos constatar que muitos avanços foram conquistados visando à aceitação das diferenças humanas, em especial do último quarto do século XX para esse alvorecer de século

XXI. Pensamos que a busca pelo respeito, dignidade e equiparação de oportunidades que o movimento das pessoas com deficiência em nível mundial, nacional e local tem dado uma contribuição fundamental para a evolução do ser humano, seja no plano material ou mesmo espiritual.

Tem contribuído para que a humanidade entenda e aceite que as diferenças físicas, sensoriais, mentais ou comportamentais não são sinônimas de inferioridade ou incapacidade, pois está continuamente a provar a poderosa força que tem a garra, a determinação e a superação que possuem todos os seres humanos"

É importante Srs. Senadores, ao falarmos do Estatuto, que traz em seu bojo o princípio da inclusão social, lembrarmos a série de direitos e garantias nas várias áreas da atuação pública e social que com ele são contemplados.

No campo da saúde, por exemplo, determina como dever do estado a promoção da saúde integral da pessoa com deficiência que prevê o fornecimento de medicamentos, de próteses e órteses, bem como o direito a habilitação e à reabilitação.

Na área da educação prioriza a educação inclusiva, mas deixa para a família a escolha do tipo de ensino, se em escola regular da rede ou em escola especial. Estipula cotas para o ingresso na universidade. Prevê também para o ingresso no ensino superior, em razão da igualdade de condições a adaptação de provas.

A inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho também está contemplada com medidas como o regime de cotas no serviço público, estipulando também uma cota mínima em empresas com 50 empregados.

Na assistência social dá à família do deficiente que não tem condições de se manter o direito de receber o benefício da LOAS.

Nas áreas do desporto, do turismo e do lazer a pessoa com deficiência tem assegurada a acessibilidade aos ambientes desportivos e culturais, através da eliminação das barreiras arquitetônicas, bem como incentivar a participação de pessoas que possuem deficiência em concursos de prêmios, nos campos das letras e das artes.

A Pessoa com Deficiência tem o direito ao transporte adequado às suas necessidades através da adaptação de veículos e locais de embarque, de acordo com as normas vigentes. Como também o direito à reserva de vagas no transporte coletivo interestadual e a gratuidade se a renda familiar per capita não ultrapassar a 2 salários mínimos.

Será incentivada a pesquisa, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias de informação e co-

municação como instrumento para superação de limitações e acesso à comunicação e à educação.

Enfim, várias são as propostas nas mais diversas áreas para trazer melhores condições de vida para essa parcela da nossa população.

A socióloga Marta Gil, que já mencionamos anteriormente destacou, em relação ao Projeto que, "existem ainda dois importantes processos que alcançam a maturidade nesse momento: o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, documento adotado pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1999."

Algumas pessoas tem se mostrado contrárias à aprovação do Estatuto da Pessoa Com Deficiência, fazendo críticas quanto à necessidade de um instrumento legal que vise proteger os direitos dessas pessoas.

Mas, acreditamos ser importante salientar que a introdução do Estatuto da Pessoa com Deficiência no arcabouço legal representa a garantia de acesso aos direitos de cidadania assegurados na Constituição.

Não se trata aqui de perpetuar o protecionismo e o paternalismo que não visam a inclusão da pessoa com deficiência. Mas, para que se atinja a desejada igualdade entre os brasileiros é necessário que se dê tratamento desigual àqueles que sempre foram excluídos.

No entanto aqueles que não desejam ser beneficiados e amparados pelas garantias previstas pelo estatuto da pessoa com deficiência, podem fazer a opção pela não proteção de tais garantias.

Srs. Senadores, é importante ratificar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência é um documento, um instrumento que nasce do debate entre pessoas com deficiência, a sociedade como um todo e o poder público. Ele caminha na perspectiva de, em conjunto, também encontrar os caminhos da acessibilidade, da inclusão e da cidadania no que têm essas palavras de mais pleno, de mais essencial.

Os relatores do Projeto na Câmara e no Senado, Celso Russomano e Flávio Arns, apresentaram a primeira versão do substitutivo que ainda será exauridamente debatido pela sociedade.

A fusão das duas propostas resultará numa magnífica peça, moderna, atualizada e condizente com as expectativas da população que vivencia esta realidade.

E aqui, Srs. Senadores, fazemos questão de reafirmar que o Estatuto deseja ser uma legislação em consonância total com as deliberações da Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Estejam certos meus caros de que, torcemos para que possamos construir um texto que esteja em consonância com este tratado internacional, pois sabemos que a simples aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência não encerrará as discussões sobre o tema, mas será um princípio e um meio através do qual a pessoa que possui alguma deficiência conquiste os seus direitos, conquiste o seu espaço numa sociedade que se caracteriza por oportunizar a todos os seus cidadãos independentemente de suas condições físicas, mentais ou sensoriais a manifestação de suas potencialidades e a riqueza de sua individualidade.

Torcemos e cremos que esta construção é possível.

Certamente todos nós estamos imbuídos do espírito deste lema que congrega milhares de lideranças em todo o mundo e que é " Nada sobre Nós, Sem Nós!"

Estejam certos de que a nossa intenção é melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência. É somar com todos aqueles que desejam que as pessoas com deficiência exerçam plenamente sua cidadania.

Temos exemplos de pessoas que somam, tal como Marilza Matos, uma moça de 28 anos, cega, que escreveu uma belíssima carta ao escritor e poeta Rubem Alves, sobre seu desejo de ter pleno acesso aos seus livros pois conforme ela dizia tudo que conhecia dele, eram artigos e crônicas publicadas em jornais aos quais tinha acesso através da internet.

O autor após receber esta carta tomou a iniciativa da produção de seus textos em áudio e a Editora lançou a "Coleção Rubem Alves em Audiolivro."

As palavras de Marilza foram:

"Olá, amigo escritor e poeta!!! Chamo-te de amigo, porque nem imaginas o quanto falas aquilo que gostaria de falar!! Considero-te de verdade meu amigo, porque partilhas comigo a tua emoção, a tua clareza de pensamento e a tua total lucidez sobre o mundo insensato e desumano no qual estamos vivendo..."

Quero-te muito como meu amigo porque calas dentro de ti (e de mim também), a idéia da possibilidade, da partilha plena e da divisão igualitária do pão, "não deixando que ele endureça, para não endurecer o coração"...

Antes de finalizar meus caros, gostaríamos de reforçar as palavras do psiquiatra e psicanalista Jorge Márcio de Andrade, fundador do Centro de Informática e Informações sobre Paralisias Cerebrais (Defnet) que concluiu muito bem quando disse: "Há uma potencialidade de transformação micro e macropolítica, em especial no que chamamos de políticas públicas. Eu deseo e espero que tenhamos um dos mais importantes encontros entre os cidadãos e cidadãs bra-

sileiros que desejam uma real efetivação dos direitos de pessoas com deficiência"

Bem, meus amigos e minhas amigas, esperamos que a cada dia mais e mais pessoas se tornem elos nesta grande corrente chamada inclusão.

Construir uma sociedade inclusiva é a nossa meta, uma sociedade onde partilhar não seja só uma palavra, mas uma atitude. Uma sociedade feita de seres humanos diferentes, que além de se saberem diferentes, respeitem estas diferenças e aprendam a conviver de tal forma que todos possam exercer plenamente sua cidadania.

Sociedade inclusiva é aquela em que um ser humano olha para o outro sem pensar que se o outro é diferente dele é porque o outro tem algo de errado, de inferior.

Sociedade inclusiva é aquela onde um ser humano olha para o outro e pensa em partilhar as diferenças, pois isso irá gerar o crescimento de ambos, e o produto final disto será o bem comum.

Queria encerrar e dizer para vocês que o Estatuto da Pessoa Com Deficiência não será aprovado em hipótese nenhuma sem que vocês dêem a palavra final.

E queria também dizer, quase num desabafo, que devido as minhas posições já fui chamado de demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar para que ninguém seja discriminado pela cor da pele e por isso apresentei o estatuto da igualdade Racial, eu sou um demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar por um reajuste decente para aposentados e pensionistas e pela implementação efetiva do Estatuto do Idoso, do qual sou autor, eu sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar pelos trabalhadores brasileiros para que tenham um salário justo e combater o desemprego e por isso sou Relator da Comissão Mista do Salário Mínimo, também sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar e combater as discriminações como faço no Congresso Nacional em relação às mulheres, eu sou demagogo.

Se, ser demagogo é amar e lutar pela livre orientação sexual para todos os homens e mulheres, podem dizer que sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar pelos povos indígenas, sendo autor do projeto que colocou um índio como herói da Pátria, que foi Sepé Tiaraju, e criou a Comissão Mista para tratar de assuntos indígenas, eu sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar e pensar a favor de que a nossa juventude tenha direito ao ensino profissionalizante, à universidade gratuita, principalmente para os que não podem pagar, eu sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar e defender o Estatuto da Criança e do Adolescente para que seja efetivamente aplicado e respeitado, que falem que sou demagogo.

Se, ser demagogo, é amar e lutar por um Projeto da dimensão do Cantando as Diferenças, que propõe o reconhecimento político das diferenças, então eu sou demagogo.

Para concluir quero dizer a vocês que, se a minha vida é amar e lutar para que as pessoas com deficiência tenham direito a não somente o Estatuto da Pessoa Com Deficiência, mas a muito mais, para que possam viver com dignidade, amar e ser amados, vocês podem saber que eu tenho muito orgulho que digam que eu sou demagogo.

Viva a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência!

Vida longa para todas as outras que virão!!!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Paulo Paim, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Roberto Saturnino, do PT, ex-Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, os acontecimentos e a explosão de violência em São Paulo exigem de nós um esforço especial de meditação e de discussão sobre o tema da segurança pública. Exigem também que pensemos no que fazer de imediato e em longo prazo. Devemos pensar na legislação e no processo penal em si, mas não vou falar sobre isso, até porque me falta, nessa área, o saber necessário. Quero falar sobre as razões de fundo dessas explosões de violência. Sabemos que essa de São Paulo foi a maior que já ocorreu na história do País, mas sabemos também que não será a última e que, provavelmente, não será a mais intensa. Haverá outros episódios, possivelmente com maior intensidade ainda, e é preciso se pensar na questão da segurança com o máximo de objetividade, mas também com visão de longo prazo.

A primeira coisa que desejo dizer é que a ação repressora e o uso da violência oficial, que são função e monopólio do Estado, devem ser usados para se fazer valer a justiça. A violência oficial é usada para se fazer valer, para se implantar e implementar a justiça no País, não apenas no seu conceito mais ligado à legalidade, ao cumprimento das leis, mas também no seu caráter filosófico, que corresponde ao sentimento popular do que é justo e do que não é justo.

O que se observa, no Brasil de hoje, é um desencanto muito grande entre a ação repressora e a justiça legal, na medida em que a ação policial é comentada da forma mais depreciativa possível, e entre a justiça da lei, o sistema legal, e o conceito, o sentimento de justiça que está na mente e no coração do povo. O Brasil é o campeão de injustiça socioeconômica, e é claro que isso tem muita relação com essas explosões de ódio, porque essa violência é movida por um sentimento de ódio, sim, de camadas muito grandes da nossa população.

Para que essa ação repressora se realize, é absolutamente necessário, primeiramente, que a sociedade respeite a Polícia. Isso significa uma remodelação de fundo das Polícias brasileiras, o que vai passar não somente pela qualificação dos policiais, mas, a meu juízo, também pela quantidade. Trata-se de questão de qualidade, mas também de quantidade. Não sou **expert** no assunto, mas tenho escutado e lido referências a efetivo policial disponível por mil habitantes, comparações que colocam os países mais desenvolvidos com um efetivo de policiais em ação por mil habitantes cerca de seis vezes maior do que o que dispõe o Brasil nas suas cidades. Não somos um País rico e não vamos pretender multiplicar por seis o nosso efetivo policial, mas alguma multiplicação deve ser feita, não obstante isso custe recursos, pois esse assunto, esse tema virou prioridade nacional.

Ouço falar muito bem dessa Força Nacional de Segurança Pública criada no Ministério da Justiça, que foi empregada com muito êxito no Espírito Santo, que conta, hoje, com aproximadamente 80 mil homens, que pode significar um aumento de efetivo pontual num momento de crise e que se constitui num corpo, a meu juízo, pela minha informação, muito bem preparado e pronto para essas ações.

É claro que a quantidade do efetivo não é tudo. A qualidade do preparo dos policiais é extremamente importante, como também o uso da tecnologia na ação da Polícia. Existem tecnologias modernas que não estão sendo utilizadas no Brasil. Hoje, as tecnologias de geoprocessamento permitem que uma cidade enorme seja monitorada, durante 24 horas por dia, em todas as suas ruas, e que se possa observar, numa central, tudo o que está acontecendo na cidade. Enfim, são esses os avanços – que requerem um pouco mais de destinação de recursos, sim, mas nada que seja proibitivo em termos de custo – necessários para se melhorar nossa ação policial.

Sr. Presidente, é evidente que não se pode assistir ao crescimento desse fenômeno da violência sem se falar nas suas causas. É claro que devemos combater os efeitos imediatamente, mas, se não se combatem as causas, esses efeitos vão-se multiplicando através

do tempo, tornando inviável seu enfrentamento. Entre essas causas, há a questão da educação, que não discuto e que é prioridade primeira, a desestruturação familiar e a destruição mesmo dos valores religiosos. Tudo isso é muito importante, mas há uma causa geral, que é a degradação da vida individual e coletiva dos cidadãos no mundo de hoje, muito especialmente no mundo subdesenvolvido das nações periféricas, como é o caso do Brasil.

A falta de oportunidades de realização de uma vida digna atinge em cheio a população carente, a população mais pobre de nossas cidades, mas atinge até mesmo a classe média e as próprias elites, que acabam ficando cínicas diante desse quadro, como se não houvesse alternativa senão aceitá-lo como uma realidade, algo que transcende a possibilidade de atuação porque não há outra opção. E a gente não sabe onde isso vai parar.

Quero fazer referência a uma matéria publicada na **Carta Capital** de 10 de maio último, intitulada “Pla-  
netá Favela”, que fala da favelização no mundo inteiro, apontando que, nas próximas décadas, o mundo abrigará dois bilhões de favelados. O que é isso, esse crescimento extraordinário das favelas, das situações indignas de moradia? Isso é a proletarização informal da classe trabalhadora. Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, isso é o neoliberalismo – eu queria chegar a isso. Isso se chama consequências do modelo neoliberal, esse neoliberalismo que muitos insistem, alguns propositadamente, outros ingenuamente, em chamar de modernidade, de realismo ou de pragmatismo, como se não houvesse alternativa a esse modelo que vai degradando o mundo, degradando a vida, degradando o planeta, degradando, enfim, as condições de vida da nossa população, tudo em busca da eficiência, da competitividade. Para haver competitividade, é preciso excluir uma imensa massa de população que não tem e não vai ter competitividade no horizonte da sua vida. Isso corresponde ao modelo competitivo, que há pouco tempo não era único no mundo. Havia a contrapartida do modelo baseado na cooperação e no planejamento, e não na competição, que era o modelo soviético, infelizmente derrocado pela falta de democracia interna e pelo desgaste resultante das suas formas autoritárias.

Entretanto, hoje há no mundo tentativas sérias e válidas de superação do modelo neoliberal pela introdução de uma dimensão que não é competitiva, mas, sim, cooperativa, por intermédio do planejamento e da presença do Estado. Apenas o Estado, e o Estado democrático representando a sociedade, tem condições de mudar esse paradigma, ou pelo menos contrabalançar o paradigma da competição e do mercado com o paradigma do planejamento e da cooperação.

Acredito que o Brasil é o País mais importante a fazer essa tentativa, tendo em vista a sua dimensão e o seu significado. Quase todas essas tentativas estão localizadas na América Latina, especialmente na América do Sul, embora na França também se registre. A França é um país que resiste ao neoliberalismo; é o único país rico do mundo que resiste ao neoliberalismo: a rejeição do projeto de constituição européia teve essa razão; a recente rejeição de um projeto de lei que “flexibilizava” – entre aspas – as condições de trabalho teve também esse objetivo. A França não quer perder todas aquelas conquistas importantes realizadas pelo seu povo durante a etapa da socialdemocracia. Tudo isso agora é jogado fora em nome de uma modernidade e de uma competitividade que não têm nenhum sentido, porque, afinal de contas, a modernidade resultante da ciência e da nova tecnologia tem de beneficiar o cidadão, a pessoa humana, o ser humano em todas as suas atividades que correspondam, enfim, à realização de uma vida digna.

Há outros exemplos aqui na América do Sul que precisam ser respeitados. Temos os exemplos da Venezuela, da Bolívia e do Haiti, que precisam ser observados com respeito. Claro que há, da parte deles, certo grau de inexperiência, por serem tentativas novas. Mas o que eles estão fazendo é uma tentativa de revolucionar o modelo econômico-social, porque as suas condições eram extremamente carentes e desiguais, e tentar pela via democrática. Algo que Salvador Allende, no Chile, não conseguiu; algo que João Goulart, no Brasil, não conseguiu, eles estão tentando. É muito difícil. Não quero dizer que seja garantido o êxito de Chávez, de Morales ou de René Préval, mas trata-se de uma tentativa que precisa ser olhada com respeito e até com certa colaboração por parte das populações e das nações que também queiram melhorar sua situação social e saírem do caos da favelização e da deterioração dos padrões de vida, que caracterizam essa proletarização informal, causada pelo modelo neoliberal.

Então, a questão da violência, que atinge a segurança urbana das nossas cidades, tem de ser encarada sob dois prismas: em primeiro lugar, o das providências imediatas. Claro que têm de ser tomadas, seja no aparelhamento de repressão da polícia, seja na melhoria da polícia, seja no uso de tecnologias, seja no aumento de efetivo, seja na conjugação dos Poderes, seja na possibilidade de uso – enfim, é preciso definir as possibilidades de uso – dessa força nacional nos momentos de crise que ocorrem nos diferentes Estados. Todas essas providências são importantes para se combater seus efeitos.

*(O Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ)

– Estou encerrando, Sr. Presidente.

Também é preciso não esquecer a visão de longo prazo, que vai ao combate das causas. Aí entra a questão do modelo econômico-social, dessa visão neoliberal, que é cega para qualquer outra possibilidade de modelo de organização da sociedade e que critica, de forma depreciativa, pretendendo ridicularizar, todas as tentativas que se fazem no mundo de mudar esse modelo.

Na América do Sul, os Presidentes são eleitos democraticamente e existem tentativas de tentar ridicularizá-los. No caso da França, procura-se desqualificá-la, ao se dizer que “a França é um país que não sabe se modernizar; não sabe se reformar”. Nada disso! A França é um país que tem uma sabedoria histórica. Está simplesmente resistindo a essas reformas neoliberais que poriam a perder todas as conquistas do seu povo, importantíssimas conquistas, realizadas durante a socialdemocracia.

Sr. Presidente, agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que eu queria dizer, hoje, desta tribuna.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB

– MA) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino.

Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo, do PMDB de Goiás. Em seguida, por permuta, vou conceder a palavra ao Senador Marco Maciel.

Com a palavra, a Senadora Iris de Araújo, do PMDB de Goiás.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

Por gentileza, Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ontem, enquanto o País tentava ainda se refazer do impacto psicológico da carnificina empreendida pelo crime organizado, que conseguiu parar São Paulo e que semeou o medo nos quatro cantos da Nação, o Senado teve de dividir o seu precioso tempo na busca das soluções que essa dramática realidade requer para se atender às necessárias explicações de integrantes desta Casa, vítimas de acusações veiculadas no final de semana.

Na verdade, Sr. Presidente, a chamada “onda do denuncismo” se agiganta, se transforma numa onda tsunami que coloca no mesmo ciclo de destruição culpados e inocentes, justos e pecadores.

Gradativamente, o “denuncismo” se transforma numa espécie de entidade acima do bem e do mal. Um sistema que, num piscar de olhos, joga na lama reputações e histórias, muitas vezes sem que se tenha a

oportunidade de, pelo menos, Sr. Presidente, exercer o sagrado direito constitucional da resposta.

O tremor e o abalo nas instituições parecem ter afetado também o comportamento de preciosos instrumentos democráticos que se rendem ao jogo desse processo em que vale tudo – inclusive a distribuição de dossiês que alimenta determinados segmentos do noticiário.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores e todos os que estão me ouvindo, sei que estou sendo corajosa em vir a esta tribuna para tratar desse assunto, até porque não fui denunciada. Portanto, aqui estou para trazer um tema que considero da maior importância, Sr. Presidente, por tratar daquilo que de mais importante temos e que devemos resguardar: o nosso nome e a nossa reputação. Trata-se de uma questão de justiça.

Importante registrar que faço aqui um reconhecimento público às inesgotáveis contribuições da imprensa na investigação de fatos sérios e gravíssimos que geraram as mais significativas transformações na vida nacional. Mas, o que se originou enquanto prática saudável e salutar ao bom funcionamento da democracia pouco a pouco cedeu a determinados desvios que ganharam força, até resultar na atual atmosfera em que o hábito da acusação, sem as provas correspondentes, se torna uma perigosa rotina, capaz até de abalar credibilidades, muitas vezes conquistadas a duras penas, por meio do trabalho e de uma vida limpa. Porém, muitas vezes, a má colocação de um texto ou uma menção injustificada transforma uma pessoa em suspeita.

Não resta dúvida de que essa gigantesca missão produziu, e continua produzindo, uma série interminável de revelações, grande parte delas consubstancials na verdade.

Falo a respeito das denúncias feitas durante esse tempo todo e que foram originárias, logicamente, dos nossos órgãos de imprensa, que prestam um grande serviço à Nação, dando oportunidade à criação das CPIs, que tiveram um papel importante e realizaram um trabalho que acompanhei, prestando um grande serviço ao País.

Entretanto, o que dizer de tantas outras denúncias que não passavam de especulações, mas que vieram a público e simplesmente destruíram vidas e famílias, sem dó nem piedade?

Nesta Casa, sempre fui e continuarei sendo uma defensora ardorosa da faxina ética, que precisa, de fato, varrer cada espaço sujo da Nação. Mas o ardor e o clamor pela honestidade não podem dar vazão ao desenvolvimento deste que é um dos piores atos do ser humano: a prática da injustiça que, afinal de contas, se

apresenta como um crime igual ou muito maior do que aqueles cometidos pelos sujos e desonestos.

Neste momento de barbárie nas ruas, de perda de autoridade, de demonstrações seguidas de fragilidade na defesa dos interesses nacionais, de quebra na agricultura e de descontrole que gera a corrupção, associam-se estes ingredientes que avançam a passos largos: o “denuncismo” e sua falta de critérios.

Na verdade, Sr. Presidente, o que estamos assistindo em nosso cotidiano é a uma espécie de justiça sumária: recebe-se a denúncia, imediatamente a lançam na opinião pública e a condenação se faz quase de maneira automática.

Não me estou referindo a A, B ou C. Estou falando, de uma maneira geral, sobre um fato que tem ocorrido e a que todos têm assistido.

Trata-se de um linchamento moral sem que antes tenha existido a defesa, o julgamento e o veredito. Vivemos nesta era de que falava o **Admirável Mundo Novo**: tempo de *big brothers*, com toda a parafernalia eletrônica em funcionamento, priorizando a acusação.

Mas existe todo um Brasil que está fora da pauta!

Um Brasil que só é notado quando tombam 130 mortos, Senador Ney Suassuna, depois de 251 ataques, depois de 90 ônibus incendiados e depois que a maior cidade da América Latina, que não podia parar, parou!

É o Brasil das cadeias superlotadas porque o Poder Público precisa economizar recursos para atender aos desejos do capital. É o Brasil onde os donos do tráfico, os donos do crime, os donos da violência agem livres e impunes, negociam, o que é pior, com autoridades e ganham como prêmio televisores para ver os jogos da Copa.

E o País já está, há quase duas décadas, preso na telha do debate das denúncias que não acabam e que se alimentam de uma fonte inesgotável de dossiês verdadeiros e falsos.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) –** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador, com muito prazer, para ouvi-lo.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) –** V. Ex<sup>a</sup> está abordando um tema muito importante para o momento em que vivemos. Sou favorável, como V. Ex<sup>a</sup>, a que todas as investigações sejam feitas, todas. Mas as denúncias, apenas depois de comprovadas. Não é possível, a cada momento, vermos isso. Temos tido exemplos dramáticos, como o daqueles donos de escola em São Paulo: acabaram com a vida deles, e não aconteceu nada com quem denunciou. Nada! Mas a

vida das pessoas acabou. Assim como o caso do Ministro da Saúde, paranaense, cuja vida também foi arrasada, e depois se chegou à conclusão de que era falsa a acusação. Até mesmo contra o ex-Presidente da Câmara, do Rio Grande do Sul, cuja vida também foi defenestrada, para depois se chegar à conclusão de que tudo tinha sido uma falsidade. Investigar está no direito. E viva a Polícia Federal, viva o Ministério Público. Agora, divulgar para depois, juntando os pedaços, declarar a pessoa inocente é uma maldade que não podemos permitir. Com certeza, nós, legisladores, teremos de fazer uma legislação mais dura a esse respeito, porque isso no Brasil virou uma brincadeira. Só ontem vimos aqui três Senadores acusados, sem comprovação. E toda a conjuntura do Senado sabe que não eles têm culpa no cartório. Hoje saiu a lista de sessenta cidades onde houve irregularidades – nenhuma da Paraíba, absolutamente nenhuma da Paraíba –, mas é uma coisa que precisa mudar no País. Acho que seria muito importante se os responsáveis pela imprensa prestassem atenção a esse item, os legisladores também e o público em geral, porque estamos vivendo uma onda de “denuncismo” que não é normal. Sei que estamos às vésperas de uma eleição, e tudo isso se junta às acusações também de adversários, mas precisamos repensar o assunto, sem dúvida. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, porque o assunto que está levantando é momentoso e de grande importância para o futuro desta República.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) –** Agradeço, Senador Ney Suassuna. E a origem deste pronunciamento que ora faço diz respeito ao que aconteceu aqui ontem. Nós nos preparávamos e estávamos prontos para uma votação, mas ficamos aqui, no Senado, ouvindo nossos companheiros se defenderem das acusações. O que ouvi aqui me deixou plenamente satisfeita, mas, no entanto, lamento termos perdido um precioso tempo, sabendo que lá fora existe uma população à espera de que tomemos atitudes, de que votemos leis que possam corresponder a nossa presença aqui, presença que nos foi, logicamente, outorgada pelo voto popular, Senador Sibá, a quem concedo, com muito prazer, o aparte.

**O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) –** Senadora Iris de Araújo, em primeiro lugar, quero dizer que me alegro por tê-la conosco mais uma vez aqui no Senado e a parabenizo pela brilhante atuação. Sobre esse tema, tive oportunidade ontem de fazer apartes. Refiro-me ao poder da mídia. Penso que, historicamente, a humanidade procura se entender socialmente pelos meios de comunicação de massa. O meio de comunicação coloca determinada informação, que, para muitas pessoas, já é quase uma sentença. Uma informação no jornal,

numa revista, na televisão paira para muitas pessoas como uma sentença. E a única preocupação que tenho aqui é reservar e preservar o direito da imprensa de acompanhar os fatos e de prestar informações. Sei que, muitas vezes, decisões de órgãos de fiscalização acabam sendo, digamos assim, estimuladas a partir de informações da imprensa e assim por diante. Mas considero que qualquer veículo é feito por pessoas, e eu não acredito em pessoas apolíticas. Eu acredito em pessoas que procuram ter pensamentos certos sobre determinadas coisas e procuram ter um comportamento correto, mas com opiniões sobre os fatos. Então, a imprensa não é alheia a ter também sua própria opinião sobre fatos. O que me deixa muito preocupado é quando se configura a inocência de uma pessoa que foi acusada. Digamos que, num primeiro momento, não seja por má-fé ou por má vontade...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Às vezes, a informação é baseada na imaginação, numa suspeição ou coisa parecida. Mas quando se configura a inocência, o que ocorre no caminho de volta? O que fazer para devolver a imagem de uma pessoa que foi injustamente acusada? Há, por exemplo, aquele caso do diretor do Ibama, Antônio Hummel, que foi preso, retirado de sua casa, sem que até hoje houvesse qualquer comprovação de sua culpa. Aliás, foi provado o contrário: ele era completamente inocente dos fatos que lhe foram imputados. Mas até hoje a sua imagem não foi recuperada. Portanto, ele é uma pessoa que teve, no meu entendimento, destruída a sua vida pública. Esse é o medo que tenho. A imprensa tem o poder, volto a dizer, tanto de endeusar uma pessoa quanto de satanizá-la. Neste último caso, não ocorre a recuperação da imagem. Para encerrar este aparte, lembro que uma vez ouvi a Ministra Marina Silva dizer que ainda é melhor receber uma injustiça do que cometê-la. Quero dizer, pois, àqueles que se sentirem injustiçados que é melhor receber uma injustiça do que cometê-la.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – É verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora, conclua, por gentileza.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Senador Sibá Machado, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o oportuno aparte. Quero dizer-lhe que o foco do meu pronunciamento são exatamente os injustiçados, que, muitas vezes, não têm caminho de volta, ficam sem vez e sem voz.

*(Interrupção no som.)*

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço sua complacência para que eu possa terminar meu pronunciamento.

De tal forma que fica praticamente impossível discutir um plano consistente para a segurança pública ou uma política eficiente para socorrer aos que precisam do emprego. Nossas mentes mais brilhantes se envolvem neste ciclo interminável de acusações e contra-acusações de tal forma que, no nosso dia-a-dia, sacrificamos o País que juramos lutar para que seja realmente digno e bom para seus filhos.

Portanto, este seria o momento para parar e refletir; minimizar essa mania obsessiva de oposição versus governo para que, num exame de consciência, patrocinemos a grande guinada pela qual tanto anseiam os brasileiros: todas as forças nacionais, todos os partidos e instituições, todas as entidades da sociedade civil organizada, todas as lideranças, todas as mulheres e homens de bem, envolvidos num só processo – a busca incessante e vigorosa de estratégias que devolvam a estabilidade a este País para que volte a sonhar, para que volte a crescer de acordo com suas imensas potencialidades e para que coloque os angustiantes problemas do povo realmente na ordem e na pauta do dia.

Que haja um novo padrão de responsabilidade, um novo padrão de compromisso, uma nova conduta que jamais se dissocie da ética.

É o momento de realmente amar um País que está sendo corroído e dilacerado por dentro, que, a cada dia, perde a sua auto-estima, em face de tantos acontecimentos que ferem a nossa dignidade e tanto nos infelicitam.

Para que possamos caminhar nesta perspectiva, basta, por enquanto, um compromisso comum: o compromisso com a Justiça – a porta e verdadeiro caminho da liberdade!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado Senadora Iris de Araújo, do PMDB de Goiás.

A Mesa registra, com satisfação, a presença dos funcionários da Secretaria de Economia e Finanças do Exército no Distrito Federal.

Muito obrigado pela visita.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, ex-Vice-Presidente da República, ex-Governador de Pernambuco, pelo PFL, por dez minutos.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador João Tenório.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Ilustre Senador João Alberto, nobre representante do Estado do Maranhão no Senado Federal, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senado-

res, Sr. Presidente, acredito que há uma questão que, no Brasil, é consensual, a da importância da educação, ciência e tecnologia para o nosso processo de desenvolvimento.

Vou mais além: o Brasil convive com muitas questões conjunturais, mas há uma estrutural, sem a qual não vamos vertebrar um correto e adequado projeto de desenvolvimento do País, que é a da: educação, ciência e tecnologia. Sem isso – e o mundo o demonstra à saciedade – não é possível o Brasil inserir-se adequadamente na sociedade internacional dos nossos tempos, marcada por grandes avanços científicos e tecnológicos.

Daí por que, Sr. Presidente, venho nesta tarde à tribuna desta Casa para estranhar o veto apostado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a um projeto de lei de iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovado à unanimidade pelo Senado Federal, tendo como Relator o nobre Senador Roberto Saturnino, pessoa que tem dedicado, ao longo de sua vida – assim como eu também tenho, modestamente, procurado fazer –, um grande apreço à causa do desenvolvimento científico e tecnológico do País.

O veto, Sr. Presidente, aliás, é integral ao Projeto de Lei nº 85, de 2001, da Câmara dos Deputados, e surpreendeu não somente a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, presidida pelo cientista e professor Enio Candotti, mas também a todo o Congresso Nacional. O clima dominante durante a votação da matéria era que o Governo não faria obstáculo a que se cumprisse o previsto na LDO. Os vários fundos de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico não sofreriam contingenciamento que superasse os 40%. E eis que o contingenciamento, em total desacordo com a prescrição da LDO, foi de 60%. O que isso significou na prática? Uma grande redução do volume de recursos para que as universidades públicas, as instituições voltadas para o alavancamento da ciência e tecnologia fossem duramente penalizadas. O que, por consequência, demonstra o pouco empenho do Governo em dar ao País a desejada autonomia a esse setor.

É lógico que não pretendemos dominar em todos os campos a tecnologia; isso significaria alocação de recursos muito volumosos. É certo que em alguns já temos uma situação muito confortável, onde a ciência e a tecnologia brasileiras permitiram dar ao nosso processo de desenvolvimento um certo avanço. Não podemos deixar de reconhecer que há áreas no Brasil, mercê de sua enorme dimensão territorial ainda não adequadamente pesquisadas. Eu poderia exemplificar como uma grande região, a Região Amazônica, talvez sede santuário da maior biodiversidade do mundo e um pequeno bioma, aliás na minha região, a caatin-

ga, o único bioma no mundo com as peculiaridades que tem. Não há nenhum outro com as mesmas características. Há alguma coisa próxima na África. Da Amazônia não vou nem falar por se tratar de uma área que necessita, consequentemente, de muita pesquisa, investimento em ciência, em tecnologia, em processos de inovação, etc.

Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senador Marco Maciel, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Concordo em tudo, exceto num pequeno detalhe que gostaria de retificar no discurso de V. Ex<sup>a</sup>. É que o projeto a que V. Ex<sup>a</sup> faz alusão é de minha autoria, eu o apresentei no Senado. Ele foi aprovado no Senado e foi encaminhado para a Câmara, onde foi modificado, a meu ver, positivamente. E voltou para o Senado e foi aprovado. Infelizmente, foi vetado integralmente, sob o argumento do vício de iniciativa. Como um parlamentar o apresentou, a assessoria jurídica da Presidência achou que isso não poderia ter sido feito, quando as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado analisaram e não apontaram vício de iniciativa. Como há muitos outros casos análogos que têm sido aceitos, é claro que acho que o Executivo poderia perfeitamente aceitá-lo, pois ninguém jamais iria arguir constitucionalidade. O que houve, a meu juízo, portanto, foi isto: a questão do contingenciamento, que, no projeto, ficava proibido a partir de 1999. Havia um escalonamento de possibilidades de contingenciamento até que, a partir do ano de 2010, não houvesse mais nenhum. Então, quero concordar com V. Ex<sup>a</sup>: Educação, Ciência e Tecnologia são setores estratégicos, fundamentais, principais. Penso até que, no tocante à Educação, devido a um grande tempo de promoção da opinião pública a esse respeito, o Brasil está chegando, efetivamente, à conclusão de que tem de investir nessa área, pois é prioridade. Mas, na área de Ciência e de Tecnologia, infelizmente, ainda não atingimos esse grau, e é preciso insistir com pronunciamentos do valor desse que V. Ex<sup>a</sup> está a fazer na tribuna. Por isso mesmo, quero cumprimentá-lo e dar esse aparte de inteira concordância. Parabéns!

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Nobre Senador Roberto Saturnino, quero começar a resposta ao suculento aparte de V. Ex<sup>a</sup> fazendo uma observação e tentando retificar um equívoco. Nas razões do veto de Sua Excelência o Presidente da República não ficou claro se a proposição é da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Talvez porque a Câmara dos Deputados funcionou, no caso, como Casa Revisora, visto que o projeto é de iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, portanto do Senado. Por isso, mais uma vez, gostaria de aprovei-

tar a ocasião para dizer quando foi lúcida e oportuna a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>.

A sensação que a comunidade vinculada à Educação, Ciência e Tecnologia tinha quando foram criados os fundos setoriais era de que o setor tão vertebrador do nosso desenvolvimento iria dispor de mais recursos, posto que eram orçamentários. Esses fundos foram criados em função da privatização de empresas estatais e, consequentemente, como essas empresas foram privatizadas, haveria uma margem para que parte dos seus lucros fosse transferida à União para projetos e programas que ajudassem a propelir o desenvolvimento do País, como V. Ex<sup>a</sup> chamou a atenção.

Pois bem! O fato é que o veto se deu sobre todo o projeto. E o que é mais grave, estive lendo as razões do veto e noto que assessoria do Presidente Lula valeu-se de um esforço interpretativo muito grande para fundamentar o veto. Gostaria de citar um exemplo sobre este assunto. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – tão logo foi promulgada a Constituição de 1988, ficou cinco anos suscetíveis de desaparecimento, isso porque o Constituinte de 1988 entendeu que só deveriam continuar em vigor os fundos regionais, isto é, aqueles destinados à Sudene no Nordeste, à Sudam na Amazônia, à Sudeco no Centro-Oeste, e afins. Mas tal dispositivo não se aplicaria aos chamados fundos setoriais.

Tomei, então, a iniciativa de apresentar um projeto fazendo com que o FNDCT não desaparecesse – uma espécie de predestinação – que foi aprovado no Senado. Posteriormente, como aconteceu com o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, foi encaminhado à Câmara, tendo ido à sanção presidencial. O Presidente da República, à época, era Fernando Collor de Mello. Fizemos gestões para que Sua Excelência não o vetasse. Encontrou-se, então, uma solução: Sua Excelência não sancionou, mas também não vetou. Deixou perpassar o prazo – os chamados 15 dias úteis – para que, findo os quais, a matéria voltasse à Presidência do Senado que tem a atribuição constitucional de promulgar proposição nesses casos.

O FNDCT ainda hoje existe graças a essa iniciativa, e acho que ela não quebrou nenhuma regra do bom constitucionalismo. Se é que o projeto vetado é efetivamente inconstitucional – esta é uma outra discussão e, talvez, não haja espaço para debater o assunto aqui e agora. O projeto vetado ensejaria – é bom frisar – uma disponibilidade de melhor alocação de recursos não muito volumosos, para atividades multiplicadoras do nosso processo de desenvolvimento, porque acredito que um real em Educação, em Ciência e Tecnologia, rapidamente se multiplica em vários

pontos no nosso PIB e, portanto, em vários pontos do crescimento do País.

Ouço novamente V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Quero só ressaltar a importância do que V. Ex<sup>a</sup> relembrou, ou seja, do procedimento adotado naquela ocasião no projeto que preservou o fundo e que poderia ter sido adotado novamente no projeto que regulamentava a sua aplicação. Ficamos obrigados a concluir, Senador Marco Maciel, que, no fundo, o que se quer preservar é a hipótese do contingenciamento. Não sou jurista, mas tenho escutado dúvidas a respeito da legalidade do contingenciamento desses fundos, que são fundos específicos retirados das receitas de empresas privadas, com determinados fins, e que estão sendo aplicados para outra finalidade, na medida em que entram no contingenciamento. Aí, sim, parece-me que há dúvida quanto à legalidade. Mas, enfim, no caso do projeto que foi vetado, V. Ex<sup>a</sup> lembrou muito bem um procedimento que poderia ter sido adotado para ganhos da ciência e do desenvolvimento do Brasil.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – E sem nenhum prejuízo, Senador Roberto Saturnino, para os cofres públicos. Porque o contingenciamento representa – esse contingenciamento maior – apenas R\$400 milhões, porém muito importantes para o setor de ciência e tecnologia, embora pouco expressivos em termos de Orçamento da União.

No final vem sempre aquela constatação: todos consideramos que a educação é importante e isso se aplica, por extensão, à ciência e tecnologia, mas continua sendo uma prioridade retórica, **verba volant, scripta manent**, a palavra voa, o escrito permanece. As palavras dizem uma coisa e os fatos outra. É isso que vimos nessa questão desse veto. Enfim é uma tecnalidade, se assim posso dizer, uma interpretação extremamente rigorosa do dispositivo constitucional e um prejuízo inexplicável para a Ciência e Tecnologia do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, nobre Sr. Presidente João Alberto Souza. Agradeço a generosidade do tempo que V. Ex<sup>a</sup> me conferiu.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Marco Maciel.

Concedo a palavra ao Senador João Tenório, do PSDB de Alagoas. Em seguida, usará da palavra a Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias, do PDT do Paraná.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.)

– Solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito e falará no momento que desejar, após o Senador que está na tribuna.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou cedendo o meu horário para o Senador Sibá Machado, tendo em vista que estou indo para a reunião de Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – É cessão ou é permuta?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Permuta.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Permuta.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> pode inscrever o Senador Osmar Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Então, logo após o Senador Osmar Dias, falará o Senador Sibá Machado.

Com a palavra, V. Ex<sup>a</sup>, Senador João Tenório, do PSDB de Alagoas.

**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, num ataque frontal e articulado contra as forças de segurança do Estado brasileiro, foram registrados, desde a última sexta-feira, nada menos do que 270 ataques criminosos contra instalações de segurança pública, deixando entre brasileiros 94 mortes e uma imensa sensação de desamparo. É necessário reafirmar aqui e em todos os lugares a profunda indignação e o inconformismo para com essa onda de terror desencadeada pelo crime organizado.

Desejaria que essa nossa indignação, Sr. Presidente, também fosse compartilhada pelas dezenas de entidades governamentais e não-governamentais que se propõem a defender os direitos humanos e que, por negligência, tibieza ou timidez, mantêm-se caladas diante desses hediondos atentados às autoridades constituídas do País.

Não consigo ouvir as vozes firmes que se ergueram – com toda razão – contra os massacres do Carandiru e Eldorado dos Carajás. Não escuto hoje as entidades nacionais e internacionais que se levantaram pedindo justiça pelo covarde assassinato da missionária Dorothy Stang, e me pergunto por que essas mesmas

vozes não se levantam agora contra esse brutal assassinato de 22 policiais militares, seis policiais civis, três guardas municipais, oito agentes penitenciários e quatro civis, todos covardemente trucidados de forma deliberada e sem chance de defesa. Alguns atraídos por falsos pedidos de socorro... enfim, um massacre premeditado nunca visto em qualquer parte do mundo em tempos de paz.

Por acaso essas dezenas de agentes públicos que perderam a vida nos últimos dias são vítimas menores? Por acaso os cidadãos e as cidadãs comuns acuados nas ruas, nos bairros periféricos, sendo obrigados a deixar ônibus em chamas e a correr de balas perdidas não são dignos de solidariedade? Será que a combatividade das organizações ditas humanitárias só se expressa quando é para cobrar responsabilidades do Estado e de seus agentes constituídos?

Não podemos entender o brado de protesto contra a polícia rimando com o silêncio a favor do banditismo. Esta é a hora de se comprovar que a bandeira generosa dos Direitos Humanos não tremula apenas de forma parcial, servindo apenas para acusar o Estado, apenas para apontar os erros dos servidores públicos.

Os sagrados direitos que foram gerados para a defesa dos indefesos não podem continuar a ser utilizados pelos delinqüentes como escudo protetor, como um conjunto legal condescendente que ameniza delitos, suaviza culpas, abranda penas e, se não estimula, amacia o caminho do banditismo.

Para continuar alto, o Brasil precisa de forma corajosa criar ambiente de garantias, dignidade e respeito a todo o nosso povo e, em particular, aos trabalhadores do Sistema de Segurança Pública. São policiais militares, policiais civis, promotores, juízes, agentes penitenciários, bombeiros, guardas civis, a ponta de lança nessa luta insana; um segmento social que, além de salários dignos, precisa urgentemente de treinamento especializado, de armamentos que imponham respeito, de serviço de inteligência e de soluções tecnológicas.

O Presidente Lula – candidato à reeleição –, ao saber da onda de violência que se abatia sobre São Paulo, disse de pronto-palanque: “Nisso é que dá não investir no social, na educação”. Tentava politizar a fúria.

Sr. Presidente, todos nós nesta Casa concordamos que a educação é o caminho para o País. A médio e longo prazos. Mas, agora, neste momento em que fomos jogados em campo de batalha, precisamos de investimento imediatos em segurança pública como os da alçada do Ministério da Justiça, que caíram de R\$533 milhões em 2004 para R\$475 milhões em 2005. Com cortes dessa natureza, o Governo Federal atingiu em cheio programas como o Fundo Penitenciário

Nacional, que, também segundo a Associação Contas Abertas – uma entidade que supre de informações a grande mídia nacional e que, portanto, deve ser absolutamente confiável –, que acompanha as execuções orçamentária, financeira e contábil da União, caiu 37% entre 2004 e 2005, passando de R\$147 milhões para R\$91 milhões.

Ou como o Fundo Nacional de Segurança Pública, criado para financiar projetos de segurança nos Estados e Municípios e que teve seu orçamento reduzido em 26% entre 2004 e 2005, passando de R\$270 milhões em 2004 para R\$200 milhões em 2005.

O Brasil tem de recrudescer, sob pena de ver seus filhos engolfados pela violência e perder de vez o tão decantado espírito de convivência harmônica que ainda resguarda. Não podemos mais tolerar que os presídios continuem a ser quartéis-generais inexpugnáveis para o comando do crime organizado. Como defender como direitos humanos inalienáveis as atuais condições de “visitas íntimas” e de advogados inescrupulosos, em que se estabelece um intenso tráfico de bens e informações?

Como permitir que o telefone celular seja disponibilizado com tamanha facilidade, sabendo que o uso garante a estabilidade da rede de comando das facções criminosas? Neste ponto, vale um adendo. Qualquer cidadão, por exemplo, para entrar nos Estados Unidos da América com um instrumento cortante – seja um canivete ou uma tesourinha – terá dificuldade imensa de fazê-lo. No Brasil, alguém que, com uma moeda, por pequena que seja, tenta embarcar no avião será absolutamente detectado e obrigado a demonstrar que aquilo não é uma arma ou algo que venha contra a segurança. Então, qual é a dificuldade de banir o uso de celulares nas poucas penitenciárias, áreas confinadas por princípio?

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós, do Legislativo, também temos um dever a cumprir neste momento de guerra unilateralmente declarada pelo submundo das gangues. Precisamos nos unir de forma efetiva à iniciativa prontamente tomada pelo Presidente da CCJ, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, no sentido de adequar a legislação brasileira – bondosa e cordial – às necessidades contemporâneas. Algumas vozes que talvez não percebam a gravidade da situação dizem que não se deve legislar sob pressão, uma discussão inócuia, ante os fatos que se apresentam. A legislação tem de suprir os clamores da sociedade. E, neste momento, um arcabouço legal mais rígido é uma necessidade gritante, urgente, inadiável. Precisamos de leis duras e claras que inibam a ousadia assassina do crime organizado, que reforce o

Sistema de Segurança Pública e, consequentemente, que proteja a vulnerabilidade do cidadão comum.

Para terminar, faço um apelo para que esta situação em que vivemos seja entendida por todas as forças organizadas da sociedade como o que é: uma guerra suja, uma afronta do mal, uma agressão terrorista. E que, sem ideologia e sem sectarismo, a generosa bandeira dos Direitos Humanos também defende o cidadão e a cidadã comum nas batalhas contra o crime organizado. Sem essa compreensão, não temos chance.

Era isso que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. João Tenório, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Saturnino.*

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – A Mesa agradece ao Senador João Tenório o correto uso do tempo de S. Ex<sup>a</sup> e concede a palavra ao Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sras. Senadores, outro dia, ouvi, por parte do Prefeito de Londrina, Prefeito do PT, que ele não se preocupava muito com a minha candidatura ao governo porque eu tinha um discurso muito centrado na agricultura e não abordava outros temas.

Mas não é por isso que vou abordar um tema sobre Londrina hoje: a violência que se pratica na cidade de Londrina e que faz uma vítima em cada cinco londrinenses – isso, nos últimos doze meses.

Uma pesquisa feita pelo Instituto Paraná Pesquisas revela que, de cada cinco pessoas, uma foi assaltada nos últimos doze meses ou dentro de casa, ou nas ruas. E pior: houve 125 homicídios. Numa cidade de 468 mil habitantes, 88 mil pessoas foram assaltadas nos últimos doze meses. Como encarar esses números sem se estarrecer? Não há uma pessoa que consiga ver normalidade nesses números.

Nos últimos dias, o País foi sacudido pelas notícias do banditismo que se espalhou pelo País, principalmente em São Paulo, onde o crime organizado fez operações que só se via em filmes de terror. Aqui, muitos Senadores já abordaram o assunto – o Senador que acabou de falar estava abordando exatamente este assunto.

Há uma onda de violência, de criminalidade que se espalha pelo País todos os dias, não somente quando o crime organizado agride a sociedade, como fez em

São Paulo e em alguns outros Estados, mas, repito, todos os dias.

Uma cidade como Londrina não pode carregar essa estatística absurda, em que uma pessoa é assaltada em cada cinco pessoas. Principalmente no que concerne às mortes: são 11 pessoas assassinadas todos os meses numa cidade, repito, de 468 mil habitantes. É muita coisa, Sr. Presidente, muita coisa!

O pior é que 18% dessas pessoas já foram assaltadas duas vezes; e 20%, três vezes ou mais. Então, se somarmos, 38% das pessoas já foram assaltadas duas, três ou mais vezes. Essa é uma estatística, repito, da cidade de Londrina, no Paraná.

E quando se liga a televisão, ouve-se na propaganda do Governo que se está cuidando da segurança da população, que tudo vai bem, que tudo caminha como se o Paraná fosse o Estado mais seguro do País. Isso até em Londrina, porque eu ouvi, durante a campanha eleitoral, a proposta e a promessa de uma combinação de forças do Governo do Estado com o Governo Municipal. Isso só poderia acontecer se aqueles que ganharam as eleições ganhassem efetivamente a eleição pela conjunção de forças políticas que havia entre PT, entre PMDB; enfim, a soma de esforços seria no sentido de oferecer segurança à população. Mas observamos que isso não aconteceu, Sr. Presidente.

A violência cresce, as pessoas estão amedrontadas, e só 3,5% da população responde que não tem medo de ser assaltada, responde que não tem medo da violência. Não estou falando de nenhuma cidade onde, historicamente, a violência já tomou conta, onde o crime organizado se assentou para fazer um centro de distribuição de drogas etc. Não é isso. Estou falando de Londrina, a capital do café do Paraná, outrora uma cidade muito pacata, que vivia em paz. Hoje, apenas 3,5% das pessoas vivem sem medo de serem assaltadas. Assim, são 96,5% das pessoas que, dentro de casa ou nas ruas, estão amedrontadas.

Exatamente hoje, o Presidente Lula fez um discurso em que disse o seguinte: "O que faltou para o País foi educação". Mas, se falta ao País educação, ele, que é o Presidente e está tentando sê-lo por mais quatro anos, tem sua parcela de responsabilidade, assim como outros que também o foram no passado.

Concordo com aquela tese que V. Ex<sup>a</sup> já conhece, Senador Roberto Saturnino, da educação integral. Ela tem um efeito muito forte na formação dos conceitos de cidadania e de família. V. Ex<sup>a</sup> já foi do nosso Partido e sabe que, no PDT, a educação em tempo integral é tratada como bandeira.

Pois bem, o Presidente de República reconhece que falta educação para a população e que, por isso,

a violência está crescendo. Então, se ele tem responsabilidade, que cumpra sua parte ou, pelo menos, cumpra o que está disposto na Constituição no que se refere à liberação de recursos. E que nós, Senadores, Parlamentares em geral, façamos nossa parte, fiscalizando os Estados que representamos para verificar se estão aplicando o índice, o percentual determinado pela Constituição. No meu Estado, levantamentos indicam que não; nem nos Municípios há o cumprimento do mínimo constitucional.

A responsabilidade é de todos, principalmente dos agentes públicos, principalmente daqueles que ocupam cargos públicos, porque foram eleitos pela população. A população escolheu o Prefeito, o Vereador, o Deputado, o Senador, o Presidente da República, o Governador, para que eles cuidem principalmente da sua segurança, porque essa é, sem nenhuma dúvida, a maior preocupação dos brasileiros.

Citei Londrina como exemplo, mas poderia ter citado qualquer cidade do interior do País ou qualquer capital. Se citasse Curitiba, tenho certeza de que os dados seriam ainda mais alarmantes; se citasse São Paulo, os dados seriam mais espetaculares no sentido negativo, assim como o Rio de Janeiro.

V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem o assunto de que estou falando porque é do Rio de Janeiro e sabe que se todos nós, agentes públicos, cumprimos a nossa obrigação, do Vereador ao Presidente da República, investindo e exigindo que em cada cidade seja feito o mínimo para que as crianças possam permanecer na sala de aula durante todo o dia, com orientação decente e adequada, recebendo ali os conceitos de cidadania, reduziremos, sim, a criminalidade em nosso País. O exemplo de Londrina poderia ser o de qualquer cidade deste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – O próximo orador inscrito é o Senador Sibá Machado, por permuta com a Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição para uma comunicação de Liderança, pela Bancada do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido e falará a seguir.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado por dez minutos.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senadora Ideli Salvatti, pela cessão do tempo.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento em que, novamente, lideranças do setor rural brasileiro se manifestam e considero legítimos esses manifestos. Aliás, participei de muitos deles e fui um dos organizadores do “Grito da Terra Brasil”, que nasceu no ano de 1992. Coincidentemente, neste ano, tanto o setor mais abastecido da produção agrária brasileira, economicamente falando, quanto o menos abastecido estão – é claro que por motivos um pouco diferentes e com soberania e independência das manifestações –, em datas iguais, fazendo reivindicações nos mesmo ambientes, em Brasília.

Sr. Presidente, eu queria, hoje, despojar-me um pouco da minha paixão político-partidária e tentar fazer uma reflexão mais fria a respeito da agricultura e da pecuária no nosso País.

A minha formação acadêmica é Geografia e um dos pontos que estudamos muito nessa área é a população. Sr. Presidente, uma coisa que tem chamado a atenção de muitas pessoas que estudam a população humana no mundo é saber onde vai parar essa explosão demográfica.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento apresenta os seguintes números: a população mundial deverá passar dos 6,1 bilhões de pessoas, em 2000, para 8,13 bilhões, em 2030, sendo que, no Brasil, a população deverá atingir a casa dos 235 milhões de habitantes.

Sr. Presidente, pergunta-se: deve-se produzir para o comércio, para se ganhar dinheiro e ficar rico, ou produzir para se abastecer a mesa das pessoas? É comum vermos, no mundo inteiro, as pessoas que têm um pouco mais de condições financeiras terem uma verdadeira paixão por animais, que, em alguns casos, dentro de casa, recebem tratamento melhor que as pessoas, e não se sabe o que fazer com dois bilhões de seres humanos que passam fome e sede em vários continentes.

Voltando ao tema, alguns discursos têm um teor muito catastrófico, Sr. Presidente. Parece que o mundo vai acabar amanhã. Participo desses movimentos sociais desde 1979 e, de lá para cá, também já fui catastrofista algumas vezes, pois precisava pregar para as pessoas, até mesmo para estimular a mobilização, que o mundo poderia acabar amanhã.

Quero fazer um breve comentário sobre todas as negociações que já houve desde 1995, do Gover-

no Fernando Henrique até agora. Não quero discutir papel de Governo, mas as reivindicações que apontam não somente ao Congresso, mas principalmente ao Executivo.

Cito uma nota técnica que diz que as principais reivindicações dos agricultores são: alongamento das dívidas rurais para pagamento em 20 anos, manutenção das taxas de juros de 3% e redução dos juros das dívidas anteriormente renegociadas e que sejam superiores; manutenção da equalização pelo Tesouro Nacional, nos termos da Lei nº 8.427/92; bônus de adimplência; prazo de carência, no mínimo, de um ano; inclusão na renegociação do Funcafé, Prodecer I e II, Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana; e a reabertura dos prazos para as renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos fundos constitucionais.

Sr. Presidente, em termos de volume de dinheiro, segundo avaliação que ainda não é 100% precisa, estima-se que essas negociações gerariam um impacto imediato de R\$33,08 bilhões. Desse valor, cerca de 27,5 são de dívidas já renegociadas por meio da securitização, do Pesa, dos fundos constitucionais e de outras negociações, e 3,8 bilhões, Sr. Presidente, são de dívidas ainda não renegociadas.

No ano de 1995, quando era Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi acordada, pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro, uma base de renegociação para as dívidas daquele momento, que não vou ler agora. Depois, pela Lei nº 9.866, de novembro de 1999, houve outra renegociação. A terceira renegociação foi feita por meio da Lei nº 10.427, de 2002; a quarta, pela Lei nº 10.177, de 2001; a quinta, pela Lei nº 10.464, de 2002, que complementou as leis anteriores; e assim sucessivamente. Houve também algumas medidas provisórias, como a do Governo Lula, que atende a pequenos produtores endividados da Região Nordeste.

Sr. Presidente, lendo artigos de alguns analistas que estudaram mais friamente o problema, quero louvar a matéria do jornalista André Barrocal, da revista **Carta Maior**:

Os ganhos do setor entre 2002 e 2004, com dólar e preços agrícolas altos, fizeram a festa dos produtores rurais e financiaram o aumento, às vezes desordenado, de plantações e do bem-estar deles.

A chiadeira recente de setores ruralistas, especialmente os da soja, permite supor que poucos se preocuparam em guardar dinheiro para pagar dívidas e preparar-se para mudança de ventos numa atividade que atravessa altos e baixos periódicos.

Agora que o dinheiro escasseou, tentam empurrar para o Estado uma conta de R\$4 bilhões a R\$6 bilhões em dívidas privadas e adiar o pagamento de R\$9 bilhões em débitos públicos. Essa é a principal bandeira do protesto de grandes agricultores contra a crise previsto para esta terça-feira (16), em Brasília.

Sr. Presidente, ele avalia que o setor não se preocupou em fazer um planejamento mais adequado.

Eu nasci em uma família de origem agrícola, Sr. Presidente. Meu avô foi agricultor no Piauí, meu pai foi agricultor no Pará e vivi da agricultura durante boa parte de minha vida. Nesses anos todos, os mais pobres e desassistidos agricultores e mesmo os mais ricos têm – não sei por quê –, em suas cabeças, que “o próximo ano será melhor do que o atual”. Sr. Presidente, há tanto otimismo, que, às vezes, eles não se preocupam em fazer um pré-planejamento.

Sr. Presidente, quando eu era agricultor no Pará, o primeiro produto que gerou muita riqueza por lá – inclusive, estimulou-nos a fazer o plantio imediato – foi o cacau. Esse produto gerou muito dinheiro. Aqueles que plantaram cacau compraram carros novos, fizeram novas casas. E o cacau foi plantado em todo o lote. Quando o preço do cacau caiu, Sr. Presidente, não havia arroz para comer. Aí, algumas pessoas diziam: “Está na hora de diversificar a produção; não podemos ter por princípio apenas a monocultura”. E a monocultura brasileira, desde a chegada dos portugueses, é uma política de *plantation*, uma política de exportação apenas, em que se pensa nas chamadas *commodities*, na dolarização do produto, assim por diante.

A falta de planejamento é quota de contrapartida. Não podem xingar o Governo Federal e dizer que não negociei! Há, aqui, dez negociações, que totalizam R\$27 bilhões, que saem do bolso de todo mundo! Então, está na hora de fazer uma negociação mais justa.

Não está aqui detectado, mas, com certeza, existem pessoas que não estão cumprindo seu dever, que estão aproveitando a corona de outros. Sei que há crises cíclicas, sim; que há o problema metereológico, climatológico; que há o problema da influência da economia mundial e da influência de vários fatores, Sr. Presidente. Assim, devemos trabalhar com o mínimo de planejamento para o setor. Ensinaram-me, quando eu era agricultor, para tomar cuidado: “Sibá, tem de diversificar!”.

Sr. Presidente, depois do cacau, foi a vez da pimenta-do-reino, que deu muito dinheiro. A minha família fez tudo para plantar pimenta-do-reino. Quando a pimenta-do-reino caiu, passamos fome. Essa é a lógica da agricultura desde o período neolítico, quando a agricultura foi criada pelas mulheres há dez mil anos.

Sr. Presidente, aqui, o debate foi muito apaixonado, foi feito com o coração na mão. Por outro lado, entendo que ele não foi lógico nem preciso. Se colocarmos o guizo no pescoço do gato, todos aqui têm contrapartida. Sim, o Governo tem de atender, porque existe um problema posto. O dólar caiu. Mas caiu por quê? Porque a economia foi responsável, já que não poderia instituir um câmbio por decreto. Poderíamos decretar que o dólar, no Brasil, teria de ficar na casa dos R\$3,00. Mas haveria lastro para segurar uma situação dessa? Não sei. Sr. Presidente, podemos dizer, por decreto, um monte de coisas bonitas, mas é a economia que tem de prevalecer de forma organizada.

Portanto, quero louvar, sim, o movimento, que é justo. Há uma crise conjuntural, não estrutural. A crise é estrutural na sua essência histórica. Pelo que se sabe, a agricultura é um produto primário, não gera riqueza na ponta, mas gera riqueza nos passos que dá na cadeia produtiva. Se continuarmos vendendo soja bruta para a China e se um dia o chinês não quiser mais comprá-la, irá sobrar soja, Sr. Presidente. Se todos plantarmos cana-de-açúcar, porque o álcool e o açúcar estão com bom preço, é lógico que, se ocorrer algum problema, seja lá o que for com o preço da cana-de-açúcar, iremos passar fome e necessidade. Disso entendo, porque já senti na pele.

Sr. Presidente, faço, aqui, uma espécie de desabafo, porque não posso mais aceitar que o debate se faça com paixão e até com desonestade. Há, sim, um problema a ser resolvido, que tem de ser enfrentado de frente, como foi o caso da violência registrada em São Paulo e em Mato Grosso do Sul. Não podemos ficar aqui a debater se foi o Governo A ou Governo B o responsável por tais problemas, se alguém fez mais ou menos. Há um problema? Vamos enfrentá-lo juntos; vamos nos dar as mãos e superar essa dificuldade que estamos vivendo neste momento!

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pela atenção e pelo tempo que me concedeu, além do regimental.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – O próximo orador inscrito é o Senador Sérgio Zambiasi.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero me inscrever como Líder do P-SOL.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se estou inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito e é o orador seguinte.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, por cinco minutos.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIAZI** (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Roberto Saturnino.

Acompanhando a linha de pensamento do Senador Sibá Machado, voltada para o problema que o País vive, com as manifestações no campo, tendo em vista a grave situação que a agricultura brasileira está vivendo, registro, aqui, que meu Estado, o Rio Grande do Sul, também está, neste momento, solidário às manifestações, por se tratar de um Estado com vocação para a área primária, onde os produtores estão vivendo na própria carne a crise que o setor está vivendo. Aliás, alguns setores, definitivamente, devem ocupar a pauta das prioridades do Governo, como a Educação, a Segurança Pública, a Saúde e, com certeza, a Agricultura.

Os protestos que se iniciaram ontem, Sr. Presidente, pelos agricultores de todo o País, prosseguem hoje no Rio Grande do Sul, onde os manifestantes estão realizando, neste momento, bloqueios em diversas rodovias.

Na divisa entre o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, há interrupção na BR-153, em Marcelino Ramos, e na BR-386, em Iraí. Na BR-285, há bloqueios em São Luís Gonzaga, em São Gabriel, em Ijuí e em Entre-Ijuís. Na BR-472, o bloqueio acontece em Três de Maio. Há ainda bloqueios na BR-392, em São Sepé; no entroncamento da BR-386 com a BR-285, em Carazinho, e na BR-290, em Pântano Grande. Na BR-101, em Torres, o bloqueio ocorre para quem vai em direção a Santa Catarina.

A cada 15 minutos, alguns carros são liberados pelos manifestantes. Os protestos são ligados ao Grito da Terra Brasil 2006, movimento que leva ao Governo Federal reivindicações de produtores rurais de todo o Brasil.

Ontem, em Soledade, interior do Estado do Rio Grande do Sul, houve a queima de uma colheitadeira em sinal de protesto, tal a gravidade da situação da agricultura hoje no Brasil, especialmente no Rio Grande do Sul, que passou por alguns momentos especiais, conforme o registro de um dos editoriais do jornal **Zero Hora** de hoje, que fala do clamor do campo, traduzindo o pensamento de preocupação de todos nós, registrando os protestos que produtores rurais promovem em mais de uma dezena de Estados e também no Distrito Federal, constituindo-se, assim, um verdadeiro esforço para alertar as autoridades para o drama do campo.

No caso do meu Estado, o Rio Grande do Sul, a situação é particularmente preocupante, porque, além dos problemas cambiais e da defasagem entre custos de produção e preços de comercialização, o Estado arca, Senador Sibá, com o ônus de duas secas de verão consecutivas, longas, com mais de 100 dias. Para nós, do Sul do País, uma seca de 100 dias é absolutamente devastadora e exige, portanto, atenção especial.

Sem renda suficiente, sem condições de custear a próxima safra e, menos ainda, de saldar as dívidas, os produtores, de maneira geral, vivem uma situação que pode levar o próprio agronegócio ao impasse.

A particularidade de essa crise não implicar escassez de produto nem aumento de preço para o consumidor final ajuda a encobrir o problema, que tende a agravar-se mais à frente. Segmentos tradicionais da indústria do Rio Grande do Sul, como o de implementos agrícolas, já se debatem diante das dificuldades de vender no mercado interno e de exportar.

Já alertávamos o Governo, na semana passada, de que, quando uma indústria de máquinas agrícolas pára, ela está prevendo uma crise mais acentuada lá na frente. Presidente Saturnino, isso não é consequência da produção do ano passado, não, mas é previsão de uma crise maior à frente. Se a indústria das máquinas agrícolas está parando, é porque não está vendo perspectiva de negócios futuros. Esse é um ponto realmente muito importante para o qual devemos alertar o Governo.

Diante do problema criado, é importante que os produtores se empenhem em sensibilizar as autoridades. Neste momento, fazemos até um apelo para que os protestos com bloqueios sejam levantados, de maneira que a situação não se agrave ainda mais para os cidadãos de forma geral, para aqueles que usam as rodovias, que não têm culpa alguma, são apenas vítimas dessa situação. Faz-se, portanto, esse apelo para que o bloqueio das rodovias seja levantado, porque acaba, de alguma maneira, prejudicando toda a sociedade.

O desafio do Governo, no caso, será encontrar alternativas de mercado que não afetem as já debilitadas contas públicas.

Assim como outras áreas da atividade econômica, porém, o agronegócio precisa ser contemplado com políticas públicas firmes e continuadas. Sem essa preocupação, o País estará sempre dispensando energias para atenuar os prejuízos, Sr. Presidente, não para evitar a sua ocorrência, o que, sem dúvida alguma, é muito ruim para todos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Saturnino. Bloco/PT – RJ) – A Mesa agradece ao Senador Sérgio Zambiasi o cumprimento estrito do tempo correto por S. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna, como Líder do PMDB.

Após o Senador Ney Suassuna, falarão a Senadora Heloísa Helena, do P-Sol, e a Senadora Ideli Salvatti, do PT, como Líderes titulares. Somente após os respectivos pronunciamentos, poderei conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Efraim Moraes.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, para ser fiel ao compromisso assumido com os meus concidadãos paraibanos e coerente com as funções parlamentares que exerceo é que venho a esta tribuna para, uma vez mais, defender os legítimos interesses do meu Estado.

Com toda ênfase cabível, quero cobrar do Governo Federal urgência na realização de investimentos em infra-estrutura na Paraíba.

É inadmissível que um Estado economicamente promissor, com reiteradas demonstrações de potencialidades extraordinárias, fique à mercê de critérios insondáveis ou incompreensíveis quando se trata de distribuição de recursos federais.

Trago a este plenário alguns dados oficiais – repito, oficiais – que comprovam a absurda situação de discriminação a que foi relegado o meu Estado.

Começo com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, administrados pelo Banco do Nordeste (BNB). Entre 1989 e 2004, enquanto a Bahia abocanhou 25,5% desses recursos, o Ceará ficou com 17,1% e Pernambuco com 12,2%; a Paraíba amealhou não mais que 6,1%. Entre o maior e a Paraíba, quase cinco vezes; entre o Ceará e a Paraíba, quase três vezes; entre Pernambuco, ao lado, duas vezes.

Se calcularmos, para o mesmo período, a relação entre o total de créditos repassados pelo BNB e a população dos Estados, o absurdo se mantém visível: Sergipe recebeu cerca de R\$457,00 por habitante; o Piauí, pouco mais de R\$425,00; o Rio Grande do Norte, algo em torno de R\$393,00. Já a Paraíba, pasmem

as Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores, ficou com pouco menos de R\$280,00 por habitante!

Vejamos, agora, outra demonstração de que, em relação ao Nordeste e, dentro dele, à Paraíba, a discriminação é aviltante, sendo ela mesma reproduutora das enormes desigualdades regionais e sociais que infelicitam nosso País. Trata-se da distribuição regional das aplicações do sistema BNDES.

Comparando-se a população, em 2002, com as aplicações do sistema BNDES em reais, no ano de 2004, temos a seguinte configuração: enquanto o Norte e o Nordeste, juntos, ficaram com menos de 12%, o Sudeste sozinho abocanhou 53,5%, seguido do Sul, com quase 22% do total.

Se relacionarmos esses percentuais às aplicações *per capita*, tomando por parâmetro a Região Sudeste, veremos que, para cada 100 habitantes do Sudeste, apenas 20 nordestinos foram contemplados!

Não há outra designação para tamanho descalabro que não seja perpetuação da miséria e manutenção deliberada da desigualdade dentro do País. E vejam: a Constituição diz que se deve aplicar mais no Nordeste e nas regiões mais carentes.

Pior ainda. Quando se examinam as aplicações do BNDES em 2005, a disparidade não só se mantém, como, em determinados casos, parece se ampliar.

Para que tenham idéia do que estou afirmado, atentem para os seguintes números: Em 2005, essas aplicações significaram, em relação ao número de habitantes de cada região, os valores que reproduzo: Região Norte – quase R\$118,00; Região Centro-Oeste – pouco mais de R\$266,00; Região Sul – quase R\$368,00; Região Sudeste – cerca de R\$382,00; e, atenção, para a Região Nordeste – apenas R\$77,00 por habitante!

O que já era inaceitável em termos regionais tornou-se simplesmente indizível quando se trata da Paraíba. Enquanto a relação entre aplicações do sistema BNDES e número de habitantes, na Bahia, ultrapassa os R\$161,00, em Pernambuco quase chega a R\$92,00 reais e, no Ceará, atinge quase R\$54,00, na Paraíba – meu Deus, como se explica tamanho absurdo? – é de apenas R\$21,00!

Vejam: R\$161,00 para a Bahia; R\$92,00 para Pernambuco; R\$54,00 para o Ceará. Para a Paraíba, R\$21,00.

Chega! A Paraíba não pode mais permanecer na situação de absoluta subalternidade a que foi jogada.

Confio na sensibilidade do Presidente Lula, acredito em seus melhores propósitos, apoio seu Governo, mas é fundamental que os executores de sua política administrativa comunguem dos mesmos princípios.

Faço daqui veemente apelo às autoridades federais para que, rapidamente, revertam o quadro de absurdo a que me referi.

Urge rapidez na tomada de decisões a respeito, para recuperar o tempo perdido, sanar as injustiças e atender ao calendário.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Pois não, se o Presidente permitir.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Ney Suassuna, em primeiro lugar, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela sinceridade neste momento ao fazer uma crítica severa ao Governo que V. Ex<sup>a</sup> apóia. O Governo Lula não olha para o Nordeste brasileiro. Essa é a verdade. Prometeu, como nordestino, filho do Estado de Pernambuco, que faria muito pelo Nordeste, inclusive a recriação da Sudene, o que não fez, apesar de ter abraçado a Sudene. E os recursos que recebemos são totalmente insuficientes para vencermos a diferença que temos no desenvolvimento econômico e social em relação ao Sul. V. Ex<sup>a</sup> está cheio de razão. Agora, com relação à Bahia, devo dizer que é o maior Estado do Nordeste brasileiro. Possui 13 milhões de habitantes, distribuídos em 567 mil quilômetros quadrados. Por isso, a Bahia é mais contemplada, mas, lamentavelmente, é insuficiente para as nossas necessidades. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e o parabenizo por reconhecer que este Governo nada fez e nada faz para o Nordeste.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Nobre Senador, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, mas eu utilizei dados **per capita**. Então, o tamanho aqui não influencia. Mesmo sendo maior, são dados coletados por pessoa. Infelizmente, a Paraíba está muito mal posicionada. Agora, pior do que isso... Não estou aqui, de maneira alguma, por ser do Governo, deixando de criticar. Posso ser do Governo, mas não deixo de criticar quando se trata de coisas que estão erradas em relação ao Nordeste ou ao meu Estado, ou a qualquer matéria.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que ainda há tempo de corrigir essas estatísticas, ainda há tempo de se fazer algum investimento significativo que conserte essa situação. E tenho certeza de que desses números o Presidente Lula não tem conhecimento.

Se o Presidente me permitir, concederei um aparte ao companheiro de Bancada, Senador Efraim Moraes.

**O Sr. Efraim Moraes** (PFL – PB) – Senador Ney, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> em relação à questão do investimento na Paraíba. Sinto-me um pouco acanhado porque, dos quinze Parlamentares que compõem a Bancada da Paraíba, sou o único que faz oposição a este Governo. E tenho dito, desde o começo, que o Governo não investe no Nordeste, principalmente na Paraíba. Lamento que isso

aconteça e espero que não seja discriminação pelo fato de o Governador ser do PSDB. Sinto-me, na realidade, triste em saber que o Presidente Lula, por meio da palavra autorizada de V. Ex<sup>a</sup>, que, como colocou o Senador César Borges, é um homem do Governo, Líder do maior Partido nesta Casa, que dá apoio ao Governo... Lamentavelmente, esses recursos não chegam à Paraíba, quer dizer, discriminando os menores, os mais pobres. Isso tem sido uma marca do Governo do Presidente Lula. Lamentavelmente, a Paraíba não tem nada a comemorar com o Governo Lula.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Não posso concordar com V. Ex<sup>a</sup>. Embora discorde no que se refere a investimentos, lembro a V. Ex<sup>a</sup> a área social: tínhamos R\$12 milhões na agricultura familiar, que passaram para R\$92 milhões. Hoje, no Bolsa Família, temos trezentas mil famílias incluídas. E V. Ex<sup>a</sup> sabe que, quando chega a crise da seca, nem sequer estamos fazendo frente de seca. E eu queria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande abriram, cada uma, novos **campi**, seja em Cuité, seja em Pombal; seja Rio Tinto, seja Mamanguape.

Há investimentos. Só não há investimentos nessa área econômica, e é sobre essa área econômica que estou reclamando. Uma coisa é o social; outra coisa é a área econômica, sobre a qual estou reclamando.

**O Sr. Efraim Moraes** (PFL – PB) – As universidades não foram instaladas, Senador; só promessa por enquanto.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Os concursos já estão sendo feitos. Ainda hoje estive com os dois reitores, e estamos agora buscando as verbas.

**O Sr. Efraim Moraes** (PFL – PB) – Atrás de dinheiro para pagar os funcionários.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Não, não é para funcionário. É para fazer a parte física para o ano que vem, porque conseguimos prédios emprestados para começar as aulas no segundo semestre deste ano.

Sr. Presidente, era isso que eu queria dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Roberto Saturnino, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela Liderança do P-SOL.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PSDB, antes de a Ordem do Dia começar.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, quero lembrar que também estou inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. PT – AC) – A Secretaria informou que a seguinte ordem de inscritos: Senadora Heloísa Helena, Senadora Ideli Salvatti, Senador Efraim Morais e Senador Antonio Carlos Magalhães.

Agora, a Senadora Heloísa Helena permuta.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nas primeiras manifestações públicas relacionadas aos tristes acontecimentos de São Paulo, o Presidente Lula fez um comentário, e o repetiu no dia de hoje, restritivo ao governo daquele Estado, sugerindo que a escassez de investimentos em educação seria a causa daqueles distúrbios. O Estado de São Paulo estaria pagando por uma negligência de seus governantes – e nada mais.

Não há dúvida de que, na raiz da tragédia social brasileira, onde quer que ela se apresente, está a escassez de investimentos em educação. Mas São Paulo não tem o monopólio daquele deslize.

Trata-se de uma distorção que remonta aos primórdios de nossa de nossa formação nacional. E hoje como ontem, Sr. Presidente, se estende perfeitamente ao Governo Federal e aos demais, nas esferas estadual e municipal.

Ninguém – esta que é a verdade – está dando ao tema a importância que tem. E o resultado é visível e palpável na crise social brasileira.

A intervenção do Presidente novamente teve um nítido sentido eleitoreiro, inoportuno e indelicado, na medida em que a catástrofe que lá se desenrola não é responsabilidade de ninguém em particular – e ao mesmo tempo é de todos.

A violência urbana, gerenciada pelo crime organizado, é sustentada pelo narcotráfico e pelo contrabando de armas, cujo combate exige forte patrulhamento das fronteiras, o que remete parcela ponderável de nossa patologia urbana à responsabilidade federal.

Ou seja, a tragédia paulista – que é acima de tudo nacional – deve ter sua responsabilidade compartilhada por todas as esferas federativas no âmbito dos três poderes.

Mas não é esse o ponto central deste meu discurso. Quero focar a questão educacional e uma de suas seqüelas colaterais, a saúde. Todos sabemos,

desde sempre, que esse binômio – educação e saúde – constituiu prioridade nacional número um.

Se há algum ponto em comum no discurso dos candidatos à Presidência da República – nesta eleição e nas passadas – é este: o compromisso em dar prioridade à educação e à saúde.

Prioridade, em termos governamentais, significa destinar verbas expressivas para investimentos estruturais que, no caso específico da educação, vão desde a ampliação de vagas em estabelecimentos do Estado até a melhoria da qualidade do ensino, o que passa pela elevação do padrão salarial dos professores.

Estou aqui dizendo o óbvio, muito embora este óbvio jamais se materialize – e pareça estranho a muitos. O Governo do Presidente Lula, tão apressado em enquadrar o governo paulista, não é exceção à regra. Assumiu compromissos ambiciosos para a área de educação e lá colocou uma personalidade renomada e nacionalmente identificada com a causa: o Senador Cristovam Buarque. Mas não foi além desse gesto.

O Senador supôs que disporia de verbas generosas para implementar seu projeto, herdeiro que é da linhagem de educadores idealistas que tem em Anísio Teixeira, Paulo Freire e Darcy Ribeiro suas referências maiores.

Tornou-se, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um estorvo para o Governo Lula, por pleitear o cumprimento dos compromissos programáticos – e acabou, como todos nós sabemos, demitido, por telefone, quando cumpria missão oficial em Portugal. A deslegância com que o Governo Lula o tratou mostra bem a consideração que tem para com o tema.

Claro está que, neste Governo, a educação jamais foi – e não há mais tempo para que seja – prioridade efetiva.

Em vista de tal realidade – que, como já disse, repete-se a cada Governo, desde nossa origem –, há um movimento de maior importância, que se organiza no âmbito das universidades federais brasileiras, e do qual quero dar aqui testemunho.

Professores, pesquisadores e dirigentes dessas universidades estão empenhados em materializar o discurso de boas intenções em relação à educação e à saúde.

Decidiram, após sucessivas reuniões, em diversos Estados da Federação, organizar, já a partir das eleições de outubro, uma bancada suprapartidária de parlamentares comprometidos em priorizar os dois temas.

Na Paraíba, meu Estado, o movimento se aglutina em torno dos professores das Universidades Federais da Paraíba e de Campina Grande.

Tive a honra, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, de ser contactado por eles – e, desde o primeiro instante, comprometi-me com a causa, até porque os votos que dei neste plenário são testemunhos de como tratei os professores, a saúde e o que diz respeito à política salarial do atual Governo.

Eles partem do princípio, Sr. Presidente – na Paraíba e nos demais Estados em que o movimento se articula – de que não há mais tempo a perder com relação à tragédia brasileira na educação e saúde.

A educação chega aos poucos – e aos poucos a que chega não oferece qualidade.

Como os Governos não proporcionaram os meios mínimos necessários à prestação de um serviço de qualidade nem as entidades ditas representativas têm capacidade de mobilização e força suficientes para pressionar o Governo, o resultado é que a sucessão de greves no âmbito das universidades não obtém o efeito desejado. Acaba contribuindo para piorar a prestação do serviço, prejudicando os estudantes e não melhorando a vida dos agentes da educação.

Na área de saúde, que o Presidente Lula considera estar “beirando a perfeição”, o quadro é ainda mais dramático.

O grupo da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, começou com 20 pessoas. Já está com mais de duas centenas. A Universidade Federal de Campina Grande idem. Reúnem-se semanalmente na própria universidade. O foco da ação parlamentar será em torno de educação e saúde.

O que considero relevante é que esse movimento seja suprapartidário, sem preconceitos ideológicos e sem estar restrito à retórica sindicalista. Ele busca agregar todos os setores da sociedade.

Dou testemunho do que se passa no meu Estado, embora frise que o movimento é nacional e está bem desenvolvido em Estados como Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, entre outros.

Na Paraíba, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, uma comissão executiva foi constituída para dar andamento e sustentação à mobilização dos servidores, por enquanto mais concentrados nas duas universidades que mencionei. O objetivo é agregar servidores municipais e estaduais das áreas de educação e saúde e levá-los a promover candidatos com a causa.

Os parlamentares eleitoralmente apoiados pelos profissionais da educação comprometem-se em receber sua assessoria direta na elaboração de projetos e propostas, dando-lhes presença ativa nas comissões técnicas da Câmara e do Senado, bem como vocalizando seus pleitos nas demais instâncias do poder.

Quero dizer, Sr. Presidente, mais uma vez, que me sinto honrado em ter sido contatado por esses pro-

fessores para me incorporar a este movimento, que considero fundamental para a superação dos desafios que a crise social brasileira impõe.

Para finalizar, quero ler, para que conste nos Anais desta Casa, o documento intitulado “Compromisso – Educação e Saúde”, elaborado por servidores públicos das áreas de educação e saúde da Paraíba.

A eles, meus conterrâneos, o nosso apoio e reconhecimento pela bravura com que se dispõem a enfrentar este que é, sem dúvida, o maior desafio político brasileiro: o desafio da educação e saúde.

Sr. Presidente, quero dizer que temos de fazer saúde, sim, mas o que não podemos é matar de fome os professores, os médicos, os doutorados, enfim, pessoas que têm sido perseguidas por este e por outros Governos. Sabemos que merece respeito a classe dos professores, a classe dos funcionários públicos federais do nosso País, que ultimamente passaram a ser vítimas dos Governos, principalmente deste Governo, que montou toda sua vida política, toda a campanha do seu Partido em cima exatamente desses trabalhadores, principalmente dos professores universitários. Então, minha solidariedade a todo esse grupo.

Sr. Presidente, aqui está o documento “Compromisso – Educação e Saúde”, que retrata o quadro atual do que acontece no País. Eles dizem: “Somos um grupo expressivo de servidores públicos, com relações de trabalho (Ativos e Aposentados) em, praticamente, todas as áreas, órgãos e setores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, aqui na Paraíba”. Eles também explicam o que querem, Sr. Presidente, e como vão fazer, inclusive relatando a expectativa que têm. Além disso, mostram que a comissão executiva responsável por esse compromisso pode ser contatada pelo e-mail “resgate.dignidadeservidorpúblico@yahoo.com.br”, estando todos os seus componentes à espera de nossa participação e do nosso desenvolvimento nessa tarefa de transformação do Estado brasileiro.

Então, é uma convocação feita pelos trabalhadores, principalmente da área de saúde e educação, mas que envolve toda a classe de funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

Peço, Sr. Presidente, que seja transcrita na íntegra, nos **Anais deste Senado Federal**, o manifesto “Compromisso – Educação e Saúde”, que vem do meu Estado da Paraíba.

Agradeço a tolerância, Sr. Presidente, Senador Tião Viana.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## C O M P R O M I S S O EDUCAÇÃO E SAÚDE

### O QUADRO ATUAL.

Os problemas estruturais do Estado Brasileiro têm evidenciado a incapacidade das Instituições de Governo de fazer frente à pluralidade das demandas sociais, no volume e na forma em que são requeridas. Em praticamente todas as áreas em que a prestação estatal se constitui imperativo legal, tem se verificado a inadequação dos instrumentos de política econômica e social, principalmente nas áreas de EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Esta constatação tem preocupado parcelas sensíveis da população que, inertes, assistem ao desmonte do aparelho estatal, em nome de uma política clara e explícita de implementação do chamado “Estado Mínimo”, cuja consequência maior tem sido a abertura do espaço público à privatização massiva dos serviços sociais, claramente nociva ao interesse público, uma vez que se efetiva em detrimento do cumprimento das obrigações maiores do Estado.

Os servidores públicos, neste quadro, vivem instantes extremamente delicados, por quanto, ao se constituírem nos responsáveis diretos pela execução dos serviços estatais, assumem, de certa forma, frente à população, o ônus da deterioração dos seus instrumentos de trabalho, e o consequente desgaste, em face do cumprimento de suas obrigações não atender à expectativa da população.

Paralelamente, as relações de trabalho dos servidores públicos têm se deteriorado a níveis insustentáveis, não só com referência às condições de trabalho, mas, principalmente, no que diz respeito aos níveis salariais, resultando no empobrecimento excessivo e na fragilização das condições de sobrevivência dessa categoria.

É notória a injustiça social e a desvalorização de que são vítimas os servidores públicos, sendo, o Governo atual e o anterior, responsáveis pelo recrudescimento de políticas reconhecidamente atentatórias à dignidade desta categoria, proporcionando ainda, a fragilização das Instituições autônomas de defesa dos servidores, com consequências nefastas e irreparáveis aos processos de luta e de conquista destas classes sociais.

### QUEM SOMOS.

Nós somos um grupo expressivo de servidores públicos, com relações de trabalho (Ativos e Aposentados) em, praticamente, todas as áreas, órgãos e setores da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, aqui na Paraíba.

### O QUE QUEREMOS.

O nosso objetivo é resgatar a obrigatoriedade do Estado Brasileiro de oferecer um serviço público de qualidade, notadamente nas áreas de EDUCAÇÃO E SAÚDE, reconhecidas como dever de Estado e direito de todos os cidadãos e, ao mesmo tempo, proporcionar, aos servidores públicos, as condições mínimas indispensáveis, mormente salariais e de trabalho, ao cumprimento desta obrigação.

### **COMO VAMOS FAZER.**

O processo histórico de luta e de conquistas tem evidenciado que não se constrói um mundo novo com práticas e políticas ultrapassadas e que nada se efetiva nem perdura, se não for construído através de processos eminentemente democráticos, desde sua postulação até a forma de organização e ação.

Reconhece-se, que não há futuro por vir, nem transformações e conquistas sociais a ocorrerem, que não devam ser construídas, paulatinamente, ao longo dos tempos. Ademais, sabe-se, que o correto aproveitamento dos instantes políticos, mormente os instantes eleitorais, privilegia a ampliação dos horizontes, podendo seguramente, fazer nascer uma nova realidade.

Imbuidos dos melhores propósitos democráticos, eivados de legitimidade e do entendimento, de que o eixo da luta pelas conquistas sociais, deslocou-se das praças e das ruas, para a seara do Congresso Nacional, este grupo de servidores, defende a criação de uma bancada de Deputados Federais, umbilicalmente comprometida com este processo de mudança e de revalorização do funcionário público.

A intenção, de forma clara, precisa e inequívoca, é promover, nessa campanha eleitoral, a concentração dos votos dos servidores públicos, de seus dependentes e de todos quantos possam se envolver nesta luta, em favor de determinados candidatos, previamente escolhidos e amplamente divulgados, de maneira a garantir o sucesso desta empreitada.

A estes Deputados, será agregada uma Assessoria Parlamentar com o objetivo de tornar, diuturnamente factível, a possibilidade das conquistas esperadas, em face de seu envolvimento na elaboração dos projetos e nos contatos com outras lideranças, assim agindo nas diversas Comissões do Congresso Nacional e demais instâncias de Poder.

Este trabalho, evidentemente, será público, transparente e devidamente acompanhado pela Sociedade organizada e pelos responsáveis diretos pela representatividade dos Deputados escolhidos.

### **A NOSSA EXPECTATIVA**

Está posta a provocação à participação. Está claro o desafio ao livre exercício da cidadania. Está nas mãos, de cada um e de todos, o instrumento da mudança e da transformação do Estado Brasileiro, de forma a consolidar a construção de uma sociedade democrática justa, igualitária e fraterna, em que se priorize o atendimento das necessidades básicas da população, principalmente a SAÚDE E A EDUCAÇÃO, e se proporcione ao Estado o fiel cumprimento de suas obrigações. A nossa expectativa é a sua participação. Chegou a vez da voz e do voto. Eis a oportunidade de fazer a hora e não esperar acontecer.

### **ONDE NOS ENCONTRAR.**

A Comissão Executiva responsável por este **COMPROMISSO** pode ser contatada através do site [resgate.dignidade.servidorpublico@yahoo.com.br](mailto:resgate.dignidade.servidorpublico@yahoo.com.br), estando todos os seus componentes à espera de sua participação e de seu envolvimento nesta tarefa de transformação do Estado Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento, Senador Efraim Morais.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do PFL. A seguir, Senador Magno Malta; posteriormente o Senador Arthur Virgílio. A Senadora Heloísa Helena, que havia permutado, quando quiser, terá direito à palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na segunda-feira, convoquei a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discutir medidas legislativas para o combate à violência no País. Na terça, aquela Comissão reuniu-se e, por delegação de seus membros, o Senador Demóstenes Torres ficou encarregado de compilar as sugestões oferecidas e submetê-las à análise da Comissão.

Isso aconteceu no dia de hoje.

Em regime de emergência, onze projetos foram aprovados. Todos em caráter terminativo. Portanto, seguem direto para a Câmara. E, para ser justo, quero dizer que contei com apoio não só da Senadora Ideli Salvatti, como do Senador Tião Viana e do Senador Sibá Machado, para que se encontrasse um caminho a fim de que as proposições comuns fossem aprovadas e outras fossem reestudadas, o que foi importante para que pudéssemos votar. Portanto, não há vitória de ninguém, mas uma vitória de todos.

Aprovamos projetos tais como:

o que cria o regime de segurança máxima para presos ligados ao crime organizado;

o que autoriza o Estado a usar bens dos presos para reparar danos feitos a presídios por rebeliões;

o que estabelece, caso uma pessoa seja condenada a mais de trinta anos, que cumpra o período máximo em regime fechado;

o que aumenta o prazo para que processos sejam julgados, evitando a prescrição;

o que prevê a indisponibilidade dos bens dos criminosos (que é de minha autoria);

o que torna falta grave – e pune – o uso do celular em presídios;

o que dá ao juiz a possibilidade de julgar por teleconferência;

o que institui a delação premiada para presos já condenados;

o que extingue a possibilidade de livramento condicional para condenados reincidentes;

o que obriga as concessionárias de telefonia móvel a instalarem bloqueadores celulares nos presídios; e

o que autoriza o Governo a criar um programa de subsídios para a compra de casas por bombeiros, policiais militares e civis.

Apenas dois projetos, sobre os quais ainda não há consenso, deverão ser objeto de análise na próxima semana: o que torna impositiva a destinação para a segurança de parte dos impostos arrecadados; e o que impede o Governo de contingenciar recursos destinados à segurança.

Acredito que relativamente a esse – o do contingenciamento – contaremos com a solidariedade de todos, inclusive do próprio Governo. Quanto ao outro, realmente há dúvida e eu, inclusive, tenho dúvidas a respeito da sua aprovação. Sim, porque enquanto agimos na defesa da sociedade, o Governo Federal retém, sistematicamente, recursos orçamentários que iriam para a segurança, como faz, mais uma vez, no Orçamento de 2006.

Espero também que o Governo não interfira na tramitação dessas matérias, agora que elas irão para a Câmara dos Deputados. Ele já fez isto com o meu projeto de 2003, que impede que membros do crime organizado sejam defendidos à custa do dinheiro que roubaram. O projeto dorme na CCJ da Câmara dos Deputados, desde que lá chegou.

Esse entendimento com a Câmara é indispensável, Sr. Presidente, e deve ser feito por V. Ex<sup>a</sup> ou, então, pelo Presidente Renan Calheiros. Mas, como o Presidente Renan Calheiros, talvez, viaje, ainda hoje, para o exterior, se V. Ex<sup>a</sup> tomasse essa tarefa, esse seria mais um serviço que prestaria ao Congresso Nacional e, principalmente, à sociedade brasileira.

Leio no **Jornal do Brasil** de hoje: “Fazenda teve recursos para presídios”. Aqui, se mostra que recursos foram retidos pelo Governo para os presídios do Brasil. É inacreditável que isso aconteça! E meu prezado amigo Márcio Thomaz Bastos ainda acha que não devemos tomar posições com rapidez, que devemos ficar esperando que ele acorde uma posição, o que, até agora, não aconteceu, infelizmente, apesar do seu talento e de ser um grande criminalista. Ele não contribuiu, de modo algum, ainda, para esse grave problema nacional.

Tenho, inclusive, a disposição de conversar, a qualquer hora, com ele, dada a nossa amizade, mas ele tem de respeitar o Poder Legislativo, que é, realmente, quem legisla sobre essa matéria.

Desse modo, sua declaração infeliz, achando até irresponsável – coisa que não é do seu feito, porque ele é sempre um cavalheiro –, doeu-nos bastante. Daí

por que tivemos respostas adequadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vejo a situação difícil do Governo, quando dizem: "Lula congela R\$14,2 bilhões do orçamento de 2006. Planalto poupou somente os R\$2,9 bilhões em emendas individuais, que são investigadas sob suspeita de fraude; Turismo foi a área mais atingida".

Ora, Sr. Presidente, esse problema das nossas emendas é um problema do Governo Federal para cooptação, mas é um problema também nosso. Enquanto não houver o Orçamento impositivo, estaremos sujeitos a toda espécie de atitudes que não condizem com a moralidade pública e muito menos com a grave fase em que vivemos.

Eis por que o Congresso tem de se respeitar. Essa Comissão de Orçamento deve acabar, pois é um antro de roubalheira. E provo isso, inclusive, com emendas para meu Estado, com a maneira como são colocadas em relação a Municípios de determinadas figuras. Ao mesmo tempo, o que se dá para o Estado não é nem um terço, nem um quinto das emendas destinadas a Municípios de protegidos e de ladrões que dela participam.

Faço essa denúncia para que tenha autoridade de reclamar do Governo. Não posso reclamar do Governo sem reclamar também dos Parlamentares. E a leniência do Presidente Aldo Rebelo não deve prejudicar a votação dessas matérias.

Daí por que apelo a V. Ex<sup>a</sup>, que, embora não seja correligionário dele, é de Partido coligado – e bem coligado. Ele já foi da Casa Civil da Presidência da República e representou uma esperança de moralização, quando se tirou Severino. Quem sabe muitos têm saudade de Severino!

E isso não é desejável, Sr. Presidente. Ele, que se portou sempre com muita decência, não pode estragar seu nome nem o do seu Partido, que, aliás, aqui é representado pelo Senador Leomar Quintanilha, pelo camarada Leomar Quintanilha, como diz o Senador César Borges. Dessa maneira, peço ao Senador Leomar Quintanilha que procure seu companheiro e que o faça ver que tem de ter uma atuação mais firme, como tem o Sr. Renan Calheiros: quando o Presidente da República dele precisa e o convoca, o Senador Renan Calheiros presta sua ajuda, mas não é subserviente ao Presidente da República. O mesmo ocorre com V. Ex<sup>a</sup>, que procura sempre ajudar. Houve uma fase em que V. Ex<sup>a</sup> não foi aquele Senador ideal que sempre esperei, pelas suas virtudes cívicas e morais e também pela sua atitude de gana e de companheirismo. Mas essa foi uma fase, que já passou. Atualmente, aqui está o verdadeiro Tião Viana, que vai defender o Congresso e que, hoje, se portou com muita decência, bem como

seus correligionários que estavam lá, inclusive a Líder Ideli Salvatti.

Portanto, agradeço a todos que colaboraram para que essa legislação fosse votada, hoje, na urgência indispensável. Mas ela só terá valor se não morrer na Câmara dos Deputados, conforme promessa do Ministro da Justiça.

Peço também ao meu amigo Dr. Márcio Thomaz Bastos que volte atrás na sua atitude, inclusive nas suas declarações, e que seja o homem que sempre conheci, respeitável, embora membro de um Governo de valeriodutos etc, que não tem assim tanta força para nos criticar.

Sr. Presidente, quero aprovar essas leis de emergência, que não são de Partidos nem de Parlamentares, que vão pertencer ao povo brasileiro, à sociedade brasileira, que vive um momento dramático na sua vida, principalmente nos Estados do Sudeste.

Muito obrigado, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta. (Pausa.)

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que o nobre Senador Arthur Virgílio, que havia permitido seu tempo com o Senador João Tenório, faz a cessão do seu tempo a mim. Por isso, informo a V. Ex<sup>a</sup> que, por autorização do Senador Rodolfo Tourinho, fiz a permuta do meu tempo cedido pelo Senador Arthur Virgílio com o nobre Senador Magno Malta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está feita a inscrição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Se o nobre Senador César Borges desejar fazer uso da palavra antes de mim, não há objeção, já que o tempo do Senador Romeu Tuma foi cedido a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, público presente nas galerias, telespectadores, estamos vivendo um momento de explosão da violência, que não é ímpar, não é novo na vida da Nação.

As previsões de que chegaríamos aonde chegamos, muitos as fizeram. Da tribuna do Senado, desde o início do meu mandato, venho denunciando, só que

dou um prazo muito longo. Digo que, daqui a dez anos, vamos pedir autorização aos traficantes para entrar num *shopping*; daqui a dez anos, vamos pedir autorização aos traficantes para que nos deixem entrar no cinema; vamos pedir autorização aos traficantes para entrar na igreja, para sair de casa. Os taxistas vão pedir autorização aos traficantes para ficarem em um ponto qualquer para que alguém possa pegar o táxi. Mas as minhas previsões estão erradas: vamos viver esses dias nos próximos dois ou três anos. E esta não é a palavra do profeta do Apocalipse, não.

Há 25 anos, Sr. Presidente, tiro drogados das ruas e da cadeia. Há desde menino de nove anos que fazia tráfico de *crack* e de cocaína a pessoas de setenta anos na nossa instituição.

Senador Geraldo Mesquita, o empobrecimento e o envelhecimento, Senador Guerra, do Código de Processo Penal brasileiro – e todos falam isto – é palpável, visível, e a cada dia a bandidagem comemora essa fragilidade, e a fragilidade maior ainda com que tratamos essas questões. Quando se tirou de pauta o crime hediondo, e quando o crime de estupro passou a ser igual ao de roubo de toca-fitas, eu soube que houve um “panelaço”, festividades, dentro dos presídios.

Já rompemos com todos os limites no que se refere à segurança pública neste País. Defendo, Senador Geraldo Mesquita, que tenhamos uma legislação dura, uma legislação de exceção nos próximos dez anos, porque essa é a única maneira que temos para conter a violência. Para que isso aconteça, precisamos pedir autorização para o pessoal dos Direitos Humanos, a fim de que nos ajudem a fazer com que os humanos tenham direitos.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior**(PMDB – AC) – Senador Magno Malta...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Senador Geraldo Mesquita, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Ou fazemos isso, ou é melhor botar o chefão do presídio... Como é o nome dele?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Marcola.

**O Sr. Geraldo Mesquita** (PMDB – AC) – Ou fazemos isso, ou botamos o Marcola como Secretário de Segurança. Isso resolve o problema de uma vez.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pelo telefone, ele desempenha o seu papel.

A que ponto chegamos! Estamos de quatro. Estamos de quatro, como que curvados àquilo a que chamamos de crime organizado. Mas, sabem o que é mais engraçado nisso tudo? O conceito de crime organizado. Não há tipificação para crime organizado, não existe isso juridicamente. Para se dizer que alguém faz parte

do crime organizado, deve-se fazer uma relação com uma série de artigos e enquadrar o indivíduo.

Relatei a lei de crime organizado quando na Comissão Mista de Segurança Pública, após a morte do Celso Daniel. Quantos anos faz isso? Eu era Deputado Federal ainda. Pedi ao Senador Paim que me passasse essa relatoria. Tratava-se de um projeto que escrevi junto com o Ministério Público e com a Polícia Federal e com a inteligência do Ministério Público e da Polícia Federal do Brasil, um projeto que tipifica crime organizado e que dá instrumento jurídico contra o crime organizado no Brasil.

O Senador Paim está passando, e eu queria pedir ao Senador Antonio Carlos, que é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, ao entregar de volta à Comissão, que eu pudesse relatar esse projeto, porque estamos falando em crime organizado sem haver tipificação para ele.

A lei do narcotráfico saiu desta Casa como um instrumento verdadeiro para a sociedade. Foi para a Câmara e voltou. Uma gracinha! A lei de crime organizado não pune ninguém, ela aumenta a pena do traficante – e traficante está lá se importando com isso? Eles não têm amor à vida, é matar ou morrer! E esse é o grande drama, porque os marginais não têm amor à vida. E quem não tem amor à sua vida não tem amor à vida dos outros.

Ora, a lei protege o usuário. Quem é que sustenta a matança, quem é que sustenta a aquisição das armas que vêm do exterior para municiar os morros, as granadas, as AR-15? São os consumidores de drogas, é aquela pessoa de bem, aquele coitadinho, que mora num condomínio, ou aquele trabalhador. Coitado! Ele não é viciado, mas só usa droga às sextas-feiras, aos sábados. Só um papetezinho! Sabe Deus o que aconteceu para esse papelite chegar às mãos desse coitado, dessa pessoa de bem, que não é viciada, que só cheira um papelite na sexta-feira! Houve corrupção na fronteira; morreram motoristas, órfãos, viúvas, para aquele papelite chegar às mãos desse pobre coitado; para aquela “baganazinha”, aquele “camarãozinho” de maconha chegar às mãos dessa pessoa de bem, que não pode ser punida de forma nenhuma. Ninguém pode colocar as mãos nela. Puna-se o traficante. Que idiotice! Se quiser fortalecer uma empresa, trate bem o seu cliente. Passe a mão na cabeça do usuário e teremos o tráfico fortalecido, porque havendo mercado garantido certamente haverá quem produza.

Precisamos tratar com responsabilidade essa realidade, a sociedade já não suporta mais ouvir discursos vazios e medrosos de quem quer caminhar para trás enquanto o crime caminha para frente. Ora, Senador

Geraldo Mesquita, Senador Aelton de Freitas, a roda já foi inventada!

Os presídios da Itália são exemplos, assim como os dos Estados Unidos, do Japão. Os presídios são exemplos por quê? O sujeito paga a pena com dignidade.

Fui à Itália e tive acesso à ficha de um preso. Dezessete anos de cadeia. Na ficha, Senador Ney Suassuna, está registrado o dia da entrada do preso e, no verso, o dia e a hora em que ele vai sair, dezessete anos depois. E o preso trabalha, é obrigado a trabalhar. Se queimar o colchonete, ele dorme no chão, até o dia em que ganhar dinheiro para poder comprar o colchonete.

Aqui, tudo é muito fácil: quebram a parede, acabam com tudo, quebram telhas, quebram telhados, queimam colchonetes, e o Estado compra tudo com o suor do povo!

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um pequeno aparte?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pois não, Senador.

**O SR. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Fiz um projeto de presídios agrícolas, para que o cidadão tenha que trabalhar para ganhar o seu sustento. Hoje, um preso está custando, em média, R\$1,5 mil. Trezentos e cinqüenta reais é o salário mínimo! Realmente, V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão. Aqui, está muito fácil. Temos de mudar as coisas.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – E há outro ponto: eles recebem visitas íntimas todos os dias. E, na maioria das vezes, não são das esposas, mas de mulheres de programa, pagas pela facção. A menina de programa vai ao presídio. O cara fica no presídio dormindo, jogando bola, com o celular, tramando contra a vida da sociedade, dando ordens para dar tiros em hospital, dar tiros no metrô, queimar ônibus, queimar agência bancária, e recebe garota de programa todos os dias. E os caras têm saúde para isso!

É fácil: não há lei, não há segurança. A impunidade é o adubo da violência. Ora, se o indivíduo não tem amor à sua vida, não terá amor à vida da sociedade.

Eu queria concluir – estou colocando isto no meu site hoje – os brasileiros que estão me assistindo pela TV Senado: precisamos fazer um movimento. Entendo que, se não instituirmos prisão perpétua no Brasil para narcotraficantes, se não tipificarmos o crime organizado, não teremos chances, Senador Tião Viana.

É verdade que, com relação à prisão perpétua, precisamos mudar a Constituição. Mudemos a Constituição! O que a sociedade não pode mais assistir é àquilo que está ocorrendo.

Eu estava em São Paulo, na segunda-feira, e, pela primeira vez na minha vida, Senador, eu tive pânico. Há dois sentimentos que não conheço: o medo – que só conheço de ouvir falar, mas nunca fui apresentado a ele – e a vaidade.

Tive pânico, repito, na segunda-feira, em São Paulo, e recebi uma informação muito reservada no sentido de que o PCC está trabalhando – a facção tem braços em todos os presídios brasileiros – com a possibilidade de tocar o terror, de uma só vez, em todo o País. Vamos duvidar disso?

Com todo o respeito que tenho ao Governador de São Paulo, a frase dele no sentido de que a situação está controlada.... Não está!

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Ex<sup>a</sup>, permita-me só mais uma colocação? Eu já fui derrotado aqui duas vezes com o projeto de prisão perpétua. Que bom que agora eu tenho um aliado!

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Não defendo a pena de morte, porque só pode tocar a vida quem a vida deu. A vida é problema de Deus. Mas prisão perpétua necessário se faz.

Ouvi, por exemplo, de um jurista o seguinte: “O item votado pelo Senador Demóstenes, para aumentar o tempo do sujeito na solitária, é muito cruel. O sujeito fica louco.” Eu perguntei a ele: “Você acha que quem ordena matar criança, pelo lado de fora, e que joga bomba caseira em hospital não é louco?” Ele não tem amor à vida dele nem à vida dos outros.

O sujeito passa de moto e atira contra o carro de um taxista, que, com um passageiro dentro do carro, morre com um tiro. Sabem de uma coisa? O sujeito é fugitivo de um presídio.

Atiraram contra o Hotel Glória no Rio. Eles não estão nem preocupados se, lá dentro, há turistas, crianças, e quem a bala atingirá. Se ele é preso porque fugiu, não há agravante à pena dele por ter atirado contra o Hotel Glória.

Alguém diz: “Mas não é endurecendo que vai resolver”. Sei perfeitamente que é um conjunto de medidas. Mas o papel do Legislativo é fazer leis. A nossa parte é fazer o conjunto de medidas.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Magno Malta, o saudoso Evandro Lins e Silva já tinha razão: a guerra contra o narcotráfico é uma guerra perdida em todo o mundo. Eles usam bilhões e bilhões de dólares, um volume enorme de dinheiro, para corromper e comprar armas. É uma luta extremamente desigual com a polícia. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> leu o diálogo, que diz tudo, do Marcola com um delegado de polícia de São Paulo. Vou reproduzi-lo para V. Ex<sup>a</sup> o que ele disse: “Delegado, a diferença entre nós é a seguinte:

os meus homens podem entrar na delegacia e matar policiais, e vocês não podem entrar na penitenciária para me matar.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Agradeço, Senador Jefferson Péres. V. Ex<sup>a</sup> colabora demais com o meu pronunciamento.

Veja a que ponto chegamos! Visitei Fernandinho Beira-mar, juntamente com o Deputado Moroni Torgan – e já ia chamá-lo de Senador. Estou crendo que o Ceará vai elegê-lo Senador, por isso assim falei. O Senador – vou falar porque pode ser uma profecia, Senador Tasso Jereissati – Moroni Torgan é um homem que respeito. Fomos encontrar Fernandinho Beira-mar na Polícia Federal. Ele começou a falar das toneladas que ele, preso, todos os dias, mandava para o exterior. Fazia do Brasil um entreposto. Moroni falou, com aquele jeitão dele: “Não quero saber da droga que vai para o exterior, quero saber da que fica aqui para matar os nossos filhos.” Fernandinho Beira-mar disse: “Calma, Deputado, a droga que mata os filhos da gente é a que sai. A droga que mandamos para fora volta em granadas, em armas, cobre o morro para matar a polícia, para matar todo mundo.”

V. Ex<sup>a</sup> está certo, os limites foram embora. Perdemos todos. O único papel que temos que cumprir é o de legislador. Antes disso, precisamos criar bem os nossos filhos, a nossa família, para participar de uma sociedade em paz. Dentro de minha fala, aproveito para parabenizar o Senador Antonio Carlos Magalhães pela medida que tomou como Presidente da CCJ, bem como o trabalho rápido do Senador Demóstenes Torres. O Parlamento, com um conjunto de medidas, tem um papel a cumprir. O papel legislativo é produzir um instrumento para dar condições ao Judiciário de cumprir seu papel em favor da sociedade.

Muita gente fica revoltada. Traficantes são presos com uma tonelada de cocaína, Senador Sérgio Guerra, Senador Tião Viana. S. Ex<sup>a</sup> conviveu com essa miséria anos e anos, no Acre. São presos, às vezes, com uma tonelada de cocaína. A pessoa é presa, pega cinco anos, cumpre 2/3 da pena e vai para a rua. Na rua, se o pegarem com mais uma tonelada, ele volta sem agravante. Aí, vale a pena! Aí, a vagabundagem fica rindo na prisão, zombando do cidadão trabalhador!

É dentro desse clima, sim, que temos de discutir a redução da maioridade penal. Já existem dados que mostram que parte significativa do terror em São Paulo é praticada por menores de dezessete anos. São homens de dezessete anos que estupram, que matam, que desmoralizam e que dizem: “Tira a mão de mim, porque sou criança. O Estatuto diz que eu sou criança”. São estupradores, desonradores, que atentam contra a honra e a vida humana. É preciso discutir agora o

Estatuto da Criança e do Adolescente. Um homem que estupra e que mata tem de perder o direito a sua adolescência e tem de ser colocado para cumprir pena na mesma condição de alguém com mais de vinte anos que atenta contra a vida humana.

Não vivemos no país de Alice e não podemos, Senadora Patrícia Saboya Gomes, fazer poesia com essas coisas. V. Ex<sup>a</sup> tem em suas mãos dados, em função de sua luta no combate à prostituição infantil, mostrando que esses elementos sabem muito bem se deixarem usar, sabem quais são seus interesses e sua natureza criminosa.

Eu dizia que já foi inventada a roda. Por que não copiamos a 41-bis, a lei feita para os presídios da Itália, após a morte de Giovanni Falconi, que colocou regras para a Máfia? Na prisão perpétua, o mafioso pode falar com o filho de até dez anos fora do vidro e, acima de dez anos, não mais fora do vidro. Não há visita íntima. Está todo o mundo vivo, ninguém morreu. São presídios em que o sujeito tem condições de trabalhar, crescer e até mesmo de cursar faculdade, se quiser. Deve trabalhar para poder indenizar a vítima, o Estado e se auto-sustentar. Nos presídios italianos, Senador César Borges, o sujeito é preso e recebe um fogareiro com uma bomba de querosene. Cada um tem um fogareiro. É uma cela para quatro presos. Não há beliche. São quatro camas. Há mesa, banheiro, porta. Ninguém fica igual a bicho, comendo marmite sobre o vaso sanitário, como ocorre aqui. Então, é mister um conjunto de medidas. É preciso mudar o sistema prisional e construir presídios onde o preso pague a pena com dignidade, onde tenha condições de estudar e, acima de tudo, trabalhar para pagar sua comida.

No Brasil, os presídios estão todos destruídos. Quebraram telhado de presídio, queimaram colchonetes. A sociedade repõe tudo, e os presidiários quebram tudo de novo, Senador Sérgio Guerra. E nós afrouxamos. Eles dão dez passos para frente e nós, trinta para trás. Já não há crime hediondo. Estuprar criança é a mesma coisa de roubar toca-fitas. Ora, nós somos um país bonito, rico, de fronteiras abertas, que, porém, nos entristecem muito. São 1.100 km abertos com o Paraguai, com a Bolívia de Evo Morales, o Líder dos Cocaleiros, que chamou a Petrobras de contrabandista. Não sei se a Petrobras tem essa fama, não. Aliás, quem tem fama de outra coisa não somos nós.

Há um requerimento de minha autoria considerando-o *persona non grata* no Brasil. Já me pediram para retirar, a fim de não criar questões diplomáticas. Não estou nem interessado nisso. O povo do Espírito Santo mandou-me para cá com o objetivo de tomar esse tipo de atitude. Temos fronteiras abertas com a Bolívia, Senador Tião Viana, por onde Hidelbrando Pascoal ia

buscar a droga em caminhões-baú e ainda colocava os carros da Polícia como seus batedores.

Há um conjunto de medidas a serem feitas, a serem tomadas. Senador Renan Calheiros. O Governo Federal precisar acelerar a construção desses presídios de segurança máxima. Sugerí isso ao Ministro e ao Presidente.

Quando o Presidente Fernando Henrique ensaiou a reforma da Previdência – V. Ex<sup>a</sup> foi Ministro da Justiça nessa época e sabe –, muitos policiais e delegados bons da Polícia Federal, com medo, foram embora, aposentaram-se. Mas estão dispostos a voltar, com uma medida provisória. Faz-se um aditivo aos seus salários. O Senador Tuma está aí, e já discuti isso com S. Ex<sup>a</sup>. Muitos estão dispostos a voltar. O nosso efetivo é pequeno. Cria-se presídio de segurança máxima e determina-se que a Polícia Federal tome conta desses presídios. Seriam presídios monitorados, um verdadeiro *big brother* de presídios, com circuito interno, permitindo até que o cidadão brasileiro, se quiser, monitore o presídio de sua casa, participe desse circuito. Por exemplo, na minha casa, mexo no controle remoto, há um número em que vejo a garagem. Se tivesse isso, gostaria de ter esse canal na minha casa, para poder ver o presídio e ajudar a monitorar.

Ora, o que estamos esperando? Que essa situação exploda no Rio, no Espírito Santo? Queimar ônibus é quase uma constante no meu Estado. Agora, no Espírito Santo, há um comando de cadeia ordenando morte pelo telefone. Vamos esperar o PCC fazer uma aliança – e essa palavra até está na moda devido à eleição – com o Comando Vermelho e incendiar o Brasil? Vamos esperar que se crie uma coligação PCC, Comando dos Amigos, Comando Vermelho, Comando dos Amigos dos Amigos e colocarem fogo no Brasil? Vamos ficar assistindo a isso?

A população diz: a culpa é da polícia. Como? Polícia mal remunerada, sem instrumentos técnicos, sem mão-de-obra técnica? Mais do que isso, entendendo que, no bolo da segurança pública, a parte menor pertence à polícia. Primeiro porque a polícia não foi criada para criar filho de ninguém. Temos visto por aí, o que dá até tristeza, a população, em pânico, dizendo que a culpa é dos políticos. Primeiro, política também não foi criada para criar filho de ninguém. A primeira responsabilidade no bolo da segurança é da família, pois lhe cabe perguntar que tipo de filho está criando para oferecer à sociedade, que tipo de comportamento familiar forma o caráter de seus filhos. Filhos bêbados, fumantes, drogados? Que tipo de filho estamos gerando para a sociedade? No bolo, a polícia tem a menor participação. A classe política tem obrigação de produzir as leis; o Executivo, de fazê-las operar; e

a Justiça, de fazer valer os instrumentos criados pelo Poder Legislativo.

Todos viram pela televisão o cidadão Toninho Pavão, no Espírito Santo, ordenando a morte de um casal pelo telefone. Na CPI do Narcotráfico, Senador Tião Viana, eu tinha uma fita de Fernandinho Beira-Mar ordenando uma morte pelo telefone, dizendo: “Corta a orelha dele, bota a orelha dele na boca dele”. O cara estava gritando: “Ai, ai, ai, ai!” Cortaram-lhe a orelha e a colocaram na boca. Então ele disse: “Agora põe para falar comigo”. Botaram o cara com a orelha na boca falando: “Oh, Fernandinho, não me mata!” Isso chorando. Daí se ouviam os tiros: pá, pá, pá! Mataram.

(Interrupção no som.)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Eu sei que as medidas só terão efeito em longo prazo. É preciso trabalhar com prevenção, com conscientização, com inclusão social, com geração de emprego, com distribuição de renda. São medidas a serem tomadas rapidamente para surtir efeito daqui a cinco, dez anos.

É preciso ocupar os morros. O que o Exército fez deu um exemplo de que temos saída. Durante dez dias, Senador Aelton, o Exército subiu os morros e, durante dez dias, enfraqueceu o tráfico, porque não venderam, não puderam passar os carregamentos; os usuários não subiram; deu prejuízo. O Exército subiu, ocupou e desceu.

A tática de guerra não é assim. Na tática de guerra, quando se ocupa o aparelho do adversário, quem entra fica. Por que não desapropriar a cabeça dos morros do Rio de Janeiro e lá colocar um comando de polícia? Por que não desapropriar as vielas e fazer avenidas, mesmo que subindo, e de lá tirar essas pessoas de bem, na sua maioria absoluta, que vivem no meio da bandidagem, caladas, amordaçadas, com medo de serem atingidas com suas famílias, e trazê-las para um refúgio mais seguro e ocupar a cabeça dos morros?

Por que os Governadores de São Paulo, do Rio, a minha amiga Rosinha Garotinho, do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, Senador Arthur Virgílio, não se reúnem para fazer um orçamento de fronteira? Seria mais barato para São Paulo e para o Rio fazer um orçamento com Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e criarem uma polícia de fronteira do que gastar o dinheiro quando as drogas e as armas já estão dentro do Rio e de São Paulo.

Essas são medidas a serem tomadas. Agora, ficar esperando que Lula resolva; ficar esperando que o Congresso resolva; que a Câmara resolva... Nós, Sr. Presidente, os cidadãos brasileiros, precisamos nos

imbuir da nossa responsabilidade. Agora, não vale colocar no colo de Lula! Lula tem quatro anos que assumiu! Teve omissão? Claro! Nos oito anos de Fernando Henrique, houve omissão? Claro! A Senad – Secretaria Nacional Antidrogas –, quando o Presidente Fernando Henrique foi embora, ficou com R\$68,00 no orçamento, Senador Arthur.

Mas, não vamos culpar ninguém! Precisamos zerar este jogo agora. Vamos culpar o Governador Paulo Hartung pela violência do Espírito Santo? Ah, foi da época do Vítor; foi da época de Albuíno... Agora é ele? Vamos zerar este jogo e vamos fazer um jogo corajoso do ponto de vista de produzir o instrumento, do ponto de vista de cobrar do Judiciário. Porque, se um Juiz corajoso, como o Dr. Odilon, lá na fronteira, da mão pesada, lá no Mato Grosso do Senador Ramez Tebet... Se tivéssemos dez do Juiz Odilon, quem sabe estariam bem avançados nessa questão. Se tivéssemos uns vinte delegados como o Senador Romeu Tuma, por aí – Xerife de São Paulo... O trabalho bonito que faz o Dr. Paulo Lacerda e a Polícia Federal com o efetivo ínfimo de sete mil homens (três mil operacionais), e ainda fazem um grande trabalho. E as polícias abnegadas, uns sacerdotes da segurança pública com salário de R\$600,00 ou R\$800,00, passando dificuldades, pagando aluguel? Esses sacerdotes da polícia ainda fazem um grande trabalho. Estou aqui excluindo os marginais de farda.

Então, precisamos construir instrumentos, sim. Tenho pedido a V. Ex<sup>a</sup>, tenho pedido às lideranças apoio. Esta Casa precisa ter uma Comissão permanente de segurança pública. Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode criar essa Comissão sem criar mais despesas para o Senado. Basta V. Ex<sup>a</sup> tirar um funcionário de cada Comissão e formar essa, para que tenhamos um fórum para discutir toda semana, e não discutir casualmente quando explode um “vulcão” em algum lugar neste País.

Eu gostaria de contar com o seu apoio, Sr. Presidente. Tenho pedido a esta Mesa – e as lideranças acreditam também nisso – que tenhamos uma Comissão permanente de segurança pública, onde possamos discutir as questões vitais, cruciais da segurança do cidadão aqui dentro do Senado, e não discutirmos esporadicamente.

Sei que já avancei e em muito o meu tempo, mas este é um tema que me empolga, que me chama a atenção, e é necessário que sobre ele fale neste momento. Peço desculpas, Sr. Presidente, por haver me exacerbado. Prometo voltar à tribuna amanhã para poder continuar esse assunto.

Preciso da ajuda daqueles que lutam e fazem da segurança pública a sua bandeira, como o Senador Romeu Tuma, o Senador Demóstenes Torres, que fez

um relatório tão benéfico ao País em cima da iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Que aprovemos já a nova lei do narcotráfico no Brasil, a nova lei do crime organizado, para que possamos tipificar. Do contrário, haverá pontos aprovados pela CCJ que não irão valer, porque não há a tipificação do crime organizado.

Então, Sr. Presidente, precisamos votar urgentemente a lei do crime organizado. O Senador Paulo Paim, que estava como Relator, disse-me que não sabia porque lhe deram o encargo, que essa não é a bandeira de S. Ex<sup>a</sup>, que o negócio dele era salário-mínimo e idosos. Eu espero relatar esse processo, ouvindo a sociedade civil, para que possamos oferecer os instrumentos à sociedade.

Sr. Presidente, aqui falo com essa paixão, porque há 25 anos tiro drogados e gente abandonada das ruas e das cadeias. Presidi aquela que foi a maior CPI deste País, porque indicei 864 e preendi 348. De Fernandinho Beira-Mar e Hildebrando Pascoal a William Sosa, prendemos todos. Publicamente e diante dos olhos do povo brasileiro, com a mídia mostrando, prendemos 348. Ajudei a desbaratar a quadrilha do crime organizado do meu Estado, colocando debaixo da luz indiciados da CPI do Narcotráfico. Aliás, dos 864, 10% dos indiciados são do Espírito Santo. Vagueamos e passamos por todos os Estados, oferecendo a contribuição da CPI do Narcotráfico.

Esse assunto me apaixona porque vejo que, enquanto a bandidagem avança dez passos, a sociedade anda dez para trás. E parece que só acordamos quando a porta está arrombada. Mas, louvo a atitude desta Casa: rapidamente o que se fez de anteontem até hoje, pois, com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, a nossa querida Comissão de Constituição e Justiça aprovou uma série de matérias.

Por isso, mais uma vez, encerro meu pronunciamento, em nome da população do Espírito Santo, a qual represento, e em nome do povo do Brasil. Que V. Ex<sup>a</sup> nos ajude, fazendo isso de sua própria iniciativa, criando a Comissão Permanente de Segurança Pública do Senado da República, para discutirmos permanentemente as questões de segurança, não esporadicamente quando algum “vulcão” explode em algum lugar.

Que Deus tenha misericórdia de nós!

*Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magno Malta.

Queria aproveitar a oportunidade, antes de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para parabenizar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão Legislativa, que foi tirada anteontem e que, hoje, votou medidas importantes.

Mais uma vez, é importante ressaltar que essa gente deve ter a abertura necessária para entender que esse aprimoramento institucional tem de ser continuado e permanente. E é importante, sim, aproveitar essas oportunidades, para que possamos avançar. As medidas aprovadas hoje na Comissão Legislativa e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram importantíssimas e precisam avançar, com a mesma celeridade, na Câmara dos Deputados. É o pedido que todos nós acertamos ontem e haveremos de fazer ao Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

***DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.***

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra. E, posteriormente, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, Líder da Minoria.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu estava inscrita pela Liderança do PT e havia aberto mão de me pronunciar a fim de contribuir com o andamento da sessão e podermos dar início à Ordem do Dia. Mas, em face do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, solicito novamente a oportunidade de falar pela Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, por cinco minutos, ao Senador Alvaro Dias e, em seguida, por igual período, a V. Ex<sup>a</sup>. A seguir, começaremos a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) –

***DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.***

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

Em seguida, faremos a Ordem do Dia, como combinamos ontem com os Srs. Líderes Partidários.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu já estava estranhando um certo tom dos discursos aqui, nos últimos dias. Mas hoje tivemos um aquecimento novamente.

Quero aqui fazer a leitura, abrindo aspas: “Acho que todos nós somos responsáveis; acho que toda a sociedade brasileira tem responsabilidade, todo ser humano brasileiro tem responsabilidade. O que aconteceu com esses criminosos é resultado do que é a sociedade brasileira”. – reiterou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Portanto, o que nós vivenciamos hoje em termos de criminalidade, de descontrole da situação nos últimos dias, que veio a público de forma tão contundente no Estado de São Paulo, é da responsabilidade de todos, sim. É a somatória da incompetência, porque, como país, como administradores, como homens públicos responsáveis, não tivemos capacidade de impedir que se chegasse a esse ponto.

Como tenho dito, o mais grave que aconteceu nesses episódios de São Paulo foi a afronta às autoridades constituídas, porque o episódio da violência iniciou e terminou pelo comando do PCC. Foram eles que deram a ordem para começar e que deram a ordem para terminar. Portanto, é uma afronta a todos nós. Ou isto é entendido e respondido por todos nós, ou então não há como se fazer o enfrentamento.

Na pesquisa que veio a público sobre as responsabilidades, a população deu percentuais de responsabilidade para a Justiça, para o Governo Federal, para o Governo Estadual, para todos. E percentuais elevadíssimos. Na pesquisa, o percentual mais contundente é exatamente este de que estou falando: 65% da população é contra, repudia qualquer tipo de acordo feito com o comando de crime organizado. Sessenta e cinco por cento! Portanto, devemos todos manter esta posição. É por isto que aquecer aqui o tom do discurso não vai resolver para ninguém. Tenho dito isto reiteradas vezes.

Estou aqui com a página do jornal **O Globo**. Vamos falar de responsabilidades? A manchete de cima diz: "Verba federal para presídios diminuiu 37%". A manchete abaixo, diz: "Corte de 790 milhões em São Paulo em investimentos tiveram queda de 30%". Portanto, vamos ficar medindo quem é que cortou mais e quem é que cortou menos? Esse tipo de disputa, de discussão vai chegar aonde? Só pode chegar a bom termo, Sr. Presidente, se todos nós...

Volto a dizer que é preciso estender a mão. O Governo Federal estendeu a mão. E o fez porque não podia, nem devia, nem seria correto fazer a intervenção no Estado de São Paulo. O Ministro da Justiça foi pessoalmente conversar com o Governador paulista. Uma das primeiras vozes a se colocar à disposição do Governo de São Paulo foi a de V. Ex<sup>a</sup> no exercício da Presidência: "Estamos à disposição. No que precisar vamos estar somando". Não acharam necessário – é uma avaliação que tinham o direito de fazer –, naquele momento, somar esforços, ter a cooperação mais presente, inclusive da Força Nacional de Segurança, do próprio Exército. A população queria o Exército fazendo policiamento ostensivo. Entenderam que não era adequado, o que se respeita porque a Constituição é muito clara: a responsabilidade da segurança pública é do Governo do Estado. O Governo Federal é responsável pela segurança nacional e coopera. Oferece-se, coloca-se à disposição.

Portanto, devemos retomar essa discussão tendo todos um entendimento. Nada do que está acontecendo é de graça, não é à toa, é uma somatória de incapacidades, por falta de investimentos, sim, por termos um dos piores países em distribuição de renda, por termos falta de controle, por termos corrupção.

Estou aqui acompanhando: fizemos votação de vários projetos que vão para a Câmara se não houver qualquer óbice ou qualquer emenda que se queira apresentar para vir ao Plenário. Nada de imediato. O Ministro Hélio Costa está anunciando que provavelmente vai haver agora uma medida para os bloqueadores de celulares nos presídios. Acabei de receber material postado num dos *blogs* do Rodrigues dos que entendem que não vai adiantar nada, que não tem como fazer de forma eficiente, inclusive, os bloqueios de celulares sem medidas rígidas, no sentido da corrupção, dos pombos-correio; não vai também resolver o problema de forma eficiente, porque existe a corrupção, a questão da gestão e uma porção de situações que, efetivamente, todos temos que entender que são um problema-conseqüência, ou seja, são um resultado do que nós, infelizmente, não tivemos capacidade de resolver ao longo de décadas. Mas temos, Sr. Pre-

sidente, a capacidade de fazer o que está ao nosso alcance, somando esforços.

De uma forma muito contundente, quando hoje aprovamos questões como, por exemplo, a do regime diferenciado, com a separação dos presos, ampliando prazos e dando condições diferenciadas para atender à sociedade; quando não votamos a vinculação nem a questão o contingenciamento para aprofundar; tudo isso é uma sinalização de que precisamos agir, temos de agir, temos de aprovar matérias, mas temos também de ter os pés na realidade e na capacidade que cada um, na sua esfera, tem de ter para contribuir para a solução dos problemas.

Com a permissão da Presidência, eu gostaria de ouvir o Senador Sibá Machado.

**O Sr. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Serei breve. Senadora Ideli, creio que V. Ex<sup>a</sup>, de uma vez por todas, gostaria que pudéssemos entender esse seu pronunciamento como um encerramento do debate que, com certeza, não vai construir a solução do problema. O problema é grave. Temos de considerar que há um desafogo, uma afronta por parte de narcotraficantes que querem desafiar o poder público, o Estado, a União, o poder de polícia e tudo o mais. Vejo aqui, com muita tristeza, em uma notícia do *Globo Online*, que um funcionário terceirizado da Câmara dos Deputados vendeu a fita do depoimento de dois delegados de polícia lá de São Paulo por R\$200,00, segundo ele mesmo, que confessou. Ele disse que, quando viu a situação, pela televisão, da onda que o Marcola organizou, arrependeu-se e pediu desculpas à Nação. R\$200,00 foi o que ele recebeu pela fita, da qual foi feita uma teleconferência nos presídios. Então, se o caso chega a esse nível de banalidade, com certeza não é assunto para ser tratado pela política. Vamos nos unir e tentar, de uma vez por todas, enfrentar algo que está tomando conta das nossas atenções.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Para concluir, Sr. Presidente, quanto às nossas responsabilidades, creio que devemos fazer uma autocrítica coletiva. Nós mantivemos o entendimento – e espero que haja continuidade – de fazer aquilo que é exigido pela sociedade nesse momento, sem viés político-partidário e sem utilização no processo eleitoral, a fim de atendermos àquilo que a sociedade está reivindicando, principalmente reconhecendo quando as coisas não andam a seu tempo.

Tenho ouvido muita crítica à questão dos presídios federais. Senador Renan Calheiros, a Lei de Execução Penal, que exige que os presos com grau de periculosidade cumpram pena em presídio federal, é de 1984! Já faz 22 anos a vigência da lei! E inauguraremos o primeiro presídio federal, para onde irão todos os mais

perigosos e os comandantes de crime organizado e quadrilhas, agora em junho. Então, esperaram-se 22 anos para que se inaugurassem o presídio federal para poder dar condição de aprisionamento diferenciado para esses chefes de quadrilha que infelizmente nos afrontaram; afrontaram a todos nós.

O Ministro Reis Velloso falou uma frase muito positiva com a qual quero terminar o meu pronunciamento: "Todas as pessoas de bem, no Brasil, têm que estar unidas para enfrentar o crime organizado. Só assim poderemos ter sucesso".

Muito obrigada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, mas antes vou concedê-la ao nobre Sérgio Zambiasi, pela ordem.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço-lhe a gentileza. Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, tenho o prazer, a honra e a alegria de apresentar aqui ao Plenário, aos colegas, as representantes da 14<sup>a</sup> Fenadoce, a Feira Nacional do Doce, que acontece em Pelotas agora, de 7 a 25 de junho. Para dar-lhes idéia da dimensão dessa festa, Sr. Presidente, ano passado, Pelotas recebeu quinhentos mil visitantes, ou seja, meio milhão de visitantes estiveram presentes nesse evento.

Hoje estamos recebendo aqui no plenário a Rainha Francine Dias e as nossas duas Princesas Amanda Krolow e a Gabriele Chiatonne, acompanhadas da Coordenadora Olga Vieira da Cunha, que está aqui junto à Senadora Serys – nossa querida gaúcha de Cruz Alta, lá de Boa Vista do Cadeado, mais precisamente – e o Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Pelotas, o nosso companheiro José Laitano.

Estamos registrando a realização desse evento que, para o Rio Grande do Sul, tem muita importância, especialmente para a metade sul do Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção a V. Ex<sup>a</sup> e a essas visitas que nos honram tanto.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem, antes de concedê-la ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe as minhas palavras ou que tenha um entendimento imediato com o Presidente da Câmara dos Deputados, levando em conta que um fun-

cionário da empresa Adservice, que presta serviços ao Congresso, acaba de confessar que vendeu, por R\$ 200,00, ao Primeiro Comando da Capital (PCC) cópia da gravação dos depoimentos secretos prestados, na quarta-feira da semana passada, na CPI do Tráfico de Armas, pelo diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo, Godofredo Bitencourt Filho, e pelo delegado Rui Ferraz, que é um especialista em PCC.

O fato é da maior gravidade, incluindo a participação dos advogados Sérgio Wesley Cunha e Maria de Souza Rachado, que receberam, no Shopping Pátio Brasil, no Setor de Rádio e TV Sul de Brasília, as gravações, cujo conteúdo foi levado imediatamente ao conhecimento do preso Marcos Willians Herbas Camacho, o célebre Marcola, líder do PCC.

Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, com a urgência necessária, faça chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados o nosso interesse, visto que estamos combatendo esse assunto, de que nos chegue algo sobre isso. Tenho certeza de que esse será um elemento a mais para que a Câmara dos Deputados vote, com a urgência indispensável, na próxima semana, as medidas de emergência que hoje tomamos nesta Casa.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> sua tolerância. O fato é da maior gravidade. Daí por que pedi a intervenção pessoal de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

Pessoalmente, conversarei com o Presidente Aldo para que, rapidamente, agilize as informações solicitadas por V. Ex<sup>a</sup>, assim como falarei com S. Ex<sup>a</sup> com relação às medidas legislativas muito bem adotadas e aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal hoje.

Mais uma vez, digo que temos, sim, de dar continuidade a esse aperfeiçoamento institucional porque é a única maneira de o Congresso Nacional responder à pressão da sociedade e aumentar a legitimidade, o que todos nós, afinal, queremos.

Parabéns, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, na forma do art. 14. Logo em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.*

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – O Senador Arthur Virgílio utilizou o art. 14 – que, regimentalmente, é de cinco minutos –, por aproximadamente quase uma hora. Como S. Ex<sup>a</sup> iniciou seu pronunciamento me citando, eu gostaria de poder utilizar o art. 14. Não vou pedir o mesmo tempo, mas gostaria de poder utilizá-lo pelo menos no tempo em que entender necessário.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> assegurasse pelo menos duas horas para a Senadora Ideli Salvatti tentar defender este Governo. É pouco, mas, pelo menos, em duas horas, acho que S. Ex<sup>a</sup> cumpriá o seu papel.

**O SR. LUIZ OTAVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Luiz Otavio.

**O SR. LUIZ OTAVIO** (PMDB – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, como Relator da Medida Provisória nº 281, até entendo, depois de tudo o que foi dito aqui, tanto da parte do Governo como da parte da Oposição, que estamos em dificuldades para conseguirmos, realmente, votar essa medida provisória.

Sr. Presidente, hoje votamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, a sabatina da Procuradora Cármel Lúcia para Ministra do Supremo Tribunal Federal. Foi uma votação unânime. Pela primeira vez, pelo menos nos 7,5 anos em que estou nesta Casa, o Senado Federal, primeiro, reconheceu a humildade, a capacidade, o conhecimento da Procuradora Cármel Lúcia, indicada para Ministra do Supremo Tribunal Federal. Fizemos uma reunião como há muito tempo não se via nesta Casa. Governo e Oposição trabalharam pela manhã e parte da tarde de hoje, discutindo realmente a questão judiciária do

País, as reformas, a capacidade que a futura Ministra tem e terá, com certeza, de obter o reconhecimento desta Casa. E agora vejo que não vamos poder votar o nome da Ministra Cármel Lúcia.

Então, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> apenas que deixasse isso claro para a Senadora Ideli Salvatti, que tem direito regimental de usar da palavra em defesa pessoal. E não vamos esquecer que encerraremos o dia realmente de uma forma bastante diferente de como iniciamos. Apenas deixo esse registro. E, como diz o Senador Tasso Jereissati, graças ao Ministro Tarso Genro, que não é Tasso Jereissati, mas é Tarso Genro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra à Senadora Ideli, na forma do art. 14, e ao Senador Heráclito, pela ordem, eu gostaria de comunicar que não houve acordo para a Ordem do Dia.

É a seguinte a Ordem do Dia cuja apreciação é sobreposta:

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que *reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

2

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Medida Provisória nº 282, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica.*

**3****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 12, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**4****SUBSTITUTIVO À**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 64, DE 1999**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999,

tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

**5****SUBSTITUTIVO À**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 12, DE 2003**

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Ikhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

**6****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 30, DE 2002**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**7****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.

Pareceres favoráveis, sob nºs 249 a 251, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta;

– de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2005), Relator: Senador Valdir Raupp; e  
– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

**8****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.*

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável com Emenda nº 1-CRA, de redação, de apresenta.

**9****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista* (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções).

Parecer sob nº 157, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

**10****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).

Parecer sob nº 1.644, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

**11****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a deno-*

*minação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos.*

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**12****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.*

Parecer favorável, sob nº 1.870, de 2006, da Comissão de Educação, Relator Senador Roberto Saturnino.

**13****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.*

Pareceres sob nºs:

– 425, de 2002, e 272, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto em separado do Senador Bello Parga; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 523, de 2002), Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– 1.071, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2005), Relator: Senador Gerson Camata: favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

**14****PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 138, DE 2002 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que *autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor*

*Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 288, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

15

**REQUERIMENTO Nº 462, DE 2006**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja consignado um voto de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello.

Parecer sob nº 490, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com alterações que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta suspensa às 23 horas e 23 minutos do dia 18 abril próximo passado será reaberta às 19 horas do dia 23 do corrente, terça-feira, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 41, de 2005, que “Altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004-2007”, e do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2005, que “Dispõe sobre a Comissão Mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”.

Sobre a mesa, expediente a ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 327/2006, de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de

11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan calheiros. PMDB–AL) – Com referência ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado, e o de vigência foi prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, esgotando-se no próximo dia 4 de julho.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia de amanhã dia 18, e designa o Senador Edison Lobão para ser o Relator Revisor da Proposição.

É a seguinte a matéria recebida:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 14, DE 2006**

(Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006)

**Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.**

Este Avulso contém os seguintes documentos:

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 133, de 2006
- Exposição de Motivos nº 23-A/2006, encaminhada pelos Ministros de Estado da Fazenda e Previdência Social
- Ofício nº 327/2006, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Nota Técnica s/nº, de 2006, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relatora: Deputada Sandra Rosado (PSB-RN) Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

Ato nº 18, de 2006, do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória Legislação Citada

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006)

**Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 6.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. ....

.....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....

§ 3º A dedução de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo:

I – está limitada:

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário referir a declaração;

II – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III – não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do **caput** deste artigo;

IV – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual;

V – refere-se, inclusive, ao valor da contribuição patronal paga sobre o 13º (décimo terceiro) salário do empregado doméstico.”(NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

Art. 30. ....

.....

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empre-

gado a seu serviço e a parcela a seu cargo relativas à competência novembro até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º (décimo terceiro) salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação.(NR)

Art. 3º O **caput** do art. 65 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, inclusive ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66 desta Lei.

..... “(NR)

Art. 4º A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia.

§ 1º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o **caput** deste artigo quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, e desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 2º As despesas referidas no **caput** deste artigo não têm natureza salarial nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.”

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”(NR)

“Art. 3º-A A inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, se dará mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento.”(NR)

“Art. 4º-A É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada doméstica gestante desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.”

“Art. 6º-A. ....

§ 1º O benefício será concedido ao empregado que tiver trabalhado como doméstico

por um período mínimo de 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da dispensa sem justa causa.

..... “(NR)

“Art. 6º-B. ....

III – comprovantes do recolhimento da contribuição previdenciária durante o período referido no inciso I do **caput** deste artigo, na condição de empregado doméstico;

..... “(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006.

Art. 6º Fica revogada a alínea **a** do art. 5º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

## MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 284, DE 2006

**Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12. ....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....  
§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do **caput**:

I – está limitada:

**a)** a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em Conjunto;

**b)** ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III – não poderá exceder:

**a)** ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal;

**b)** ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do **caput**;

IV – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.” (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação.” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de abril de 2006.

Brasília, 6 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

## MENSAGEM Nº 133, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.”

Brasília, 6 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

E.M.I. Nº 23-A/MF/MPS

Em 3 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de medida provisória que altera dispositivos das Leis nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. O art. 1º da proposta objetiva permitir a dedução no valor do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) da contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico com empregado doméstico a seu serviço.

3. Essa medida pretende incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, permitindo que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos tra-

lhistas e previdenciários a que fazem jus, contribuindo, em consequência, para o aumento da arrecadação previdenciária.

4. Dessa forma, propõe-se alterar o art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, autorizando o contribuinte que utiliza o modelo completo de Declaração de Ajuste Anual a deduzir do imposto de renda apurado a contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor igual ao salário-mínimo, limitada a um empregado doméstico por declaração.

5. A referida dedução vigoraria até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011. Entende-se que esse é um prazo adequado para se avaliar os resultados da medida quanto à formalização dos empregados domésticos bem como à necessidade da prorrogação desse incentivo como instrumento de melhoria do perfil do mercado de trabalho brasileiro. Também com o objetivo de estimular a formalização e a inclusão previdenciária, o projeto estabelece que o benefício somente poderá ser usufruído se o empregador doméstico comprovar a regularidade de sua situação junto ao regime geral de previdência social, quando se tratar de contribuinte individual.

6. Como a medida tem impacto negativo sobre a arrecadação do imposto de renda das pessoas físicas mas positivo sobre a arrecadação da contribuição previdenciária devida pelos empregadores e empregados domésticos, seu resultado líquido sobre a receita da União dependerá do grau em que estimulará a formalização de empregados domésticos hoje na informalidade.

7. Para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerou-se um cenário que prevê a formalização de 50% dos empregados domésticos informais que trabalham nas famílias que hoje utilizam o modelo completo de Declaração Anual em 2006, e 80%, em 2007 e 2008. Por esse cenário, o impacto sobre a receita da União em relação a dez contribuições a serem recolhidas no exercício de 2006 seria positivo em R\$ 161 milhões (pois haveria apenas o aumento da arrecadação decorrente da maior formalização, uma vez que a redução do Imposto de Renda ocorreria apenas na declaração de ajuste anual de 2007). Já no ano de 2007, o impacto ainda seria positivo em R\$19 milhões, em decorrência de uma redução do imposto de renda da ordem de R\$329 milhões (correspondente às contribuições patronais realizadas durante a vigência das regras legais em 2006) e um incremento da arrecadação previdenciária da ordem de R\$347 milhões. Por fim, em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em R\$157 milhões, em de-

corrência de uma redução do Imposto de Renda da ordem de R\$522 milhões e um aumento da arrecadação previdenciária da ordem de R\$365 milhões. No conjunto dos três anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R\$23 milhões.

8. Já o art. 2º tem o intuito de fazer pequeno ajuste operacional destinado a simplificar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregadores domésticos no mês de dezembro de cada ano. Atualmente, o empregador doméstico está obrigado, por lei, a recolher duas contribuições no mês de dezembro: no dia 15, a contribuição referente à competência novembro e no dia 20, a relativa ao 13º salário. No entanto, para facilitar os procedimentos para o empregador doméstico e pela conveniência de perseguir a racionalização administrativa, com redução de custos operacionais, já é rotina a publicação de portaria ministerial no mês de dezembro autorizando um único recolhimento, até o dia 20, que absorve a contribuição do segurado empregado doméstico a seu serviço, bem como a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º salário, utilizando-se de uma mesma Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS. Como pode ser observado, a alteração ora proposta visa tão-somente oferecer o necessário suporte legal a procedimento que rotineiramente já vinha sendo adotado pelo Ministério da Previdência Social.

9. Por fim, as justificativas de relevância e urgência para edição de medida provisória, em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 62 da Constituição Federal, estão amparadas no alcance social das medidas acima descritas, em face da necessidade da inclusão previdenciária decorrente da possibilidade de formalização de um grande contingente de empregos domésticos no País, bem como na iminência de que seus resultados práticos repercutam positivamente na racionalização administrativa e no aumento da arrecadação das contribuições previdenciárias.

Respeitosamente, – **Antonio Palocci Filho – Nelson Machado.**

OF.nº 327/06/PS-GSE

Brasília, 15 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor

Senador Efraim Moraes

Primeiro-Secretário do Senado Federal

Nesta

Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o inclusivo

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (Medida Provisória nº 284/06, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 10-5-06, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

## MPV Nº 284

<b>Publicação no DO</b>	7-3-2006
<b>Designação da Comissão</b>	8- 3-2006(SF)
<b>Instalação da Comissão</b>	9-3-2006
<b>Emendas</b>	até 13-3-2006 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	7-3-2006 a 20-3-2006 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	20-3-2006
<b>Prazo na CD</b>	de 21-3-2006 a 3-4-2006 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	3-4-2006
<b>Prazo no SF</b>	4-4-2006 a 17-4-2006 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	17-4-2006
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	18-4-2006 a 20-4-2006 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	21-4-2006 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	5-5-2006 (60 dias)
<b>(*) Prazo prorrogado</b>	4-7-2006
<b>(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 18, de 2006 – DO de 26-4-2006</b>	

## MPV Nº 284

<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	10-5-2006
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	

**CONGRESSISTAS****EMERGÊNCIAS**

Deputada ALICE PORTUGAL	007, 065, 091
Deputado ALMIR SÁ	042, 058
Senador ÁLVARO DIAS	030
Deputada ANA ALENCAR	006, 058, 060
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	028, 071
Senador ANTERO PAES DE BARROS	061
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	031, 043, 051
Deputado CARLOS EDUARDO CADOCÁ	053, 064
Deputada DRª CLAIR	099, 100, 101
Deputado CLÁUDIO MAGRÃO	005
Deputado DURVAL ORLATO	026, 027
Deputado FERNANDO CORUJA	019, 069
Deputado FRANCISCO DORNELLES	010, 033, 034, 050, 052
Deputada JANDIRA FEGHALI	008, 063, 095
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	016, 022, 035, 036, 048, 055, 056, 057, 094
Senador JOSÉ JORGE	003, 017
Deputado JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	102, 103
Senadora LÚCIA VÂNIA	025
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	002, 047, 070, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086
Deputado INÁCIO ARRUDA	011, 068, 088
Deputada MARIA HELENA	089
Deputado MILTON MONTI	090

Deputado NEY LOPES	024
Deputado NILTON BAIANO	004, 014, 015, 018, 032
Deputado ORLANDO DESCONSI	023, 097
Deputado PAULO BALTAZAR	039, 046
Senador PAULO PAIM	037
Deputada PERPÉTUA ALMEIDA	012, 067, 087
Deputado POMPEO DE MATTOS	072
Senador RODOLPHO TOURINHO	038
Deputado RONALDO DIMAS	092, 093
Deputado RAUL JUNGMANN	044
Senador RENAN CALHEIROS	041, 045
Deputado RODRIGO MAIA	013, 021, 029, 040, 054, 066, 098
Deputada YEDA CRUSIUS	020, 049
Senador VALDIR RAUPP	001
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	009, 062, 096

**SSACM  
TOTAL DE EMENDAS: 103**

**MPV 284****00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	proposito
08/03/2006	<b>MEDIDA PROVISÓRIA 284, DE 06 DE MARÇO DE 2006</b>

Autor	nº do proposito
<b>Senador Valdir Raupp</b>	

1. X Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o § 3º, do Art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006.

**JUSTIFICATIVA:**

Dados da última Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), no ano de 2004, revelam que, do universo de trabalhadores urbanos brasileiros, 35% não tem a carteira de trabalho assinada. No entanto, ao tomar como referência apenas os trabalhadores domésticos, a informalidade supera 74%.

Esse inaceitável desnível obriga o Estado brasileiro a adotar medidas urgentes que estimulem a formalização das relações de trabalho doméstico, e sem as limitações que se pretende suprimir.

É verdade que a solução para o problema demanda políticas complexas e profundas alterações na legislação trabalhista. Nossa proposta representa apenas um primeiro passo, que, de forma simples, visa desonerar o empregador doméstico dos ônus decorrentes da formalização, compensando-o pelo cumprimento de suas obrigações.

Para tanto, propõe-se que as despesas previdenciárias a cargo do empregador doméstico possam ser totalmente deduzidas da base de cálculo do imposto de renda por ele devido como pessoa física. Dessa forma, seus gastos com a previdência social de seus empregados (principal empecilho à formalização) servirão para reduzir os débitos relativos ao imposto de renda.

PARLAMENTAR

Brasília, 08 de março de 2006

**MPV 284****00002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 08/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR				
5 N. PRONTUÁRIO 454				
6 1- <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4. <input type="checkbox"/> ADITIVA	5. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

TEXTO

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o inciso I, § 3º Art. 12. Da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a permitir que o contribuinte do modelo simplificado também tenha o direito de abater o valor dispendido com a contribuição do empregado doméstico.



ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

**MPV 284****00003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08.03.2006proposição  
**Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006**

autor

**Senador José Jorge**

nº de prestação

- |   |                 |                 |            |                        |
|---|-----------------|-----------------|------------|------------------------|
| 1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva | 2. substitutiva | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutiva global |
|---|-----------------|-----------------|------------|------------------------|

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Propõe-se a seguinte supressão no artigo 1º da Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006:

*Suprimir a alínea "a" do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei n.º 9.250/95, incluída pela Medida Provisória 284/06.*

**JUSTIFICAÇÃO**

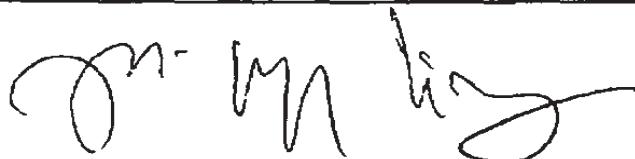
A MP como veio redigida, restringe o benefício a apenas um empregado doméstico.

A limitação a apenas um profissional é abusiva, em especial quando se considera que um dos objetivos da norma é a formalização dos empregos já existentes, como caseiros, jardineiros, motoristas, piscineiros, diaristas, entre tantos outros.

Os contribuintes que tenham mais de uma residência em localidades distintas, ou de maior porte, têm necessidade de contratar mais profissionais, gerando empregos em diferentes cidades, em especial aquelas com menor capacidade econômica.

Limitar o número de empregados contraria frontalmente a política de criação e regularização de empregos.

PARLAMENTAR



**MPV 284****00004****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória 284, de 2006, a alínea "a" do inciso I.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV limita a dedução no IR a um trabalhador por declaração anual.

Acreditamos que MPV só atingirá realmente seu objetivo de aumentar a formalidade se for realizada a supressão proposta por esta emenda, pois a dedução se dará para todos os empregados registrados em carteira. Só assim o empregador terá estímulo para formalizar o vínculo com todos os seus empregados. Caso contrário, quem emprega mais de um trabalhador doméstico trará para a formalidade apenas um de seus empregados. Além disso, parece claro e lógico que quem emprega mais deve poder deduzir mais, justamente porque emprega mais.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006

  
**DEPUTADO NILTON BALANO**

**MPV 284****00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	Proposição MP 284/2006			
Autor <b>Dep. CLÁUDIO MAGRÃO</b>				
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprime-se a alínea *a* do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, constante no artigo 1º da Medida Provisória nº 284, de 2006, renumerando-se as demais.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 9.250, de 1995 dispõe sobre o Imposto de Renda de Pessoas Físicas, e seu artigo 12 estabelece as deduções admitidas ao *imposto apurado*.

A Medida Provisória acrescenta o inciso VII ao referido artigo 12, para incluir a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, incidente sobre o valor da remuneração do empregado, entre as deduções já facultadas ao imposto apurado.

Todavia, a alínea *a* do inciso I do § 3º do art. 12 modificado pela Medida Provisória, limita essa dedução a apenas *um* empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto.

A análise do texto indica que a medida provisória visa estimular o empregador a cumprir a obrigação previdenciária - já fixada em lei, de recolher a contribuição incidente sobre a remuneração paga ao empregado doméstico, até o valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal.

Recomenda-se integral apoio à Medida Provisória que, no entanto, pode ser aprimorada com a supressão ora proposta.

O objetivo é ampliar esse estímulo de modo a facultar ao empregador doméstico deduzir, do Imposto de Renda *apurado*, o benefício previdenciário calculado sobre a remuneração devida a todos os seus empregados domésticos e não limitada a apenas *um* deles.

Nesse sentido, propõe-se seja acatada a presente Emenda.

PARLAMENTAR



Dep. CLÁUDIO MAGRÃO  
PPS/SP

**MPV 284****00006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006proposição  
**Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006**autor  
**DEPUTADA ANA ALENCAR**nº de penteado  
52587

1. Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. X aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	---------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Exclua-se a alínea "a", do inciso I, do art. 12, da Lei 9.250/95, com a redação conferida pelo art. 1º, da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, passando a alínea "b" para "a", passando :

"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*Art. 12.*.....  
*VII* ..........  
*§ 3º* .....*I – está limitada:*

*a) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;*  
.....  
"

**JUSTIFICAÇÃO**

Não há dúvidas de que a Medida Provisória objetiva retirar da informalidade 1,1 milhão de empregados domésticos que, nessas condições, ficam privados de benefícios previdenciários e trabalhistas reconhecidamente indispensáveis à classe trabalhadora brasileira.

O legislador, no entanto, limitou a dedução "*a um empregado doméstico por declaração*".

Do ponto de vista prático, a medida gera uma grande distorção: uma família, p. ex., que possui três empregados na informalidade, poderia se valer da legislação para formalizar apenas um doméstico, deixando os demais na situação informal. E o que é pior: o "privilegio" poderia recair sobre o doméstico mais novo, deixando os demais (em dada situação, aqueles que mais necessitam de benefícios previdenciários) na informalidade.

Por isso, entendemos que a medida deverá contemplar toda a categoria (nunca é demais lembrar que dados dos especialistas apontam para a existência de 2/3 do total de empregados domésticos situados na informalidade).

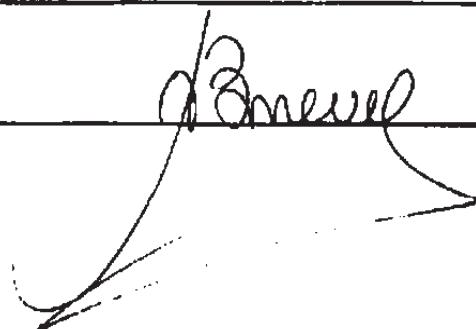
Nesse passo, o benefício alcançaria as três partes envolvidas na relação. Os empregadores, que poderão deduzir mais imposto de renda, conforme o número de domésticos; os empregados que, formalizados, gozarão dos indispensáveis direitos trabalhistas e previdenciários; a receita federal que, com o aumento da formalidade, ampliará

a arrecadação previdenciária e aquelas decorrentes das relações empregatícias.

Do ponto de vista social, também vislumbramos excelentes perspectivas: a) o estímulo a novas contratações formalizadas; b) o aumento da participação estatal na saúde e previdência da população.

Por essas e outras razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "José Serra". The signature is written over a rectangular box outlined in black.

**MPV 284****00007****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006proposição  
**Medida Provisória n° 284/06**

autor

**ALICE PORTUGAL**nº do protocolo  
180

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo nº	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Suprime-se no art. 1º da MP 284, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995.

**Justificativa**

A MP 284 acrescenta o § 3º ao art. 12 da Lei n.º 9.250/95. No inciso II desse parágrafo, é limitado o acesso dos contribuintes ao benefício fiscal criado pela própria MP. Com a vigência desse inciso apenas os contribuintes que optarem pelo formulário completo poderão fazer jus ao benefício fiscal.

Todavia essa restrição não faz sentido. O incentivo criado é uma dedução ao imposto devido, portanto cabível independentemente a todos os contribuintes.

O imposto de renda é devido e calculado em razão dos rendimentos tributáveis. Admitida uma redução do imposto devido, essa redução não pode distinguir os contribuintes tão somente pelo fato de optarem por um ou outro formulário de ajuste anual. Seria diferente, por exemplo, se estivesse essa MP instituindo uma dedução no rendimento tributável, o que demandaria uma especificação típica do formulário completo.

Ao contrário, o incentivo criado é uma dedução do imposto devido, que depende do conjunto dos rendimentos tributáveis, das alíquotas cabíveis (estabelecidas isonomicamente para todos os contribuintes pessoas físicas no art. 11 da Lei n.º 9.250). A dedução criada depende, por sua vez, tão somente da existência da contribuição patronal relativa a um trabalhador doméstico.

A CF determina que não pode se pode instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Esse é o mandamento expresso pela CF:

**Seção II**  
**DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Assim, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250 não pode prosperar por criar uma distinção inconstitucional.

PARLAMENTAR

MPV 284

00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/03/2006	proposito Medida Provisória n° 284/06			
DEP. JANDIRA FEGHALI		autor	n° de protocolo	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. E Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. C modificativa <input type="checkbox"/> 4. C aditiva <input type="checkbox"/> 5. C Substitutiva global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se no art. 1º da MP 284, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995.

## Justificativa

A MP 284 acrescenta o § 3º ao art. 12 da Lei n.º 9.250/95. No inciso II desse parágrafo, é limitado o acesso dos contribuintes ao benefício fiscal criado pela própria MP. Com a vigência desse inciso apenas os contribuintes que optarem pelo formulário completo poderão fazer jus ao benefício fiscal.

Todavia essa restrição não faz sentido. O incentivo criado é uma dedução ao imposto devido, portanto cabível independentemente a todos os contribuintes.

O imposto de renda é devido e calculado em razão dos rendimentos tributáveis. Admitida uma redução do imposto devido, essa redução não pode distinguir os contribuintes tão somente pelo fato de optarem por um ou outro formulário de ajuste anual. Seria diferente, por exemplo, se estivesse essa MP instituindo uma dedução no rendimento tributável, o que demandaria uma especificação típica do formulário completo.

Ao contrário, o incentivo criado é uma dedução do imposto devido, que depende do conjunto dos rendimentos tributáveis, das alíquotas cabíveis (estabelecidas isonomicamente para todos os contribuintes pessoas físicas no art. 11 da Lei n.º 9.250). A dedução criada depende, por sua vez, tão somente da existência da contribuição patronal relativa a um trabalhador doméstico.

A CF determina que não pode se pode instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente. Esse é o mandamento expresso pela CF:

## Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

*II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;*

Assim, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250 não pode prosperar por criar uma distinção inconstitucional.

PARLAMENTAR

**MPV 284****00009****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284/06</b>
--------------------	--

autor <b>Deputada Vanessa Grazziotin</b>	nº do protocolo PCdoB/AM
---	-----------------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Expressiva</b>	2. <input type="checkbox"/> <b>substitutiva</b>	3. <input type="checkbox"/> <b>modificativa</b>	4. <input type="checkbox"/> <b>aditiva</b>	5. <input type="checkbox"/> <b>Substitutivo global</b>
--	---	---	--	--

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

**Suprime-se no art. 1º da MP 284, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995.**

**Justificativa**

A MP 284 acrescenta o § 3º ao art. 12 da Lei n.º 9.250/95. No inciso II desse parágrafo, é limitado o acesso dos contribuintes ao benefício fiscal criado pela própria MP. Com a vigência desse inciso apenas os contribuintes que optarem pelo formulário completo poderão fazer jus ao benefício fiscal.

Todavia essa restrição não faz sentido. O incentivo criado é uma dedução ao imposto devido, portanto cabível independentemente a todos os contribuintes.

O imposto de renda é devido e calculado em razão dos rendimentos tributáveis. Admitida uma redução do imposto devido, essa redução não pode distinguir os contribuintes tão somente pelo fato de optarem por um ou outro formulário de ajuste anual. Seria diferente, por exemplo, se estivesse essa MP instituindo uma dedução no rendimento tributável, o que demandaria uma especificação típica do formulário completo.

Ao contrário, o incentivo criado é uma dedução do imposto devido, que depende do conjunto dos rendimentos tributáveis, das alíquotas cabíveis (estabelecidas isonomicamente para todos os contribuintes pessoas físicas no art. 11 da Lei n.º 9.250). A dedução criada depende, por sua vez, tão somente da existência da contribuição patronal relativa a um trabalhador doméstico.

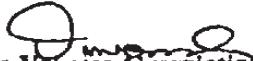
A CF determina que não pode se permitir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Esse é o mandamento expresso pela CF:

**Seção II  
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR**

**Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

***II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;***

Assim, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250 não pode prosperar por criar uma distinção constitucional.

  
**Deputada Vanessa Grazziotin**  
 – PCdoB/AM

PARLAMENTAR

08/03/2006



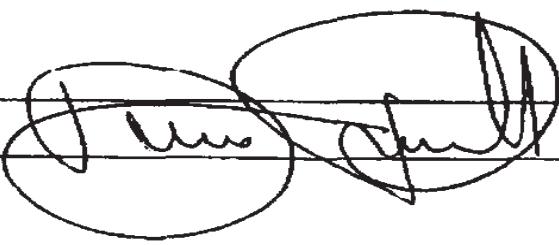
**MPV 284****00010****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data:**  
**13/03/06****Proposição:****MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 6 de março de 2006****Autor:**  
**Deputado FRANCISCO DORNELLES****Nº do Prontuário** Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global   **Artigo:**  
1º**Parágrafo:****Inciso:****Alínea:****Pág. 1 de 1****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o inciso II do § 3º da redação dada pela MPV 284/06, ao Art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 2006.

**JUSTIFICAÇÃO**

A decisão do contribuinte em relação às opções de apresentação de declaração de ajuste pelo modelo completo ou simplificado se dá no exercício fiscal seguinte ao da declaração. Assim, é fácil imaginar os cuidados do contribuinte em relação a esse tema já que a sua decisão de formalizar as relações de trabalho do empregado doméstico colocará em risco um direito que tem.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2006.

**Assinatura**  
no FEN

**MPV 284****00011****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b>
08/03/2006

<b>proposito</b>
<b>Medida Provisória nº 284/06</b>

<b>autor</b>
<b>Deputado Inácio Arruda</b>

<b>nº do protocolo</b>
094

<b>1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2. <input type="checkbox"/> substitutiva</b>	<b>3. <input type="checkbox"/> modificativa</b>	<b>4. <input type="checkbox"/> aditiva</b>	<b>5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global</b>
---	---	---	--	--

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

**Suprime-se no art. 1º da MP 284, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995.**

**.Justificativa**

A MP 284 acrescenta o § 3º ao art. 12 da Lei n.º 9.250/95. No inciso II desse parágrafo, é limitado o acesso dos contribuintes ao benefício fiscal criado pela própria MP. Com a vigência desse inciso apenas os contribuintes que optarem pelo formulário completo poderão fazer jus ao benefício fiscal.

Todavia essa restrição não faz sentido. O incentivo criado é uma dedução ao imposto devido, portanto cabível independentemente a todos os contribuintes.

O imposto de renda é devido e calculado em razão dos rendimentos tributáveis. Admitida uma redução do imposto devido, essa redução não pode distinguir os contribuintes tão somente pelo fato de optarem por um ou outro formulário de ajuste anual. Seria diferente, por exemplo, se estivesse essa MP instituindo uma dedução no rendimento tributável, o que demandaria uma especificação típica do formulário completo.

Ao contrário, o incentivo criado é uma dedução do imposto devido, que depende do conjunto dos rendimentos tributáveis, das alíquotas cabíveis (estabelecidas isonomicamente para todos os contribuintes pessoas físicas no art. 11 da Lei n.º 9.250). A dedução criada depende, por sua vez, tão somente da existência da contribuição patronal relativa a um trabalhador doméstico.

A CF determina que não pode se pode instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Esse é o mandamento expresso pela CF:

**Seção II  
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR**

**Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

**II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;**

Assim, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250 não pode prosperar por criar uma distinção inconstitucional.

PARLAMENTAR

MPV 284

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/03/2006	proposição Medida Provisória n° 284/06			
autor <b>Deputada Perpétua Almeida - PCdoB/Acre</b>	nº de protocolo			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

**Suprime-se no art. 1º da MP 284, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 1995.**

**Justificativa**

A MP 284 acrescenta o § 3º ao art. 12 da Lei n.º 9.250/95. No inciso II desse parágrafo, é limitado o acesso dos contribuintes ao benefício fiscal criado pela própria MP. Com a vigência desse inciso apenas os contribuintes que optarem pelo formulário completo poderão fazer jus ao benefício fiscal.

Todavia essa restrição não faz sentido. O incentivo criado é uma dedução ao imposto devido, portanto cabível independentemente a todos os contribuintes.

O imposto de renda é devido e calculado em razão dos rendimentos tributáveis. Admitida uma redução do imposto devido, essa redução não pode distinguir os contribuintes tão somente pelo fato de optarem por um ou outro formulário de ajuste anual. Seria diferente, por exemplo, se estivesse essa MP instituindo uma dedução no rendimento tributável, o que demandaria uma especificação típica do formulário completo.

Ao contrário, o incentivo criado é uma dedução do imposto devido, que depende do conjunto dos rendimentos tributáveis, das alíquotas cabíveis (estabelecidas isonomicamente para todos os contribuintes pessoas físicas no art. 11 da Lei n.º 9.250). A dedução criada depende, por sua vez, tão somente da existência da contribuição patronal relativa a um trabalhador doméstico.

A CF determina que não pode se pode instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente. Esse é o mandamento expresso pela CF:

## Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

....  
*II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;*

Assim, o inciso II acrescido ao § 3º do art. 12 da Lei n.º 9.250 não pode prosperar por criar uma distinção inconstitucional.

*Perpetua Almeida*  
PARLAMENTAR

*Perpetua Almeida*

MPV 284

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 284/06			
Dep. RODRIGO MARA	Autor	nº do prontuário		
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

Suprime-se o Inc. III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250/95, alterada pelo art. 1º da MP 284/06.

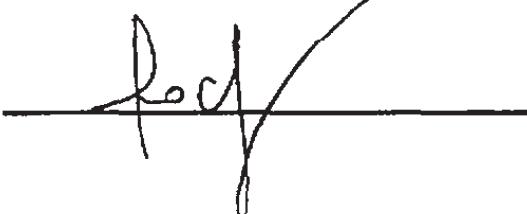
## JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade extinguir com a limitação imposta pela MP de que a dedução incidirá apenas sobre o valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo.

É justo que se a contribuição patronal recaia sobre o pagamento de mais de um salário mínimo, então deve haver a dedução do valor integral e não limitá-lo.

Desta forma, a emenda propõe que a dedução da contribuição patronal tenha uma maior abrangência, facilitando a contratação e formalização, além de aumentar a possibilidade de percepção de mais de um salário mínimo por parte dos empregados domésticos.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006



**MPV 284****00014****Medida Provisória nº 284 de 2006**

"Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991."

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória 284, de 2006, o inciso III e suas alíneas "a" e "b".

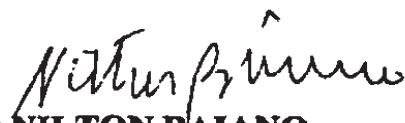
**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV limita a dedução no IR a um trabalhador por declaração anual.

Acreditamos que Medida só atingirá realmente seu objetivo de aumentar a formalidade se as supressões propostas desta emenda forem acolhidas, pois a dedução proposta pela MPV limita-se a permitir a dedução da contribuição realizada sobre valor de um salário mínimo, e acreditamos que quem paga aos seus empregados valor maior que o salário mínimo deve poder deduzir de seu IR a contribuição paga ao INSS sobre o seu valor total, ou seja sobre o que também excede ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006

  
**DEPUTADO NILTON BAIÃO**

**MPV 284****00015****Medida Provisória nº 284 de 2006**

"Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991."

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do § 3º do art. 12 da Lei nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória, 284 de 2006, a alínea "a" do inciso III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV limita a dedução no IR a um trabalhador por declaração anual, bem como à contribuição sobre um salário mínimo.

Acreditamos que MPV só atingirá realmente seu objetivo de aumentar a formalidade se for realizada a supressão proposta por esta emenda, pois a dedução proposta pela Medida limita-se a permitir a dedução da contribuição realizada sobre valor de um salário mínimo, e acreditamos que quem paga ao seus empregados valor maior que o salário mínimo deve poder deduzir de seu IR a contribuição paga ao INSS sobre o seu valor total, ou seja sobre o que também excede ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006



DEPUTADO NILTON BAIANO

**MPV 284****00016****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>
--------------------	---

Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>	nº do prentório
--	-----------------

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se a alínea *a* do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 12, § 3º, III, *a*, da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 284, de 2006, limita a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, no cálculo do Imposto de Renda (IR), ao valor da contribuição calculada sobre um salário mínimo mensal.

Ocorre que é comum o recebimento mensal, pelo empregado doméstico, de mais de um salário mínimo, tendo em vista que seu baixo valor é incapaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, previstas no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Logo, para evitar que o empregador doméstico formalize o contrato, registrando na Carteira de Trabalho salário de valor inferior ao efetivamente pago, considera-se pertinente suprimir a mencionada limitação do texto da MP 284, de 2006. Assim, o contribuinte deverá observar apenas o limite de dedução de IR já determinado no art. 12, § 1º, da Lei nº 9.250, de 1995, fixado em doze por cento do imposto devido.

PARLAMENTAR



**MPV 284****00017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08.03.2006proposito  
**Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006**autor  
**Senador José Jorge**

nº do protocolo

1.  Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Propõe-se a seguinte supressão no artigo 1º da Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006:

*Suprimir a alínea “a” do inciso III do parágrafo 3º do artigo 12 da Lei 9.250/90, incluída pela Medida Provisória 284/06.*

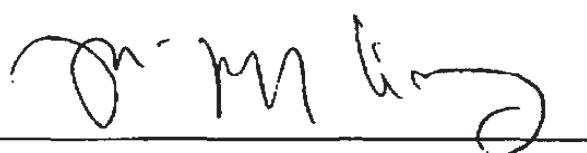
**JUSTIFICAÇÃO**

A redação da Medida Provisória restringe o desconto da contribuição patronal da remuneração do empregado doméstico a apenas um salário mínimo.

A prática, em especial nas grandes cidades, é que a remuneração de cozinheiros, motoristas, jardineiro, entre outros, seja maior do que o salário mínimo. A medida, como veio do Poder Executivo, induz à prática da sub-remuneração, aviltando deste modo conquistas destes profissionais do lar.

Com esta supressão, esperamos corrigir esta limitação descabida e estimular a melhor gratificação destes profissionais indispensáveis ao bem estar das famílias brasileiras,

PARLAMENTAR



**MPV 284****00018****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se do § 3º do art. 12 da Lei nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória 284, de 2006, a alínea "b" do inciso III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV somente beneficiará os contribuintes que tiverem impostos a pagar. Para quem tem direito à restituição do imposto de renda o benefício injustamente será nulo.

Acreditamos que a Medida só atingirá realmente seu objetivo de aumentar a formalidade se for realizada a supressão proposta por esta emenda.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006



DEPUTADO NILTON BRINCO  
BAIANO

**MPV 284****00019****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b>	<b>Proposição MP 284/2006</b>			
<b>Autor Dep. FERNANDO CORUJA</b>				
<b>1 Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. X Modificativa</b>	<b>4 aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 constante no artigo 1º da Medida Provisória nº 284, de 2006.

**Art. 1º** O artigo 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

VII – a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Nº 9.250, de 1995, dispõe sobre o Imposto de Renda de Pessoas Físicas e seu artigo 12 estabelece as deduções admitidas ao imposto apurado.

Entre as deduções já facultadas pelo referido artigo 12, a Medida Provisória acrescenta o inciso VII para incluir entre as mesmas a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

A Medida Provisória, todavia, estabelece prazo até o exercício de 2012 (ano calendário 2011) para a referida dedução ao Imposto de Renda.

Depreende-se da análise do texto que a medida provisória visa estimular o empregador a cumprir sua obrigação de recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ao empregado doméstico – já fixada em lei, pelo menos até o limite de um salário mínimo.

Nesse sentido, propõe-se seja acatada a presente Emenda que visa eliminar esse prazo e tornar permanente a referida dedução.

PARLAMENTAR

  
Dep. FERNANDO CORUJA  
PPS/SC

MPV 284

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
08/03/06

proposição  
Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006

autor  
Dep. Yeda Crusius

nº de protocolo

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Art. 12

Parágrafo

Inciso VII

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na forma dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 08 de março de 2006, de acordo com a seguinte redação:

“ Art. 1º .....

.....

VII – a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....”

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva tornar indeterminado o prazo de dedução da contribuição patronal ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social sobre o imposto de renda apurado na declaração anual do contribuinte – pessoa física.

Isso ocorre mediante a supressão de limitação constante do texto original do dispositivo legal em questão, que permitia que esse benefício fiscal somente se estendesse até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011.

Uma medida que pretende incentivar a formalização da relação de trabalho doméstico não tem como ficar circunscrita apenas aos próximos cinco anos, já que, não há como avaliar de antemão se esse período será suficiente ou não para realizar o propósito preconizado em proporção significativa.

Ademais, não mais se justificando, a qualquer tempo, este dispositivo e o conjunto daqueles outros que lhe dizem respeito, sempre poderá(ão) ser(em) revogado(os) por um outro instrumento legal.

PARLAMENTAR



**MPV 284****00021****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	Proposição <b>Medida Provisória nº 284/06</b>	
<b>Dep. Rodolvo Maza</b> Autor		nº do protocolo
<input type="checkbox"/> 1. <b>Supressiva</b> <input type="checkbox"/> 2. <b>Substitutiva</b> <input checked="" type="checkbox"/> 3. <b>Modificativa</b> <input type="checkbox"/> 4. <b>Aditiva</b> <input type="checkbox"/> 5. <b>Substitutivo global</b>		

Dê-se ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250 de 1995, alterado pelo art. 1º da MP 284/2006, a seguinte redação:

"Art. 12.....

VII- a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado;  
....."

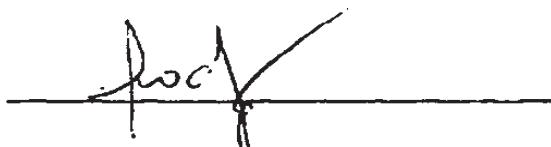
**JUSTIFICATIVA**

A emenda tem por finalidade tornar definitivo o objetivo da referida medida provisória. O incentivo para que o empregador formalize as atividades exercidas pelos empregados domésticos é de suma importância para a dinâmica social do país.

A MP estabelece que esta possibilidade de dedução da contribuição patronal ocorra apenas até o exercício de 2012, ano calendário de 2011.

Desta forma, a emenda propõe que a dedução da contribuição patronal seja definitiva, para que os determinados fins sociais tenham prevalência.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006



**MPV 284****00022****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>			
Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>				
nº do prestatário				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Dá-se ao artigo 12, inciso VII, da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....

VII – até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 284, de 2006, permite, até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a dedução, no Imposto de Renda (IR) de pessoa física, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

A medida acarretará resultados benéficos tanto para os empregados como para os empregadores. Com a possibilidade de se deduzir a referida contribuição no cálculo do IR, os empregadores terão maior interesse em formalizar o vínculo empregatício, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o que garantirá o acesso do trabalhador domésticos aos direitos sociais.

Sendo assim, e considerando as vantagens desta iniciativa, entende-se que o prazo previsto no referido inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995 deve ser estendido até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014.

PARLAMENTAR

**MPV 284****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00023**

<b>DATA</b> 09/03/2006	<b>PROPOSIÇÃO</b> <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 2006</b>			
<b>AUTOR</b> Deputado ORLANDO DESCONSI		<b>Nº PRONTUÁRIO</b>		
<b>TIPO</b> <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
<b>PÁGINA</b> 03 /02	<b>ARTIGO</b> 1º	<b>PARÁGRAFO</b> 3º	<b>INCISO</b> V	<b>ALÍNEA</b>

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação, incluindo-se inciso V ao § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995:  
Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

.....

VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....

§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

I - está limitada:

a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput;

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.

V - não incidirá caso seja feita a opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária reduzida prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei n. 8.212, de 1991." (NR)

## JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 284 pretende a inclusão previdenciária, entendemos ser necessário ampliar seu âmbito de incidência.

Sua redação originária exclui sua aplicação ao empregadores que optam pela declaração simplificada, e ainda os que estão isentos do IRPF - sendo este o nicho principal que precisa ser atingido para alcançarmos a meta de inclusão dos trabalhadores domésticos à economia formal, e aos benefícios concedidos pelo INSS.

Por isso, a presente emenda incluiu o seguinte inciso V ao § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995:

"V – não incidirá caso seja feita a opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária reduzida prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei n. 8.212, de 1991." (NR)

A fim de facilitar a discussão nesta Casa de nossa proposta, incluímos em outra Emenda ora apresentada a outra alteração proposta, referente a modificações na Lei n. 8.212, que permitem que os empregadores que Sua redação originária exclui sua aplicação ao empregadores que optam pela declaração simplificada, e ainda os que estão isentos do IRPF, optem por outro modo de inclusão, com resultados idênticos à dedução do imposto de renda: a diminuição da alíquota do INSS.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente emenda, bem como de outra emenda a seguir proposta, complementar a esta.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006.

ASSINATURA

DEPUTADO ORLANDO DESCONSI

**MPV 284****00024****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
10/03/2006proposição  
**Medida Provisória nº**autor  
**Deputado NEY LOPES**

nº do protocolo

1. **Sugessiva**     2. **Substitutiva**     3. **Modificativa**     4. **Aditiva**     5. **Substitutiva global**

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2006**

Dé-se ao art. 1º da Medida Provisória 284/2006 a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 12.** .....

.....  
**VII - As importâncias pagas a título de salário e contribuições sociais e previdenciárias a empregados domésticos regularmente contratados, e sem fins lucrativos, até o teto salarial da categoria, se houver, ou até dois salários mínimos, no máximo.**  
.....

**§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do *caput*:**

**I - está limitada:**

a) a dois empregados domésticos por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

(...)

**III - não poderá exceder:**

a) ao valor das importâncias pagas a título de salário e contribuições sociais e previdenciárias a empregados domésticos, previstas no inciso VII, do art. 4º desta Lei.

....."  
....."

## JUSTIFICAÇÃO

As alterações ora apresentadas visam aprimorar os fins visados pela MP 284/2006, permitindo a dedução dos gastos com empregados domésticos – salários, contribuições sociais e previdenciárias – da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física e dá outras providências.

Tal proposição pretende cumprir três finalidades: 1. Incentivar a contratação de mais empregados, diminuindo o desemprego no País; 2. O empregador que contratar e registrar o empregado doméstico também estará sendo beneficiado, tendo reduzida a carga tributária no Imposto de Renda; 3. Só serão beneficiados os empregadores que depositarem regularmente o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, valorizando a opção deste benefício ao trabalhador.

Pela proposta apresentada, ressalto que, além do aperfeiçoamento das relações entre empregado-empregador, haverá um enorme incremento nas aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, cujos valores são repassados para os diversos investimentos em infra-estrutura, habitação, educação e saúde, atendendo as faixas de baixa renda da população. Na certeza de estar contribuindo para o aprimoramento de nossa legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, bem como criando mecanismos que permitam uma considerável melhoria das condições de vida dos brasileiros, pedimos o apoio dos nossos dignos Pares para a Emenda Modificativa em tela.

Sala das Sessões, em

de março de 2006.

  
Deputado NEY LOPES

**MPV 284****00025**

Dê-se ao art. 12, inciso VII e ao § 3º, inciso III, da Lei nº 9.250, de 24 de julho de 1995, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

**Art. 12 .....**

.....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre a remuneração do empregado, inclusive a parcela relativa ao décimo terceiro salário.

.....

**§ 3º .....**

.....

III – não poderá exceder o valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV deste artigo;

**JUSTIFICAÇÃO**

A iniciativa do Governo de permitir a dedução do imposto de renda das despesas com a contribuição patronal relativa ao empregado doméstico é bastante tímida e limitadora de direitos.

Na verdade, os especialistas têm comentado que a limitação do desconto ao valor da contribuição patronal sobre um salário mínimo, não apenas contribuirá para que não sejam alcançados objetivos de eliminar a informalidade como, ao contrário, induzirá os empregadores a reduzir o salário dos trabalhadores.

A preocupação com esse aspecto é bem fundada. Com efeito, enquanto perdurar o desconto, haverá uma grande tendência de que o registro em carteira, dos novos empregos, assim como a formalização dos empregos atuais, sejam feitos pelo valor mínimo, com o que os direitos previdenciários da massa trabalhadora ficarão gravemente prejudicados. Corre-se até o risco de que os registros antigos sejam refeitos, gerando atrito na relação empregatícia.

Não há razão para a limitação, pois a medida é neutra para as finanças públicas. A redução na receita do imposto de renda será compensada inteiramente com o aumento da arrecadação previdenciária.

Sala da Comissão,



Senadora LÚCIA VÂNIA

**MPV 284****00026****EMENDA MODIFICATIVA N°**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n. 284 de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, os depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a contribuição patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social pagos pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

§ 3º.....

III.....

a) a soma dos pagamentos efetuados pelo empregador doméstico, disposta no inciso VII calculados sobre um salário mínimo mensal;"

Sala das Sessões, em 08 de março de 2006.



DURVAL ORLATO  
Deputado Federal (PT-SP)

**MPV 284****00027****EMENDA MODIFICATIVA N°**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n. 284 de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 12 da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, os depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a contribuição patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social e o pagamento de férias remuneradas pagos pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

§ 3º.....

III.....

a) a soma dos pagamentos efetuados pelo empregador doméstico disposta no inciso VII calculados sobre um salário mínimo mensal;"

Sala das Sessões, em 08 de março de 2006.



DURVAL ORLATO  
Deputado Federal (PT-SP)

**MPV nº 284, de 2006****Emenda nº  
MPV 284****00028**

**Nome do Parlamentar: ANDRÉ FIGUEIREDO**  
**UF: CE** **Partido: PDT**

**Altera a redação do Art. 1º da MP, adotando-se o seguinte:**

**"Art. 1º. O Art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**"Art. 12. ....**

.....  
**VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado, incluído-se o 13º salário.**

.....  
**§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:**

**I - está limitada:**

- a) a dois empregados domésticos por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;**
- b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;**

**II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;**

**III - não poderá exceder:**

- a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre até dois salários mínimos mensal;**
- b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput;**

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.' (NR)"

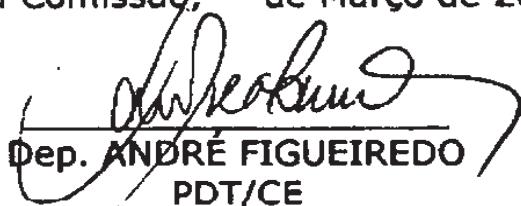
### **Justificação**

Justifica-se esta emenda por corrigir o objeto da alteração desta MP.

A introdução do termo "incluindo-se o 13º salário" no Inciso VII do artigo 12 da Lei em espelho, corrige uma falha da alteração proposta pela MP, uma vez que o contribuinte recolhe a contribuição previdenciária incidente também sobre o 13º salário pago ao empregado, possibilitando assim, que se deduza conjuntamente o percentual incidente sobre os salários declarados.

Outras alterações que se faz são relacionadas ao número de empregados por declaração, que passa a ser de dois, e não na forma singular como está sendo proposto; e a limitação a dois salários mínimos por empregado, uma vez que a redação atual desestimula o cadastro previdenciário do empregado que ganha até dois salários mínimos ao mês, fazendo com que a Carteira Profissional seja assinada com valor referente a um salário, e o salário complementar seja pago informalmente.

Sala da Comissão, de Março de 2006.



Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO  
PDT/CE

**MPV 284****00029****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b>	<b>Proposição</b>
	<b>Medida Provisória nº 284/06</b>
<b>DEP. RODRIGO MAIA</b>	
<b>Autor</b>	
<b>nº do prestatário</b>	
<b>1 <input type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2. <input type="checkbox"/> substitutiva</b>
<b>3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa</b>	<b>4. <input type="checkbox"/> aditiva</b>
<b>5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global</b>	

Dê-se ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, alterado pelo art. 1º da MP 284/2006 a seguinte redação:

“Art. 12.....

- VII- a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado;
  - VIII- a remuneração efetivamente paga ao doméstico, desde que constante de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- ..... .”

§ 3º A dedução a que se referem os incisos VII e VIII do caput:

I - .....

II - .....

III –não poderá exceder ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput.

IV- ..... .”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda altera o texto proposto para o art. 12 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir que se abata do imposto de renda também a remuneração que o empregador efetivamente pagou ao doméstico. Ao mesmo tempo, suprime o caráter temporário da medida. Além de estimularem o registro em carteira dos empregados domésticos, tais mudanças ensejarão a abertura de novos postos de trabalho no âmbito residencial, reduzindo o desemprego e a informalidade existente no setor.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006

**MPV 284****00030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 13/03/2006	<b>Proposição</b> <b>Medida Provisória nº 284, de 2006</b>
---------------------------	---

<b>Autor</b> <b>Senador ALVARO DIAS</b>	<b>nº de pautório</b>
--	-----------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 3º do artigo 12 da Lei nº 9.250/95, modificado pelo artigo 1º da Medida Provisória 284/2006 a seguinte redação:

“§ 3º. ....

I - será feita com base na totalidade dos empregados domésticos registrados pelo titular da Declaração de Ajuste Anual;

II - está limitada:

a) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

III - aplica-se ao modelo completo e simplificado de Declaração de Ajuste Anual;

IV - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre o salário pago mensalmente ao empregado;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput;

V - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual. (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória da maneira que foi apresentada pelo Executivo não passa de uma medida eleitoreira que pode estimular fraudes. Para tentar evitar fraudes e qualquer outro transtorno nas relações entre empregadores e empregados, faz-se necessário mudanças para melhorá-la.

O incentivo fiscal concedido pelo governo aos empregadores domésticos que registrarem seus empregados é menor do que se previa, gerando uma insatisfação da parte daqueles que precisam regularizar a situação dos seus empregados domésticos.

Como está na Medida Provisória, o contribuinte só poderá descontar os recolhimentos previdenciário de um empregado por declaração, sobre até um salário mínimo, a partir de abril deste ano, somente aqueles que utilizam o modelo completo de Declaração de Ajuste Anual.

Com a presente emenda o contribuinte poderá descontar o recolhimento previdenciário de todos os empregados que possuir, sobre o salário mensal que for pago, a partir de janeiro, independente do modelo de Declaração de Ajuste Anual que optar.

Sala das Sessões, de março de 2006.

  
Senador ALVARO DIAS

**MPV 284****00031****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 13/03/2006	<b>Proposição</b> <b>Medida Provisória nº 284, de 2006</b>			
<b>Autor</b> <b>Senador ARTHUR VIRGÍLIO</b>	<b>nº de prestaçõe</b>			
<b>1. Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. modificativa</b>	<b>4. aditiva</b>	<b>5. Substitutiva global</b>
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>

Dê-se ao § 3º, inciso I, do artigo 12 da Lei nº 9.250/95, modificado pelo artigo 1º da Medida Provisória 284/2006, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"§ 3º. ....

I - será feita com base na totalidade dos empregados domésticos registrados pelo titular da Declaração de Ajuste Anual;

II - está ilimitada:

a) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

III - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

IV - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput;

V - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa estender o benefício aos empregadores que possuem mais de um empregado doméstico.

Ademais, se o principal objetivo da presente Medida Provisória, segundo o governo, é formalizar o maior número possível de empregados domésticos faz-se necessário que se incentive os empregadores para tanto.

Por isso, buscamos com essa emenda aprimorar o trabalho do governo estendendo a dedução a todos os empregados domésticos que o empregador possuir, para incentivá-lo a formalização dos mesmos e não apenas de um.

Sala das Sessões, de março de 2006.



Senador ARTHUR VIRGÍLIO

**MPV 284****00032****EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória 284 de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

"Art. 12.....

.....

VII.....

.....

§3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

I – aplica-se ao número de empregados domésticos registrados em carteira pelo contribuinte, inclusive no caso de declaração em conjunto;

II – está limitada ao valor recolhido no ano calendário a que se referir a declaração;

III – aplica-se somente-se ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

IV – condiciona-se à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual." (NR)

.....  
.....

X

## JUSTIFICAÇÃO

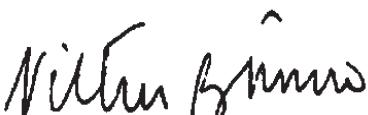
A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV limita a dedução no IR a um trabalhador por declaração anual, bem como à contribuição sobre um salário mínimo.

Acreditamos que a MPV só atingirá realmente o objetivo de aumentar a formalidade se forem realizadas as modificações propostas por esta emenda, quais sejam:

1. A dedução se dará para todos os empregados registrados em carteira. Só assim o empregador terá estímulo para formalizar o vínculo com todos os seus empregados. Caso contrário, quem emprega mais de um trabalhador doméstico trará para a formalidade apenas um de seus empregados. Além disso, parece claro e lógico que quem emprega mais deve poder deduzir mais, justamente porque emprega mais.
2. A dedução proposta pela Medida limita-se a permitir a dedução da contribuição realizada sobre valor de um salário mínimo, e acreditamos que quem paga ao seus empregados valor maior que o salário mínimo deve poder deduzir de seu IR a contribuição paga ao INSS sobre o seu valor total, ou seja sobre o que também excede ao salário mínimo.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006

  
DEPUTADO NILTON BAIANO

**MPV 284****00033****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data:  
13/03/06****Proposição:****MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 6 de março de 2006****Autor:  
Deputado FRANCISCO DORNELLES****Nº do Prontuário** Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global   **Artigo:  
1º****Parágrafo:****Inciso:****Alinea:****Pág. 1 de 1****EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se à alínea “a” do inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, constante do Art. 1º da MPV 284/06, a seguinte redação:**

**“Art. 12 .....**

**.....**

**§ 3º .....**

**I – .....**

**a) a 2 (dois) empregados domésticos por declaração, inclusive no caso de declaração em conjunto;”**

**JUSTIFICAÇÃO**

**A concessão do benefício para a formalização das relações de trabalho de apenas um empregado certamente causará uma discriminação indesejada, para quem empregue mais de uma pessoa para o exercício dessas tarefas. Contraria, inclusive, o princípio constitucional que todos devem ser iguais perante a lei.**

**Sala das Sessões, em 13 de março de 2006.**

**Assinatura**

MPV 284

00034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 13/03/06	Proposição: <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 6 de março de 2006</b>		
Autor: Deputado FRANCISCO DORNELLES		Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>			
Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Aílnea:
Pág. 1 de 1			

## EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se ao inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, constante do art. 1º da MPV 284/06, a seguinte redação:

“Art. 12 .....

.....  
§ 3º .....

I –

- a) a 2 (dois) empregados domésticos por declaração;
- b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;
- c) para o caso de declaração em conjunto o limite será o dobro do previsto na alínea “a” deste inciso;”

## JUSTIFICAÇÃO

Se a intenção for a de se combinar o incentivo ao empregado com o incentivo ao empregador, não há por que se limitar as opções que este último tem, em relação à apresentação de declaração individual ou conjunta. A não ser, é claro, que se queira levar os casais a preferirem declarações individuais à conjuntas

Sala das Sessões, em 13 de março de 2006.

Assinatura

MPV 284

00035

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/03/2006	proposito <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>			
Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>			nº do protocolo	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se à alínea *a* do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....  
.....

§3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

I – está limitada:

a) a um empregado doméstico por declaração e a dois empregados domésticos no caso de declaração em conjunto”.

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 12, § 3º, I, *a*, da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 284, de 2006, limita a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, no cálculo do Imposto de Renda (IR), a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto.

Ocorre que é comum a necessidade de contratação de mais de um empregado doméstico por famílias com maior número de membros, especialmente aquelas com filhos menores. Logo, para evitar que o empregador doméstico formalize o contrato de trabalho apenas em relação a um dos seus empregados, seria razoável ampliar o limite de dedução de IR no caso de declaração em conjunto (permitida entre cônjuges e entre pais e filhos) para duas contribuições patronais à Previdência Social.

PARLAMENTAR

**MPV 284****00036****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/03/2006	Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>	nº do protocolo
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. Aditiva
<input type="checkbox"/> 5. Substitutiva global			
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Dá-se à alínea *a* do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....  
.....

§3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

I – está limitada:

a) a dois empregados domésticos por declaração, inclusive no caso de declaração em conjunto”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 12, § 3º, I, *a*, da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentado pela Medida Provisória nº 284, de 2006, limita a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, no cálculo do Imposto de Renda (IR), a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto.

Ocorre que é comum a necessidade de contratação de mais de um empregado doméstico por famílias com maior número de membros, especialmente aquelas com filhos menores. Logo, para evitar que o empregador doméstico formalize o contrato de trabalho apenas em relação a um dos seus empregados, seria razoável ampliar o limite de dedução de IR para duas contribuições patronais à Previdência Social.

PARLAMENTAR

**MPV 284****EMENDA N° 00037  
(à Medida Provisória nº 284/2006)**

O art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"§ 3º .....

.....

*I - .....*

.....

*a) a dois empregados por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;*

*III - .....*

.....

*a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre dois salários mínimos mensal;*

**JUSTIFICATIVA**

O tratamento conferido pela legislação do Imposto de Renda às pessoas físicas tem sido gradualmente mais rigoroso que o atribuído às pessoas jurídicas.

Por outro lado, é reconhecida a importância que tem para o nível de ocupação da mão-de-obra a absorção de empregados domésticos.

O aumento do desemprego e a queda do nível de renda afetaram grandemente, nos últimos anos, esse processo de absorção, atingindo, sobretudo, a chamada classe média.

Neste sentido, a impossibilidade de se deduzir do Imposto de Renda tais despesas agrava a compressão salarial associada ao aumento da carga tributária, forçando a dispensa e o rebaixamento da remuneração dessa mão-de-obra não especializada.

Paralelamente, a prestação de serviço da mesma natureza através de pessoas jurídicas não sofre quaisquer restrições quanto à sua dedutibilidade.

Com o nosso Projeto, pretendemos, ainda, incentivar a formalização dessas relações de trabalho, assegurando a uma numerosa categoria de trabalhadores direitos trabalhistas e previdenciários que hoje precariamente são respeitados, e, portanto, contribuindo para o aumento da arrecadação previdenciária.

Sala das Sessões,

Senador CÉSAR PAIM

**MPV 284****00038****EMENDA**

(à MPV nº 284, de 6 de março de 2006)

Dê-se aos incisos I e III do art. 12, § 3º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

**"Art. 12.** .....

.....  
**§ 3º** .....

I – está limitada ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

III – não poderá exceder ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do *caput*;

....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Cerca de 38% da população ocupada, o que perfaz quase 27 milhões de pessoas (dados PNAD 2003), encontra-se sem qualquer tipo de cobertura previdenciária. Destes, 15,2 milhões possuem capacidade contributiva – renda mensal igual ou superior a um salário mínimo – e podem ser incorporados à Previdência Social, como fruto de políticas de inclusão previdenciária.

Dentre esses potenciais beneficiários da Previdência, destacam-se os trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada. São cerca de 1,5 milhão de trabalhadores que podem passar a contribuir e, com isso, aumentar a receita previdenciária, sobremaneira carente de reforço de caixa.

Com foco nesses trabalhadores, a Medida Provisória nº 284 representa típica política de inclusão previdenciária. No entanto, é muito

tímida, já que exclui todos os trabalhadores que compartilham com outros os afazeres domésticos e aqueles que recebem remuneração mensal superior a um salário mínimo.

Para sanar tal problema, a presente emenda retira do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250/95, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 284/06, as seguintes limitações para dedução da contribuição patronal incidente sobre a remuneração paga ao trabalhador doméstico:

- apenas um empregado doméstico por declaração;
- valor máximo equivalente à contribuição sobre um salário mínimo.

Com isso, a dedução do imposto de renda poderá equivaler ao montante de contribuição recolhido sobre os salários de todos os empregados domésticos contratados e sobre o valor total desses salários.

É importante sublinhar que, embora a alteração proposta tenha impacto negativo sobre a arrecadação do imposto de renda das pessoas físicas, tem efeito positivo sobre a arrecadação da contribuição previdenciária devida pelos empregadores e empregados domésticos. Assim, o resultado líquido sobre a receita da União dependerá do grau em que estimulará a formalização dos 1,5 milhão de empregados domésticos informais que recebem pelo menos um salário mínimo.

Sala da Comissão,



Senador RODOLPHO TOURINHO

**MPV 284****00039****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data: 09/03/2006****Proposição: Medida Provisória N.º 284/ 06****Autor: Deputado Paulo Baltazar****N.º Prontuário: 52320**

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

**Página:****Artigo: 1º****Parágrafo:****Inciso:****Alinea:****TEXTO/ JUSTIFICATIVA**

Dé-se à letra "a" do inciso I do parágrafo 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 284 de 6 de março de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I .....

a) a 3 (três) empregados domésticos por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto; NR"

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP limita a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico a um salário mínimo e a um empregado doméstico.

No entanto, várias famílias possuem mais de um empregado doméstico em suas residências, portanto seria necessário permitir o abatimento de mais de um empregado doméstico para que o segundo ou o terceiro empregado pudesse também ser registrado e, assim, aumentar a formalização.

**Assinatura**

**MPV 284****00040****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	Proposição <b>Medida Provisória nº 284/06</b>	
<i>Dep. RODRIGO Maza</i>	Autor	nº do prestaário
<input type="checkbox"/> 1. <b>Sopressiva</b> <input type="checkbox"/> 2. <b>Substitutiva</b> <input checked="" type="checkbox"/> 3. <b>modificativa</b> <input type="checkbox"/> 4. <b>aditiva</b> <input type="checkbox"/> 5. <b>Substitutiva global</b>		

Dê-se ao § 3º, inc. I, alínea a, do art. 12 da Lei nº 9.250 de 1995, alterada pelo art. 1º da MP 284/2006, a seguinte redação:

“Art. 12.....  
 § 3º.....  
 I- .....  
 a) ao número de empregados domésticos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social.  
 .....”

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da emenda é de aplicar a dedução sobre a contribuição patronal para todos os empregados domésticos registrados em Carteira de Trabalho. Data venia, é justo que o empregador que tenha mais de um empregado possa deduzir todas as contribuições realizadas.

A MP limita a referida dedução a apenas um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso de declaração em conjunto.

Desta forma, a emenda propõe que a dedução da contribuição patronal tenha uma maior abrangência, facilitando a contratação e formalização de todos os empregados domésticos sem nenhuma hipótese de distinção.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006

**MPV 284****00041 |****EMENDA N° , DE 2006****À MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, DE 2006**

Dê-se à alínea "a" do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação conferida pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 12. ....

.....  
§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

I - está limitada:

a) a dois empregados domésticos, por residência do empregador, por declaração;

”

**Justificativa**

A Medida Provisória em tela tem como principal objetivo, consoante se depreende de sua exposição de motivos, estimular a formalização do mercado de trabalho dos empregados domésticos.

Para tanto, criou o mecanismo da dedução do imposto de renda da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

Entretanto, a medida provisória estabelece, por intermédio do dispositivo cuja redação ora se pretende alterar – alínea "a" do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 95, com a redação conferida pelo art. 1º desta Medida Provisória -, limite que acaba por inviabilizar o nobre objetivo que inspirou sua edição. Explica-se.

Ao limitar a dedução a apenas um empregado doméstico por declaração, a medida provisória se afasta de seu objetivo, pois deixa de estimular os empregadores que empreguem mais de um empregado a formalizar a relação de emprego.

Há, também, aquelas pessoas que, por força de suas atividades profissionais, possuem mais de uma residência e, consequentemente, mais de um empregado.

Se a intenção é formalizar a relação de trabalho e assegurar direitos previdenciários aos empregados domésticos, não deve a medida provisória conter a limitação de dedução referente a apenas um empregado doméstico.

Nesse sentido, é imperioso o acolhimento da presente emenda e a consequente alteração da redação do dispositivo analisado.

Sala da Comissão,

X  Sen. Renan Calheiros

**MPV 284****00042****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 09/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006</b>			
Autor Dep. ALMIR SÁ (PL/RR)			nº do protocolo	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. XX modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 01	ANEXO	Parágrafo	Inciso	alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

De-se ao Art. 1º desta Medida Provisória a seguinte redação:

**Art. 1º O art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

"Art. 12. ....

.....

**§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:**

I - está limitada:

a) a dois empregados domésticos por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

.....

**JUSTIFICATIVA:**

A MP 284 foi editada como forma de estimular o registro em carteira de cerca de 1,8 milhão de trabalhadores domésticos que ganham um salário mínimo ou mais e estão na informalidade. No entanto, em um país onde a escassez de empregos ainda é grande, entedemos que o limite do abatimento no IR a apenas um empregado restringe o impacto na medida no que diz respeito ao estímulo à oferta de empregos e formalização dos empregados domésticos - quem emprega mais de uma pessoa deve ter benefício maior, exatamente porque emprega mais. Com o intuito de estimular o emprego formal dos trabalhadores domésticos, apresentamos esta emenda, ampliando para 2 empregados o limite de dedução no Imposto de Renda de Pessoa Física.

PARLAMENTAR

**MPV 284****00043****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
13/03/2006Proposição  
**Medida Provisória nº 284, de 2006**Autor  
**Senador ARTHUR VIRGÍLIO**

nº do protocolo

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	áfras
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 3º, inciso II do artigo 12 da Lei nº 9.250/95, modificado pelo artigo 1º da Medida Provisória 284/2006 a seguinte redação:

"§ 3º. ....

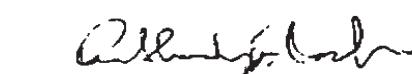
II – aplica-se ao modelo completo e simplificado de Declaração de Ajuste Anual;"

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa estender o benefício aos empregadores que utilizam o modelo simplificado de Declaração de Ajuste Anual.

A presente Medida Provisória da maneira que foi editada estimula a informalidade, pois beneficia apenas os 553 mil empregados que registram os domésticos e declararam no modelo completo. Foi excluído do benefício o 1,118 milhão de empregadores que registram, mas declararam no modelo simplificado.

Sala das Sessões, de março de 2006.



**Senador ARTHUR VIRGÍLIO**

**MPV 284****00044****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<input type="text"/> data	<input type="text"/> Proposição <b>MP 284/2006</b>			
<input type="text"/> Autor <b>Dep. RAUL JUNGMANN</b>	<input type="text"/> n° do protocolo			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. X modificativa	<input type="checkbox"/> 4 aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
<input type="text"/>				

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se a alínea *a* do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 constante no artigo 1º da Medida Provisória nº 284, de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ *a) a dois empregados domésticos por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;* ”

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 9.250, de 1995 dispõe sobre o Imposto de Renda de Pessoas Físicas, e seu artigo 12 estabelece as deduções admitidas ao *imposto apurado*.

A Medida Provisória acrescenta o inciso VII ao referido artigo 12, para incluir a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, incidente sobre o valor da remuneração do empregado, entre as deduções já facultadas ao imposto apurado.

Todavia, a alínea *a* do inciso I do § 3º do referido art.12 modificado pela Medida Provisória, limita essa dedução a apenas *um* empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto.

A análise do texto indica que a medida provisória visa estimular o empregador a cumprir a obrigação previdenciária - já fixada em lei, de recolher a ~~correspondência~~

incidente sobre a remuneração paga ao empregado doméstico, até o valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal.

Recomenda-se integral apoio à Medida Provisória que, no entanto, pode ser aprimorada com a modificação ora proposta que tem por objetivo ampliar esse estímulo de modo a facultar ao empregador doméstico deduzir do Imposto de Renda *apurado* o benefício previdenciário calculado sobre a remuneração devida a até dois de seus empregados domésticos e não limitada a apenas *um* deles.

Nesse sentido, propõe-se seja acatada a presente Emenda.

PARLAMENTAR

Dep. Raul Jungmann  
PPS/PE

**MPV 284****00045****EMENDA N° , DE 2006****À MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, DE 2006**

Dê-se à alínea “a” do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação conferida pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Art. 12. ...

.....  
§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

.....  
III - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre, até, três salários mínimos mensais;

.....  
”

**Justificativa**

A Medida Provisória em tela tem como principal objetivo, consoante se depreende de sua exposição de motivos, estimular a formalização do mercado de trabalho dos empregados domésticos.

Para tanto, criou o mecanismo da dedução do imposto de renda da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

O texto da própria medida provisória contém, contudo, limite que inviabiliza a consecução de seu nobre objetivo. Senão vejamos.

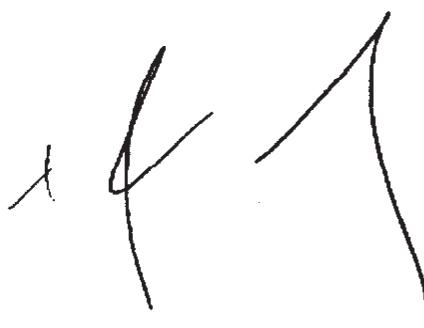
A alínea “a” do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com a redação conferida pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006 prevê que a dedução não poderá exceder ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal.

Tal redação acaba por inviabilizar a valorização do empregado doméstico, pois há diversos empregadores que pagam mais de um salário-mínimo e que não se sentiriam estimulados a contribuir para a previdência social de seus empregados domésticos.

Propõe-se, então, que a dedução seja limitada ao valor da contribuição calculada sobre, até, três salários mínimos mensais, valor que se aproxima muito mais da realidade do país.

Nesse sentido, objetivando preservar os reais objetivos de fomentar a formalização da relação de trabalho doméstico e assegurar direitos previdenciários a essa sacrificada categoria, apresentamos esta emenda que desejamos ver acolhida.

Sala da Comissão,



Sen. RENAN CALHEIROS

**MPV 284****00046****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 09/03/2006

Proposição: Medida Provisória N.º 284/ 06

Autor: Deputado Paulo Baltazar

N.º Prontuário: 52320

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

## TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se à letra "a" do inciso III do § 3º do art. 1º da MP nº 284 de 6 de março de 2006 a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

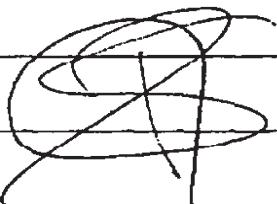
III .....

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 2 (dois) salários mínimos mensais; NR"

## JUSTIFICAÇÃO

A MP limita a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico a um salário mínimo. No entanto, grande parte dos empregados domésticos ganham mais do que um salário mínimo mensal. Assim, para aumentar o número de empregados domésticos com registro em carteira profissional sugerimos que a dedução seja calculada sobre dois salários mínimos, valor esse que reflete melhor a realidade do país.

Assinatura



**MPV 284****00047****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>2</b>	<b>DATA</b>	<b>3</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	
	08/03/2006		Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006	
<b>4</b>	<b>AUTOR</b>		<b>5</b>	<b>N. PRONTUÁRIO</b>
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR			454
<b>6</b>	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input type="checkbox"/> ADITIVA    9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
<b>0</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNEA</b>
<b>TEXTO</b>				

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

.....

III - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre dois salários mínimos mensais;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a aumentar o valor da contribuição mensal para dois salários mínimos, uma vez que o limite de um salário mínimo limita demasiadamente o benefício



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00048****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>			
Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>		nº do protocolo		
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutiva global
Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se à alínea *a* do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, acrescentada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....  
.....

§3º A dedução a que se refere o inciso VII do caput:

(...)

III – não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre dois salários mínimos mensais”.

**JUSTIFICAÇÃO**

É comum o recebimento mensal, pelo empregado doméstico, de mais de um salário mínimo, tendo em vista que seu baixo valor é incapaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, previstas no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

PARLAMENTAR

**MPV 284****00049****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 08/03/06	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006</b>			
<b>autor</b> <b>Dep. Yeda Crusius</b>	<b>nº de protocolo</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutiva global				
<b>Página</b>	<b>Art. 12</b>	<b>Parágrafo 3º</b>	<b>Inciso III</b>	<b>Alínea "a"</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Altere-se a alínea “a” do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na forma dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 08 de março de 2006, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

.....

III - .....

a) ao valor da contribuição patronal calculada no máximo sobre dois salários mínimos mensais, e da contribuição patronal incidente sobre a gratificação natalina anual, com aplicação do mesmo limite em separado;

..... ”

**JUSTIFICAÇÃO**

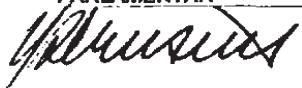
A emenda pretende elevar de um para dois salários mínimos o valor-limite de dedução da contribuição patronal ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social sobre o imposto de renda apurado na declaração anual do contribuinte – pessoa física – e deixar claro que esse benefício também abrange a contribuição

patronal incidente sobre a gratificação natalina anual.

Ao efetuar tal alteração busca-se situar a dedução num intervalo de valor mais realístico sobretudo nos grandes centros urbanos, onde a concentração de empregos domésticos se torna mais visível, além de permitir que ela cubra a totalidade das obrigações do empregador junto à Previdência Social, inclusive sobre 13º salário, que, na redação original, poderia suscitar dúvidas. Com a iniciativa, evita-se a ampliação da burla à legislação em vigor, muitas vezes utilizada pelos maus empregadores, de registrar em carteira profissional um salário mensal equivalente a um salário mínimo, pagando a diferença do salário efetivo, por fora, de modo a minimizar com isso o custo dos encargos sociais.

Se o objetivo da Medida Provisória é de incentivar a formalização neste setor de atividade, não deve, através de meias-medidas, prestar-se ao estímulo ou à consolidação de procedimentos ilegais, que mascaram, mas não favorecem uma adequada estruturação da relação de trabalho, que preserve a correspondência entre os salários efetivamente pagos e os respectivos recolhimentos previdenciários. Dentro desse mesmo objetivo, igualmente precisa respaldar pela coerência de tratamentos na legislação de Imposto de Renda a prática do bom empregador que honra o direito à percepção do 13º salário de seu empregado doméstico.

PARLAMENTAR



**MPV 284****00050****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Data:**  
**13/03/06**

**Proposição:**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 6 de março de 2006**

**Autor:**  
**Deputado FRANCISCO DORNELLES**

**Nº do Prontuário**

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

**Artigo:**  
1º

**Parágrafo:****Inciso:****Alínea:****Pág. 1 de 1****EMENDA MODIFICATIVA**

Dé-se ao inciso III do § 3º do Art. 12, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

“Art. 12 .....

I .....

III – não poderá exceder ao montante da contribuição patronal calculada sobre 2 (dois) salários mínimos mensais;

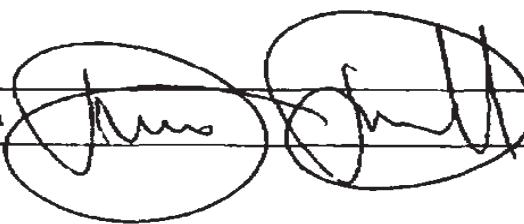
a) se a dedução de que trata este inciso for superior ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput, o contribuinte terá prioridade na devolução do imposto de renda apurado na declaração de ajuste.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Além da ampliação do desconto previsto na MPV 284/06 esta emenda procura dar ao contribuinte que formalizar as relações de trabalho com seus empregados domésticos, não só a certeza de que gozará do benefício independentemente de eventos, até fortuitos, que possam gerar outros abatimentos permitidos pela lei nº 9.250, mas, também, e como incentivo adicional, o direito de prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda pago à maior no exercício a que se refere a declaração de ajuste.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2006.

Assinatura



MPV 284

00051

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/03/2006	Proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006</b>			
Autor <b>Senador ARTHUR VIRGÍLIO</b>			nº do protocolo	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 3º, inciso III, “a” do artigo 12 da Lei nº 9.250/95, modificado pelo artigo 1º da Medida Provisória 284/2006 a seguinte redação:

“§ 3º. ....

III.....

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre o salário pago mensalmente ao empregado;”

**JUSTIFICAÇÃO**

O desconto limitado a um salário mínimo desestimulará o empregador a pagar mais de um salário mínimo ao seu empregado doméstico. Desta maneira, a presente emenda tenta preservar o direito do empregado doméstico de ter o seu trabalho reconhecido e valorizado pelo empregador.

Diferente do que acontecerá caso a presente Medida Provisória seja aprovada da maneira em que foi enviada pelo Executivo, já que o governo está privilegiando os empregadores de classe média alta e não os empregados.

Sala das Sessões, de março de 2006.



Senador ARTHUR VIRGÍLIO

**MPV 284****00052****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data:**  
**13/03/06****Proposição:**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, de 6 de março de 2006****Autor:**  
**Deputado FRANCISCO DORNELLES****Nº do Prontuário** Supressiva     Substitutiva     Modificativa     Aditiva     Substitutiva Global    **Artigo:**  
1º**Parágrafo:****Inciso:****Aínea:****Pág. 1 de 1****EMENDA MODIFICATIVA**

**Dé-se à alínea “a” do inciso III do § 3º do Art. 12 da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, constante do Art. 1º da MPV 284/06, a seguinte redação:**

“Art. 12 .....

.....  
§ 3º .....

III – .....

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 2 (dois) salários mínimos mensais;”

**JUSTIFICAÇÃO**

A concessão do benefício de abatimento das contribuições patronais para o empregado doméstico à apenas um salário mínimo criará, sem dúvida distorção tão ou mais nefasta que a hoje existente. Geraria o empregado doméstico semi-informal.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2006.

**Assinatura**

**MPV 284****CONGRESSO NACIONAL****00053****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 09 / 03 / 06	<b>Proposição</b> <b>Medida Provisória nº 284 / 2006</b>			
<b>Autor</b> <b>Deputado Carlos Eduardo Cadoca</b>				
<b>Nº Prostário</b>				
<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> Substitutiva	<b>3. *</b> <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<b>4.</b> <input type="checkbox"/> Aditiva	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
<b>Página</b>	<b>Artigo</b> 12	<b>Parágrafos</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao artigo 12, no artigo 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

Art. 12 .....

§ 3º .....

III - .....

b) ao valor da contribuição patronal calculada sobre o décimo terceiro salário;

c) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput; " (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa permitir que o empregador abata no imposto de renda, a contribuição patronal calculada sobre o décimo terceiro salário. O texto enviado pelo Poder Executivo contempla apenas o cálculo sobre o salário mínimo mensal. Com base no exposto, julgo necessária a modificação ora proposta.

ASSINATURA

MPV 284

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00054

data

Proposição

Medida Provisória nº 284/06

Der. Rodrigo Maia

Autor

nº do protocolo

- |                                       |  |                 |  |   |
|---------------------------------------|--|-----------------|--|---|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. modificativa | 4. X <input checked="" type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global |
|---------------------------------------|--|-----------------|--|---|

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

VIII - o recolhimento do FGTS, de que trata a Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001.

## JUSTIFICATIVA

A partir do mês de março de 2000, através da Medida Provisória nº 1.986/99, atualmente convertida na Lei nº 10.208, de 2003, a empregada passou a ter direito ao FGTS. Entretanto, tal direito é **FACULTATIVO**, ou seja, o empregador concede se quiser. Dependerá de acordo entre empregador e empregada. Desse forma, a emenda, ao acrescentar o inciso VIII ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 1995, incentiva o empregador a recolher o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS relativo à empregada doméstica, pois que poderá deduzir tal pagamento na base de cálculo do Imposto de Renda.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006

**MPV 284  
00055**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data <b>09/03/2006</b>	proposito <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>			
Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>				
<b>aº de protocolo</b>				
<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> Substitutiva	<b>3.</b> <input type="checkbox"/> Modificativa	<b>4.</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo global
<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Acrescenta-se ao artigo 12, da Lei nº 9.250, de 1995, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, o seguinte inciso VIII:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....  
 ....  
 VIII – até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O recolhimento de FGTS não é obrigatório em se tratando de relação de emprego doméstico, nos termos do art. 7º, III c/c parágrafo único do mesmo dispositivo da Constituição Federal. Não obstante, a Lei nº 5.859, de 1972, art. 3º-A, permite ao empregador optar pelo recolhimento (“Art. 3º-A. É facultada a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento”). Entendemos que, nessa hipótese, a permissão de dedução do IRPF dos valores recolhidos pelo empregador a título de FGTS oferecerá significativo estímulo à contratação e estabilidade dos empregados domésticos.

PARLAMENTAR

MPV 284

00056

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
09/03/2006proposição  
Medida Provisória nº 284, de 2006.

Autor

Deputado José Carlos Aleluia

nº de protocolo

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo 1º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 12, da Lei nº 9.250, de 1995, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, o seguinte inciso VIII:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

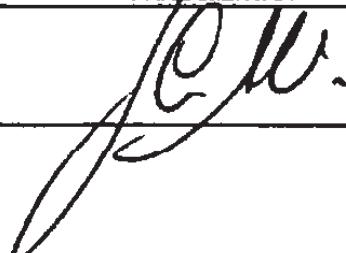
Art. 12. ....

VIII – até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador, por meio de vale-transporte.

## JUSTIFICAÇÃO

Os gastos com transporte de empregados domésticos em regra não se incluem no valor total da remuneração, ou seja, são pagos separadamente pelo empregador, por meio de vale-transporte. Sendo assim, além dos valores pagos a título de contribuição previdenciária patronal, devem também ser deduzidos os gastos com transporte do empregado doméstico.

PARLAMENTAR



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 284  
00057**Data  
09/03/2006

proposição

**Medida Provisória nº 284, de 2006.**Autor  
**Deputado José Carlos Aleluia**

nº do prestatório

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

**Página****Artigo 1º****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 12, da Lei nº 9.250, de 1995, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, o seguinte inciso VIII:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12. ....

VIII – até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador, em pecúnia ou por meio de vale-transporte.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os gastos com transporte de empregados domésticos em regra não se incluem no valor total da remuneração, ou seja, são pagos separadamente pelo empregador, seja em pecúnia ou por meio de vale-transporte.

Sendo assim, além dos valores pagos a título de contribuição previdenciária patronal, devem também ser deduzidos os gastos com transporte do empregado doméstico.

PARLAMENTAR



**MPV 284****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00058**

<b>Data</b>
09/03/2006

<b>proposição</b>
<b>Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006</b>

<b>Autor</b>	<b>nº do projeto</b>
Dep. ALMIR SÁ (PL/RR)	

<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> <input type="checkbox"/> substitutiva	<b>3.</b> <input type="checkbox"/> modificativa	<b>4.</b> X aditiva	<b>5.</b> <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	---	---------------------	--

<b>Página</b> 01 de 01	<b>ANEXO</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>állnea</b>
---------------------------	--------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se ao Art. 1º desta Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º. O § 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

.....

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de onze por cento. (NR)

.....

....."

**JUSTIFICATIVA:**

O intuito louvável da presente Medida Provisória é o de estimular o registro de milhares de empregados domésticos que trabalham sem carteira assinada, estimulando o empregador a regularizar a situação destes trabalhadores através do desconto no Imposto de Renda da contribuição mensal ao INSS sobre um salário mínimo. No entanto, entendemos que com a alíquota proposta pela MP 284, 12%, proporciona apenas uma tímida dedução para o contribuinte, de forma que estamos sugerindo, por meio desta emenda, a diminuição desta alíquota para no máximo 11% do total contribuído.

**PARLAMENTAR**

--	--

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 284

00059

data  
08/03/2006proposição  
Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006autor  
DEPUTADA ANA ALENCARnº do protocolo  
525871.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. X aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se inciso II ao § 3º, do art. 12, da Lei 9.250/95, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

*"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 12 .....*

*VII .....*

*§ 3º .....*

*I – está limitada:*

*a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;*

*II – a limitação a que se refere o inciso anterior não se aplica aos empregados domésticos que tiverem mais de 10 (dez) anos de serviços prestados à mesma unidade familiar."*

## JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas de que a Medida Provisória objetiva retirar da informalidade milhares de empregados domésticos que, nessas condições, ficam privados de benefícios previdenciários e trabalhistas reconhecidamente indispensáveis à classe trabalhadora brasileira.

O legislador, no entanto, limitou a dedução "a um empregado doméstico por declaração", contemplando assim os empregadores da classe média, que geralmente contratam um empregado doméstico.

Entendemos, entretanto, que a *ratio legis* não deve ser visualizada apenas sob a ótica do empregador, mas também do empregado.

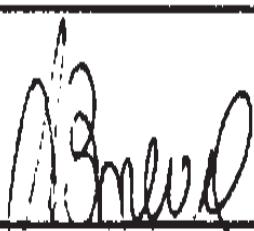
Se é assim, nada mais justo do que formalizar todos aqueles empregados domésticos que, a despeito de razoável "estabilidade" nas unidades familiares constituidas por mais de um

empregado, permanecem na informalidade e, consequentemente, ficam privados de todos os benefícios trabalhistas e previdenciários.

A medida beneficiaria não apenas os empregados domésticos que se dedicam há muitos anos à mesma família (por essa razão, profissionais de mais idade e que, por consequência, necessitam de maior apoio previdenciário), mas também os empregadores, que poderiam deduzir maior parcela do imposto de renda, estimular-lhes-iam a contratação — na formalidade — de funcionários.

Por essas e outras razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Abreu". It is positioned above a large rectangular redacted area.A second handwritten signature in cursive script, appearing to read "Abreu". It is located below the first signature and also above a redacted area.

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 284

00060

data  
08/03/2006proposição  
Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006

autor

DEPUTADA ANA ALENCAR

nº do protocolo  
525871  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4. X aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se inciso II ao § 3º, do art. 12, da Lei 9.250/95, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

*"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 12 .....**VII .....**§ 3º .....**I – está limitada:*

*a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;*

*II – a limitação a que se refere o inciso anterior não se aplica aos empregados domésticos portadores de deficiência, assim especificados em lei."*

## JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas de que a Medida Provisória objetiva retirar da informalidade milhares (talvez milhões) de empregados domésticos que, nessas condições, ficam privados de benefícios previdenciários e trabalhistas reconhecidamente indispensáveis à classe trabalhadora brasileira.

O legislador, no entanto, limitou a dedução "a um empregado doméstico por declaração", contemplando assim os empregadores da classe média, que geralmente contratam um empregado doméstico.

Entendemos, entretanto, que a situação dos domésticos portadores de necessidades especiais necessita de melhor atenção do legislador.

É que, pela condição de dupla vulnerabilidade (em primeiro, pela difícil condição financeira; em segundo, pela própria limitação de suas funções e sentidos), mais se justifica

que todos eles sejam trazidos para a formalidade, a fim de que possam gozar de benefícios trabalhistas e previdenciários.

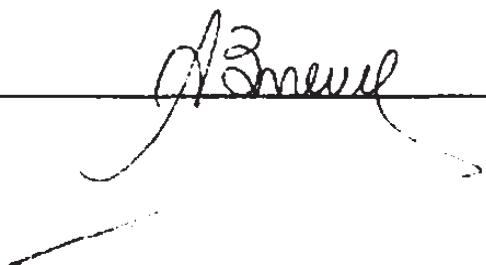
A medida representa, do ponto de vista do empregador, outro significativo avanço, já que estimularia a contratação de empregados nessa situação, diferentemente da limitação dos demais domésticos.

Isso sem falar na preservação da regra insculpida Lei nº 7.853/89, que objetiva o apoio aos portadores de deficiência e prevê medidas para a sua integração social.

Trata-se de ação afirmativa, plenamente justificável, em defesa dos portadores de necessidades especiais, estimulando-lhes ao ingresso no mercado de trabalho e, consequentemente, aos enormes benefícios trazidos pela formalidade.

Por essas e outras razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dr. Meirel". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized "D" at the beginning.

MPV 284

00061

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
13/03/2006Proposição  
Medida Provisória nº 284, de 2006

Autor

Senador ANTERO PAES DE BARROS

nº do protocolo

1. Supressiva    2. substitutiva    3. modificativa    4. aditiva    5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória 284/2006 a seguinte redação:

"Art. 3º Esta medida entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006."

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Medida Provisória a regra de dedução só começará a valer a partir do mês de abril. Assim, o contribuinte que já assina a carteira do seu empregado doméstico só poderá descontar do Imposto de Renda na declaração de 2007 as contribuições referentes a nove meses.

Desta maneira não é justo para o empregador que ele possa descontar apenas nove meses já que recolheu previdência os doze meses (desde janeiro).

Sala das Sessões,    de março de 2006.



Senador ANTERO PAES DE BARROS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 284****00062**data  
08/03/2006

proposito

**Medida Provisória nº 284/06**autor  
**Deputada Vanessa Grazzotin**nº de protocolo  
PCdoB/AM

- |                                       |  |   |                                     |   |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------------------|---|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------------------|---|

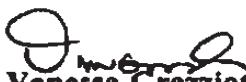
**Página****Artigo 3º****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****Dê-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:**

“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

**Justificativa**

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

  
**Deputada Vanessa Grazzotin**  
PCdoB/AM

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 284  
00063data  
08/03/2006proposição  
Medida Provisória nº 284/06DEP. JANDIRA FEGHALI <sup>autor</sup>

nº do protocolo

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutiva global

Página

Artigo 3º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

## Justificativa

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

PARLAMENTAR

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 284  
00064**

Data <b>09 / 03 / 06</b>	Proposição <b>Medida Provisória nº 284 / 2006</b>			
Autor <b>Deputado Carlos Eduardo Cadoca</b>	Nº Preamílio			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutiva Global				
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafos</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
	<b>12</b>			

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, a seguinte redação:

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006. " (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa antecipar de abril para janeiro, o inicio da vigência da presente Medida Provisória. Assim sendo, passará a haver coincidência com o ano-calendário 2006, beneficiando os patrões que hoje assinam as carteiras de trabalho dos seus empregados domésticos. Com base no exposto, julgo necessária a modificação ora proposta.

ASSINATURA

**MPV 284****00065****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006

preposição

**Medida Provisória nº 284/06**

autor

**ALICE PORTUGAL**nº de protocolo  
180

- 1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

 Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:

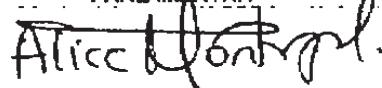
“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

**Justificativa**

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

PARLAMENTAR



**MPV 284****00066****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	Proposição <b>Medida Provisória nº 284/06</b>			
Dep. <b>Rodrigo Maia</b> Autor		nº do proponente		
1 <input type="checkbox"/> Sepressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global

Dê-se ao art. 3º da MP 284/2006 a seguinte redação:

**Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2006.**

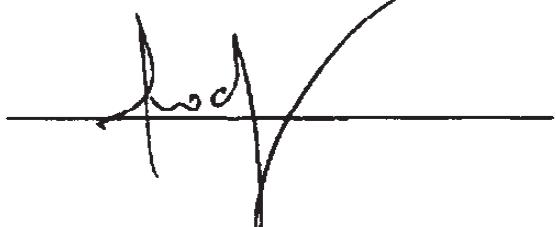
**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da emenda é trazer uma maior compatibilidade entre os objetivos sociais da Medida Provisória e algumas das disposições nela constantes.

A MP limita a referida dedução ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração. No entanto, o art. 3º da MP aduz que somente terá efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de abril de 2006.

Desta forma, a emenda propõe que a dedução da contribuição patronal tenha uma maior abrangência, perfazendo realmente o ano-calendário, incluindo-se os meses de janeiro a março de 2006.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2006



MPV 284  
00067

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
09/03/2006proposito  
Medida Provisória nº 284/06auter  
Deputada Perpétua Almeida - PCdoB/Acre

nº do proponente

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo 3º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

## Justificativa

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

PARLAMENTAR

M. P. Almeida

fófi mdc

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 284****— 00068 —**data  
08/03/2006

proposição

**Medida Provisória n° 284/06**Autor  
**Deputado Inácio Arruda**nº de protocolo  
6941.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global**Página****Artigo 3º****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****Dé-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:**

“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

**Justificativa**

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

**PARLAMENTAR***Inácio Arruda*

**MPV 284****00069****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

Proposição

**MP 284/2006**

Autor

**Dep. FERNANDO CORUJA**

nº do protocolo

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. modificativa</b>	<b>4. x ADITIVA</b>	<b>5. Substitutiva global</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se novo artigo 3º à Medida Provisória nº 284, de 2006, com o seguinte teor, renumerando-se os demais:

Art. 3º O caput do art. 5º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, inclusive ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66”.

**JUSTIFICATIVA**

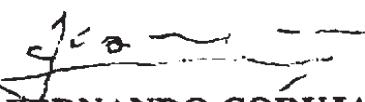
Atualmente a percepção do benefício **salário-família** é expressamente vedada aos empregados domésticos.

Trata-se de discriminação que não deve prosperar, pois os empregados domésticos, assim como seus respectivos empregadores, contribuem para arrecadar recursos ao Plano de Custeio da Previdência Social.

Considerando que a Medida Provisória trata de estimular o recolhimento da contribuição patronal devida à Previdência social pelo empregador doméstico por meio da respectiva dedução do imposto de renda – pessoa física, a proposição merece ser integralmente apoiada. No entanto, cabe aperfeiçoá-la para estender o benefício salário-família aos empregados domésticos e, dessa forma, equipará-los aos demais segurados, no que tange ao referido benefício.

Nesse sentido, propõe-se seja acatada a presente Emenda.

PARLAMENTAR



**Dep. FERNANDO CORUJA**  
PPS/SC

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 284  
00070

2 DATA  
06/03/2006

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO  
454

6

1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
				ALÍNEA

## TEXTO

## EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.119, de 25 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo mensal em R\$	Aliquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1367,70	-	-
De 1367,71 até 2.733,05	15,0	205,16
Acima de 2.733,05	25	546,79

Parágrafo único. O imposto de renda anual devido, incidente sobre os rendimentos de que trata o caput, será calculado de acordo com tabela progressiva anual correspondente à soma das tabelas progressivas mensais vigentes nos meses de cada ano-calendário." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, sobretudo a classe média, a um alta carga de tributária.

Nesse sentido é de suma importância reajustar a tabela em 17,5% e não apenas 8%, de modo a corrigir o seu valor.

Além disso, reduz-se a carga tributária final para 26%, atendendo uma reivindicação da sociedade.

  
ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**Emenda nº****MPV 284****00071****MPV nº 284, de 2006**

**Nome do Parlamentar: ANDRÉ FIGUEIREDO**  
**UF: CE**                   **Partido: PDT**

**Altera artigos da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, adotando-se o seguinte:**

**Os artigos 4º e 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 4º .....

.....

**VII – à quantia de até 01 (um) salário mínimo paga a um único empregado doméstico regularmente registrado em carteira de trabalho;**

.....

**§ 2º A dedução permitida no inciso VII deste artigo estará condicionada também à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária.**

**Art. 8º .....**

.....

**II - .....**

.....

**h) à quantia de até 12 (doze) salários mínimos paga a um único empregado doméstico regularmente registrado em carteira de trabalho."**

.....

**§ 4º A dedução permitida na alínea h deste artigo estará condicionada também à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa permitir ao contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física a possibilidade de deduzir a quantia de até um salário mínimo paga a um único empregado doméstico, desde que ele seja registrado em carteira de trabalho e que, tanto o empregador quanto o empregado, recolham à contribuição da Previdência Social.

A idéia é propor a equalização tributária do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os custos com pessoal da Pessoa Física e da Jurídica. A empresa, quando declara o lucro que terá a incidência do IR, deduz os custos relativos ao pagamento da mão-de-obra. Já o contribuinte individual é impedido de deduzir do IR devido uma parcela da quantia paga ao empregado doméstico.

Entretanto, não estamos apenas reduzindo o ônus tributário incidente sobre o contribuinte pessoa física, mas, prioritariamente, estimulando a geração de novos empregos na área de serviços domésticos, nas quais se integram cozinheiras, faxineiras, babás, caseiros, jardineiros, motoristas etc., e garantindo à formalização de milhões de empregos no País. Segundo dados do PNAD/IBGE de 2003, dos mais de 6 milhões de brasileiros que exercem atividades consideradas domésticas, 4,3 milhões ou 70,7% do total estão na informalidade, quer dizer, não possuem carteira assinada e não contribuem para a Previdência Social.

Esse contingente está, portanto, à margem da legislação trabalhista, sem direito a férias, ao décimo terceiro salário, ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), ao seguro desemprego, ao auxílio saúde e à licença maternidade. Neste último caso, o quadro é grave em razão da mulher preencher 93% das vagas de empregado doméstico.

Além da informalidade presente no setor, outro agravante são os baixos rendimentos recebidos pelos empregados domésticos, conforme se verifica na mesma pesquisa do PNAD/IBGE de 2003: 4,2 milhões de trabalhadores domésticos ganham até um salário mínimo.

Ao restringir o incentivo fiscal ao valor de um salário mínimo pago a um único empregado, pretendemos não só a reduzir o impacto imediato da renúncia fiscal ocasionada pela dedução do IR, mas também contemplar a maioria dos empregados domésticos, conforme vimos anteriormente, e impedir que esse incentivo fiscal beneficie as classes mais abonadas. Os valores pagos a mais ou a contratação de mais trabalhadores serão arcados pelo contratante.

Como a proposta em questão se trata de um incentivo fiscal, exige-se como contrapartida do contribuinte a formalização da relação trabalhista entre empregador e empregado. Assim, o direito de deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física o pagamento efetuado ao empregado doméstico estará condicionado ao registro empregaticio e ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Medidas que desonerem os custos de contratação e manutenção do trabalhador são fundamentais para reverter a informalidade vigente no mercado de trabalho não só do empregado doméstico como também das demais atividades produtivas. Recorrendo mais uma vez à pesquisa do PNAD/IBGE/2003, dos 79 milhões de trabalhadores participantes da População Economicamente Ativa (PEA), 42,5 milhões, incluindo os 4,3 milhões de empregados domésticos, não são contribuintes da Previdência Social. Esses dados são extremamente graves para um país como o Brasil que precisa urgentemente ampliar o mercado de trabalho formal para suprir os gastos crescentes com aposentadorias decorrentes do envelhecimento da população brasileira.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a perda de receita será compensada pelo aumento da arrecadação tributária decorrente da formalização de parte dos milhões de empregos domésticos, que servirá tanto para compensar a renúncia de receita do Imposto de Renda quanto para fortalecer o caixa da Previdência Social. Cálculos preliminares indicam uma receita adicional anual superior a R\$ 3,2 bilhões somente com a contribuição previdenciária.

Diante do alcance social e econômico da presente emenda, conclamamos o nobre relator a somar esforços pela sua aprovação, permitindo assim a criação de instrumentos capazes de garantir mais emprego e renda aos empregados domésticos, além de assegurar a esse trabalhador brasileiro o direito Constitucional de ter acesso à proteção trabalhista e previdenciária.

Sala da Comissão, de Março de 2006.

  
Dep. ANDRÉ FIGUEIREDO  
PDT/CE

**MPV 284****00072**

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Os art. 8º e 10 da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º .....

.....

II - .....

.....

h) até o exercício de 2012, ano calendário de 2004, às contribuições patronais pagas à Previdência Social pelo empregador doméstico, incidentes sobre o valor da remuneração de empregado limitada ao valor máximo de dois salários mínimos.

.....

.....

§ 4º. A dedução a que se refere a alínea h obedecerá:

- a) ao limite de um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso de declaração em conjunto;
- b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;
- c) estará condicionada à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária;
- d) terá direito à restituição da contribuição patronal do empregado à Previdência Social o contribuinte que, após todas as deduções de seus rendimentos, estiver na faixa de isenção da tabela utilizada para apuração do imposto sobre a renda da pessoa física, a que se refere o art. 11.

.....

.....

Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de 20% (vinte por cento) do valor desses rendimentos após a dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social, prevista no inciso VII do art. 8º e limitada a R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação das demais despesas e a indicação de sua espécie.

§ 1º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as demais deduções admitidas na legislação.

#### ..... JUSTIFICATIVA

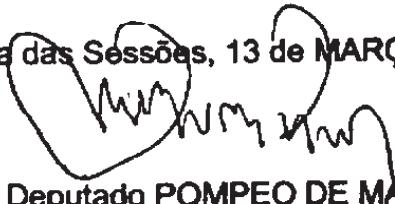
As alterações propostas contém disposições destinadas a tornar o texto da Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006, adequado aos objetivos a que se propõe. Conforme a redação da Exposição de Motivos que a acompanha, a medida legislativa em pauta se destina a “incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, permitindo que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos trabalhistas e previdenciários”.

O teor da Medida Provisória editada aplica-se apenas ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual e a dedução da contribuição patronal do empregador doméstico à Previdência Social é facultada após o imposto apurado, ou seja, depois de todas as deduções autorizadas dos rendimentos cujo resultado é a base de cálculo de apuração do imposto sobre a renda da pessoa física.

A se manter esta redação, o universo dos beneficiados tende a limitar-se à reduzida parcela dos contribuintes com elevados rendimentos frustando o objetivo de incentivar a formalização das relações de trabalho no âmbito do emprego doméstico.

Para resolver este impasse, propomos a dedução da contribuição patronal a partir dos rendimentos percebidos, a extensão dos benefícios aos contribuintes que apresentarem sua declaração anual segundo o modelo simplificado e o direito à restituição da contribuição previdenciária ao contribuinte isento.

Sala das Sessões, 13 de MARÇO de 2006.



Deputado POMPEO DE MATTOS  
PDT-RS

**MPV 284****00073****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****2 DATA**  
08/03/2006**3 PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006****4 AUTOR**  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR**5 N. PRONTUÁRIO**  
454**6**  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL**0**  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA**TEXTO****EMENDA MODIFICATIVA**

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 284/2006:

Art. ... Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação as contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim como foi feito com o reajuste da tabela de imposto de renda, o benefício em relação à empregada doméstica também deve ter alargado o seu prazo para cobrir o ano de 2006 por inteiro

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00074****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 06/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

**TEXTO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 284, de 2005.

Art. O atendimento ao cidadão pela Secretaria da Receita Federal, para dirimir dúvidas por quaisquer meio de comunicação será gratuito.

**JUSTIFICATIVA**

Além da elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, ele ainda é obrigado a ter o ônus de pagar para esclarecer suas dúvidas via telefone (0300) junto à Secretaria da Receita Federal. Assim, a presente medida visa a corrigir esta injustiça é determinar que atendimento seja gratuito.

  
**Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR**

**MPV 284****00075****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 06/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1. <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

**TEXTO****Emenda Aditiva**

Acrescenta-se o seguinte artigo à MP nº 284, de 2006.

Art. A emissão do cadastro de pessoas físicas-CPF, pela Secretaria da Receita Federal, será gratuita para todos os contribuintes.

**JUSTIFICATIVA**

Além da elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, ele ainda é obrigado a ter o ônus pela emissão de documento de porte obrigatório, como o cadastro de pessoas físicas-CPF. Assim, a presente medida visa a corrigir esta injustiça e determinar que a sua expedição seja gratuita.

ASSIN

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00076****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2	DATA 08/03/2006	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006	
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5	N. PONTUÁRIO 454	
6	1. <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNIA

**TEXTO****Emenda Aditiva**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 284, de 2006.

Art. O formulário para preenchimento da declaração do imposto de renda da pessoa física, caso ele opte por essa forma de preenchimento da sua declaração, será realizada sem nenhum ônus para o contribuinte.

**JUSTIFICATIVA**

Além da elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, ele ainda é obrigado a ter o ônus de pagar caso queira preencher o formulário manualmente. Assim, a presente medida visa a corrigir esta injustiça é determinar que a sua expedição seja gratuita.

*J. C. Hauly*  
ASSINATURA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00077****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>2</b> DATA 08/03/2006	<b>3</b> PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006			
<b>4</b> AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR				
<b>5</b> N. PRONTUÁRIO 454				
<b>6</b> 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
<b>0</b>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

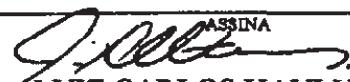
Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 284/2006:

Art. ... Fica antecipado para 31 de maio de 2006, o pagamento integral das parcelas restantes referentes aos complementos de atualização monetária previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, sem qualquer deságio, aos titulares de contas vinculadas do FGTS.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 2001, o Governo autorizou o crédito nas contas vinculadas do FGTS dos complementos de atualização monetária referentes a Planos Econômicos. O valor devido está sendo pago de forma parcelada.

Entretanto, com o aumento da arrecadação do FGTS, bem como o aumento dos saldos financeiros para se pagar esses valores, tendo em vista que foram entregues títulos do Tesouro Nacional remunerados pela taxa de juros SELIC, que está em ascensão, nada mais justo que se antecipar aos titulares de contas vinculadas os pagamentos desses valores.



ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV 284

00078

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 08/03/06	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 284 de 6 de março de 2006
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5	N. PRONTUÁRIO 454
6	1. <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

## TEXTO

## EMENDA ADITIVA

A MP 284/06 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**Art.** O disposto no art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 aplica-se também às hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte tendo por beneficiárias pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior.

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.713, de 1988 trata da tributação pelo imposto de renda das pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil. Em seu art. 9º estabelece que quando se tratam de rendimentos da prestação de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária, o imposto de renda incidirá, não sobre o rendimento bruto, mas sim sobre:

- 1) Quarenta por cento do rendimento bruto, quando decorrente do transporte de carga, ou quando decorrente da prestação de serviços com trator, máquina de terraplanagem, colheitadeira e assemelhados.
- 2) Sessenta por cento do rendimento bruto, quando decorrente do transporte de passageiros.

Conforme prevê a Lei nº 7.713, de 1988, referido tratamento é concedido apenas às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. Ou seja, em relação aos residentes ou domiciliados no exterior, a base de cálculo seria o rendimento bruto, sem qualquer dedução. Cabe salientar que no caso destes últimos, a tributação se dá de forma definitiva, sem a utilização da tabela progressiva do imposto de renda. No caso dos residentes e domiciliados no Brasil além de poderem considerar como renda

tributável apenas 40 ou 60 % do rendimento bruto, ainda têm o benefício da faixa de isenção da tabela progressiva do imposto de renda até o montante de R\$ 1.058,00 mensais.

A presente emenda procura dar tratamento eqüitativo entre os residentes ou domiciliados no Brasil e os residentes ou domiciliados no exterior, estendendo a estes o direito a considerar como rendimento tributável 40º ou 60% do rendimento bruto. E a rigor não se trata de benefício fiscal, mas de mera presunção legal de que no caso específico em tela, o percentual do rendimento bruto considerado não tributável seriam os custos e despesas inerentes à espécie do serviço prestado, não havendo razões para referida presunção ficasse limitada apenas aos residentes ou domiciliados no Brasil, eis que tem por causa a espécie de serviço e não a nacionalidade do prestador. Sendo assim, não aplicável ao caso o previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) nem a exigência de lei específica aludida pelo art. 150 § 6º da Constituição Federal.

Cabe salientar que a tributação dos residentes ou domiciliados no exterior continuará a ser feita com a aplicação à base de cálculo, de uma alíquota determinada (15% ou 25%), e não da tabela progressiva, eis que esta é incompatível com os rendimentos sujeitos à tributação definitiva.

Por fim, tal dispositivo pode produzir efeitos já a partir da data da publicação da lei, eis que não se trata de instituição ou majoração do imposto, hipóteses em que se exigiria o respeito ao princípio da anterioridade. Também justifica tal regra de eficácia o fato de se tratar de tributação com fato gerador instantâneo e não periódico."

  
ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00079****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**2 DATA**  
08/03/2006

**3 PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória n.º 284, de 6 de março 2006**

**4 AUTOR**  
**Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR**

**5 N. PONTUÁRIO**  
**454**

**6**  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

<b>0</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNEA</b>
----------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 280/2006:

Art. ... O caput do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º.....

..... – produtos classificados nas posições 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07 e 04.08 do Código da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM  
..... "(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A tributação PIS/COFINS do queijo cremoso é de 9,25% do valor do produto na venda.

Excluir o Queijos Cremosos da lista de produtos beneficiados pela com a isenção do PIS/COFINS certamente irá prejudicar a comercialização do produto face ao seu principal concorrente, Requeijão, que não só pode lançar mão de outras matérias-primas não lácteas em sua composição mas ainda logrou a redução de impostos prevista na dita Medida.

O Queijo Cremoso é bastante similar ao Requeijão seja no que tange a sua forma de consumo, processo de produção, padrões de qualidade, mercado consumidor ou apresentação.

Internacionalmente, onde possui padrões de identidade e é reconhecido como Cream Cheese. É um produto lácteo, um queijo de alta umidade que, em termos de processo, composição e principalmente consumo, é muito semelhante ao requeijão. É feito com matéria-prima 100% brasileira, de um leite e creme extremamente puros e de altíssima qualidade. O Ministério da Agricultura já classifica Philadelphia como queijo. O padrão de identidade e qualidade estão em aprovação.

É importante ainda lembrar que o Queijo Cremoso só utiliza de matérias-primas unicamente de base láctea, sem adição de amidos ou gorduras estranhas a do leite, que outrora inclusive descaracterizavam o Requeijão de ser denominado como tal (como foi o caso das Especialidades Lácteas, hoje não mais aprovadas pelo Ministério da Agricultura).

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00080****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>2</b> DATA <b>06/03/2006</b>	<b>3</b> PROPOSIÇÃO <b>Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006</b>			
<b>4</b> AUTOR <b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>		<b>5</b> N. PRONTUÁRIO <b>454</b>		
<b>6</b> 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
<b>0</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNIA</b>

**TEXTO****Emenda Aditiva**

Acrecente-se o seguinte artigo à MP nº 284, de 2006

Art..... Dá nova redação ao inciso V, do art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º .....

V – Produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1001.9090, 1006.20, 1006.30, 1101.00, 1106.20, 1901.20.00, 1902.1, 1905.90.10, 1905.90.20, 1905.9090 da TIPi.”

**JUSTIFICATIVA**

É impensável que o trabalhador brasileiro seja onerado na alimentação destinada a si e a sua família. A medida provisória 219/04 chegou a contemplar a esta emenda no primeiro relatório lido em plenário no dia 8 de dezembro de 2004, assim como a MP nº 227/04. Mas o aumento da arrecadação federal em virtude da sobrecarga dos tributos federais, incluindo aqui a cesta básica, que está onerada neste setor principalmente o ‘pãozinho’ e também as massas alimentícias. Reapresento a emenda por entender que a família brasileira não pode ser impedida de alimentar-se com dignidade, apenas porque o governo federal aumentou sua arrecadação em 1% do total do PIB brasileiro apenas no tributo PIS/COFINS.

ASSINA


**Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR**

MPV 284

00081

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6				
1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo no Capítulo XIII, Das Disposições Gerais, da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005:

Art. \_\_\_\_\_. A alínea "j" do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.032, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

II - .....

j) partes, peças e componentes, destinados ao reparo, revisão, manutenção e montagem de seronaves e embarcações;" (NR)

## JUSTIFICATIVA

Considerando-se que é de interesse nacional, incrementar a competitividade internacional de produtos brasileiros e o adensamento da cadeia de fornecedores nacionais para esses importantes setores da economia, a presente sugestão visa promover redução na diferença de tratamento tributário dada ao produto nacional em relação à oferta de similares importados, os quais atualmente gozam de situação mais competitiva no mercado brasileiro.

Entende-se, que dentre os princípios de política de comércio exterior está o de dar condições competitivas a produtos nacionais frente a similares importados.

Muito embora produtos nacionais do setor aeronáutico gozem de uma posição altamente competitiva internacionalmente frente a seus concorrentes, no caso de vendas domésticas passam a ter posição desfavorável, dentre outros fatores, devido à tributação de insumos necessários a sua produção, insumos estes que já gozam de benefício quando destinados a atividades de reparo, revisão e manutenção, inclusive de produtos importados similares aos de fabricação nacional adquiridos por empresas brasileiras.

Isto tem, historicamente, forçado interessados no produto de fabricação nacional a utilizarem artifícios como operações de exportação e importação utilizando empresas de propósito específico (EPC).

Esta é portanto uma medida sem implicação alguma em redução de receita, efetuando uma correção na legislação vigente face a atual posição alcançada pela indústria nacional.

A proposta mostra-se como fundamental e necessária na afirmação dos esforços feitos a fim de atrair empresas internacionais dos ditos setores para investirem no Brasil. O intuito é reverter as atuais condições tributárias impostas que desestimulam tais investimentos por tornar economicamente mais atrativo permanecer como fornecedor estrangeiro.

O empenho em trazer para o Brasil volumes maiores de atividades realizadas por parceiros e fornecedores, bem como sub-contratação, no país de serviços até então realizados no exterior, tem como objetivo o crescimento consistente do conteúdo nacional nos nossos produtos, resultando também na geração de novos postos de trabalho no país.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV 284

00082

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284 de 6 de março de 2006				
4 AUTOR DEP. LUIZ CARLOS HAULY					
5 N. PRONTUÁRIO 454					
6					
1. <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

## EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 284/06 fica acrescida do seguinte artigo.

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:

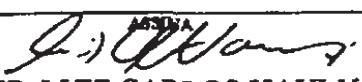
XXVI – ao sistema de consórcios de bens móveis duráveis e imóveis.

## JUSTIFICATIVA

O sistema de consórcio está submetido aos mesmos rigores da fiscalização, normatização e controle pelo Banco Central do Brasil estabelecidos às instituições financeiras, entretanto, as alíquotas são diferentes, onerando demasiadamente o setor, que como o financeiro viabilizam crédito ao consumo, na medida em que ambos possibilitam aquisição de veículos, caminhões, imóveis, eletrônicos e outros bens. Assim, é imprescindível a adoção da presente medida para resgatar a isonomia entre setores.

A título de exemplo, os Bancos e instituições financeiras têm uma carga de 4,65% (Cofins 4,0% + PIS de 0,65%), enquanto o sistema de consórcio tem uma carga amplamente superior, chegando a 9,25% (Cofins 7,6% + PIS de 1,65%).

Portanto a carga de PIS/COFINS para o consórcio é superior a 4,6% em relação ao sistema financeiro, ou com diferencial de 98,9% entre um setor e outro nas duas atividades atuando no mesmo mercado e geridas pelo Banco Central do Brasil, inviabilizando o setor de consórcios com esta alta carga.



DEP. LUIZ CARLOS HAULY

MPV 284

00083

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08/03/2006	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006				
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR					
		5 N. PRONTUÁRIO 454			
6					
1. <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 284/2006:

O art. 13, caput da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), ou a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta atualiza os limites do universo de incidência, reforçando a premissa sobre a qual foi concebido o regime de tributação com base no lucro presumido, qual seja a de facilitar e desburocratizar a vida das microempresas e empresas de pequeno porte.

Em continuidade às adequações promovidas a partir de 1999 e 2003, a presente atualização, além de elevar a agilidade de arrecadação, atende ao interesse público e traz em seu bojo significativo proveito econômico e social, já que contribui, inclusive, para a geração e formalização de empregos.

*L. C. Hauly*  
Assinatura  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00084****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**2 DATA**  
08/03/2006

**PROPOSIÇÃO**

Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006

**4 AUTOR**  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

**5 N. PRONTUÁRIO**  
454

**6**  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

<b>0</b>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 280/2006:

O art. 14, I da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14.** .....

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

....." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta atualiza os limites do universo de incidência, reforçando a premissa sobre a qual foi concebido o regime de tributação com base no lucro presumido, qual seja a de facilitar e desburocratizar a vida das microempresas e empresas de pequeno porte.

Em continuidade às adequações promovidas a partir de 1999 e 2003, a presente atualização, além de elevar a agilidade de arrecadação, atende ao interesse público e traz em seu bojo significativo provedor econômico e social, já que contribui, inclusive, para a geração e formalização de empregos.



ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00085****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**2 DATA**  
08/03/2006

**3 PROPOSIÇÃO**  
**MEDIDA PROVISÓRIA nº 284 de 6 de março de 2006**

**4 AUTOR**  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

**5 N. PRONTUÁRIO**  
454

**6**  
1.  SUPRESIVA    2.  SUBSTITUTIVA    3.  MODIFICATIVA    4.  ADITIVA    9.  SUBSTITUTIVO GLOBAL

<b>0</b>	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO****Emenda Aditiva**

A Medida Provisória nº 284 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. .... O art. 23 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possua, cujo valor de alienação seja de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.”(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a corrigir a distorção no valor de alienação de imóveis, além de permitir que os valores sejam corrigidos monetariamente.

ASSINA


  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 284****00086****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>2</b> DATA <b>06/03/2006</b>	<b>3</b> PROPOSIÇÃO <b>Medida Provisória n.º 284, de 6 de março de 2006</b>			
<b>4</b> AUTOR <b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>	<b>5</b> N. PRONTUÁRIO <b>454</b>			
<b>6</b> 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA    2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
<b>0</b>	ARTIGO	PARÁGRAFO	ENCISO	ALÍNEA

**TEXTO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 284/2006:

Art. 51. O caput do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º.....

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano;

XII – queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, cremoso, ricota, requeijão, ralados ou em pó de qualquer tipo, fundidos, de pasta mofada ou com teor de umidade.

..... "(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A tributação PIS/COFINS do queijo cremoso é de 9,25% do valor do produto na venda.

Excluir o Queijos Cremosos da lista de produtos beneficiados pela com a isenção do PIS/COFINS certamente irá prejudicar a comercialização do produto face ao seu principal concorrente, Requeijão, que não só pode lançar mão de outras matérias-primas não lácteas em sua composição mas ainda logrou a redução de impostos prevista na dita Medida.

O Queijo Cremoso é bastante similar ao Requeijão seja no que tange a sua forma de consumo, processo de produção, padrões de qualidade, mercado ~~consumidor~~ ou apresentação.

Internacionalmente, onde possui padrões de identidade e é reconhecido como Cremoso Cheese. É um produto lácteo, um queijo de alta umidade que, em termos de processo, composição e principalmente consumo, é muito semelhante ao requeijão. É feito com matéria-prima 100% brasileira, de um leite e creme extremamente puros e de altíssima qualidade. O Ministério da Agricultura já classifica Philadelphia como queijo. O padrão de identidade e qualidade estão em aprovação.

É importante ainda lembrar que o Queijo Cremoso só utiliza de matérias-primas unicamente de base láctea, sem adição de amidos ou gorduras estranhas a do leite, que outrora inclusive descharacterizavam o Requeijão de ser denominado como tal (como foi o caso das Especialidades Lácteas, hoje não mais aprovadas pelo Ministério da Agricultura).

ASSINA

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**00087****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/03/2006	proposito <b>Medida Provisória nº 284/06</b>			
autor <b>Deputada Perpétua Almeida - PCdoB/Acre</b>	nº do protocolo			
1 <input type="checkbox"/> Spressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			
Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Acrescente-se o seguinte artigo à MP 284:**

"Art. . . A dedução instituída pelo art. 1º desta Lei será compensada, nos termos da lei orçamentária anual, de modo a não resultar em prejuízo para o cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma do art. 159, da Constituição Federal."

**Justificativa**

Essa emenda visa impedir que o incentivo criado por essa MP diminua a base de cálculo dos fundos constitucionais de repartição de receita previstos no art. 159 da Constituição Federal

*M. Almeida*  
PARLAMENTAR

*M. Almeida*

**MPV 284****00088****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006proposição  
**Medida Provisória nº 284/06**autor  
**Deputado Inácio Arruda**nº do protocolo  
094

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	álinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Acrescente-se o seguinte artigo à MP 284:**

“Art. . A dedução instituída pelo art. 1º desta Lei será compensada, nos termos da lei orçamentária anual, de modo a não resultar em prejuízo para o cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma do art. 159, da Constituição Federal.”

**Justificativa**

Essa emenda visa impedir que o incentivo criado por essa MP diminua a base de cálculo dos fundos constitucionais de repartição de receita previstos no art. 159 da Constituição Federal

PARLAMENTAR

**MPV 284****00089****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data: 09/03/2006****Proposição: Medida Provisória N.º 284/ 06****Autor: Deputada Maria Helena****N.º Prontuário: 005**

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

**Página:****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alinea:****TEXTO/ JUSTIFICATIVA**

Acrescente-se, onde couber, à MP nº 284 de 6 de março de 2006, o seguinte artigo:

"Art. Os dispositivos da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, que fizerem referência ao termo "Zona Franca de Manaus" passam a vigorar, em substituição, com o termo "Amazônia Ocidental" NR"

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, estabelece, dentre outros dispositivos, a isenção de contribuição para o PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização.

A isenção em questão refere-se, hoje, à Zona Franca de Manaus. Consideramos, no entanto, que o desenvolvimento socioeconômico da região deve ser fomentado como um todo, visto ser a área de extrema carência, já assim reconhecida pela SUFRAMA.

Entendemos, sobretudo, que não se pode conceber essa área separadamente ou restrita ao que hoje chamamos de Zona Franca de Manaus, sendo fundamental que o desenvolvimento da cadeia produtiva atinja a área globalmente, de forma a não se permitir disparidades na economia regional.

**Assinatura** *Maria Helena*

MPV 284

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS****00090**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

284/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**EMENDA ADITIVA:**

Art. 1º Inclua-se onde couber o seguinte texto à MP 284/06 que altera dispositivos das Leis 9250 de 26/12/95 e 8112 de 24/07/91.

" O prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência".

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o escopo de ajustar a data de recolhimento dos tributos do INSS até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Entendemos ser uma proposta de grande alcance, principalmente para as empresas cuja responsabilidade do recolhimento incide no dia dois do mês.

Assim sendo esperamos poder contar com apoio dos ilustres Pares.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep. MILTON MONTI

SP

PL

DATA

ASSINATURA

08/03/06

**MPV 284****00091****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição	nº do protocolo		
08/03/2006	<b>Medida Provisória nº 284/06</b>			
autor				
1 <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sapressiva</b>	2. <input type="checkbox"/> <b>substitutiva</b>	3. <input checked="" type="checkbox"/> <b>modificativa</b>		
4. <input checked="" type="checkbox"/> <b>aditiva</b>	5. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Substitutivo global</b>			
Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

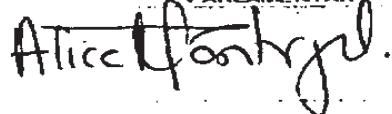
**Acrecente-se o seguinte artigo à MP 284:**

“Art. . A dedução instituída pelo art. 1º desta Lei será compensada, nos termos da lei orçamentária anual, de modo a não resultar em prejuízo para o cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma do art. 159, da Constituição Federal.”

**Justificativa**

Essa emenda visa impedir que o incentivo criado por essa MP diminua a base de cálculo dos fundos constitucionais de repartição de receita previstos no art. 159 da Constituição Federal

PARLAMENTAR



**MPV 284****00092****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006proposição  
Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006autor  
**DEPUTADO RONALDO DIMAS**

nº do protocolo

1. Supressiva     2. substitutiva     3. modificativa     4. aditiva     5. Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à MP, onde couber, o seguinte artigo:

" Art. Acrescentem-se a alínea "h" ao inciso II do art. 8º, bem como novo § 4º ao referido art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, como se segue:

"Art. 8º.....

.....  
*II – das deduções relativas:*

.....  
*h) às importâncias pagas a título de locação de imóvel residencial pelo locatário para sua própria moradia.*

.....  
*§ 4º A dedução a que se refere a locação de imóvel residencial pelo locatário fica limitada ao máximo de vinte por cento dos rendimentos percebidos durante o ano-calendário. ' "*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, define a base de cálculo do imposto devido no ano-calendário e as deduções fixadas pelo art. 8º como, educação, despesas médicas, previdência privada, dentre outras, sem contudo, levar em conta o direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

A presente emenda atenta à necessidade de moradia dos contribuintes brasileiros propõe que parte dos gastos com locação de imóvel residencial para moradia própria poderão ser deduzidos na declaração de rendimentos.

PARLAMENTAR

RONALDO DIMAS

**MPV 284****00093****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 08/03/2006	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006</b>			
<b>autor</b> <b>Deputado Ronaldo Dimas</b>	<b>nº do protocolo</b>			
<b>1 <input type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2 <input type="checkbox"/> substitutiva</b>	<b>3 <input type="checkbox"/> modificativa</b>	<b>4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva</b>	<b>5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global</b>
<b>Página 01 de 02</b>	<b>Art. 3º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alinha</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O art. 12 da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 12. ....

VII. Como abatimento anual individual, o valor estabelecido anualmente em Ato do Presidente da República como o valor mínimo de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a título de resarcimento por despesas realizadas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente:

- a. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;
- b. ao ensino fundamental;
- c. ao ensino médio;
- d. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);
- e. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.

**JUSTIFICAÇÃO**

1. O art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o FUNDEF, estabelece:

"Art. 6º A União complementará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será .....

2. O Decreto nº 5.374, de 17 de fevereiro de 2005, fixou para o ano de 2005, como o valor mínimo a que se refere o art. 6º da Lei nº 9.424/96, o valor de R\$ 620,56 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

3. O art. 8º da Lei nº 9.250/95, com a redação dada pelo art. 3º da MP nº 232, autoriza o abatimento anual individual dos rendimentos brutos tributáveis do contribuinte do valor de até 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), para efeitos de determinação da base de cálculo de apuração do IRPF na Declaração de Ajuste Anual.

4. O tratamento dado atualmente pela legislação às despesas realizadas pelo contribuinte com a instrução própria ou de seus dependentes, admitindo-as como passíveis de abatimento da renda tributável bruta, implica as seguintes situações:

4.1. Se a renda tributável líquida do contribuinte se situar na faixa de aplicação da alíquota de 15%, tal contribuinte estará recebendo um “benefício fiscal” anual de até R\$ 329,70 (= 15% x R\$ 2.198,00), por si próprio e por cada um dos dependentes com o qual tenha realizado despesas com instrução.

4.2. Se a renda tributável líquida do contribuinte se situar na faixa de aplicação da alíquota de 27,5%, tal contribuinte estará recebendo um “benefício fiscal” da ordem de R\$ 604,45 (= 27,5% x R\$ 2.198,00), configurando uma situação flagrante de falta de equidade, relativamente ao contribuinte referido no item 4.1.

5. Vê-se por outro lado que, no caso dos contribuintes enquadrados na faixa de aplicação da alíquota de 15%, que o “gasto fiscal” realizado pelo Estado com a instrução do mesmo ou de seus dependentes (R\$ 329,70) situa-se atualmente em níveis bem inferiores ao estipulado pela União no Decreto nº 5.374/2005, de R\$ 620,56, conforme anteriormente referido. (Note-se que, como o IRPF é partilhado com os Estados e Municípios, via FPE e FPM, o “gasto fiscal” aqui tratado constitui também um gasto compartilhado entre as três esferas de Governo, coerentemente com a filosofia que embasou a instituição do FUNDEF, de responsabilidade solidária entre os entes da Federação pelo financiamento da educação.)

PARLAMENTAR

RONALDO DIMAS



**MPV 284****00094****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 08/03/2006	proposição <b>Medida Provisória nº 284, de 2006.</b>			
Autor <b>Deputado José Carlos Aleluia</b>			nº do protocolo	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, o seguinte artigo, onde couber:

“Art. A alínea ‘b’, do inciso II, do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

I - .....

II - .....

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), relativamente:  
 1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas;  
 2. ao ensino fundamental;  
 3. ao ensino médio;  
 4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização);  
 5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico;”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende dobrar o valor dedutível do IRPF referente às despesas com educação. O pequeno reajuste concedido pela Lei nº 11.119, de 2005 não faz frente ao progressivo aumento das mensalidades escolares suportadas pelo contribuinte, em especial por parte daqueles que possuem maior número de dependentes.

PARLAMENTAR

**MPV 284****00095****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data  
08/03/2006proposição  
**Medida Provisória n° 284/06****DEP. JANDIRA FEGHALI**

autor

nº da prestaçāo

- |  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Sopressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva | 5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva global |
|--|--|---|--|--|

Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	áfras
--------	-------------	-----------	--------	-------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Arcoscente-se o seguinte artigo à MP 284:**

“Art. . A dedução instituída pelo art. 1º desta Lei será compensada, nos termos da lei orçamentária anual, de modo a não resultar em prejuízo para o cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma do art. 159, da Constituição Federal.”

**Justificativa**

Essa emenda visa impedir que o incentivo criado por essa MP diminua a base de cálculo dos fundos constitucionais de repartição de receita previstos no art. 159 da Constituição Federal

PARLAMENTAR

**MPV 284****00096****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição
08/03/2006	Medida Provisória nº 284/06

autor	nº de protocolo
Deputada Vanessa Grazziotin	PCdoB/AM

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo novo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-------------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP 284:

"Art. ... A dedução instituída pelo art. 1º desta Lei será compensada, nos termos da lei orçamentária anual, de modo a não resultar em prejuízo para o cálculo das transferências a estados, Distrito Federal e municípios na forma do art. 159, da Constituição Federal."

**Justificativa**

Essa emenda visa impedir que o incentivo criado por essa MP diminua a base de cálculo dos fundos constitucionais de repartição de receita previstos no art. 159 da Constituição Federal



Deputada Vanessa Grazziotin  
PCdoB/AM

**PARLAMENTAR**

**MPV 284****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00097**

<b>DATA</b> 08/03/2006	<b>PROPOSIÇÃO</b> <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, de 2006</b>		
<b>AUTOR</b> Deputado ORLANDO DESCONSI		<b>Nº PRONTUÁRIO</b>	
<b>TIPO</b> 1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
<b>PÁGINA</b> 01 /02	<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>
			<b>ALÍNEA</b>

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória, de modo a modificar-se a Lei n. 8.212, de 1991, acrescentando-se a esta o seguinte art. 20-A, acrescentando-se os §§ 2º e 3º ao art. 21, e dando nova redação ao art. 24:

"Art. 20-A. - A contribuição do empregado (a) doméstico (a), faxineiros (as), diaristas e assemelhados, é calculada mediante a aplicação da alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não-cumulativa, observado o disposto no art. 28." (NR).

"Art. 21.- .....

§ 2º. - A alíquota de contribuição prevista no caput, será de 8% (oito por cento), para salários mensais correspondentes até 1 (um) salário mínimo, caso o segurado contribua individualmente e exerça atividade profissional assemelhada ao do (a) empregado (a) doméstico (a), assim considerado, entre outros, faxineiros (as) e diaristas;

§ 3º. - Caso o segurado contribua individualmente e exerça atividade profissional assemelhada ao do (a) empregado (a) doméstico (a), assim considerado, entre outros, faxineiros (as) e diaristas, e perceba valor superior a 1 (um) salário mínimo, a alíquota de contribuição sobre o valor de 1 (um) salário mínimo será de 8% (oito por cento), e sobre o valor excedente incidirá a alíquota de 12% (doze por cento)."

"Art. 24. A contribuição do empregador (a) doméstico (a) será de 12% (doze por cento) sobre o salário de contribuição do (a) empregado (a) doméstico (a), assim considerado, entre outros, faxineiros (as) e diaristas, a seu serviço.

Parágrafo único. Caso não seja utilizada a opção prevista no inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a contribuição do empregador (a) doméstico (a) será de 8% (oito por cento) incidente sobre o valor de até um salário mínimo mensal, incidindo sobre o eventual valor excedente a alíquota prevista no presente caput."

**JUSTIFICATIVA**

Levando em conta que a Medida Provisória n. 284 pretende a inclusão previdenciária, entendemos ser necessário ampliar seu âmbito de incidência.

Sua redação originária exclui sua aplicação ao empregadores que optam pela declaração simplificada, e ainda os que estão isentos do IRPF - sendo este o nicho principal que precisa ser atingido para alcançarmos a meta de inclusão dos trabalhadores domésticos à economia formal, e aos benefícios concedidos pelo INSS.

Por isso, apresentamos emenda anterior que incluiu o seguinte V ao § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995:

"V – não incidirá caso seja feita a opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária reduzida prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei n. 8.212, de 1991." (NR)

A fim de facilitar a discussão nesta Casa de nossa proposta, incluímos na presente Emenda a outra alteração proposta, referente a modificações na Lei n. 8.212, que permitem que os empregadores que optam pela declaração simplificada, e ainda os que estão isentos do IRPF, optem por outro modo de inclusão, com resultados idênticos à dedução do imposto de renda: a diminuição da alíquota do INSS.

Com a aprovação de ambas Emendas propostas, os empregadores que não optarem pela dedução do IRPF terão sua contribuição patronal reduzida para 8%, até o limite de um salário mínimo.

O empregador, cujo salário mensal pago corresponde ao salário mínimo nacional, poderá optar pelo recolhimento mensal de 8%, sem abatimento do IRPF ou pelo recolhimento mensal de 12%, com abatimento integral no IRPF, somente nos casos em que utilizar o modelo completo de Declaração de Ajuste Anual, no ano subsequente. A contribuição do(a) empregado(a), nas duas opções, será de 4%.

Visando também a inclusão dos trabalhadores domésticos autônomos, a presente Emenda prevê também que a contribuição mensal total fica estipulada em 8%, até o limite de um salário mínimo nacional e 12% sobre os valores que excederem este parâmetro.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente emenda, bem como de outra emenda a seguir proposta, complementar a esta.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006.

ASSINATURA  
DEPUTADO ORLANDO DESCONSI

**MPV 284****00098****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

**Medida Provisória nº 284/06****Deputado***Rodrigo Maia***nº do prentório****1  Supressiva****2  substitutiva****3  modificativa****4  aditiva****5.  Substitutivo global****Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se à Medida Provisória 284, de 2006, a seguinte redação:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

.....

**VII** - a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado;

**VIII** - o recolhimento do FGTS, de que trata a Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001;

**IX**- a remuneração efetivamente paga ao doméstico, desde que constante de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

..... ."

**§ 3º** A dedução a que se referem os incisos VII, VIII e IX do caput:

**I** – está limitada:

a) ao número de empregados domésticos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

**II** – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

**III** –não poderá exceder ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do caput.

**IV** – fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual." (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

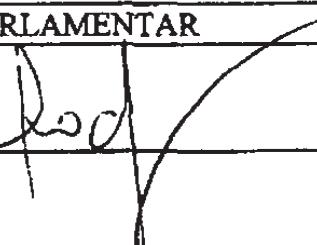
"§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2006.

#### JUSTIFICATIVA

A medida provisória peca pela timidez. Além de seu caráter transitório, tem contra si a insignificância do desconto que autoriza. A emenda permite o abatimento tanto da contribuição previdenciária como do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da remuneração efetivamente paga ao doméstico, além de suprimir o caráter temporário da iniciativa. Além de estimular o registro em carteira dos domésticos e o recolhimento do FGTS, atualmente mera faculdade do empregador, a mudança favorecerá a abertura de novos postos de trabalho, reduzindo o desemprego e a informalidade no setor.

PARLAMENTAR

A handwritten signature is written over a redacted rectangular area. The redaction contains the letters 'DSC' and a date '20/05/2006'. The signature is written in cursive ink and appears to be a personal or professional signature.

MPV 284

00099

**EMENDA ADITIVA N°  
(Da Sra. DRA CLAIR)**

Art. \_\_\_\_ O caput do art. 20 e o art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela:

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA EM %
Até R\$ 350,00	5
De R\$ 350,01 até R\$ 583,32	9
De R\$ 583,33 até R\$ 1.166,63	11

"Art. 24. A contribuição do empregador doméstico é de 5% (cinco por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço."

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória em questão concede incentivo fiscal na Declaração do Imposto de Renda do empregador doméstico que registra seu empregado.

Esse incentivo beneficiará apenas uma parcela dos contribuintes – os que estão na alíquota de 27,5% - vez que eles é que optam pela declaração no modelo completo.

Assim, o incentivo não deverá atrair muito o contribuinte de menor poder aquisitivo, que são os que mais necessitam de medidas de tal porte..

Se a intenção do governo é aumentar a formalização empregados domésticos, uma solução mais simples seria reduzir a alíquota da contribuição previdenciária paga pelo empregador e pelo empregado, que é o que pretende a presente emenda.

A redução proposta tem como vantagens o fato de a Receita Federal não ter que ficar fazendo cálculos sobre qual seria a perda da arrecadação, bem como a redução da alíquota beneficiaria os contribuintes sujeitos à alíquota de 15% e os isentos de Imposto de Renda.

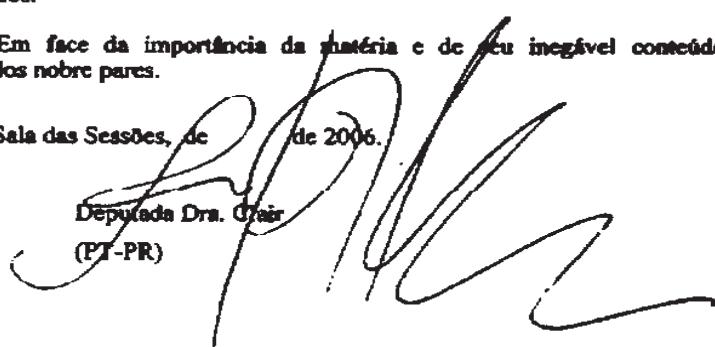
Outra vantagem seria uma maior arrecadação previdenciária.

Entendemos que uma alíquota menor só faria com que a Previdência, os domésticos e os empregadores fossem beneficiados.

Em face da importância da matéria e de seu inegável conteúdo de justiça social, esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2006.

Députada Dra. Clair  
(PT-PR)



**MPV 284****00100****EMENDA ADITIVA N°  
(Da Sra. DRA CLAIR)**

Art. \_\_\_\_ O Sistema Especial de Inclusão Previdenciária compreende um conjunto de prestações asseguradas, pelo Regime Geral de Previdência Social, disciplinado pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, aos trabalhadores de baixa renda e aos trabalhadores domésticos, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

Art. \_\_\_\_ São considerados, para os efeitos do artigo antecedente:

I – trabalhadores de baixa renda: os que exerçam atividade profissional por conta própria, sem vínculo empregatício, e cuja renda familiar *per capita* mensal não supere o valor do salário mínimo; e

II – trabalhadores domésticos pertencentes a famílias de baixa renda: aqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência e cuja renda familiar *per capita* mensal não supere o valor do salário mínimo.

Parágrafo único. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar *per capita*, para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, os valores relativos a benefícios assistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, recebidos por qualquer membro da família.

Art. \_\_\_\_ A contribuição mensal dos trabalhadores abrangidos pelo Sistema Especial de Inclusão Previdenciária, destinada ao Regime Geral de Previdência Social, será de cinco por cento sobre o valor do salário mínimo.

Art. \_\_\_\_ São assegurados aos trabalhadores domésticos pertencentes a famílias de baixa renda e aos trabalhadores de baixa renda abrangidos pelo

Sistema Especial de Inclusão Previdenciária, os benefícios previstos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no valor de um salário mínimo, após cumprido, pelo menos, dois terços das respectivas carências, conforme estabelecido no art. 25 da referida lei.

Parágrafo único. É permitido aos trabalhadores domésticos pertencentes a famílias de baixa renda e aos trabalhadores de baixa renda obterem benefícios de valor superior ao do salário mínimo, desde que recolham as contribuições adicionais, com base na alíquota prevista no *caput* do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e desde que cumpram os prazos de carência previstos no art. 25 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. \_\_\_\_ Exclusivamente para efeito da concessão de aposentadoria por idade aos trabalhadores domésticos pertencentes a famílias de baixa renda e aos trabalhadores de baixa renda abrangidos pelo Sistema Especial de Inclusão Previdenciária, a carência a ser exigida observará o seguinte cronograma:

I – no primeiro ano imediatamente após a publicação desta lei, nenhuma carência será cobrada para as mulheres com 60 anos ou mais anos de idade e para os homens com 65 anos ou mais anos de idade;

II – no segundo ano após a publicação desta lei, a carência será fixada em 12 meses, sendo, a partir de então e a cada ano, acrescida de seis meses até atingir dez anos.

Art. \_\_\_\_ Além da contribuição mensal, que será de cinco por cento sobre o valor do salário mínimo, se esta não for suficiente, os recursos necessários ao provimento das despesas decorrentes desta lei advirão da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda trata do Sistema Especial de Inclusão Previdenciária e tem por objetivo disciplinar o disposto no §§ 12 e 13 do art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, que, assim determina:

"Art. 201.....

.....  
§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo.

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social."

O acesso dos trabalhadores de baixa e das donas-de-casa a todos os benefícios do Regime Geral de Previdência Social será assegurado mediante contribuição mensal equivalente a 5% do salário mínimo.

O valor dos benefícios a que esses segurados terão direito será igual ao do salário mínimo, também conforme determinação constitucional. No entanto, caso desejem ter acesso a benefícios de maior valor deverão recolher a contribuição complementar e cumprir as carências legalmente previstas.

Em face da importância da matéria e de seu inegável conteúdo de justiça social, esperamos contar com o apoio dos nobre pares.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Cláir

(PT-PR)

**MPV 284****00101****MEDIDA PROVISÓRIA N° 284, DE 2006**

Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.

**EMENDA ADITIVA N°  
(Da Sra. DRA CLAIR)**

Art. \_\_\_\_ A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*"Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de trinta dias com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, após cada período de doze meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família." (NR)*

.....  
*"Art. 3º-A. A inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, se dará mediante requerimento do empregador, na forma do regulamento." (NR)*

.....  
*"Art. 4º-A. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada doméstica gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."*

.....  
*"Art. 6º-A. ....*

*§ 1º O benefício será concedido ao empregado que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa." (NR)*

.....  
*"Art. 6º-B....*

.....  
*III - comprovantes do recolhimento da contribuição previdenciária*

*durante o período referido no inciso I, na condição de empregado doméstico; (NR)*

.....  
Art. 2º Fica revogada a alínea "a" do art. 5º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2002, havia mais de 6 milhões de empregados domésticos, segmento esse que representa a terceira ocupação dos trabalhadores brasileiros acima de 10 anos de idade.

Apesar de significativa participação no mercado de trabalho brasileiro, esses trabalhadores não têm assegurados diversos direitos considerados fundamentais para os empregados cujo contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, não garante a esses trabalhadores o direito a trinta dias de férias, repouso nos feriados e dias santos, além disso concede, mas de forma facultativa o regime do FGTS e, consequentemente, o benefício do seguro-desemprego.

Além disso, a empregada gestante, posto que tenha direito ao benefício previdenciário do salário maternidade, não foi contemplada, na Constituição Federal, com estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, como ocorreu com as demais trabalhadoras empregadas.

Em face dessa discriminação, sugerimos, pelo presente projeto de lei, alterar a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a fim de conceder à empregada doméstica tais direitos, apesar da atual tendência dominante no País no sentido de retirar direitos dos trabalhadores.

Em face da importância da matéria e de seu inegável conteúdo de justiça social, esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de

de 2006.

Deputada Dra. Cláudia  
(PT-PR)

**MPV 284****00102****EMENDA SUBSTITUTIVA N°**

A Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art. 12. ....

.....  
VII - um salário mínimo a cada mês pago ao empregado doméstico pelo seu respectivo empregador.

.....

§ 3º A dedução a que se refere o inciso VII do *caput*:

I - está limitada:

a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) aos salários pagos no ano-calendário a que se referir a declaração, não excedente a doze salários mínimos.

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III - não poderá exceder ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do *caput*;

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.' (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

'§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação.' (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de 2006."

## JUSTIFICAÇÃO

O incentivo fiscal concedido ao empregador doméstico constante da Medida Provisória original é indubitavelmente insuficiente ante pretensão do Governo com a nova dedução, qual seja, "incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, permitindo que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos trabalhistas e previdenciários a que fazem jus, contribuindo, em consequência, para o aumento da arrecadação previdenciária".

O benefício fiscal ao empregador doméstico seria - supondo-se um salário mínimo de R\$ 350,00 - da ordem de R\$ 504,00 anuais (no ano de 2006 será apenas de R\$ 378,00). De fato, muito pouco em face do objetivo almejado.

Além disso, todos sabemos que atualmente a grande maioria dos empregadores domésticos também arcam com a parte do empregado devida ao INSS, ou seja, mais 7,65%, 8,65%, 9,00% ou 11%, dependendo do salário de contribuição, além dos 12,00%. Somando-se aqueles percentuais aos

12,00% devidos pelo empregador, o total pago por este pode chegar a 19,65%, 21,00% ou 23,00%, conforme o caso.

Além disso, é sabido que o empregador doméstico pode efetuar os seguintes descontos, desde que combinados e registrados no Contrato de Trabalho: alimentação até 20% (vinte por cento) do salário base; vale transporte até 6% (seis por cento) do salário base; habitação até 25% (vinte e cinco por cento) do salário base; faltas ao serviço não justificadas; contribuição previdenciária, de acordo com a tabela do INSS vigente no período do desconto. Ora, todos sabemos que quase nenhum empregador procede aos referidos descontos.

Com efeito, resolvemos apresentar esta Emenda no sentido de efetivamente contribuir com a formalização dos contratos de trabalho dos empregados domésticos, permitindo a dedução de **um salário mínimo a cada mês** pago pelo empregador, o que totalizaria, tomando-se o salário de R\$ 350,00 o valor de R\$ 4.200,00 anuais (neste ano seria R\$ 4.050,00, equivalentes a três salários de R\$ 300,00 e nove de R\$ 350,00).

Sala das Sessões, de 2006.



Deputado **JOSÉ MÚCIO MONTEIRO – PE**  
Líder do PTB

**MPV 284****00103****EMENDA SUBSTITUTIVA N°**

A Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art. 12.....

.....  
VII - a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado;

VIII - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, depositado pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....  
§ 3º As deduções a que se referem os incisos VII e VIII do *caput*:

I - limitam-se:

a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) aos salários pagos no ano-calendário a que se referir a declaração, não excedente a doze salários mínimos.

II - aplicam-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III - não poderão exceder ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a IV do *caput*;

IV - ficam condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.' (NR)

**Art. 2º** O art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

'§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação.' (NR)

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de 2006."

## JUSTIFICAÇÃO

O incentivo fiscal concedido ao empregador doméstico constante da Medida Provisória original é indubitavelmente **insuficiente** ante pretensão do Governo com a nova dedução, qual seja, "incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, permitindo que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos trabalhistas e previdenciários a que fazem jus, contribuindo, em consequência, para o aumento da arrecadação previdenciária".

Além disso, todos sabemos que atualmente a grande maioria dos empregadores domésticos também arcam com a parte do empregado devida ao INSS, ou seja, mais 7,65%, 8,65%, 9,00% ou 11%, dependendo do salário de contribuição, além dos 12,00%. Somando-se aqueles percentuais aos 12,00% devidos pelo empregador, o total pago por este pode chegar a 19,65%, 21,00% ou 23,00%, conforme o caso.



**NOTA TÉCNICA S/Nº, DE 2006**

Brasília, 14-3-2006

**Assunto:** Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 julho de 1991”.

**Interessado:** Comissão Mista de Medida Provisória

**I – Introdução**

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 284, de 6 de março de 2006, que «Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 julho de 1991».

A proposta objetiva permitir a dedução no valor do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) da contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico com empregado doméstico a seu serviço.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 23-A/MF/MPS, pretende-se incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, permitindo que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos trabalhistas e previdenciários a que fazem jus, contribuindo, em consequência, para o aumento da arrecadação previdenciária.

Dessa forma, propõe-se alterar o art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, autorizando o contribuinte que utiliza o modelo completo de Declaração de Ajuste Anual a deduzir do imposto de renda apurado a contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor igual ao salário-mínimo, limitada a um empregado doméstico por declaração.

A referida dedução vigoraria até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011. Com o objetivo de estimular a formalização e a inclusão previdenciária, o projeto estabelece que o benefício somente poderá ser usufruído se o empregador doméstico comprovar

a regularidade de sua situação junto ao regime geral de previdência social, quando se tratar de contribuinte individual.

O art. 2º da Medida Provisória tem o intuito de fazer pequeno ajuste operacional destinado a simplificar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregadores domésticos no mês de dezembro de cada ano.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, as justificativas de relevância e urgência para edição de medida provisória, em cumprimento ao disposto no caput do art. 62 da Constituição Federal, estão amparadas no alcance social das medidas, em face da necessidade da inclusão previdenciária decorrente da possibilidade de formalização de um grande contingente de empregos domésticos no País, bem como na iminência de que seus resultados práticos repercutam positivamente na racionalização administrativa e no aumento da arrecadação das contribuições previdenciárias.

**2 – Subsídio Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária**

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, conforme o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Como a medida tem impacto negativo sobre a arrecadação do imposto de renda das pessoas físicas mas positivo sobre a arrecadação da contribuição previdenciária devida pelos empregadores e empregados domésticos, seu resultado líquido sobre a receita da União dependerá do grau em que estimulará a formalização de empregados domésticos hoje na informalidade.

De acordo com a Exposição de Motivos, considerou-se um cenário que prevê a formalização de 50% dos empregados domésticos informais que trabalham nas famílias que hoje utilizam o modelo completo de Declaração Anual em 2006, e 80%, em 2007 e 2008. Por esse cenário, o impacto sobre a receita da União em relação a dez contribuições a serem recolhidas no exercício de 2006 seria positivo em R\$161 milhões (pois haveria apenas o aumento da arrecadação decorrente da maior formalização, uma vez que a redução do imposto de renda ocorreria apenas na declaração de ajuste anual de 2007). No ano de 2007, o impacto

ainda seria positivo em R\$19 milhões, em decorrência de uma redução do imposto de renda da ordem de R\$ 329 milhões (correspondente às contribuições patronais realizadas durante a vigência das regras legais em 2006) e um incremento da arrecadação previdenciária da ordem de R\$347 milhões. Em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em R\$157 milhões, em decorrência de uma redução do imposto de renda da ordem de R\$522 milhões e um aumento da arrecada-

ção previdenciária da ordem de R\$ 365 milhões. No conjunto dos três anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R\$23 milhões.

### 3 – Conclusão

A Medida Provisória atende as normas financeiras e orçamentárias vigentes, inclusive o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Joaquim Ornelas Neto, Consultor.

## PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE 2006, E EMENDAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).

**A SRA. SANDRA ROSADO (PSB-RN.** Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente agradeço ao Presidente da Casa a indicação do meu nome para relatar esta Medida Provisória, que considero um avanço.

A iniciativa visa possibilitar ao empregador doméstico deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física, na declaração de ajuste anual, o valor da contribuição previdenciária patronal paga pelo trabalhador doméstico contratado.

Com isso, o autor da Medida, o Poder Executivo Federal, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregador e empregado doméstico.

Este é relatório.

Da admissibilidade.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional".

Por sua vez, a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que, "no dia da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo o motivo do ato".

Assim, a admissibilidade da Medida Provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Atendendo a essas determinações, por intermédio da Mensagem nº 133, de 06 de março de 2006, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 284, de 2006, cuja Exposição de Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS, de 2006, dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, aventou as razões para a sua adoção.

A relevância da Medida Provisória se justifica pelo alcance social das alterações propostas. A dedução no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) das contribuições previdenciárias patronais referentes aos empregados domésticos contratados incentivará a formalização de milhões de postos de trabalho no País.

Assim como a relevância do tema, a urgência também se legitima pela possibilidade de formalização das relações de trabalho de milhares de cidadãos de baixa renda. De fato, qualquer medida que objetive elevar o número de empregos formalizados torna-se inadiável considerando-se, sobretudo, seu alcance social.

Não menos importante, reforçando a urgência da iniciativa, é o acréscimo que a Medida trará na receita previdenciária, considerando-se o estado crítico em que se encontram as contas da Previdência Social. Nessa linha, vale destacar o impacto negativo causado na seguridade social pelo elevado número de postos de trabalhos informais, bem como pela crescente deterioração das relações trabalhistas, observados, principalmente, entre a população de baixa renda.

Desse modo, pelas razões listadas acima, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

#### Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da Medida Provisória não se depreende qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União — art. 24, inciso I —, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República — art. 48, inciso I. Além disso, a Medida Provisória não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de quaisquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que obstrem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 284, de 2006, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

#### Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 284, de 2006, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao

atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006, Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, no art. 99, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101, de 2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por conseguinte, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorre renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.

A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição dos Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS (dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social), anexa à Medida Provisória nº 284, considerando-se, em 2006, um cenário que prevê a formalização de 50% dos

empregados domésticos que trabalham nas famílias que hoje utilizam o modelo completo de declaração anual, o impacto sobre a receita da União seria positivo em 161 milhões de reais. Isso ocorre porque haveria apenas o aumento da arrecadação de contribuições, decorrente da maior formalização, vez que a redução do Imposto de Renda incidiria apenas na declaração de ajuste anual de 2007.

Em 2007, na hipótese de formalização de 80% dos empregados domésticos sem carteira assinada, a referida Exposição de Motivos prevê um impacto positivo de 19 milhões de reais na arrecadação de tributos federais, pois haveria redução da receita do imposto de renda na ordem de 329 milhões de reais que seria absorvida pelo incremento de 347 milhões na arrecadação previdenciária.

Por fim, em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em 157 milhões de reais, em decorrência de uma redução do Imposto de Renda da ordem de 522 milhões de reais e um aumento da arrecadação previdenciária da ordem de 365 milhões de reais. No conjunto dos 3 anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em 23 milhões.

Por conseguinte, não vislumbramos na presente Medida Provisória incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Da mesma forma, não verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Assim, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 284, de 2006, e das respectivas emendas apresentadas.

### Do Mérito

A Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregadores e empregados domésticos.

A inclusão do empregado doméstico no Regime Previdenciário é afiançada há mais de 30 anos pela legislação brasileira. Com efeito, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, em seu art. 4º, determina que "aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios". Essa garantia obteve força constitucional pela Carta de 1988, que no parágrafo único do art. 7º determina a integração do trabalhador doméstico à Previdência Social.

Contudo, não obstante nossa legislação estabelecer o contrário, é fácil constatar que a maioria dos postos de trabalho nesse tipo de atividade é ocupada de maneira informal. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2003 apenas 27% dos mais de 6 milhões de empregados domésticos no Brasil possuíam Carteira de Trabalho assinada. Esse números merecem ainda maior destaque se considerarmos que 93% do total desses trabalhadores são mulheres, que, por possuírem baixa escolaridade e sofrerem pesada discriminação no mercado de trabalho, têm dificuldade de se inserirem noutra atividade laboral.

Contribuem para essa situação os pesados encargos trabalhistas que deve assumir o empregador para contratação de um empregado doméstico. Ocorre que a principal fonte de postos de trabalho para essa atividade vem da classe média, basicamente formada por trabalhadores assalariados, cuja renda já é fortemente onerada por diferentes rubricas tributárias.

Além disso, não se pode nivelar a tributação de um empregador de classe média, assalariado, com a de uma empresa constituída. O primeiro possui rendimento fixo, constituído pela exploração de sua capacidade de trabalho; a segunda explora a atividade empresarial, gerando renda por intermédio do trabalho dos seus empregados.

A desoneração sugerida pelo Executivo reforça os princípios tributários da isonomia e da progressividade, reconhecendo as diferenças existentes entre o empresário e o empregador doméstico.

Assim, entendemos justa e necessária a alteração proposta pela Medida Provisória nº 284, pois, além de corrigir distorções na legislação brasileira, traz o propósito de beneficiar milhões de trabalhadores do País. Apoiamos também a forma de desoneração escolhida, pois privilegia a arrecadação da receita previdenciária, que notadamente vem-se mostrando insuficiente para cobrir as despesas com os benefícios concedidos.

Em relação às emendas apresentadas, avaliamos que há sugestões importantes oferecidas pelos meus colegas Deputados e Deputadas e Senadores e Senadoras para o aprimoramento do texto da Medida Provisória.

Em razão disso, optamos por incorporar, total ou parcialmente, ao texto do Executivo as propostas apresentadas pelas Emendas nºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, conforme pode-se observar pela análise do Projeto de Conversão que apresentamos.

Assim, apresentamos Projeto de Lei de Conversão com alterações em alguns dispositivos da Medida Provisória, que especificamos a seguir:

Alteraremos a redação do novo § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250, de 1995, e de seus

respectivos incisos e alíneas, para torná-los mais coerentes com o objetivo pretendido pela Medida Provisória.

Assim, além de acatarmos diversas sugestões dos nobres Parlamentares, pretendemos corrigir algumas distorções trazidas no texto original do Poder Executivo Federal.

De sorte que acrescentamos inciso no § 3º para garantir que o valor da contribuição sobre o décimo terceiro salário do empregado doméstico também faça parte do montante a ser deduzido na declaração de ajuste.

Além disso, ainda no § 3º, é corrigido um pequeno erro na redação da alínea "b" do inciso III para retirar a referência feita ao inciso IV do *caput* do mesmo artigo, pois este já foi revogado.

Demos também nova redação ao art. 3º da Medida Provisória para estabelecer que a dedução produza efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir de janeiro de 2006.

Por fim, incluímos artigo no PLV para alterar a Lei nº 8.559, de 11 de dezembro de 1972, para proibir que o empregador doméstico efetue descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia. Não consideramos justo que sejam incluídos como retribuição pelo trabalho esses benefícios concedidos ao empregado doméstico, por interesse, na grande maioria das vezes, do próprio empregador, para viabilizar e facilitar a prestação do serviço em sua residência. Pretendemos, com isso, coibir essa prática condenável, que pode, inclusive, levar o empregado doméstico à situação de quase escravidão.

Há ainda um rol de proposições que, embora disponham de matéria correlata,

avaliamos serem merecedoras de debate mais apurado pela Câmara dos Deputados ou Senado Federal.

Dessa maneira, deixamos que essas emendas sejam analisadas quando forem discutidas nesta Casa propostas específicas sobre seus respectivos objetos.

Em decorrência, no mérito, optamos por aprovar o texto da Medida Provisória, acatando, total ou parcialmente, as Emendas n.ºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, rejeitando as demais.

Em face do exposto, o meu voto é pela admissibilidade da Medida Provisória n.º 284, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória e das emendas apresentadas. E, no mérito, o voto é favorável à Medida Provisória n.º 284, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão, com a aprovação total ou parcial das Emendas n.ºs 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, e a rejeição das demais.

Apenas para concluir, quero registrar que valorizei e achei importantes todas as emendas apresentadas, mas me deparei com uma situação: o recolhimento pela Previdência fica com a União, não é repartido com Estados e Municípios. Algumas emendas interessantes poderiam ampliar a Medida Provisória, mas incidem exatamente sobre a questão do Imposto de Renda, que ainda é dividido com Estados e Municípios, fazendo com que esses Estados e Municípios, já sofridos, que precisam apoio desta Casa, sejam penalizados com essa divisão.

É o parecer.

Sr. Presidente, agradeço pela oportunidade e pela votação, que com certeza será a favor da Medida Provisória.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELA RELATORA  
DESIGNADA PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA  
DESTINADA A APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 284, DE  
06 DE MARÇO DE 2006**

**I - RELATÓRIO**

O Exmo. Sr. Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem n.º 133, a Medida Provisória – MP n.º 284, de 06 de março de 2006, que “altera dispositivos das Leis nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991”.

A iniciativa visa possibilitar que o empregador doméstico deduza do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, na declaração de ajuste anual, o valor da contribuição previdenciária patronal paga pelo trabalhador doméstico contratado. Com isso, o autor da Medida, Poder Executivo Federal, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregador e empregado doméstico. Nesse intuito, é alterada a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para instituir o referido abatimento no imposto apurado na declaração de ajuste. Adicionalmente, é modificado dispositivo na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de simplificar o recolhimento da contribuição previdenciária patronal no mês de dezembro de cada exercício.

Em suma, as alterações propostas pelo Medida Provisória são as seguintes:

**ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

O art. 1º da Medida dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 9.250/1995. O dispositivo alterado estabelece uma série de deduções no valor do imposto de renda pessoa física (IRPF) apurado na declaração de ajuste anual. Inicialmente, é incluído o inciso VII para adicionar ao rol de deduções a contribuição paga à Previdência Social pelo empregador doméstico em relação ao respectivo empregado a seu serviço.

Pelo novo texto, essa regra vigorará até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011. Segundo a exposição de motivos encaminhada anexa ao texto da MP<sup>1</sup>, esse período seria suficiente "para se avaliar os resultados da medida quanto à formalização dos empregados domésticos bem como à necessidade da prorrogação desse incentivo como instrumento de melhoria do perfil do mercado de trabalho brasileiro".

Além disso, é inserido o parágrafo 3º, que se desdobra em incisos e alíneas, no mesmo artigo da Lei nº 9.250/1995, estipulando-se regras e limites para utilização do benefício. De acordo com esse parágrafo a dedução:

- a) só poderá se referir a um empregado doméstico por declaração, mesmo no caso de declaração em conjunto.
- b) somente se aplica aos valores recolhidos no ano-calendário correspondente à declaração.
- c) não pode exceder o valor da contribuição patronal calculada sobre o valor de um salário mínimo.
- d) não poderá ser maior que o imposto apurado na declaração de ajuste após a dedução: das contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; das contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e dos investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.

---

<sup>1</sup> Exposição de Motivos Interministerial nº 23-A / Ministério da Fazenda / Ministério da Previdência Social

Ademais, a Medida determina, ainda conforme dispositivo do mesmo parágrafo, que o benefício só se aplica aos contribuintes que declararem o IRPF pelo modelo completo.

Por fim, visando “estimular a formalização e a inclusão previdenciária”<sup>2</sup> o inciso IV, do citado parágrafo 3º, condiciona o benefício da dedução da contribuição patronal à reguladade do próprio empregador junto ao regime geral de previdência social, quando se tratar de contribuinte individual.

## ALTERAÇÕES NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

A Medida ainda inclui parágrafo 6º no art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando simplificar a forma de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregadores domésticos no mês de dezembro de cada ano, conforme explica o texto da Exposição de Motivos Interministerial encaminhada anexa à MP<sup>3</sup>, transscrito parcialmente abaixo:

*“Atualmente, o empregador doméstico está obrigado, por lei, a recolher duas contribuições no mês de dezembro: no dia 15, a contribuição referente à competência novembro e no dia 20, a relativa ao 13º salário. No entanto, (...) já é rotina a publicação de portaria ministerial no mês de dezembro autorizando um único recolhimento, até o dia 20, que absorva a contribuição do segurado empregado doméstico a seu serviço, bem como a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, juntamente com a contribuição referente ao 13º salário, utilizando-se de uma mesma Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS. Como pode ser observado, a alteração ora proposta visa tão-somente oferecer o necessário suporte legal a procedimento que rotineiramente já vinha sendo adotado pelo Ministério da Previdência Social.”*

## REGRA DE VIGÊNCIA

O artigo 3º da MP 284/2006 estabelece que a Medida entra em vigor na data de sua publicação, 06 de março de 2006. Contudo, conforme o dispositivo, seu texto só produzirá efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir de abril deste ano. Ou seja, na declaração de ajuste de 2007, ano-calendário de 2006, só poderão ser deduzidas as contribuições pagas a partir de abril. Nos anos seguintes, naturalmente, poderão ser deduzidos os valores recolhidos em todos os meses do ano, respeitados os limites estabelecidos pela própria MP.

## TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA

No período regimental, foram oferecidas 103 emendas à MP n.º 284, de 2006, descritas em quadro anexo a este Parecer.

Decorrido o prazo para apreciação da matéria pela Comissão Mista, previsto no art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 01, de 2002, sem a apresentação de parecer, o processo referente à Medida Provisória nº 284 foi encaminhado à Câmara dos Deputados. Nesta oportunidade, conforme o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da citada Resolução, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria, que passa a sobrestar a pauta de votações no dia 21 de abril de 2006.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

### DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". Por sua vez, a Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que "no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da

respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato". Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Atendendo essas determinações, por intermédio da Mensagem nº 133, de 06 de março de 2006, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 284, de 2006, cuja exposição de Motivos Interministerial nº 23-A/MF/MPS, de 2006, aventou as razões para a sua adoção.

A relevância da Medida Provisória se justifica pelo alcance social das alterações propostas. A dedução no IRPF das contribuições previdenciárias patronais, referentes aos empregados domésticos contratados, incentivará a formalização de milhões de postos de trabalho no país.

Assim como a relevância do tema, a urgência também se legitima pela possibilidade de formalização das relações de trabalho de milhares de cidadãos de baixa renda. De fato, qualquer medida que objetive elevar o número de empregos formalizados torna-se inadiável considerando-se, sobretudo, seu alcance social.

Não menos importante, reforçando a urgência da iniciativa, é o acréscimo que a Medida trará na receita previdenciária, considerando-se o estado crítico em que se encontram as contas da Previdência Social. Nessa linha, vale destacar o impacto negativo causado na seguridade social pelo elevado número de postos de trabalho informais, bem como pela crescente deterioração das relações trabalhistas, observados, principalmente, entre a população de baixa renda.

Desse modo, pelas razões listadas acima, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

## **DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA**

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade, injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24,

inciso I – e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstêm a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória n.º 284, de 2006, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

### **DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória n.º 284, de 2006, deve seguir as disposições da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1.º do seu art. 5.º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2006, Lei n.º 11.178, de 20 de setembro de 2005, no art. 99, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 2000.

A LRF, por conseguinte, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial n.º 23-9/MF/MPS, anexa à MP n.º 284, considerando-se, em 2006, um cenário que prevê a formalização de 50% dos empregados domésticos que trabalham nas famílias que hoje utilizam o modelo completo de Declaração Anual, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R\$ 161 milhões. Isso ocorre porque haveria apenas o aumento da arrecadação de contribuições, decorrente da maior formalização, vez que a redução do imposto de renda incidiria apenas na declaração de ajuste anual de 2007.

Em 2007, na hipótese de formalização de 80% dos empregados domésticos sem carteira assinada, a referida Exposição de Motivos prevê um impacto positivo de R\$ 19 milhões na arrecadação de tributos federais, pois haveria redução da receita do imposto de renda na ordem R\$ 329 milhões que seria absolvida pelo incremento de R\$ 347 milhões na arrecadação previdenciária.

Por fim, em 2008 o impacto sobre a receita seria negativo em R\$ 157 milhões, em decorrência de uma redução do imposto de renda da ordem de R\$ 522 milhões e um aumento da arrecadação previdenciária da ordem de R\$ 365 milhões. No conjunto dos três anos, o impacto sobre a receita da União seria positivo em R\$ 23 milhões.

Por conseguinte, não vislumbramos na presente Medida Provisória incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Da mesma forma, não verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Assim, nos termos da Resolução do Congresso Nacional n.º 1. de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP n.º 284, de 2006, e das respectivas emendas apresentadas.

#### DO MÉRITO

A Medida Provisória nº 284, de 06 de março de 2006, objetiva incentivar a formalização das relações de trabalho entre empregadores e empregados domésticos.

A inclusão do empregado doméstico no Regime Previdenciário é afiançada há mais de 30 anos pela legislação brasileira. Com efeito, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, em seu artigo 4º, determina que "aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios". Essa garantia obteve força constitucional pela Carta de 1988, que no parágrafo único do artigo 7º determina a integração do trabalhador doméstico à previdência social.

Contudo, não obstante nossa legislação estabelecer o contrário, é fácil constatar que a maioria dos postos de trabalho nesse tipo de atividade é ocupada de maneira informal. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, em 2003 apenas 27% dos mais de 6 milhões de empregados domésticos no Brasil possuíam carteira de trabalho assinada. Esses números merecem ainda maior destaque se considerarmos que 93% do total desses trabalhadores são mulheres, que, por possuírem baixa escolaridade e sofrerem pesada discriminação no mercado de trabalho, têm dificuldade de inserirem-se noutra atividade laborativa.

Contribuem para essa situação os pesados encargos trabalhistas que deve assumir o empregador para contratação de um empregado doméstico. Ocorre que a principal fonte de postos de trabalho para essa atividade vem da classe média, basicamente formada por trabalhadores assalariados, cuja renda já é fortemente onerada por diferentes rubricas tributárias.

Além disso, não se pode nivelar a tributação de um empregador de classe média, assalariado, com a de uma empresa constituída. O primeiro possui rendimento fixo, constituído pela exploração de sua capacidade de

trabalho, a segunda explora a atividade empresarial, gerando renda por intermédio do trabalho de seus empregados.

A desoneração sugerida pelo Executivo reforça os princípios tributários da isonomia e da progressividade, reconhecendo as diferenças existentes entre o empresário e o empregador doméstico. Assim, entendemos justa e necessária a alteração proposta pela Medida provisória nº 284, pois além de corrigir distorções na legislação brasileira, traz o propósito de beneficiar milhões de trabalhadores do país.

Apoiamos, também, a forma de desoneração escolhida, pois privilegia a arrecadação da receita previdenciária, que notadamente vem-se mostrando insuficiente para cobrir as despesas com benefícios concedidos.

Em relação às emendas apresentadas, avaliamos que há sugestões importantes oferecidas pelos ilustres Deputados e Senadores para aprimoramento do texto da MP. Em razão disso, optamos por incorporar, total ou parcialmente, ao texto do Executivo as propostas apresentadas pelas emendas nº 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, conforme pode-se observar pela análise do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos.

Assim, apresentamos Projeto de Lei de Conversão com alterações em alguns dispositivos da Medida Provisória, que especificamos a seguir.

Alteramos a redação do novo §3º, do art. 12 da lei nº 9.250/1995, e de seus respectivos incisos e alíneas para tomá-los mais coerentes com o objetivo pretendido pela MP. Assim, além de acatarmos diversas sugestões dos nobres Parlamentares, pretendemos corrigir algumas distorções trazidas pelo texto original do Poder Executivo Federal.

De sorte que acrescentamos inciso no §3º para garantir que o valor da contribuição sobre o décimo-terceiro salário do empregado doméstico também faça parte do montante a ser deduzido na declaração de ajuste.

Além disso, ainda no §3º, é corrigido um pequeno erro na redação da alínea "b", do inciso III, para retirar a referência feita ao inciso IV do caput do mesmo artigo, pois o mesmo já foi revogado.

Demos, também, nova redação ao artigo 3º da MP para estabelecer que a dedução produza efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir de janeiro de 2006.

Por fim, incluímos artigo no PLV para alterar a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para proibir que o empregador doméstico efetue descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia. Não consideramos justo que sejam incluídos como retribuição pelo trabalho esses benefícios concedidos ao empregado doméstico, por intermédio, na grande maioria das vezes, do próprio empregador para viabilizar e facilitar a prestação do serviço em sua residência. Pretendemos, com isso, colbir essa prática condenável, que pode, inclusive, levar o empregado doméstico a uma situação de quase escravidão.

Há, ainda, um rol de proposições que, embora disponham de matéria correlata, avaliamos serem merecedoras de um debate mais apurado pela Câmara dos Deputados ou Senado Federal. Dessa maneira, deixamos que essas emendas sejam analisadas quando forem discutidas nessa Casa propostas específicas sobre seus respectivos objetos.

Em decorrência, no mérito, optamos por aprovar o texto da Medida Provisória acatando, total ou parcialmente, as emendas nº, 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, rejeitando as demais.

#### DO VOTO

Em face do exposto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 284, de 2006, e pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. E no mérito, voto favoravelmente à Medida Provisória nº 284, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão, com a aprovação total ou parcial das emendas nº 25, 28, 49, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 98, 102 e 103, e a rejeição das demais.

Plenário, em 02 de maio de 2006.

  
Deputada SANDRA ROSADO

Relatora

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N.º 14 , DE 2006**  
**(Medida Provisória nº 284, de 2006)**

Altera dispositivos das Leis nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. ....

.....  
VII – até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

.....  
**§ 3º** A dedução de que trata o inciso VII do caput:

I - está limitada:

a) a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto;

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração;

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual;

III - não poderá exceder:

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal;

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput;

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico junto ao regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual.

V - refere-se, inclusive, ao valor da contribuição patronal paga sobre o décimo terceiro salário do empregado doméstico." (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 30. ....

.....  
§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, relativas à competência novembro, até o dia 20 de dezembro, juntamente com a contribuição referente ao décimo terceiro salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação." (NR)

Art. 3º A Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

\*Art. 2º-A É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia.

§ 1º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o *caput* quando esta se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, e desde que esta possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§2º As despesas referidas no *caput* deste artigo não têm natureza salarial e nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas a partir do mês de janeiro de 2006.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2006.

  
Deputada SANDRA ROSADO

Relatora

## QUADRO DESCRIPTIVO DAS EMENDAS APRESENTADAS

Nº	Nome do autor	Tipo de emenda	Dispositivo alterado
01	Senador Valdir Raupp	Emenda supressiva	Suprime o § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece diversas regras e limites para aplicação da dedução que a MP institui.
02	Deputado Luiz Carlos Hauly	Emenda supressiva	Suprime o inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução: a) ao valor referente a um empregado doméstico por declaração; e b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração.
03	Senador José Jorge	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
04	Deputado Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
05	Deputado Cláudio Magrão	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
06	Deputada Ana Alencar	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita a dedução ao valor referente a um empregado doméstico por declaração.
07	Deputada Alice Portugal	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas no modelo completo de declaração de ajuste anual.
08	Deputada Jandira Feghali	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
09	Deputada Vanessa Grazziotin	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
10	Deputado Francisco Dornelles	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
11	Deputado Inácio Arruda	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.
12	Deputada Perpétua Almeida	Emenda supressiva	Suprime o inc. II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que estabelece a aplicação da dedução apenas ao modelo completo de declaração de ajuste anual.

13	Deputado Rodrigo Maia	Emenda supressiva	Suprime o inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução: a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal; e b) ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
14	Depulada Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime o inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução: a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal; e b) ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
15	Depulada Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
16	Depulada José Carlos Aleluia	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
17	Senador José Jorge	Emenda supressiva	Suprime a alínea "a" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário-mínimo mensal.
18	Depulada Nilton Baiano	Emenda supressiva	Suprime a alínea "b" do inc. III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, que limita o valor da dedução ao montante do imposto apurado, deduzidas as quantias referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais.
19	Depulada Fernando Coruja	Altera o art. 1º	Altera o Inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
20	Depulada Yeda Crusius	Altera o art. 1º	Altera o Inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
21	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Altera o Inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de retirar a data limite para aplicação da dedução (exercício de 2012, ano-calendário de 2011), estabelecendo eficácia permanente ao benefício.
22	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera o Inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, a fim de ampliar o prazo de eficácia da dedução para até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.

23	Deputado Orlando Desconsi	Altera o art. 1º	<p>Acrescenta inciso no §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para possibilitar que o empregador opte pelo recolhimento da contribuição previdenciária patronal reduzida, ao invés de deduzir os valores recolhidos do imposto de renda devido. A intenção da emenda é contemplar os contribuintes isentos e os que declararem pelo modelo simplificado.</p> <p>A emenda depende da aprovação da emenda 97, apresentada pelo mesmo parlamentar, pois faz referência a dispositivo que não existe no texto original da Lei nº 8.212/1991.</p>
24	Deputado Ney Lopes	Altera o art. 1º	<p>Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a até dois empregados domésticos por declaração;</li> <li>b) a remuneração paga a até dois empregados domésticos por declaração.</li> </ul> <p>A soma dessas deduções terá como limite o valor do teto salarial da categoria ou, se não houver, dois salários mínimos.</p> <p>Adicionalmente, não há limite temporal para vigência das deduções.</p>
25	Senadora Lúcia Vânia	Altera o art. 1º	<p>Altera o inciso VII, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução da contribuição paga sobre o 13º salário.</p> <p>Altera o inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar o limite de dedução da contribuição calculada sobre o valor de um salário mínimo, a fim de possibilitar a dedução da contribuição incidente sobre toda a remuneração do empregado.</p>
26	Deputado Durval Oriato	Altera o art. 1º	<p>Altera o inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução dos depósitos ao FGTS feitos pelo empregador doméstico em benefício do empregado. Estabelece que essa dedução também será calculada com base no valor do salário mínimo.</p>
27	Deputado Durval Oriato	Altera o art. 1º	<p>Altera o Inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução dos depósitos ao FGTS e do pagamento de férias remuneradas ao empregado doméstico. Estabelece que essas deduções também serão calculadas com base no valor do salário mínimo.</p>
28	Deputado André Figueiredo	Altera o art. 1º	<p>Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite</p>

			<p>de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.</p> <p>Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.</p> <p>Altera o inciso VII do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para permitir a dedução da contribuição patronal paga sobre o 13º salário.</p>
29	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	<p>Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>c) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a todos os empregados, sem limite de valores;</li> <li>d) a remuneração paga ao empregado doméstico, constante em sua carteira de trabalho.</li> </ul> <p>Adicionalmente, não há limite temporal para vigência dessas deduções.</p>
30	Senador Álvaro Dias	Altera o art. 1º	<p>Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e</li> <li>b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo.</li> </ul> <p>Adicionalmente, a emenda possibilita que a dedução seja efetuada pela declaração completa ou simplificada.</p>
31	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	<p>Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto o limite de dedução de um empregado doméstico por declaração.</p>
32	Deputado Nilton Baiano	Altera o art. 1º	<p>Altera os incisos I, II e III do §3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e</li> <li>b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo.</li> </ul>
33	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	<p>Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.</p>
34	Deputado Francisco	Altera o art. 1º	Acrescenta a alínea "c" no inciso I, do § 3º, do

	Dornelles		art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos no caso de declaração em conjunto.
35	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos no caso de declaração em conjunto.
36	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.
37	Senador Paulo Paim	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.  Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
38	Senador Rodolpho Tourinho	Altera o art. 1º	Altera os incisos I, II e III do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para retirar do texto os limites:  a) de dedução de um empregado doméstico por declaração; e b) de dedução de valor não superior ao da contribuição incidente sobre um salário-mínimo.
39	Deputado Paulo Baltazar	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para três empregados domésticos por declaração.
40	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução para o número total de empregados domésticos registrados em carteira de trabalho.
41	Senador Renan Calheiros	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução para dois empregados domésticos, por residência do empregador, por declaração.
42	Deputado Almir Sá	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados domésticos por declaração.
43	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	Altera o inciso II, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995 para permitir que a dedução seja feita também no modelo simplificado de declaração de ajuste anual.
44	Deputado Raul Jungmann	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução de um para dois empregados

			domésticos por declaração.
45	Senador Renan Calheiros	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre três salários-mínimos mensais.
46	Deputado Paulo Baltazar	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
47	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
48	Deputado José Carlos Alclua	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
49	Deputada Yeda Crusius	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais e permitir a dedução da contribuição paga sobre o 13º salário.
50	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	Altera o inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.  Determina, também, que se a dedução das contribuições patronais for superior ao valor do imposto apurado na forma do art. 11, da Lei nº 9.250/1995, deduzidos os valores referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais, o contribuinte terá prioridade na devolução do imposto de renda apurado na declaração de ajuste.  A emenda não estabelece o limite previsto no texto original na alínea "b" do inciso (a dedução não poderá exceder o valor do imposto apurado na forma do art. 11, da Lei nº 9.250/1995, deduzidos os valores referentes às contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais).
51	Senador Arthur Virgílio	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite de dedução da contribuição para o valor calculado sobre o salário pago mensalmente ao empregado.
52	Deputado Francisco Dornelles	Altera o art. 1º	Altera a alínea "a" do inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para elevar o limite

			de dedução da contribuição para o valor calculado sobre dois salários-mínimos mensais.
53	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Altera o art. 1º	Acrescenta alínea ao inciso III, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, visando permitir também a dedução da contribuição paga pelo empregador doméstico incidente sobre o 13º salário do empregado.
54	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
55	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
56	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador por meio de vale-transporte. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
57	Deputado José Carlos Aleluia	Altera o art. 1º	Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os gastos com transporte do empregado doméstico, pagos pelo empregador, em pecúnia ou por meio de vale-transporte. Pelo texto da emenda, essa dedução terá eficácia até o exercício de 2015, ano-calendário 2014.
58	Deputado Almir Sá	Altera o art. 1º	Modifica a redação do §1º, do art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para determinar que a soma das deduções com contribuições aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao PRONAC e às atividades audiovisuais ficarão limitadas a onze por cento do imposto devido. Atualmente esse limite é estabelecido pelo art. 22 da lei 9.532/1997 em seis por cento.
59	Deputada Ana Alencar	Altera o art. 1º	Estabelece que não se aplica o limite de um empregado doméstico por declaração caso o empregado possua mais de dez anos de serviços prestados à mesma unidade familiar.
60	Deputada Ana Alencar	Altera o art. 1º	Estabelece que não se aplica o limite de um empregado doméstico por declaração caso os empregados contratados sejam portadores de deficiência, conforme especificação legal.
61	Senador Antero Paes	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para

	de Barros		janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
62	Deputada Vanessa Grazziotin	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
63	Deputada Jandira Feghali	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico Incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
64	Deputado Carlos Eduardo Cadoca	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstica Incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
65	Deputada Alice Portugal	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico Incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
66	Deputado Rodrigo Maia	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
67	Deputada Perpétua Almeida	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
68	Deputado Inácio Arruda	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para antecipar de abril para janeiro de 2006 os efeitos da dedução das contribuições patronais pagas pelo empregador doméstico incidentes sobre a remuneração do respectivo empregado.
69	Deputado Fernando Coruja	Acrescenta artigo	Altera o art. 65 da Lei nº 8.213/1991 a fim de conceder também aos empregados domésticos o salário-família.
70	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 1º	Dá nova redação ao artigo, tratando de assunto diverso. O dispositivo pretende alterar o art. 1º da Lei nº 11.119/2005 para corrigir a tabela do imposto de renda pessoa física em 17,5%, além de diminuir a alíquota mais elevada para 25%.
71	Deputado André Figueiredo	Emenda substitutiva	O texto altera a forma de dedução da contribuição patronal, que passa a ser feita na base de cálculo do imposto, tendo como limite o valor de um salário mínimo. No texto original, o valor é descontado do imposto apurado, limitada a dedução ao valor da contribuição incidente sobre um salário mínimo.

			<p>Foram retirados do texto todos os limites e regras estabelecidos pelo novo parágrafo 3º do art.12, da Lei nº 9.250/1995, incluído pela MP.</p> <p>Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.</p>
72	Deputado Pompeo de Mattos	Altera o art. 1º	<p>Altera o dispositivo para estender o benefício para contribuintes que apresentarem declaração anual no modelo simplificado e conceder o direito de restituição da contribuição patronal paga se o empregador se enquadrar como isento do imposto de renda na tabela progressiva anual.</p> <p>O texto altera, ainda, a forma de dedução da contribuição patronal, que passa a ser feita na base de cálculo do imposto, tendo como limite o valor de dois salários mínimos.</p> <p>No texto original, o valor é descontado do imposto apurado, limitada a dedução ao valor da contribuição incidente sobre um salário mínimo.</p>
73	Deputado Luiz Carlos Hauly	Altera o art. 3º	Altera o dispositivo para aplicar os efeitos da dedução desde janeiro de 2006, e não a partir de abril, como determina o texto original da MP.
74	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que o atendimento ao cidadão pela Secretaria da Receita Federal para dirimir dúvidas, por qualquer meio de comunicação, será gratuito.
75	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que a emissão do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF será gratuita.
76	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Estabelece que o formulário de preenchimento da declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física será gratuito.
77	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Antecipa o pagamento do restante das parcelas referentes à correção monetária dos saldos de FGTS para 31 de maio de 2006.
78	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	<p>Altera o art. 9º da Lei nº 7.713/1988 para que a retenção do IR sobre pagamentos de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária prestado por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior incida sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- quarenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga</li> <li>- sessenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros</li> </ul> <p>Atualmente essa tribulação diferenciada já existe para domiciliados no país.</p>

79	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	<p>Inclui inciso no art. 1º, da Lei nº 10.925/2004, a fim de reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM:</p> <p>04.01 – Leite e creme de leite (nata), não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes</p> <p>04.02 – Leite e creme de leite (nata), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes</p> <p>04.03 – Leitelho, leite e creme de leite (nata*) coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite (nata*) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau</p> <p>04.04 – Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições</p> <p>04.05 – Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pastas de espalhar (bamar) de produtos provenientes do Leite</p> <p>04.06 – Queijos e requijão</p> <p>04.07 – Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos</p> <p>04.08 – Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes</p>
80	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	<p>Altera a redação do Inciso V, do art. 1º, da Lei nº 10.925/2004, a fim de reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos seguintes códigos da TIP:</p> <p>1001.9090 – Trigo e mistura de trigo com centeio – outros</p> <p>1101.00 – Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio</p> <p>1901.2000 – Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria</p>

			<p>e da indústria de bolachas e biscoitos</p> <p>1902.1 – Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo</p> <p>1905.9010 – Pão de forma</p> <p>1905.9020 – Bolachas</p> <p>1905.9090 – Produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos – outros</p>
81	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a alínea "j", do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.032/1990 para tornar isenta do imposto de importação a aquisição do exterior de partes, peças e componentes destinados à montagem de aeronaves e embarcações. Atualmente apenas as importações destinadas ao reparo, revisão ou manutenção de aeronaves e embarcações são isentas.
82	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do art. 10 da Lei nº 10.833/2003 a fim de retirar do regime não cumulativo da Cofins o sistema de consórcios de bens móveis duráveis e imóveis.
83	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo à MP a fim de elevar o limite de receita bruta total para opção de tributação do IRPJ com base no lucro presumido.
84	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do inciso I, do art. 14, da Lei nº 9.718/1998 a fim de elevar o limite de receita bruta total para opção de tributação do IRPJ com base no lucro presumido.
85	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Altera a redação do art. 23 da Lei nº 9.250/1995 a fim de elevar o limite do valor de alienação do único imóvel que permite a isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital.
86	Deputado Luiz Carlos Hauly	Acrescenta artigo	Acrescenta incisos na redação do art. 1º da Lei nº 10.925/2004 a fim de reduzir a zero as alíquotas de PIS e Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de queijos cremoso, ralados ou em pó de qualquer tipo, fundidos, de pasta moizada ou com teor de umidade.
87	Deputada Perpétua Almeida	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
88	Deputado Inácio Arruda	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
89	Deputada Maria Helena	Acrescenta artigo	Altera a redação de vários dispositivos da Lei nº 10.996/2004 a fim de substituir o termo "Zona Franca de Manaus" por "Amazônia Ocidental" com o intuito de ampliar o raio de incidência da isenção ou da tributação

			beneficiada do PIS e da Cofins instituídas pela citada Lei.
90	Deputado Milton Monti	Acrescenta artigo	Estabelece que o prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias será até o 5º dia útil de cada mês. Segundo o justificativa, atualmente há empresas obrigadas a efetuar esse recolhimento no dia dois de cada mês.
91	Deputada Alice Portugal	Acrescenta artigo	A Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
92	Deputado Ronaldo Dímas	Acrescenta artigo	Acrescenta alínea no inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.250/1995, bem como um parágrafo no mesmo artigo, a fim de permitir a dedução com despesas de aluguel, limitada a vinte por cento dos rendimentos recebidos, da base de cálculo do imposto de renda pessoa física.
93	Deputado Ronaldo Dímas	Acrescenta artigo	Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.250/1995 a fim de estabelecer abatimento do IRPF devido relativo a despesas com instrução igual ao montante estabelecido em Ato do Presidente da República como mínimo por aluno de recursos destinados à aplicação no Fundef.
94	Deputado José Carlos Aleluia	Acrescenta artigo	Altera a alínea "b", do inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.250/1995, para dobrar o limite de dedução do IRPF com despesas com instrução.
95	Deputada Jandira Feghali	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
96	Deputada Vanessa Grazziotin	Acrescenta artigo	Acrescenta artigo para estabelecer que o valor da dedução concedida pela MP será compensada na Lei orçamentária anual para fins de cálculo das transferências constitucionais da receita do IR para estados, Distrito Federal e municípios.
97	Deputado Orlando Descorri	Acrescenta artigo	Altera vários dispositivos da Lei nº 8.212/1991 para definir que: a) a contribuição do empregado doméstico será calculada mediante a aplicação de alíquota de quatro por cento sobre seu salário de contribuição mensal; b) caso o empregado doméstico seja contribuinte individual, como faxineiro e diarista, e receba até um salário mínimo, sua contribuição será a uma alíquota de oito por cento; c) caso o valor do salário do contribuinte individual ultrapasse o salário mínimo, a contribuição será calculada com uma

			<p>alíquota de oito por cento sobre o valor do salário mínimo e doze por cento sobre o valor excedente;</p> <p>d) o empregador contribuirá com doze por cento do salário pago ao empregado doméstico se optar por abater do imposto o valor da contribuição, ou poderá contribuir com oito por cento não tendo direito a abatimento do valor do imposto a pagar. Dessa forma, os contribuintes que optarem pela declaração simplificada também serão beneficiados.</p>
98	Deputado Rodrigo Maia	Emenda Substitutiva	<p>Altera o art. 12 da Lei nº 9.250/1995 para conceder ao contribuinte do imposto de renda a possibilidade de deduzir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a contribuição patronal do empregador doméstico relativa a todos os empregados com carteira de trabalho registrada, sem limite de valores;</li> <li>b) o recolhimento do FGTS;</li> <li>c) a remuneração paga ao empregado doméstico, constante em sua carteira de trabalho.</li> </ul> <p>Adicionalmente, não há limite temporal para vigência dessas deduções e a MP passa a produzir efeitos a partir de Janeiro de 2006.</p>
99	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigo	<p>Altera a redação dos artigos 20 e 24 da Lei nº 8.212/1991 a fim de, respectivamente, modificar a tabela de cálculo da contribuição do empregado e diminuir a alíquota da contribuição do empregador de 12% para 5%.</p> <p>Adicionalmente, a contribuição previdenciária do segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso passaria a ser calculada da seguinte forma:</p> <p>(salário de contribuição – alíquota)</p> <p>Até R\$ 350,00 - 5%      De R\$350,01 até R\$583,32 - 9%      De R\$583,33 até R\$1.166,63 – 11%</p> <p>Atualmente esse cálculo é feito com base na tabela publicada na Portaria nº822, de 11 de maio de 2005, do Ministério da Previdência e Assistência Social.</p>
100	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigos	Institui o "Sistema Especial de Inclusão Previdenciária" com alíquotas de contribuição diferenciadas e menores prazos de carência para recebimento do benefício em relação aos trabalhadores de baixa renda e aos que, sem renda própria, se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico. A emenda visa disciplinar o

			disposto nos parágrafos 12 e 13 do artigo 201 da Constituição Federal.
101	Deputada Dra Clair	Acrescenta artigo	<p>Altera a Lei nº 5.859, de 11 dezembro de 1972, que regulamenta a profissão de empregado doméstico, a fim de estabelecer que os empregados domésticos terão direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) férias anuais remuneradas com adicional de um terço do salário;</li> <li>b) FGTS ( de acordo com a Lei citada, essa contribuição é facultativa);</li> <li>c) Estabilidade no emprego durante o período de gestação e até cinco meses após o parto;</li> <li>d) Seguro desemprego, mesmo se o empregado doméstico não estiver inscrito no FGTS.</li> </ul> <p>A emenda revoga, ainda, a alínea "a", do art.5º, da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, a fim de conceder aos empregados domésticos repouso semanal remunerado.</p>
102	Deputado José Múcio Monteiro	Emenda Substitutiva	<p>Concede dedução do valor do salário pago ao empregado, e não apenas da contribuição. Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.</p>
103	Deputado José Múcio Monteiro	Emenda Substitutiva	<p>Acrescenta o inciso VIII no art. 12, da Lei nº 9.250/1995, para adicionar como despesa dedutível, além da contribuição previdenciária do empregador, os valores recolhidos pelo empregador doméstico ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.</p> <p>Adicionalmente, não há limite temporal para vigência da dedução e a MP passa a produzir efeitos a partir de janeiro de 2006.</p>

**Proposição: MPV-284/2006****Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 07/03/2006**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991.**Explicação da Ementa:** Autoriza o contribuinte empregador doméstico a deduzir do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) o valor da contribuição paga à Previdência Social calculada sobre até um 01(un) salário mínimo mensal, limitado a um empregado doméstico por declaração, visando o incentivo a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos.**Indexação:** - Alteração, legislação tributária federal, imposto de renda, pessoa física, autorização, contribuinte, empregador doméstico, Declaração de Ajuste Anual, abatimento, dedução, contribuição previdenciária, empregado doméstico, definição, critérios, limite máximo, salário mínimo, comprovação, regularidade, empregador, contribuinte individual, Regime Geral de Previdência Social. \_ Alteração, Lei Orgânica da Seguridade Social, autorização, empregador doméstico, unificação, recolhimento, contribuição previdenciária, competência, mês, novembro, décimo terceiro salário, Guia de Recolhimento, Previdência Social.**Despacho:**

21/3/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

**MSC 133/2006 (Mensagem) - Poder Executivo****Legislação Citada****Emendas**

- MPV28406 (MPV28406)

[EMC 1/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Valdir Raupp[EMC 2/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Luiz Carlos Hauly[EMC 3/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - José Jorge[EMC 4/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Nilton Baiano[EMC 5/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Cláudio Magrão[EMC 6/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Ana Alencar[EMC 7/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Alice Portugal[EMC 8/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Jandira Feghali[EMC 9/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Vanessa Grazziotin[EMC 10/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Francisco Dornelles[EMC 11/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Inácio Arruda[EMC 12/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Perpétua Almeida[EMC 13/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rodrigo Maia[EMC 14/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Nilton Baiano[EMC 15/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Nilton Baiano[EMC 16/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - José Carlos Aleluia[EMC 17/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - José Jorge[EMC 18/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Nilton Baiano[EMC 19/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Fernando Coruja[EMC 20/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Yeda Crusius[EMC 21/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rodrigo Maia[EMC 22/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - José Carlos Aleluia[EMC 23/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Orlando Desconsi[EMC 24/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Ney Lopes[EMC 25/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Lúcia Vânia[EMC 26/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Durval Orlato[EMC 27/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Durval Orlato[EMC 28/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - André Figueiredo[EMC 29/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rodrigo Maia[EMC 30/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Álvaro Dias[EMC 31/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Arthur Virgílio

- [EMC 32/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nilton Baiano](#) 
- [EMC 33/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#) 
- [EMC 34/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#) 
- [EMC 35/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 36/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 37/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Paim](#) 
- [EMC 38/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodolpho Tourinho](#) 
- [EMC 39/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Baltazar](#) 
- [EMC 40/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Maia](#) 
- [EMC 41/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Renan Calheiros](#) 
- [EMC 42/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Almir Sá](#) 
- [EMC 43/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arthur Virgílio](#) 
- [EMC 44/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Raul Jungmann](#) 
- [EMC 45/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Renan Calheiros](#) 
- [EMC 46/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Baltazar](#) 
- [EMC 47/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 48/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 49/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Yeda Crusius](#) 
- [EMC 50/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#) 
- [EMC 51/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arthur Virgílio](#) 
- [EMC 52/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#) 
- [EMC 53/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Carlos Eduardo Cadoca](#) 
- [EMC 54/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Maia](#) 
- [EMC 55/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 56/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 57/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#) 
- [EMC 58/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Almir Sá](#) 
- [EMC 59/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ana Alencar](#) 
- [EMC 60/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ana Alencar](#) 
- [EMC 61/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Antero Paes de Barros](#) 
- [EMC 62/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Vanessa Grazziotin](#) 
- [EMC 63/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jandira Feghali](#) 
- [EMC 64/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Carlos Eduardo Cadoca](#) 
- [EMC 65/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alice Portugal](#) 
- [EMC 66/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Maia](#) 
- [EMC 67/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Perpétua Almeida](#) 
- [EMC 68/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Inácio Arruda](#) 
- [EMC 69/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Fernando Coruja](#) 
- [EMC 70/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 71/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - André Figueiredo](#) 
- [EMC 72/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pompeo de Mattos](#) 
- [EMC 73/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 74/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 75/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 76/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 77/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 78/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 79/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 80/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 81/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 82/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 83/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 84/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 85/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 
- [EMC 86/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luiz Carlos Hauly](#) 

- [EMC 87/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Perpétua Almeida](#)
- [EMC 88/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Inácio Arruda](#)
- [EMC 89/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Maria Helena](#)
- [EMC 90/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Milton Monti](#)
- [EMC 91/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alice Portugal](#)
- [EMC 92/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Dimas](#)
- [EMC 93/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Dimas](#)
- [EMC 94/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Aleluia](#)
- [EMC 95/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jandira Feghali](#)
- [EMC 96/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Vanessa Grazziotin](#)
- [EMC 97/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Orlando Desconsi](#)
- [EMC 98/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Rodrigo Maia](#)
- [EMC 99/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dra. Clair](#)
- [EMC 100/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dra. Clair](#)
- [EMC 101/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dra. Clair](#)
- [EMC 102/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Múcio Monteiro](#)
- [EMC 103/2006 MPV28406 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Múcio Monteiro](#)

#### Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV28406 (MPV28406)
- [PPP 1 MPV28406 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Sandra Rosado](#)

#### Originadas

- PLEN (PLEN)
- [PLV 14/2006 \(Projeto de Lei de Conversão\) - Sandra Rosado](#) => [Legislação Citada](#)

#### Última Ação:

**10/5/2006** - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 284-B/06) (PLV 14/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
7/3/2006	<b>Poder Executivo (EXEC)</b> Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
7/3/2006	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Prazo para Emendas: 08/03/2006 a 13/03/2006. Comissão Mista: 07/03/2006 a 20/03/2006. Câmara dos Deputados: 21/03/2006 a 03/04/2006. Senado Federal: 04/04/2006 a 17/04/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 18/04/2006 a 20/04/2006. Sobrestrar Pauta: a partir de 21/04/2006. Congresso Nacional: 07/03/2006 a 05/05/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 06/05/2006 a 04/07/2006.
21/3/2006	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
23/3/2006	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/3/2006.
7/4/2006	<b>Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)</b> Designada Relatora, Dep. Sandra Rosado (PSB-RN)
25/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
25/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 275-C/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Cancelada a Ordem do Dia. (Sessão extraordinária - 9:00)

26/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:30)
26/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 281/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
26/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:35)
26/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 283/06, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
27/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
27/4/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 283/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
2/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
2/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
2/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:07)
2/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pela Relatora, Dep. Sandra Rosado (PSB-RN), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta e aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs 25, 28, 49, 53, 61 a 68, 71, 73, 98, 102 e 103, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; e pela rejeição das emendas de nº 1 a 24, 26, 27, 29 a 48, 50 a 52, 54 a 60, 69, 70, 72, 74 a 97 e 99 a 101. 
2/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
3/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
3/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Dimas, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
3/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
3/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento.
3/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão a requerimento de Deputado.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>

	Votação preliminar em turno único.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Medida Provisória nº 284, de 2006, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006, ressalvados os destaques.
4/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
5/5/2006	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão Mista publicado no DCD de 06/05/06, Letra A.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Continuação da votação em turno único.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 29, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação da Emenda nº 29, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, e pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 29. Sim: 71; Não: 240; Abst.: 1; Total: 312.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 98, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Murilo Zauith (PFL-MS).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 98.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 93, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 93.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 103, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PTB.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Josué Bengtson (PTB-PA).

9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 103.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 28, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PDT.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. André Figueiredo (PDT-CE).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 28.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 40, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Murilo Zauith (PFL-MS).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 40.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do inciso II do § 3º do art. 12, constante do art. 1º do PLV 14/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Mantido o inciso II do § 3º do art. 12, constante do art. 1º do PLV 14/06. Sim: 172; Não: 171; Abst.: 0; Total: 343.
9/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Continuação da votação em turno único.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 49, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO).
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação da Emenda nº 49, solicitada pelo Dep. Ronaldo Dimas, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 49. Sim: 125; Não: 170; Abst.: 1; Total: 296.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Emenda nº 69, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 101, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSOL.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação a Dep. Dra. Clair (PT-PR).
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b>

	Aprovada a Emenda nº 101.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Redação Final.
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Redação Final assinada pela Relatora, Dep. Sandra Rosado (PSB-RN).
10/5/2006	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 284-B/06) (PLV 14/06)

## **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 18, DE 2006**

**O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 284 de 6 de março de 2006, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 6 de maio de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.**

Congresso Nacional, 25 de abril de 2006.

Senador **Renan Calheiros**  
*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

**LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949

**Regulamento**

**Reposo semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.**

.....  
LEI N° 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

**Regulamento**

**Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.**

Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II – Atestado de boa conduta;

III – Atestado de saúde, a critério do empregador.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

Art. 3º-A. É facultada a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mediante requerimento do empregador, na forma regulamento.” (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

Art. 4º Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios.

Art. 5º Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo, a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário-mínimo da região:

.....  
Art. 6º Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela constante do artigo 3º do Decreto nº 60.466, de 14 de março de 1967.

Art. 6º-A. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma con-

tinua ou alternada. (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

§ 1º O benefício será concedido ao empregado inscrito no FGTS que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa. (Parágrafo incluído ela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

§ 2º considera-se justa causa para os efeitos desta Lei as hipóteses previstas no art. 482, com exceção das alíneas “c” e “g” e do seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)” (NR)

Art. 6º-B. Para se habilitar ao benefício, o trabalhador deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego: (Artigo incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

.....  
III – comprovantes do recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, durante o período referido no inciso I, na condição de empregado doméstico; (Inciso incluído pela Lei nº 10.208, de 23-3-2001)

.....  
LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Vide Lei nº 9.012, de 1995 Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

.....  
LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Regulamento**

**Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior**

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO X  
Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições**

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

.....  
§ 6º (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

## LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Regulamento**

Normas de hierarquia inferior

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

IV – (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, exceto ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – Cr\$1.360,00 (um mil trezentos e sessenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal não superior a Cr\$51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros);

(\*) Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4-6-98, a partir de 1º-6-98, para respectivamente, R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e R\$324,45 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

II – Cr\$170,00 (cento e setenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal superior a Cr\$51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).

(\*) Nota: Valores atualizados pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4-6-98 a partir de 1º-6-98, para respectivamente, R\$1,07 (um real e sete centavos) e R\$324,45 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

## LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras provisões.**

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

VII – (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

§ 3º (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

*O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vou, pela ordem, ouvir o Senador Heráclito e o Senador Arthur Virgílio. Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, na forma do art. 14 do RI.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é oportunidade a intervenção do Senador Luiz Otávio sobre a intenção desta Casa de votar, hoje, o nome da Ministra. Aliás, não era só o da Ministra. Nós tínhamos acertado votar uma série de nomes de embaixadores e de autoridades que estão aqui pendentes.

A Ministra, ontem, quando esteve nesta Casa, falou com alguns Senadores – eu inclusive liberei a conversa porque as informações que tive de todos os companheiros que conviveram com a Ministra foram suficientes para que eu firmasse o meu voto.

Assim, ela tem a certeza e a convicção de que, sem o apoio da Oposição, não se vota nada nesta Casa. Construímos um entendimento para que fossem votados hoje todos esses nomes. De repente, com esse clima criado pelo Governo, optou-se pela obstrução. Mas é bom que seja feito esse registro para que a Nação saiba que as crises que este País vem vivendo ao longo desses três anos e meio, todas elas sem exceção, são criadas pelo próprio Governo. Por mais esforço que a Oposição faça para dar governabilidade, para fazer com que o País não pare, o próprio Governo não faz a sua parte e não colabora.

Em um momento em que o País vive estarrecido com o que ocorreu em São Paulo, quando todas as tendências sociais da Nação procuram a solidariedade para os fatos – que não têm dono, que são lamentados por toda a Nação porque enluta o Brasil

todo –, não se admite que frases e declarações desta maneira sejam dadas.

Portanto, a não-votação hoje é uma forma que a Oposição encontrou para marcar o seu repúdio e o seu protesto pela maneira inoportuna como o Ministro Tarso Genro se dirigiu a um cidadão brasileiro, o ex-Governador de São Paulo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.  
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, QUE, RE-  
TIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO,  
SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)  
– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti na forma do art. 14. Depois darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o exercício da paciência é um exercício cotidiano. No Senado da República, aprendi que esse exercício deixou de ser cotidiano para ser de minuto a minuto. E num dia como o de hoje, em que iniciei a minha primeira atividade no médico, até bem pouco tempo atrás, eu acreditava que votaríamos as matérias importantes. Essas matérias da nossa responsabilidade vão desde as medidas provisórias até a indicação de autoridades, entre elas embaixadores para vários postos em todo o mundo que estão aguardando nomeações, agências reguladoras, uma segunda mulher para ocupar uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, diretores do Banco Central e cadeiras no STJ. Aqui tudo que acontece numa enorme velocidade, em função de termos blogosfera, on-lines, etc. E somos obrigados a acompanhar.

Não consegui acessar o outro texto. Acessei dois textos, mas não o terceiro, e já tenho que vir à tribuna responder o texto que sequer consegui acessar nesta linearidade de comunicação que temos no nosso cotidiano parlamentar.

Quero retomar o que iniciou tudo isso: a discussão do grave problema da segurança pública. Volto a afirmar que se trata do grave problema de uma situação de explícita afronta às autoridades legalmente constituídas por um comando do crime organizado. Esse comando iniciou e terminou a baderna. E todas as declarações

e a situação aqui criada de novo tem a ver com isso. Nas declarações, das várias – algumas eu consegui acessar, outras não –, nas declarações – e o Senador Romero Jucá, que teve a oportunidade de falar com o Ministro Tarso Genro, pôde explicitar – o Ministro foi acionado pela imprensa para responder a respeito do acordo. Houve ou não houve acordo das autoridades de São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo com o PCC? E pelo que eu tenho aqui na “resposta” do Ministro é exatamente aquilo que o Senador Romero Jucá colocou da conversa por telefone que teve com o Ministro Tarso Genro. Porque o Ministro respondeu: “Segundo a informação de vocês...” Ou seja, quem está informando, quem está apresentando indícios, provas, elementos de que houve o acordo das autoridades estaduais – do Governo do Estado de São Paulo – com o comando, com o Marcola, foi a imprensa.

Eu não assisti a todos os telejornais, mas assisti a telejornal em que se relatava como foram as conversações e quem foi a advogada que foi fazer as conversações. A manchete do jornal **O Estado de São Paulo** expressa exatamente isto: “Cidade se acalma. Advogada foi a Marcola em avião da Polícia Militar de São Paulo”. Portanto, essa é a polêmica, essa é a questão. Todas as outras questões aqui colocadas são derivativas. Ou seja, por conta da gravidade deste debate, que é a possibilidade ou não de ter havido um acordo de autoridades legitimamente constituídas que foram afrontadas pelo crime organizado, se isso produziu ou não uma negociação, que é repudiada por 65% da população. Essa é a questão que depois, aqui, acabou tendo uma reedição. Tivemos aqui quase um condensado do que vem sendo veiculado, falado, gestionado e petionado por meio de requerimentos, convocações, falas e reportagens. Ou seja, tivemos aqui um condensado do que tem sido esse último ano de acusações e de bombardeio sistemático – manhã, tarde, noite e madrugada –, com relação ao Governo Lula, às personalidades, ao Ministro e ao próprio Presidente da República. Só que todo esse condensado veio à tona. E pergunto se este Plenário do Senado quer fazer essa discussão ou não, pois penso que é aquilo que mais está na manifestação da população quando responde à pesquisa. Sessenta e cinco por cento da população repudiam qualquer tipo de acordo entre as autoridades afrontadas pelo comando do PCC e, que, depois, são procuradas. Conforme a imprensa está divulgando, porque é a imprensa, não foi o Ministro Tarso Genro que disse que houve ou não acordo. Ele disse que estão sendo veiculados indícios de que houve e que, se isso aconteceu, é grave.

Temos de nos debruçar com relação a isso. Essa é, do meu ponto de vista, uma situação que merece,

sim, do Congresso Nacional, esta apreciação, porque essa é a questão central e a questão de fundo.

Ouço, com muito prazer, o Senador Sibá Machado, o Senador Magno Malta e, depois, a Senadora Ana Júlia.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti, fiquei muito preocupado com o que ouvi na tarde de hoje a respeito do que foi dito na pessoa do Ministro Tarso Genro, porque o desafio, nesta Casa ou no parlamento em qualquer lugar do mundo, é conseguir a unanimidade ou o consenso absoluto, devido à personalidade de cada um dos parlamentares. Se observarmos isso, com certeza todos nós temos desafetos, desde aqueles que muitas vezes não dizem o que pensam a nosso respeito, até aqueles que dizem o que pensam sobre nós. Durante os debates das CPIs eu li os e-mails todos os dias e havia muitos impropérios contra mim e outros Senadores e Senadoras desta Casa. Se formos ligar para isso, não levantamos mais de manhã cedo da cama e não saímos mais de casa. Esse tipo de situação é inerente ao Parlamento. Agora, quem está no Judiciário ou no Executivo não tem o mesmo direito de tribuna de que dispõe hoje o Parlamentar, que pode subir na tribuna da Casa e dizer o que vier à cabeça. Inclusive, tem a imunidade das palavras que profere. Então, eu não aceito que esse clima se instale sobre esse tipo de pessoa, porque não foi isso que eu ouvi na semana passada a respeito do Ministro Tarso Genro. Outras palavras eram ditas e exatamente uma outra conceituação. Pois bem, o que foi dito pelo Ministro Tarso Genro, se foi dito, se é ou não verdade, absolutamente, não vou acreditar nisso. Eu quero acreditar no Presidente Lula, no meu Governo e no Ministro Tarso Genro. Quanto ao que foi dito da Deputada Luciana Genro, pelo que me consta da história – eu estou no PT desde 1986 e desde essa data eu a conheço pessoalmente –, S. Ex<sup>a</sup> nunca comungou com o pensamento político do seu pai; nunca dele participou politicamente. Portanto, eu acho muito improutivo trilharmos por esse caminho e o considero danoso ao Senado Federal. Nós não podemos trazer para cá o calor da disputa eleitoral para esse tipo de entendimento. Quero dizer que esta Casa também tem responsabilidade e, com certeza, quem está no Executivo não tem o microfone que tem o Parlamentar do Senado, da Câmara ou de qualquer outra tribuna parlamentar brasileira. Portanto, nobre Senadora Ideli Salvatti, penso que nos cabe reiterar o que já dissemos na segunda-feira, na terça-feira e hoje a respeito dos episódios coordenados pelo PCC. Somos veementemente contra a partidarização, somos veementemente contra a politização do episódio. Foram 108 pessoas mortas. É um desafio para o Estado brasileiro, é um desafio para a autoridade pública. E o que

diz a pesquisa, que também li? Colocaram lá 55% dos entrevistados que o Poder Judiciário é o mais responsável; 39% colocam a responsabilidade sob os auspícios do ex-Governador Geraldo Alckmin; 32% colocam-na para o Presidente Lula e apenas 30%, para o Governador atual, Cláudio Lembo. Portanto, esse assunto não é interessante para o Senado Federal, que tem outras coisas para trabalhar, tem outras coisas para fazer. Não podemos nos perder nesse tipo de debate tão pequeno. Gostaria de chamar a atenção, pois a responsabilidade do Senado Federal não é trazer para cá o debate antecipado das eleições de 1º de outubro. Espero que vença a opinião do eleitorado e tenho absoluta certeza de que o Ministro Tarso Genro – o Ministro Tarso Genro da semana passada e não o de hoje – é aquele que constrói a unidade, é o que faz fluir a relação entre o Governo, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, portanto, a pessoa mais apropriada para fazer a relação política do Governo. Assim, encerro este aparte, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que devemos insistir na tese do que dissemos aqui na segunda-feira: o Governo é responsável pelo todo no passado, no presente e no futuro. A segurança pública é interesse de todos nós. Não pode mais haver a barbárie a que assistimos na semana passada. Muito obrigado, Senadora.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Sibá Machado.

Antes de conceder o aparte ao Senador Magno Malta, digo que, se quisermos repercutir declarações, os jornais estão cheios. Não precisamos ir nem às *on-line* nem aos *blogs*. Há declarações do Sr. Alckmin nos jornais. O ex-Governador de São Paulo e candidato a Presidente volta a criticar o Governo Federal e diz que não vê problema em aceitar a ajuda federal. Ou seja, se quisermos ficar aqui desfocando o debate da responsabilidade e da busca de soluções, haverá declarações para todos os gostos.

Volto a insistir que o que provocou o debate hoje foi a resposta do Ministro Tarso Genro à pergunta provocada pelos jornalistas a respeito daquilo que eu, desde segunda-feira, estou dizendo, Senador Romeu Tuma, que é o mais grave de todo episódio. São gravíssimas as mortes, são gravíssimos todos os episódios de queima de ônibus, de atentado à bala. O mais grave é a afronta às autoridades constituídas. É dizer, em alto e bom som, que quem manda é o PCC. E quem manda, que é o PCC, é procurado para negociar. Essa foi a resposta que o Ministro Tarso Genro deu com base no que a imprensa divulgou.

Querem desfocar o assunto, querem trazer o condensado de um ano inteiro de ataques, da convocação de filho, filha, irmão, compadre. Só falta exumar o cadáver da mãe do Presidente. Já faz um ano que reite-

radamente essas pessoas vêm sendo citadas. Vamos querer continuar tratando o assunto com a seriedade que ele merece?

A opinião pública já sinalizou para nós. Sessenta e cinco por cento das pessoas que tiveram oportunidade de responder ao questionário disseram que era inadmissível haver negociação com o crime organizado. Esta é a questão de fundo.

Escuto, com muito prazer, o Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Senadora Ideli Salvatti, quero participar do debate exatamente nessa questão. Precisamos refletir com muita frieza. Não podemos, no calor da discussão, tentar fazer a defesa de algo que é, mais ou menos, indefensável. Eu estava na segunda-feira em São Paulo. Ouvi todas as entrevistas ao vivo. Assisti ao Ministro da Justiça e ao Diretor da área penitenciária do Governo. S. Ex<sup>a</sup> deu uma entrevista meio atabalhoadas. Não entendi. Creio que são graves as afirmações de que houve negociações – e não se negocia com bandidos, não se cede. O mais grave para mim é quando a ele foi perguntado se, de fato, havia cedido na questão dos aparelhos de televisão para os presídios para a Copa do Mundo. Ele disse que havia feito sim essa concessão, mas que não sabia quem deu os televisor. Eu penso que isso é extremamente grave. Como vão entrar muitas televisões – são muitos presídios e somente uma sala não será suficiente para os presos – e o diretor do setor penitenciário disse não saber quem os deu, de onde eles vieram, quem os comprou e com que dinheiro. Na verdade, quero colaborar e concordo com V. Ex<sup>a</sup> que essa afirmação é da imprensa como um todo. As pessoas que ouviram e viram a entrevista – como eu vi e ouvi, pois eu estava em São Paulo, no momento da entrevista – perceberam que houve um gaguejamento e essa falta de explicação. O braço direito do Marcola, do PCC, dá entrevista, dizendo que, de fato, houve negociação para que se parasse os ataques, até segunda ordem. Pode vir a segunda ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Isto é que é pior: pode vir a segunda ordem.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Eu tive uma informação em São Paulo de que o PCC se prepara para uma segunda ordem no País inteiro, em todas as capitais, onde tiver preso da facção e gente da facção no lado de fora para poder fazer os ataques. Isso, na verdade, não é ataque com interesse político ou politiqueiro. O debate não passa por aí. Isso é algo grave, e temos de refletir. Concluo, dizendo que parte significativa dos que fizeram os ataques pelo lado de fora foi de homens de 16 ou 17 anos. Eu queria colaborar com V. Ex<sup>a</sup>, porque eu ouvi e vi. Na verdade, não

é uma ilação feita neste Parlamento. São afirmações de quem participou das entrevistas e de quem ouviu a entrevista do braço direito do Marcola, que falava em nome do PCC.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Magno Malta. Mantenho toda a calma que me norteou durante a semana, porque o assunto exige de todos nós, Senador Tião Viana, exatamente tranquilidade para que possamos proceder às respostas que a população brasileira merece neste momento.

Quero deixar claro que, quando se aquece o ambiente, quando há no plenário falas depreciativas, adjetivadas, que não honram o Parlamento brasileiro, isso tudo não contribui. Já houve aqui episódios em que se ameaçou dar surra no Presidente, já se proferiram palavras que não cabem num debate político sobre um tema de magnitude e complexidade como o que estamos tratando. Não devemos alimentar essa situação.

O Senador Magno Malta lembrou a entrevista, realizada na segunda-feira, do Governador Cláudio Lembo e toda a dificuldade que teve S. Ex<sup>a</sup> para responder determinadas questões. A própria Imprensa mostrou isso, porque os movimentos já tinham ocorrido. Então, o caso é realmente bastante difícil. O próprio ex-Governador Geraldo Alckmin já tinha declarado, em alto e bom som, em outras situações, que o PCC era fato encerrado, controlado, não tinha mais atuação.

Estamos agora, como disse o próprio Senador Magno Malta, no aguardo. Houve uma ordem para parar, mas, a qualquer momento, pode haver um retrocesso, porque nós ainda não conseguimos operar, não conseguimos assumir efetivamente o comando, o controle, porque o descontrole é visível e gritante no comando dos presídios, na segurança, no controle da veiculação das informações e das ordens, seja por celular, por pombo-correio ou pelos falsos advogados.

Hoje, a imprensa toda estava perguntando-me, naqueles vários projetos que aprovamos, se nós enfrentamos a questão sobre fazer a vistoria dos advogados; se nós legislamos para proibir que os advogados entrem com celular na hora de conversar com o seu cliente. Não o fizemos ainda. Talvez tenhamos que fazê-lo, de imediato, com a mesma rapidez com que trabalharmos hoje, pela manhã, votando tantos projetos.

Volto a dizer, quanto à discussão sobre a segurança, que já houve episódios – quero até me reportar ao Espírito Santo – de crime organizado atuando de forma contundente, assassinando juiz. E houve parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado, de forma explícita. O Governador Paulo Hartung solicitou, combinou, e nós pudemos assistir a uma parceria extremamente proveitosa para a população do Espírito Santo.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Senadora Ideli Salvatti...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Ter ajuda da força-tarefa federal não é vergonha para Estado nenhum.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Nenhum.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – O problema da violência é generalizado. Não é coisa nova. Essa é uma ferida igual a uma infiltração em parede. Não se vê nada. Há uma gota d'água ou um cano furado lá dentro que vai, vai, vai e, quando estoura, explode. Não é vergonha, não é demérito para Estado algum. Aliás, quando o Governo Federal ajuda, por meio dos Ministérios, está fazendo voltar o dinheiro que é recolhido nos Municípios e no Estado. Isso é pago com o dinheiro dos impostos. É tudo nosso. Não posso entender que uma parte pertence a um Partido e outra, a outro; que, se eu estiver recebendo deste Governo, estou recebendo de outro Partido; que isso me humilha ou será usado contra mim. O momento é grave e todos precisamos estar juntos. O Governo Federal socorreu o Espírito Santo no episódio da queima de ônibus. Estavam queimando ônibus, queimando ônibus, e lá continua o Toninho Pavão ordenando mortes de dentro do presídio. Oficiei ao Ministro Márcio Thomaz Bastos duas vezes no sentido de que fique de prontidão caso o nosso Estado precise. Agora, é preciso um pedido do Governador. Quando o Governador do Espírito Santo entendeu que havia necessidade, pediu.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pediu e foi atendido.

**O Sr. Magno Malta** (PL – ES) – Embora eu acredite, neste momento, que também há necessidade para o Espírito Santo, porque a nossa questão de presídio é seriíssima, assim como em todo o Brasil. Quero reportar-me novamente à questão do Acre. Quando o Governador Jorge Viana precisou, S. Ex<sup>a</sup> sabia que era para o Acre e veio a Fernando Henrique. Qual é o problema disso? O Governo Federal foi lá e atendeu. No entanto, o que vi no Governador de São Paulo, a quem tenho profundo respeito, embora não o conheça pessoalmente, é que S. Ex<sup>a</sup> estava titubeando, pensando que estava recebendo uma ajuda do PT, o que não tem nada absolutamente a ver; recebendo ajuda do Governo Federal como se fosse já um embate de disputa eleitoral. Aí perde São Paulo e perde o Brasil, porque essa Força está preparada, essa Força tem sido treinada e tem sido paga com os impostos recolhidos em São Paulo, no Rio, no Espírito Santo. Então, é uma Força do Brasil, não é uma Força de um Partido que vai oferecer ajuda para depois dizer:

"fui lá e develei a crise com meu pessoal". Não há nada de "meu pessoal", é tudo do Brasil. Então, com todo o respeito, julgo que o Governador errou, pois deveria ter recebido a ajuda. Em um momento como esse, sabemos que toda ação repressiva é importante. O povo recobra a tranqüilidade com mais rapidez quando vê policiamento nas ruas, mais ostensivamente, como aconteceu na questão do Exército no Rio de Janeiro. Por isso, peço que o Governo de São Paulo faça uma reflexão, porque o povo do Estado é que precisa dessa força-tarefa, e nós não estamos em um embate eleitoreiro ou eleitoral – como queira – prejudicando o povo de São Paulo ou de qualquer outro Estado que necessite da Força.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Magno Malta.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Quero ainda lembrar que, além da questão do Espírito Santo, tivemos a oportunidade de assistir a episódio semelhante, a pedido do Governador Aécio Neves – já vou conceder-lhe um aparte, Senador Flávio Arns –, quando houve a greve da Polícia Militar em Minas, em que também foi feita a parceria.

A Força Nacional da Segurança, conforme relembrou o Senador Magno Malta, é composta por policiais militares dos Estados, que vêm sendo treinados pelo Governo Federal e que voltam a atuar nos seus Estados, portanto, com uma capacitação, um treinamento, um aperfeiçoamento no exercício da sua profissão. Quando há necessidade de uma parceria, eles são chamados e atuam, colaborando, como já ocorreu no Espírito Santo, em Minas Gerais – na greve, quando o Governador Aécio Neves, do PSDB, solicitou e foi prontamente atendido –, como também, durante um período, no Rio de Janeiro.

Ouço, com muito prazer, o Senador Flávio Arns.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Senadora Ideli Salvatti, estou prestando muita atenção à fala de V. Ex<sup>a</sup> e aos apartes que vêm sendo feitos, como também prestei muita atenção à fala do Senador Arthur Virgílio e respectivos apartes, que antecederam o posicionamento de V. Ex<sup>a</sup>. Penso que, realmente, neste momento, temos de baixar a poeira, ficar calmos, concentrados, vendo, principalmente, o que pode ser feito. Se perguntarmos e observarmos o Brasil, temos o desafio da segurança pública, pois a população deseja que essa área seja abordada de uma maneira adequada, correta, competente, com profissionalismo e que se garanta, por intermédio desse sistema de segurança, a tranqüilidade da população. Se olharmos os episódios desses últimos dias, veremos que, de fato, erros dos mais variados aconteceram – e vindos de todos os setores, eu até ousaria

dizer. Se é verdade o que os jornais destacam como manchetes, inclusive sobre negociações que teriam acontecido, diremos que isso está errado. É lógico que está errado! Se pensarmos na falta de previsão do episódio por parte do sistema de inteligência que deveria existir em nossas forças de segurança, diremos que não é possível que isso aconteça. O programa Bom Dia Brasil de hoje fez uma comparação entre as nossas prisões de segurança máxima e as de outros países, inclusive dos Estados Unidos. Há uma diferença extraordinária entre os procedimentos adotados nos dois países. Todos colocam a culpa no Governo Federal, mas, observando os orçamentos estaduais, municipais, o envolvimento da comunidade, vemos que os orçamentos para essa área também são inadequados. Quanto à legislação, a população reclama pedindo inclusive penas mais pesadas para certos crimes. Se observarmos os procedimentos processuais, essa demora na Justiça... Muitas vezes a culpa é do Judiciário, mas o juiz é obrigado a seguir o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil. Essa legislação tem de ser aprimorada para que a Justiça possa se tornar mais rápida. Então, eu diria que, se formos olhar, veremos que há problemas de toda ordem, problemas os mais variados. Nesta hora eu diria, inclusive como membro do Partido dos Trabalhadores, mas também fazendo apelo para os outros Partidos, que devemos nos debruçar sobre o que tem que ser feito. Vamos mudar a realidade! Infelizmente, mais de cem pessoas tiveram que morrer para que todos nós, a sociedade, poder público e social, levasse um choque para dizer que está tudo muito frágil, muito inseguro, que falta investimento, que falta tudo nesta área. Então, nesse sentido, devemos ver o que pode ser feito. As pessoas me perguntam se isso não é um espasmo e se não vamos mais, daqui a pouco, passada essa turbulência, na semana que vem, discutir o assunto. Neste caso, diremos que mais de cem brasileiros terão morrido em vão. Que possamos, com essa união de esforços das faculdades, das universidades, das polícias, militar e civil, do combate ao crime organizado... Ainda hoje discutimos, aqui no Senado, pela manhã, na Comissão de Educação, numa audiência pública das mais produtivas, a questão da pirataria no Brasil, de softwares, de equipamentos eletrônicos, de CDs, de DVDs de música e de filmes, que causa um prejuízo que pode chegar a R\$30 bilhões, dando instrumentos para que os criminosos se organizem. Então, nós precisamos ver isso, tomar atitudes, ver o que pode ser feito e dar uma resposta a esse desafio da segurança. Espero que tudo isso não venha contaminado pelo debate eleitoral, pela questão partidária, pela questão pessoal, e que possamos, pela união de esforços, de competências, de interesses de pessoas que podem contribuir neste processo, achar

a solução, responsabilizando quem deve ser responsável, sem dúvida alguma, mas, principalmente, achando soluções. Este é o apelo que faço – e sei que também é o de V. Ex<sup>a</sup> –, para que possamos trabalhar nessa direção, que, tenho certeza, é o que a sociedade espera que todos nós façamos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Flávio Arns, e corroboro o espírito do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, porque, efetivamente, se quisermos ficar tratando das responsabilidades, de quem é responsável ou não, de quem é mais ou menos responsável, de quem investiu mais e de quem se preveniu menos, se adentrarmos esta seara, tem para todos os gostos.

Assim como a imprensa divulgou a possibilidade de ter ocorrido negociação entre as autoridades constituídas do Governo do Estado de São Paulo e o comando do crime organizado, a imprensa também tem divulgado que o aviso, o prenúncio, os sinais de que o que ocorreu iria acontecer também já tinham sido dados. Tinham sido dados inclusive antes da saída do ex-Governador Geraldo Alckmin.

Então, vamos entrar nessa seara? Vamos debater? Podemos gastar horas debatendo isto, mas o que a população quer é resposta, é solução, é saber o que nós vamos fazer, como vamos somar, como vamos conjugar esforços para que voltem a ter o comando da situação as autoridades constituídas, não o PCC. É esta a resposta que a população está aguardando.

Ouço, com muito prazer, a Senadora Serys Slhessarenko.

**A Sr<sup>a</sup> Serys Slhessarenko** (Bloco/PT – MT) – Senadora Ideli Salvatti, assino embaixo de tudo que a senhora disse, principalmente das suas últimas colocações. Mas eu gostaria de fazer uma defesa do nosso Ministro Tarso Genro, que foi tão combatido hoje aqui. Nós sabemos da competência do nosso Ministro Tarso Genro, de sua determinação e de sua capacidade de articulação e não temos que discutir Tarso Genro aqui. Ele respondeu a uma pergunta, e a senhora já respondeu muito bem, já fez as colocações no nível que tinha que fazer. Quer dizer, que não se ache como desculpa agora que as palavras do nosso Ministro, cujas qualidades todos conhecemos – para mim, como Ministro, Tarso Genro só tem qualidades –, não podemos, agora, por conta de uma pergunta que foi feita a ele e de uma resposta que foi dada, ficar nos desviando do assunto principal. Antes de falar do assunto principal, Senadora Ideli Salvatti, quero dizer de toda a minha indignação com o assassinato de mais de cem pessoas e pelo fato de, praticamente, o poder da bandidagem ter-se estabelecido em São Paulo, em total desrespeito às autoridades. Também quero deixar a minha total e irrestrita solidariedade aos familiares dos

policiais e dos civis mortos. Para isso, como muito bem disse V. Ex<sup>a</sup>, o que precisamos não é achar culpados neste momento, esta ou aquela autoridade, mas, isto sim, temos que juntar forças e não mais permitir que isso se repita. Como disse o Senador Flávio Arns, o problema é, daqui a uma semana ou um mês, termos nos esquecido e os fatos se repetirem. V. Ex<sup>a</sup> explicitou muito bem na sua fala que o que se tem que fazer é achar soluções, porque o que está sendo dito pela imprensa é que houve acordo, que houve negociação com a bandidagem. Se houve ou não acordo, eu não sei, mas, se houve, isso é inadmissível, é bandidagem também, porque com bandido não se faz acordo.

Para finalizar, eu queria dizer que precisamos todos somar esforços no sentido de achar soluções. Agora, Senadora Ideli, o que não podemos é ficar aqui uma tarde toda, discutindo. Acredito que a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania convocada ontem pelo Senador Antonio Carlos Magalhães foi importante, assim como a de hoje, em que S. Ex<sup>a</sup> colocou em discussão, com todos nós membros da CCJ, a busca de legislações e melhorias em relação à violência foi importantíssima. Essa discussão é fundamental. Mas não podemos passar a discutir o tempo inteiro aqui fazendo condensados. Para mim, fazer condensados tem um significado, Senadora Ideli: é desculpa para não votar projetos da maior relevância para o povo brasileiro. É realmente não querer deixar que o povo brasileiro tenha avanços. Por isso, não se pode votar e fica-se aqui discutindo condensados. Muito obrigada.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Serys.

Concedo o aparte à Senadora Ana Júlia, porque o Presidente, Senador Tião Viana, já está me alertando que já passei bastante do horário, apesar de não ter alcançado ainda o tempo do Senador que me antecedeu.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Mas eu não poderia, Senadora, deixar de fazer um aparte, até em respeito a mais de uma centena de pessoas assassinadas. Em respeito às famílias dessas pessoas, realmente, não deveríamos desviar o foco do debate de assunto tão importante como a segurança pública, tentando usar isso para atacar. Inclusive, é uma estratégia que sempre vejo: “Não, não vamos atacar”. Mas falam o tempo todo da família do Presidente. O tempo todo tentam atacar o Presidente Lula. É uma situação com a qual ficamos indignados, porque descamba para o desrespeito a uma autoridade da República. Senadora Ideli Salvatti, em respeito também às famílias dos mortos, devemos centrar esse debate, realmente. Todos temos responsabilidade. Várias vezes assomei à tribuna para fazer críticas ao Governo de que faço

parte e que apoio. Penso que os contingenciamentos são indevidos e incorretos. Não podemos dizer que foi esse ou aquele motivo ou responsabilizar o contingenciamento que ocorreu no Estado. Neste momento, a sociedade quer respostas, como disseram o Senador Flávio Arns e tantos outros Senadores. Inclusive, hoje falaram sobre isso todos os Senadores de todos os Partidos. O Senador Antonio Carlos Magalhães, hoje, assomou à tribuna e falou do esforço feito por todos para aprovar o pacote de medidas. Não podemos cair nesse tipo de debate. Precisamos ter realmente um cuidado maior, porque é arriscado julgar o que o Ministro Tarso Genro disse. Não sabemos se foi dessa forma que ele falou. Não vou nem entrar no mérito do que disseram aqui em relação a uma entrevista com o ex-Presidente Fernando Henrique. O título é: “FHC critica acerto com PCC em São Paulo”. Será que isso é verdade? Não podemos nos apegar a tudo que sai na imprensa, **ipsis literis**. Ontem, nesta Casa, vários Senadores assomaram à tribuna porque se sentiram absolutamente caluniados por matérias irresponsáveis. Defendemos a liberdade de imprensa, mas há jornalistas e jornalistas. Não posso usar isso aqui porque não sei se isso é realmente a verdade. Senadora, o momento é muito sério, e devemos, sim, somar esforços, tanto o Governo do Estado de São Paulo, como o Governo Federal e todos os Governos, porque segurança pública é uma questão da sociedade como um todo. Resgato uma questão que o Senador Arthur Virgílio abordou e que considerei importantíssima: as pessoas que são consumidoras de drogas são responsáveis também pelo tráfico. É verdade. Sabemos onde estão, inclusive, muitos dos consumidores de drogas neste País. Com este debate, Senadora Ideli, V. Ex<sup>a</sup> está esclarecendo questões em relação ao Ministro Tarso Genro, que, de forma alguma, quis ofender, atacar, mas, sim, responder a uma questão que foi feita a ele. V. Ex<sup>a</sup> já esclareceu de forma muito clara o fato. Eu gostaria muito que este debate tivesse um nível mais elevado, porque não gostaria de ver reproduzido um nível de debate que não merece esta Casa e que, com certeza, não merece o povo brasileiro.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, agradeço à Senadora Ana Júlia o aparte.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Sr<sup>a</sup> Líder?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Serei bastante simples. Eu estava fora, entendendo como seu direito usar, inclusive, o mesmo tempo que usei. Vou lhe fazer uma pergunta bem simples e, a partir daí, vou agir ou não como Parlamentar: você se referiu a mim,

ainda que sem citar meu nome, de maneira desairosa em seu discurso?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Em momento algum, Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Então, o Senador que me contou isso faltou com a verdade?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Se isso ocorreu, peço o testemunho de todos os que estavam aqui.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Você se referiu àquele episódio em que eu estava transtornado com a perseguição que arapongas de seu Governo moviam a um filho meu?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Ah, Senador, sim. Isso, sim.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Então, Sr. Presidente, falarei depois da Líder.

Falarei a seguir, e V. Ex<sup>a</sup> vai me ouvir agora.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Arthur Virgílio, posso até já antecipar que citei o fato, sem citar o nome de V. Ex<sup>a</sup>, porque estava me referindo a situações em que, neste plenário, houve exacerbações que, do meu ponto de vista, ultrapassaram o tom.

Já quero antecipar – porque vou ainda concluir meu pronunciamento, se V. Ex<sup>a</sup> permitir – que V. Ex<sup>a</sup>, naquele momento, teve o apoio pela indignação de um pai de família, de uma pessoa que estava preocupado com os seus, teve o apoio da Casa com relação à preocupação; da minha parte, não na forma como expressou sua indignação.

Depois, Senador Arthur Virgílio, nunca mais esse assunto voltou. Deu-me a impressão de que, em momento algum, ficou confirmada qualquer participação de alguém vinculado ao Presidente Lula nos fatos que preocupavam V. Ex<sup>a</sup>, com toda legitimidade, naquele momento.

Quanto tive meus filhos ameaçados em vários momentos da minha vida, também fiquei transtornada, apesar de não ter vindo à tribuna, em momento algum, ameaçar alguém de surra.

Posteriormente, não tendo a confirmação, nunca mais escutei de V. Ex<sup>a</sup> qualquer referência ao caso. Acredito que, se tivesse obtido a confirmação, V. Ex<sup>a</sup> teria tomado as providências. Como não se confirmou, sou obrigada a acreditar que a confirmação – que o levou tão veementemente à tribuna para ameaçar o Presidente com uma surra – acabou não ocorrendo. Não houve confirmação a respeito de qualquer vinculação, como V. Ex<sup>a</sup> tentou demonstrar naquele momento.

Quero concluir minha fala, antes de desocupar a tribuna para que V. Ex<sup>a</sup> possa utilizá-la, dizendo que hoje me causou estranheza o editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**. Trata-se de um jornal que tem uma linha editorial muito firme, eu diria até que, sob certos aspectos

ideológicos, conservadora. Esse periódico teve, em seu editorial, uma expressão muito firme a respeito de um outro órgão de imprensa. Serviu, inclusive, aos debates na tarde de ontem, com vários apartes e demonstrações de apoio ao Senador Romeu Tuma. O editorial do **Estado** se refere à denúncia de que apareceram contas no exterior de várias personalidades brasileiras, entre elas o Presidente da República, ex-Ministros, o Senador Romeu Tuma e o Diretor da Polícia Federal. Quero ler apenas dois trechos do editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, pois aborda, em seu texto como um todo, alguns elementos fundamentais para o nosso debate:

É incontestável que a publicação da reportagem colide com a responsabilidade ética que deve nortear as decisões de todo veículo de comunicação que pretenda ser levado a sério – sobretudo quando é grande a sua audiência.

Mais à frente, o editorial diz:

A questão de princípio é inequívoca: por mais rigoroso o escrutínio com que a mídia deva tratar figuras públicas, em nome do interesse também público, acusações sem provas contra elas, ou sem ao menos indícios veementes, não podem ser propagadas – por definição. Do contrário, é denuncismo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Em relação ao que o jornal diz sobre a situação criada por uma reportagem – aliás, a própria reportagem diz que não foram confirmadas as denúncias, mas que, mesmo assim, a revista entendia que deveria divulgar – e no que se refere a muitos procedimentos, ao longo deste um ano de tiroteio permanente que temos vivenciado no Congresso Nacional e, em muitos momentos, no Senado Federal, esses dois trechos do editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** cabem não apenas para reportagens, mas também para declarações, comportamentos e posicionamentos das personalidades que aqui representam seus Estados.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um breve aparte, Senadora Ideli Salvatti?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy. Já não falarei em seguida a V. Ex<sup>a</sup>, pois considero meu pronunciamento encerrado.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Pondero a V. Ex<sup>a</sup> que considero importante o apelo que faço, inclusive ao Senador Arthur Virgílio, no sentido de que haja um clima de maior respeito e construção, sobretudo entre nós, Senadores. Compreendi perfeitamente o sentido a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Espero que o Senador Arthur Virgílio esteja se movendo para a tribuna com o intuito de levar

em consideração o apelo que V. Ex<sup>a</sup> fez, ou seja, que os nossos ânimos sejam arrefecidos e, inclusive, possamos, o quanto antes, votar matérias de interesse de todos. Hoje, todos nós fomos testemunhas da maneira como os próprios Líderes, inclusive o Senador Arthur Virgílio, do PSDB, de todos os partidos elogiaram a escolha da Juíza Cármen Lúcia. Estávamos por votar o nome de S. Ex<sup>a</sup>. Todos sabemos da importância de logo votarmos o nome da juíza, os dos Diretores do Banco Central e outros, tendo em vista que o Governo, o Executivo, e o Legislativo possam funcionar bem. Há pouco, disse ao Senador Arthur Virgílio que, em certos momentos, avaliei que S. Ex<sup>a</sup> usou de palavras que me pareciam as não melhores em nosso relacionamento, inclusive com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. S. Ex<sup>a</sup> me transmitiu razões pelas quais assim tem feito, mas novamente pondero: vamos elevar o nível do nosso debate. E gostaria, Sr. Presidente, de ter assegurado o direito de uma breve fala ainda hoje, porque estou inscrito. O Senador Arthur Virgílio, que volta à tribuna, normalmente tem se entusiasmado bastante e contado com a cooperação de todos. Só quero assegurar que também possa ter um breve período de fala, porque inscrito estou. Obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy.

E encerro, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Eduardo Suplicy, o Senador Arthur Virgílio sentiu ser atingido por não estar no plenário quando considerações foram feitas a respeito dele, sendo absolutamente legítimo que possa usar da palavra. E V. Ex<sup>a</sup> também terá oportunidade de se manifestar.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ana Júlia Carepa.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Desculpe, Senador Arthur Virgílio, mas peço trinta segundos, apenas para dar um esclarecimento, que considero importante.

O Governo retirou a indicação do Sr. José Carlos Barth, é a informação que tive. Na verdade, ele possui curso superior, mas o curso foi feito nos Estados Unidos. E como o MEC ainda não reconheceu, e isso poderia causar alguma insegurança em termos da legislação, que exige curso superior, houve a retirada.

Apenas para colocar que o Sr. José Carlos Barth, que foi indicado para a ANAC, possui curso superior, mas seu curso foi feito nos Estados Unidos. Era o esclarecimento que eu desejava dar.

Obrigada, Senador Arthur Virgílio, por permitir que eu usasse a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – SP)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, antes, o Senador Eduardo Suplicy, a seguir, o Senador Flexa Ribeiro.

O Senador Eduardo Suplicy havia solicitado a palavra há mais de uma hora e meia, e V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra a seguir, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, inclusive sobre a nota lida agora pelo Senador Leonel, quero aqui registrar que considerei muito positiva a atitude do Ministro Márcio Thomaz Bastos, que, seguindo a orientação do Presidente Lula, resolveu ir ao Palácio dos Bandeirantes na segunda-feira para dialogar com o Governador Cláudio Lembo. S. Ex<sup>a</sup> ali manifestou a disposição de o Governo Federal ajudar o Governo do Estado de São Paulo no que diz respeito às Forças de Segurança colaborarem a fim de resolver a grave crise que ocorreu – como nunca tinha acontecido – em nossa cidade e no Estado de São Paulo.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos primeiro falou da importância da colaboração, que já estava acontecendo, da Polícia Federal com as autoridades de segurança da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Ofereceu a Força Nacional de Segurança, que é composta por forças de todos os Estados agindo coordenadamente, se isso se fizesse necessário, e também o Exército, se fosse preciso. O Governador Cláudio Lembo agradeceu essa disposição do Governo Federal, do Presidente Lula e, sobretudo, as palavras do Ministro Márcio Thomaz Bastos. E isso foi o que, de fato, aconteceu.

Quero dizer ao ex-Governador Geraldo Alckmin que o sentido de suas palavras não condiz exatamente com

a disposição do Presidente Lula e do Ministro Márcio Thomaz Bastos de cooperar, de fato, com as Forças de Segurança do Governo do Estado de São Paulo.

Quero inclusive transmitir aqui que, na segunda-feira, telefonei para o Governador Cláudio Lembo, por volta das 10 horas, colocando-me à disposição para colaborar no que fosse necessário e continuo reiterando essa minha disposição.

Considero que, quando o Governador Cláudio Lembo autorizou, por intermédio do Secretário Nagashi Furukawa – conforme ele explica na sua entrevista feita hoje ao jornal **O Estado de S. Paulo** –, que houvesse um diálogo de uma advogada com aquele que é considerado líder do PCC, o Sr. Marcola, e ainda com outras lideranças no presídio de Presidente Bernardes, assegurando que isso fosse realizado na presença de funcionários da penitenciária para garantir o princípio da legalidade até as últimas consequências, isso não significou um acordo, mas um diálogo, que acabou cooperando para que houvesse a sustação daqueles atentados. Como isso significou, provavelmente, que outras vidas de inocentes tivessem sido poupadadas, avalio que é perfeitamente compreensível essa decisão do Governador Cláudio Lembo e do Secretário Nagashi Furukawa, conforme hoje ouvimos na arguição da Srª Carmem Lúcia, que tão lucidamente expôs que, em uma situação como essa, diante das informações que se poderia ter, isso poderia ser perfeitamente admissível.

Então, o editorial “A Disciplina Militar do PCC”, já citado hoje pela Senadora Ideli Salvatti, conclui que “além disso, é preciso que, em hipótese alguma, as autoridades negociem com bandidos. Fazê-lo, qualquer que seja o pretexto, significa reconhecer o crime organizado como força política legítima, e isso é intolerável”.

Ocorre que há certas circunstâncias como a de se salvar vidas. Vamos supor que estivesse em jogo a vida de um filho meu, de um filho de qualquer Senador, de um filho do Sr. Rui Mesquita. Nessas circunstâncias, sabe-se perfeitamente que, às vezes, se faz necessário um diálogo que não signifique aprovar qualquer medida abusiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, concedo mais cinco minutos a V. Exª.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Concluindo, Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro de um ato extremamente importante ocorrido hoje na Universidade de São Paulo. José Mindlin, que há mais de 70 anos vem aumentando sua coleção chamada “Brasiliiana”, fez a doação de cerca de 20 mil volumes dessa coleção para a Universidade de São

Paulo, em cerimônia hoje realizada perante o Conselho Universitário da USP.

Esse tipo de doação permitirá que estudantes, professores e usuários da USP possam ter e utilizar a maior coleção de brasilianas do mundo. O fato é muito importante e merece o nosso cumprimento ao Sr. José Mindlin.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, Senador Suplicy.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Flexa Ribeiro, por cinco minutos, improrrogáveis.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro.

Deve ser feito o registro de que, desde as 13 horas e 55 minutos, S. Exª aguardava a oportunidade de usar a tribuna.

Está deferido o pedido de S. Exª para inserção do documento nos Anais do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Juvêncio da Fonseca, Luiz Pontes, Alvaro Dias, Papaléo Paes, Antero Paes de Barros, Flexa Ribeiro, Sérgio Guerra, Valdir Raupp, Arthur Virgílio, Edison Lobão, Romero Jucá, e Eduardo Azeredo enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sabe-se que 14% da população brasileira é analfabeto – porcentagem que dobra se considerarmos o Nordeste isoladamente. Entretanto, segundo pesquisas, estes números devem cair nos próximos anos, mesmo que as desigualdades sociais permaneçam. Além das lutas a serem travadas em sociedade, contra as injustiças sociais, analfabetismo, há questões a serem enfrentadas no campo da leitura.

As feiras de livros que já acontecem em muitas capitais do Brasil, são iniciativas muito importantes para a inserção de cultura na população. Obras de diferentes autores são expostas, há palestras, bate-papos, tudo voltado à vasta literatura que o nosso país tem a proporcionar. Não parece razoável que continuemos a nos interessar apenas pelas obras consagradas, pelos

grandes escritores e pensadores. É preciso conhecer as leituras correntes, aquelas que pessoas comuns realizam em seu cotidiano. Neste sentido, é que se faz necessário cada vez mais feiras em locais públicos, onde todos tenham acesso igualitariamente.

A 20ª edição da Feira do Livro de Santa Catarina realizada de 03 à 13 de Maio em Florianópolis, mostrou que valoriza os escritores regionais e fez do evento um incentivo à leitura de obras catarinenses. Contou com 70 escritores de Santa Catarina, oito nacionais e diversos nomes da literatura local foram homenageados. O **Patrono** foi o Jornalista e Escritor Moacir Pereira, grande referência e formador de opinião do meu estado; Luiz Carlos Espíndola recebeu a Medalha do Mérito Livreiro “**Cruz e Sousa**”; Cláudio Pereira da Silva, distribuidor de livros, homenageado com a Medalha do Mérito Livreiro “Odilon Lunardelli”; o troféu Boi-de Mamão foi para o professor Adélcio Machado dos Santos, pelo trabalho desenvolvido na presidência do Conselho Estadual de Educação e no Núcleo de Estudos Negros.

Os resultados não poderiam ter sido melhores para quem participou. Os expositores venderam 70 mil volumes, um exemplar para cada três pessoas que freqüentaram o local. Nelson Rolim de Moura, presidente da Câmara Catarinense do Livro, entidade que organiza o evento, disse que a feira atraiu um público maior que o comércio. Realizada no Largo da Alfândega, ainda valorizou o espaço do centro histórico.

Houve seis concursos literários, com uma categoria exclusiva para escolas de ensino médio de todo o estado. Todos os alunos receberam um kit com lanche e livros de vários autores. Os professores ganharam DVD e livros para as bibliotecas escolares. Senhor presidente, dar livros para crianças e bibliotecas é uma forma de motivar, incentivar e despertar o gosto pela leitura. Uma atitude simples, barata com a parceria formada com as editoras e de grande sucesso que repete-se a cada edição da feira, que este ano teve um público superior a 200 mil pessoas.

A importância da leitura está sendo muito discutida atualmente. Com o advento da tecnologia, os livros disputam a vez com outros meios de comunicação, mas ninguém discute o valor cultural que a leitura proporciona. Ao invés de criar programas para convencer as pessoas a lerem determinados livros, para difundir o “prazer” de ler, é fundamental que se garanta a todos o acesso aos bens culturais, o que se faz não apenas alfabetizando a população, garantindo escolas e bibliotecas públicas de qualidade, mas também enfrentando as violentas desigualdades sociais brasileiras.

Foi notável durante a feira muitas crianças se alimentando de cultura, de prazer, de vida, folheando obras que possivelmente nunca iriam desvendar, se

não tivessem tido a oportunidade que uma feira desse nível proporciona. Sinto-me esperançoso quando me deparo com cenas desse tipo. Pois, como diria Monteiro Lobato, um gênio que inspira desde nossa base, as crianças, até os sábios experientes, os idosos: “Um país se faz com homens e livros”.

A meta, contudo, para “curar” o mal da falta de leitura e analfabetismo que nos assola, não é apenas de alfabetização, mas de inclusão social.

Por isso quero cumprimentar os idealizadores da Feira do Livro em Florianópolis e que este evento cultural seja implantado em todo o Estado de Santa Catarina e no Brasil.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar a matéria intitulada “Será difícil para Lula discutir Doha”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** do dia 8 de maio do corrente.

A matéria, de autoria da jornalista Denise Chris-pim Marin, destaca que o objetivo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de tornar a quarta Cúpula União Européia – América Latina um palanque para cobrar uma atitude proativa da Europa na Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio, ficou enfraquecido pela imagem de intranqüilidade projetada pelos seus companheiros da Bolívia e da Venezuela.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, como terceiro assunto, gostaria de fazer o registro do artigo intitulado “O passado que reaparece”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 27 de abril do corrente ano.

O artigo destaca o caso do Deputado José Mentor, do PT de São Paulo, que há poucos dias preservou seu mandato na Câmara dos Deputados, “escapando” da cassação por envolvimento no escândalo do mensalão. Agora, a imprensa noticiou que o doleiro Richard Van Otterloo, condenado por evasão de divisas, disse espontaneamente ao Ministério Público de São Paulo que pagou R\$300 mil em dinheiro ao deputado para que não o citasse no documento final da CPI do Banestado.

Lembro que o deputado José Mentor, relator daquela CPI, foi acusado de vazar dados sigilosos e de abafar investigações, atendendo tanto a interesses do governo quanto aos seus interesses pessoais.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Será difícil para Lula discutir Doha

Enfraquecido com os últimos acontecimentos, presidente terá problemas para cobrar mais ações da Europa

**Denise Chrispim Marin**

BRASÍLIA

O objetivo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de tornar a 1º Cúpula União Européia-América Latina um palanque para cobrar uma atitude proativa da Europa na Rodada Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC) foi enfraquecido pela imagem de intranqüilidade projetada sobre a América do Sul pelos seus companheiros Evo Morales, da Bolívia, e Hugo Chávez, da Venezuela. A reunião de cúpula, dia 12 em Viena, será inevitavelmente contaminada pela decisão de Evo de nacionalizar o setor do gás em seu país, pela obscura influência de Chávez nesse processo e pelos sinais de enfraquecimento dos

em prestadoras de serviço.

O tema Bolívia deverá ser evitado na plenária entre os chefes de Estado. Isso dará a Lula alguma chance de fazer seu alerta sobre os entraves criados por Bruxelas nas negociações sobre agricultura da OMC e os riscos de enterrarem a Rodada Doha e, com isso, o acordo que mais resultaria em benefícios para a redução da pobreza no mundo em desenvolvimento. Até o final da semana passada, não havia menção sobre o processo de nacionalização no rascunho da declaração final, que será assinada no dia 12.

Mas a questão boliviana dominará os encontros bilaterais da União Européia, em particular a sua reunião reservada com o Mercosul para tratar da negociação do acordo birregional de livre comércio. "Há preocupação na Europa sobre a evolução do quadro sul-americano", afirmou o embaixador da União Européia no Brasil, o português João Pacheco.

Na sexta-feira, em Brasília, o ministro do Exterior da Alemanha, Franz-Walter Steinmeier, jogou luz sobre outras iniciativas preocupantes na América do Sul. Em relação ao Mercosul, Steinmeier apontou a ameaça do Uruguai de se retirar da união aduaneira, para negociar isoladamente acordos comerciais, e o ingresso da Venezuela no bloco, ainda em negociação. Ao mencioná-los à imprensa, Steinmeier diplomaticamente deixou clara a intranqüilidade de Bruxelas sobre a conclusão do acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Européia, cuja negociação foi retomada neste ano, depois de 15 meses estagnada.

Naquele dia, durante almoço

no Itamaraty, o ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, repetiu a justificativa de que a América do Sul passa pelas "dores do crescimento" e insistiu que esses fatos são circunstanciais e não põem em risco o Mercosul nem o processo de integração sul-americano. O exemplo da construção da União Européia foi repetido às largas.

Para Amorim, o acordo birregional estaria mais próximo que o imaginado, deverá receber um impulso político na reunião, em seguida, outro empurrão em uma terceira rodada negociadora nos próximos meses. Da reunião de sábado, entre os presidentes dos países do Mercosul e a tríplice da União Européia (o presidente da Comissão, Durão Barroso, e os primeiros-

ministros da Finlândia e da Áustria), deverá sair apenas um sinal político de boa-vontade. Não haverá espaço para questões técnicas.

Steinmeier, entretanto, indiou surpresa com algumas decisões obtusas da Venezuela. Em especial sua decisão de abandonar a Comunidade Andina de Nações (CAN), como forma de pressionar os demais membros a não implementar acordos de liberalização comercial com os Estados Unidos:

"Esses movimentos criam uma situação difícil. Pretendíamos lançar a negociação de um acordo de livre comércio com a CAN, nos moldes daquele que discutimos com o Mercosul. Mas a CAN está em franca desagregação", afirmou o embaixador Pacheco. "Vamos lançar

apenas a negociação com os países centro-americanos."

O Palácio do Planalto manteve silêncio sobre a presença de Lula em Viena durante pelo menos quatro meses, o que causou inquietação em Bruxelas. Sua ausência denotaria uma clara aversão do Brasil aos discursos de Bruxelas em favor da maior cooperação entre União Européia e América Latina, dados seus laços históricos, culturais e econômicos. Em especial neste momento, em que a Europa causa a obstrução das negociações da Rodada Doha no seu tema central e de maior interesse latino-americano - o acesso ao mercado agrícola.

Partiu do próprio Lula a confirmação de sua presença, em declarações sucessivas à imprensa. O encontro de Viena tornou-se uma oportunidade para o Brasil, como líder do G-20, cobrar diretamente a Europa pelo risco de fiasco da Rodada. A cobrança ocorrerá não somente no encontro plenário, mas também em uma reunião reservada de chefes de Estado europeus e latino-americanos, que vem sendo organizada pelo Itamaraty e que se dará em paralelo à Cimeira.

O evento, entretanto, estaria longe da ambição de Lula de encontrar-se com os líderes mundiais que influenciam diretamente nas decisões da OMC, que incluiria necessariamente os Estados Unidos e o Japão. O presidente Lula imagina que, nesse encontro mais substancial, seria possível superar impasses que nem os seus ministros conseguem dissolver e que dependem de compromissos políticos mais arriscados. Lançada há seis meses, essa proposta continua no plano das idéias. •

## Amorim: 'América do Sul passa pelas dores do crescimento'

blocos regionais.

Apesar de o encontro ter sido organizado em torno de discussões sobre o combate à pobreza e a coesão social - dilemas latino-americanos -, a abordagem do episódio protagonizado por Evo e a reação tímida do governo brasileiro serão alvos das discussões. O interesse de multinacionais europeias foram tão ameaçados quanto os investimentos do Brasil. As instalações de duas grandes empresas europeias, a francesa Total e a espanhola Repsol-YPF, passaram pela ocupação militar no dia do anúncio da medida, assim como as da Petrobrás, e também serão transformadas

# O passado que reaparece

**S**empre que um político acuado por robustas denúncias de corrupção consegue se safar do merecido castigo – como os deputados mensaleiros cujas cassações foram pedidas pelo Conselho de Ética da Câmara e se salvaram nas votações secretas em plenário – fica a esperança de que, cedo ou tarde, novas acusações aparecerão contra eles, impedindo-os de encenar a farsa continuada de sua inocência. Raramente o passado reaparece para desmascará-los. Mas, quando isso acontece, é um breve à impunidade.

O caso do dia é o do deputado petista José Mentor. Há uma semana, ele preservou o mandato porque faltaram 16 votos para os 257 que bastariam para removê-lo do Congresso. Mentor não é um político do baixo clero. Dos petistas incriminados por quebra de decoro parlamentar, só os seus companheiros José Dirceu (cassado) e João Paulo Cunha (absolvido) têm mais notoriedade – embora tenha ficado de fora do primeiro listão de 40 denunciados pelo procurador-geral da República.

No Conselho de Ética, o relator pediu que o despojassem do seu mandato por um delito idêntico aos de tantos outros que se abasteceram no valerioduto. O seu escritório de advocacia recebeu R\$ 120 mil das empresas do publicitário mineiro sem que o deputado pudesse comprovar a prestação dos alegados serviços de consultoria que justificariam a paga. Mas o que convenceu a maioria dos conselheiros de sua culpa foi a memória de outros serviços que ele teria pres-

tado, segundo indícios veementes, a quem não os merecia, como relator da malfadada CPI do Banestado, instalada em 2003 para investigar miliardárias remessas ilegais para o exterior e encerrada em 2004 sem conclusões.

Agora, pela primeira vez, aparece um protegido confessado do deputado daquela ocasião. A imprensa noticiou que, duas semanas antes de Mentor saborear a fatia que lhe coube, saída dos fornos da Pizzaria Planário, o doleiro Richard Van Otterloo, condenado em primeira instância a seis anos de prisão por evasão de divi-

soa, foi Flávio Maluf, filho do ex-prefeito. Os Maluf teriam fortes razões próprias para manter Otterloo a salvo de problemas. Afinal, nem o pai, nem o filho, nem o doleiro foram intimados a depor na CPI do Banestado. Ele diz que outros cambistas também foram procurados para pagar propina a Mentor.

A corregedoria da Câmara terá de se pronunciar sobre o pedido de processá-lo por extorsão ou corrupção ativa. O importante, desde já, é que o depoimento de Otterloo reabre a sordida história da CPI do Banestado – que mereceria, ela própria, uma CPI. Mentor, indicado para a relatoria por seu padrinho José Dirceu, fez ali uma lambança, se for verdade apenas uma parte do que se divulgou a respeito de sua conduta. A serviço do chefe, requisitou os dados de todas as operações cambiais efetuadas pelo Banco Central entre 1996 e 2002 e pediu à instituição que permitisse a um auxiliar seu “acesso direto” às informações. A idéia era munir o governo Lula de material incriminatório de empresários e políticos – e não há de ter sido para levá-los ao banco dos réus.

O petista foi acusado de vazar dados sigilosos e de abafar investigações, para expor ou proteger suspeitos, conforme as conveniências políticas do Planalto e os seus interesses pessoais. Se a denúncia de Otterloo levar à abertura de um processo contra Mentor no STF, poderemos ficar sabendo se tudo o que se falou sobre as lambanças da CPI do Banestado era verdade ou não. Que quase tudo era mais do que verossímil, não há dúvida nenhuma.

## Salvo pelos votos do plenário, Mentor pode voltar ao banco dos réus

sas, disse espontaneamente ao Ministério Público de São Paulo que pagou R\$ 300 mil em dinheiro ao deputado para que não o citasse no documento final da CPI. O depoimento levou o procurador-geral de Justiça do Estado, Rodrigo Pinho, a representar contra ele junto à Câmara. A representação foi protocolada na Casa na mesma hora em que o plenário decidia o destino do petista.

Mentor diz que a acusação é “absurda”, mas ela parece consistente, a começar do fato de Otterloo buscar amparo no sistema de delação premiada. (Ele responde a processo em liberdade graças a um habeas corpus e não poria os seus interesses a perder com uma acusação falsa.) Segundo o doleiro, quem sugeriu que procurasse Mentor, por interposta pes-

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar a matéria intitulada “A micareta picareta”, publicada na revista **Veja** em sua edição de 10 de maio de 2006.

A matéria mostra como o Partido dos Trabalhadores usou, neste caso em Sergipe, dinheiro público para patrocinar **shows**. As festas, micaretas e músicos custaram R\$700 mil aos cofres da prefeitura de Aracaju. E mais, há suspeitas de que parte do dinheiro foi desviado.

# **A MICARETA PICARETA**

**Marcelo Déda, do PT de Sergipe, desviou dinheiro público para animar sua campanha a governador**

Fábio Portela

**A** maioria das capitais brasileiras instituiu um Carnaval temporário, a micareta. Aracaju é um caso à parte. Só neste ano, a capital de Sergipe já teve duas micaretas, ambas financiadas com recursos públicos. Em janeiro, o Pré-Cajú, o nome de uma delas, abriu as comemorações do Carnaval. No fim de março, a prefeitura organizou outra, que ganhou o apelido de PTcaju. A festa serviu para lançar a campanha do prefeito petista Marcelo Déda a governador do estado. A folia começou no aniversário de Aracaju, 17 de março, com uma apresentação da cantora Ana Carolina. Até o fim daquele mês, revezaram-se em palcos montados pela cidade artistas de fama nacional. Fábio Jr., Dudu Nobre, Agnaldo Timóteo, Luiz Caldas, Daniel e o conjunto Exaltasamba embalaram os festejos. A prefeitura não deixa dúvida sobre as intenções eleitorais do PT: Déda promoveu os espetáculos para divulgar explicitamente suas obras antes de deixar o cargo. A micareta eleitoral consumiu 700 000 reais da prefeitura. A contabilidade do município registra que esses recursos foram gastos com o pagamento do cachê dos artistas. Há sinais, no entanto, de que parte do dinheiro pode ter sido desviada.

As suspeitas se fundam no fato de que os artistas receberam muito menos do que mostram os registros financeiros da prefeitura. A contabilidade municipal indica, por exemplo, que Daniel recebeu 271 500 reais por fazer um show no qual Déda celebrou a

**A BANDA DO DESVIO**  
“Só seis pagamentos foram beneficiados, o que é o usual”

pavimentação de uma rua. O cantor afirma que seu cachê não chegou à metade desse valor: “Foi só 103 000 reais”. De acordo com os esforços do município, o cantor Luiz Caldas teria recebido 42 600 reais para cantar axé em outra rua recém-asfaltada, mas ele afirma ter cobrado apenas 20 000 reais pelo espetáculo. A prefeitura também informa que pagou 31 300 reais para que Agnaldo Timóteo abrillantasse a inauguração da canalização de um córrego. “Só recebi 15 000”, refuta Timóteo. Há outro mistério na contabilidade da prefeitura. Os dados mostram que o dinheiro passou por uma empresa chamada Divaldo Santos antes de chegar aos artistas. Essa empresa, sediada num endereço fantasma em Simão Dias, a cidade natal de Marcelo Déda, é desconhecida no mundo artístico. Seu representante, um funcionário público do estado, garante que contratou os cantores, mas os cantores contam outra história.

Agnaldo Timóteo relata que foi orientado pelo ex-prefeito a negociar o cachê de sua apresentação diretamente com a secretaria municipal de Cultura. Já Ana Carolina fechou contrato com a Quanta Música e Produções Artísticas. O cantor Daniel recebeu seu pagamento da Tear Produções. A folia de Déda chamou a atenção do Tribunal de Contas de Sergipe. No mês passado, o procurador do tribunal, Carlos Waldemar Machado, abriu uma auditoria de emergência para investigar os gastos da prefeitura no PTcaju. Questionado pelo tribunal, Marcelo Déda nega que tenha desviado dinheiro para um caixa dois. Segundo o petista, a diferença entre os valores pagos aos artistas e os registrados na contabilidade oficial pode ser explicada por outros custos dos shows, como palco, som e iluminação. O ex-prefeito, no entanto, ainda não apresentou notas fiscais que amparassem sua justificativa. Nesta semana, a

“Marcelo Déda, do PT de Sergipe, desviou dinheiro público para animar sua campanha a governador”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

## **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

prefeitura será instada formalmente a entregar cópias das notas fiscais ao procurador.

As investigações do tribunal descobriram outro problema na contabilidade do PTcaju. Os shows do sambista Dudu Nobre, dos pagodeiros do Exaltasamba e do romântico Fábio Jr. foram pagos com recursos da Secretaria Municipal da Saúde. Pois é. O dinheiro, que deveria ser aplicado na compra de remédios e para garantir atendimento médico à população, foi usado para embalar a campanha de Marcelo Déda. Aparentemente, só há uma relação entre os músicos e a saúde dos sergipanos: os espetáculos animaram a inauguração de prontos-socorros. O Tribunal de Contas também exigirá que a prefeitura explique por que o dinheiro da saúde foi parar nos shows. Como o caixa da Secretaria da Saúde também é abastecido por recursos federais, o tribunal apura, agora, se o dinheiro usado por Déda foi enviado por seus companheiros do PT em Brasília para financiar sua campanha.

Com essas estripulias, Marcelo Déda consolidou seu favoritismo para o governo do estado. Ele é líder isolado nas pesquisas eleitorais. Se o pleito fosse hoje, o petista ganharia já no primeiro turno. A legislação eleitoral ajuda Déda a se livrar de problemas mesmo que o Tribunal de Contas confirme suas suspeitas.

Ele só se torna inelegível se o tribunal rejeitar suas contas, mas essa análise só será feita em 2007. Também é difícil que Déda seja punido pela lei eleitoral, porque, oficialmente, ainda não é candidato a nada. Só agora começa a fazer sentido o slogan da gestão petista na capital sergipana: “Aracaju: deu certo para todos”. No caso, para todos os companheiros de Déda. ■

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Roubou e quer dar lição de moral”, publicada pela revista **Veja** de 17 de maio do corrente.

A matéria destaca a decisão do presidente boliviano Evo Morales de se apossar do patrimônio público pertencente à Petrobras, além de tratar o Brasil como País inimigo ao interesses da Bolívia.

Sobre o episódio, comenta o jurista paulista Luiz Olavo Baptista: "O pior é receber o desaforo, a humilhação, e ver que quem deveria falar por você não só

deixa de reagir como diz que o outro está certo. É um vexame histórico”

Sr. Presidente, requeiro que a matéria da revista **Veja** passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer

Muito obrigado

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)*

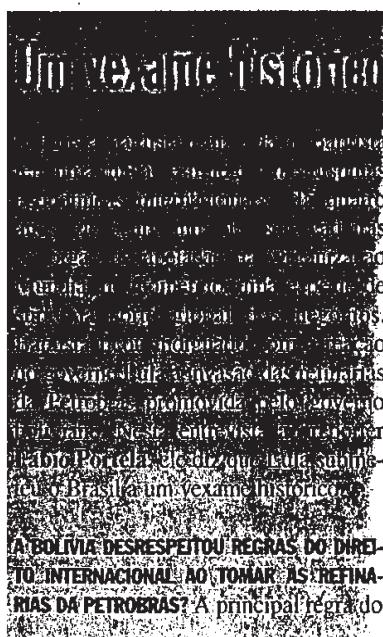
# ROUBOU E QUER DAR LIÇÃO DE MORAL

Depois de se apossar do patrimônio brasileiro, Morales passa a tratar o Brasil como inimigo

Diogo Scheffel

**C**omo primeiro ato de hostilidade, Evo Morales roubou o patrimônio dos brasileiros investido na Bolívia e colocou em risco o abastecimento nacional de gás natural. Depois, encorajado pela docilidade com que o governo Lula engoliu o desaforo, ele se pôs a dar lição de moral ao Brasil. Na semana passada, aproveitando as atenções internacionais na Cúpula União Europeia-América Latina, na Áustria, o presidente boliviano dedicou-se a bater no país de seu

**BANDOLEIRO DOS ANDES**  
O presidente boliviano em Viena, na Áustria: palco para bravatas "mui amigo" Luiz Inácio Lula da Silva. A concepção de Morales das relações bilaterais, expressa de viva voz, é um fascinante exemplo da irresponsabilidade po-



pulista, do poder da fantasia ideológica e da cara-de-pau. O que diz Evo Morales é o seguinte: o Brasil saqueou os recursos de seu país. A Petrobras, que investiu 1,5 bilhão de dólares e viabilizou a extração do gás natural boliviano, opera ilegalmente, sonega impostos e faz contrabando. Vários países ajudaram a Bolívia (Cuba e Venezuela, por exemplo), mas o Brasil não está entre eles. O presidente boliviano, que já expulsou uma siderúrgica brasileira, agora anuncia que vai tomar as terras dos agricultores brasileiros instalados na Bolívia, alguns deles há trinta anos. Sua reforma agrária vai começar precisamente pelas terras dos fazendeiros brasileiros, responsáveis pela produção de um terço da produção de soja boliviana.

Morales também resgatou do fundo de seu baú de ressentimentos a venda pelos bolivianos do território do atual estado do Acre. O negócio ocorreu há mais de um século, e o Brasil pagou 2 milhões de libras esterlinas e ainda deu à Bolívia terras tiradas ao Mato Grosso. Na versão propagandista de Morales, tudo o que os bolivianos levaram no negócio foi "um cavalo". "Nunca, desde que definiu suas fronteiras com os países vizinhos, o Brasil foi tão desmoralizado no exterior", diz o diplomata José Botafogo Gonçalves, presiden-

que o Brasil é um dos países que mais investe em pesquisas e desenvolvimento tecnológico no mundo. No entanto, é preciso lembrar que o Brasil ainda tem muito a melhorar em termos de inovação e tecnologia. É importante que o governo continue investindo em pesquisas e desenvolvimento tecnológico para garantir o futuro do país.

**COMO O GOVERNO DEVERIA TER DEFENDIDO OS INTERESSES BRASILEIROS?** Em primeiro lugar, era pratico deixar claro que o Brasil não aceita a forma como os infernais combatentes da reunião com tropas invasoras e aquela encenação toda. Morales poderia ter alcançado o mesmo re-

te do Centro Brasileiro de Relações Internacionais, no Rio de Janeiro. Morales vai invadir o Acre como fez com as refinarias da Petrobras? É improvável, visto que as forças armadas bolivianas não dariam conta da empreitada. O Acre provavelmente se converterá em outra bandeira populista de seu governo, ao lado da rivalidade com o Chile devida à derrota boliviana numa guerra do século XIX. O roubo de propriedade brasileira e o discurso populista são passos decisivos que Morales dá para empobrecer o povo boliviano. Como a experiência ensina, a riqueza confiscada pelo Estado não será distribuída entre os bolivianos, mas alimentará o empreguismo e premiará apenas os amigos do regime. Interessa ao Brasil que a Bolívia reduza a pavorosa cifra de 67% de miseráveis. Há para isso razões humanitárias e a preocupação para com a estabilidade sul-americana. Mas existe também a vontade honesta de ampliar o mercado para as exportações brasileiras. Ao desapropriar empresas que colaboravam no desenvolvimento e isolar seu país da economia global, Morales só aprofunda a miséria de seu povo. Se a China é hoje um parceiro comercial de nível internacional, isso se deve às reformas econômicas, à abertura de mercado e à atração de investimentos estrangeiros que conseguiram resgatar da miséria mais de 300 milhões de chineses. Morales planeja fazer o oposto do que fez a China.

Salario van huurhuizen. Bijna de helft daarvan leeft op een arbeidsmarkt die voor de huurhuizen niet geschikt is. De huurhuizen zijn te duur en te kleine woningen voor deze mensen. Daarom is er een grote vraag naar huurhuizen. Dit is een belangrijke reden dat huurhuizen een grote rol spelen in de Nederlandse economie.

O QUE O BRASIL GANHARIA COM UM PEDIDO DESES? A posição brasileira nas negociações sairia fortalecida. Do jeito que a coisa vai, os boliviários continuam

E difícil para um país soberano aceitar pacificamente tal intensidade de desafios — nem o chanceler Celso Amorim agüentou. Primeiro declarou-se “desconfortável” com as indelicadezas dos vizinhos e reclamou da ingerência venezuelana na Bolívia (Chávez respondeu, por escrito, que o comentário se devia “à ignorância dos nossos amigos brasileiros”). O chanceler então subiu o tom e passou a “indignado”. Por fim, Amorim ameaça retirar o apoio do Brasil ao projeto de um

O BRASIL FOI HUMILHADO

**O jurista Olavo Baptista: Morales fez o jogo de Davi contra Golias**

plantes grosses e des autres plantes  
descriptio[n]s de l'ecole, enregis[tre]e au  
cours de l'enseignement de Botanique. Ainsi le  
feuille que voit - le professeur - au cours  
de son enseignement, c'est un registre de  
Botanique de classe.

EO QUE PODERIA SER FEITO PARA COMPENSAR O PREJUÍZO DAS EMPRESAS QUANTO A DEVALUACÃO DOS DÓLARES? Existe a possibilidade de um acordo entre os países e o governo deveria tentar chegar a uma solução resarcindo imediatamente os brasileiros. Também seria interessante montar um fundo de proteção e o mesmo caso para a Companhia Vale do Rio Doce. Isso não ocorreu. Outra opção seria oferecer proteção diplomática às empresas dando uma garantia oficial aos investimentos brasileiros.

gasoduto ligando a Venezuela à Argentina, uma idéia de Chávez. Uma reação tardia, pois o ministro de Hidrocarbonetos da Bolívia, Andrés Soliz Rada, o "Boca de Poço", já tinha avisado que a Petrobras não poderia participar do gasoduto. Na visão dele, porque não seriam aceitas empresas de propriedade de multinacionais.

**Veja com quem se está lidando: o governo de Morales é tão despreparado**

que o ministro de Hidrocarbonetos não sabe que a Petrobras, empresa que acabou de roubar, é uma estatal, com participação minoritária de capital privado.

Se faltava um fecho para configurar o efeito desastroso da política externa do governo Lula, aí está a Bolívia: Morales e seus ministros demonstram estar convencidos de que não há riscos em tripudiar sobre o Brasil. "A Petrobras tem mais medo de sair da Bolívia do que nós de perdê-la", disse o ministro Boca de Poço. Morales está elevando a temperatura da crise como parte de uma estratégia de se tornar um novo Chávez. "A maneira como o presidente

**COMO FUNCIONA A PROTEÇÃO DIPLOMÁTICA?** O mecanismo é assim: o governo entra em negociações jurídicas com os cortes internacionais para obrigar a Bolívia a indenizar o Brasil pelos bens expropriados. No caso específico, os ativos da Petrobras. A Bolívia, então, teria de explicar por que se acha no direito de tomar os bens alheios. Só se poderia discutir o assunto da forma camarada como o Itamaraty está fazendo depois que essas providências fossem tomadas.

**ENTÃO NÃO FOI UMA BOA ESTRATEGIA ABIR NEGOCIAÇÕES IMEDIATAMENTE?** Foi péssimo. E pior: as conversas nunca deveriam ter sido abertas pelos presidentes. Nenhuma negociação internacional deve começar pelos chefes de Estado, porque, em última instância, são eles

que vão decidir. Quando os presidentes entram em campo, acaba a margem de manobra que os diplomatas têm para negociar. Por isso, qualquer amador sabe que assuntos dessa natureza e complexidade devem primeiro ser tratados em nível ministerial. Lula aceitou aquela reunião na Argentina, e o que aconteceu? Morales apareceu lá com Hugo Chávez a tiracolo, posando de organizador da reunião. Nessa hora, Chávez enterrou Lula definitivamente e acabou com qualquer pretensão do Brasil de ser uma liderança latino-americana.

**O CHANCELER CELSO AMORIM GARANTE QUE A LIDERANÇA DE LULA NA AMÉRICA LATINA SEGUÉ FIRME.** O ministro Amorim sabê o tamanho do estrago e tenta remediar-lo. Ele declarou que Lula deu um pito em

Chávez e em Morales nos bastidores. Se isso tivesse de fato ocorrido, não levaria a se tornar público. Um diplomata experiente como Amorim não divulgaria essa informação. O que ele quer é manter a imagem do presidente. Com essa intenção, acaba atuando como um espetáculo de marqueteiro internacional de Lula. Dessa forma, ele está destruindo sua reputação e sua carreira.

**ALÉM DA HUMILHAÇÃO, QUE OUTROS REFLEXOS A CRISE COM A BOLÍVIA PODE TRAZER?** Para os empresários nacionais, é uma tragédia. O governo sinalizou o seguinte: não invistam no exterior, porque eu não vou protegê-los. Para o resto do mundo, o recado é ainda pior: se o investimento é de brasileiro, pode passar a mão grande, porque o país não reage. Se o governo não faz na-

te da Bolívia está seguindo o modelo de seu colega venezuelano é uma prova contundente da influência de Chávez sobre Morales", disse a VEJA o venezuelano Alfredo Ramos Jiménez, da Universidade de Los Andes, em Caracas. Fiel à cartilha de Chávez, o primeiro passo de Morales foi se apresentar como vingador das injustiças históricas da Bolívia. Em seguida, ele escolheu um inimigo externo — o Brasil — e, em um gesto espalhafatoso, com mobilização de tropas, tomou as propriedades da Petrobras. O terceiro passo do governante boliviano será usar a popularidade conquistada com a nacionalização para, na eleição de 2 de julho, formar uma Assembléia Constituinte monocromática e sem oposição. O objetivo é "refundar" a Bolívia com uma nova Constituição que lhe permita concentrar poder, da forma como Chávez fez na Venezuela.

O governo boliviano parece confiar na promessa feita por Chávez de que a Venezuela poderá compensar os investimentos brasileiros que deixarem o país. O problema dessa estratégia é que, ao se aliar com Chávez, Morales chutou os principais parceiros comerciais de seu país. Metade das exportações bolivianas vai para o Mercosul, principalmente para o Brasil e para a Argentina. Outros 30% vão para os Estados Unidos e países do Pacto Andino, como a Colômbia e o Peru — exatamente os dois países com os quais Chávez está rompido. As exportações bolivianas para os Estados Unidos, que alcançam 380 milhões de dólares anuais, devem cair a partir de 2006, depois que terminar um acordo comercial que nenhum dos dois países está interessado em renovar. "Como seu projeto de liderança continental fracassou, Chávez está usando a influência sobre países como a Bolívia para espezinhar e fazer pressão sobre os grandes da região, como o Brasil, o Chile e a Argentina", disse a VEJA Jorge Quiroga, presidente da Bolívia entre 2001 e 2002. Morales está demonstrando empenho em seguir seu mestre. ■

### **UM CHANCELER "INCOMODADO"**

**Celso Amorim:  
reação tardia,  
fraca e inútil**

da pela Petrobras, da qual ele é dono, imagine por outras empresas brasileiras.

**A FRANÇA E A ESPANHA TAMBÉM FORAM ATINGIDAS PELAS MEDIDAS DE MORALES; REAGIRAM COMO O BRASIL?** Não. Tomaram as providências cabíveis. Notificaram à Bolívia que querem ser indemnizadas imediatamente, e seus advogados já trabalham para contestar judicialmente as expropriações.

**O BRASIL PODERIA, ENTÃO, TER SE RECUSADO A NEGOCIAR O REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS BOLIVIANO?** Claro. O Brasil deveria exigir o cumprimento dos contratos já firmados. Eles prevêem o reajuste de preço a cada três meses, seguindo oscilações do petróleo. Também prevêem a possibilidade de alteração de suas cláusulas a cada cinco anos. Por causa disso, não se pode dizer que os contratos não sejam equilibrados. Não há por que rasgá-los de uma hora para a outra. Querem discutir o preço do gás? Tudo bem, mas é preciso levar em conta outros elementos. Inclusive o fato de que o Brasil pagou, durante anos, por um gás que não consumiu. A Petrobras poderia ser compensada por isso. Seria legal, legítimo e civilizado. Mais: se Morales quer mudar as regras, por que não vai a Brasília negociar? O governo Lula, ao contrário, despacha autoridades para discutir as regras em campo adversário.

**O BRASIL E A BOLÍVIA INTEGRAM A COMUNIDADE SUL-AMERICANA DE NAÇÕES. OS ATOS DE MORALES NÃO PODERIAM SER QUESTIONADOS NO ÂMBITO DESSA ASSOCIAÇÃO?** Nunca vi, na história recente, uma época em que o Brasil estivesse tão isolado na América Latina como agora. Veja: o país tentou emplacar o presidente da OMC e ficou sozinho. Tentou o presidente do Banco Mundial, e também ficou sozinho. No Conselho de Segurança da ONU, além de estar sozinho, ainda enfrenta a oposição de países como a Argentina. Nessa crise com a Bolívia, nenhum outro país fez um gesto sequer de solidariedade.

**A POLÍTICA EXTERNA DE LULA NAUFRAGOU?** Desde o barão do Rio Branco, a política externa brasileira sempre teve a mesma linha mestra. Neste governo, houve uma guinada política muito grande. Trocamos o pragmatismo pela ideologia, e a coisa saiu dos trilhos. Desde que o presidente Lula assumiu, o país perdeu respeito na América Latina.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Safra 2007 será a pior em cinco anos”, publicada pelo jornal **O Estado de São Paulo** em sua edição de 5 de maio do corrente.

A matéria destaca que o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, afirma que o agronegócio passa pela crise mais séria dos últimos 40 anos. Durante a sua participação no Seminário “Perspectivas para o Agribusiness”, o ministro disse que o Brasil irá colher em 2007 a pior safra dos últimos cinco anos e que o endividamento e a descapitalização dos produtores

rurais devem provocar a redução de 6 milhões de hectares na área plantada na próxima safra. Segundo ele, entre 2005 e 2007, a redução de área plantada deve chegar a 12 milhões de hectares.

Senhor Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Safra 2007 será a pior em 5 anos

Rodrigues afirma que o agronegócio passa pela crise mais séria dos últimos 40 anos

**Venilton Ferreira  
Ana Conceição**

O ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, disse ontem que o Brasil irá colher em 2007 a pior safra dos últimos cinco anos. Segundo ele, o endividamento e a descapitalização dos produtores rurais devem provocar a redução de 6 milhões de hectares na área plantada na próxima safra. Entre 2005 e 2007, a redução de área plantada deve chegar a 12 milhões de hectares. Ele participou do seminário Perspectivas para o Agribusiness em 2006 e 2007.

Para o ministro, a situação do agronegócio no Brasil poderá afetar os preços internacionais dos grãos. Ele afirmou que a maioria das causas da crise atual está relacionada a questões que estão fora da alçada do ministério, como câmbio, deficiência na infra-estrutura e problemas climáticos: “Mas a crise está sentada no colo do Ministério da Agricultura”.

Ele disse que nos últimos dois anos, o agronegócio deixou de faturar R\$ 30 bilhões. A crise atual, de acordo com ele, é a maior dos últimos 40 anos pela importância que o agronegócio tem hoje na economia. “Crises tiveram muitas que também foram sérias, mas neste ano existe um agravante, por ter afetado também o setor de carnes,

em função da ocorrência da gripe aviária em outros países e é o foco de ato no Brasil”, disse. O ministro afirmou que oplano de safra 2006/07 deve ser antecipado até o final de maio e que a linha mestra será “mais dinheiro e mais barato” para superar o problema do endividamento. Ele disse que o pacote de medidas de emergência, que por questões burocráticas demorou um mês entre o anúncio e a entrada em vigor, vai reduzir pela metade as dívidas dos agricultores. Rodrigues afirmou que serão alongados R\$ 7 bilhões em créditos de investimento e outros R\$ 7 bilhões no custeio. Na sua opinião, as medidas amenizarão a crise mas não resolverão o problema dos produtores no Mato Grosso: “Lá a questão é de aritmética. A conta não fecha”.

O presidente da Associação Brasileira de Agronegócio, Carlinhos Loretelli, disse que os problemas atuais poderiam ter sido evitados “se muita coisa tivesse sido feita tempestivamente”. Infelizmente, disse ele, muitos setores do governo vêm o agronegócio como um “grupo de zídiões e chorões”.

Loretelli afirmou que a Abag vai realizar encontros com os presidentes eleitos para apresentar os temas relevantes com os quais os candidatos devem assumir compre-

missos. Um dos pontos é a adoção do orçamentoário do ministério da Agricultura que, segundo ele, neste ano representa 10% do montante de 10 anos atrás. Outra questão refere-se à tributação. A Abag defende a isonomia tributária com o fim do ICMS “pois muitas vezes na escolha de locais para instalação de indústria, as benesses fiscais contam mais que a logística e proximidade dos pólos de produção”. A Abag também vai cobrar um compromisso com a segurança fundiária, “pois o direito de propriedade deve prevalecer já que as ameaças de invasões afastam investimentos”.

O presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás (Fazg), Maclé Caiçeta, disse ontem, em Brasília, que o governo federal está tornando inviável a atividade agrícola no País. “Continuamos defendendo o ministro, mas percebe que ele está dormindo, pois anuncia medidas que não terão eficácia”, afirmou Caiçeta. • **COLABOROU FABÍOLA SALVADOR**

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Mercosul dá cano nos europeus”, publicada pelo jornal **Correio Braziliense** de 13 de maio do corrente.

A matéria destaca que sul-americanos deixaram Lula sozinho e reunião com líderes da União Européia é cancelada e que bloco integrado pelo Brasil fica para trás, enquanto América Central e Comunidade Andina abrem negociação.

Sul-americanos deixam Lula sozinho e reunião com líderes da União Européia é cancelada. Bloco integrado pelo Brasil fica para trás, enquanto América Central e Comunidade Andina abrem negociação

# Mercosul dá cano nos europeus

DA REDAÇÃO

**P**or trás da fotografia oficial da Cúpula América Latina e Caribe-União Europeia, desfiliou em Viena o retrato fiel da crise mais aguda vivida pelo Mercosul em 15 anos de existência. A reunião entre os chefes de Estado e governo do bloco sul-americano com seus colegas europeus, marcada para hoje, teve de ser rebaixada para o nível de um encontro entre chanceleres. O encontro, incluindo na agenda das três cúpulas anteriores entre os dois continentes, foi desmarcado por falta de quórum pelo lado do Mercosul: o presidente brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, é o único que continua na capital austriaca.

“Não vou fazer só eu. Celso (Amorim, chanceler brasileiro) e o Paraguai”, explicou Lula, antes

de saber que também o mandatário paraguaio, Nicanor Duarte, já estava de partida. O presidente afirmou que havia partido do Brasil saíndo da desferença do código europeu. Tabaré Vázquez, e do argentino Nestor Kirchner, que protagonizaram no Tribunal Internacional de Haia uma disputa sobre a instalação de fábricas de celulose na margem uruguaya do Rio que separa os dois países. A desavença foi evidenciada por um gesto sem precedentes: os dois nem sequer se cumprimentaram na hora da foto oficial.

Kirchner, que exerce a presidência rotatória do Mercosul, foi o último a anunciar oficialmente sua partida, considerando “irrível” manter o encontro com os “sóis” — marcar o encontro com os dirigentes da UE. A reunião de chanceleres, que não terá finalização, deve ser feita no fim da noite de

nização Mundial do Comércio (OMC). Amorim se mostrou confiante de que não haverá retrocesso entre Mercosul e UE, mas desdenhou o passado e dirigentes europeus têm indicado que não será possível retomar o processo antes de 2007, já que o Brasil está voltado para a sucessão presidencial no segundo semestre.

Enquanto o Mercosul patina,

a América Central festaja a decisão, anuenciada em Viena, de iniciar oficialmente conversações com a UE sobre uma área de livre comércio, segundo a trilha dos acordos de associação já firmados pela Europa com México e Chile. Elas para o bloco integrado pelo Brasil, até a Comunidade Andina, desfechada nos últimos dias pela saída da Venezuela, anunciou a abertura de negociações com a UE — com a unificação da Rodada de Doha da Oga.

“Aliviar o constrangimento dos europeus que mal estão a descontar na capacidade dos sul-americanos para solucionar os impasses de um processo de integração que surge à vista da opinião pública. A parte as diferenças entre os quatro sócios, a UE fez notar sua preocupação com a possibilidade de o Uruguai fechar em separado um acordo de livre comércio com os Estados Unidos.

Para trás

O chanceler brasileiro procurou minimizar o fracasso de Viena, embora o clamorary a Comissão Européia contasse ao menos com uma declaração incisiva reafirmando compromissos dos dois blocos de concluir as negociações comerciais bilaterais — ambos condicionam o avanço à condução da Rodada de Doha da Oga.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)**  
Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Fórum exige que Lula acalme o povo”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 24 de abril do corrente.

A matéria comenta a exigência de mais de trezentos movimentos sociais e organizações não-governamentais, reunidos em um encontro no Recife, para que Lula preste um compromisso com seus militantes semelhante ao da Carta de 2002, feito durante as últimas eleições presidenciais. A diferença é que agora este compromisso deveria ser assumido com os movimentos sociais e não com o sistema financeiro. A esquerda brasileira, mais uma vez, demonstra o

desconhecimento dos mecanismos macroeconômicos que garantem uma real e duradoura estabilidade social, apelando para discursos evasivos e sem propostas concretas, com o intuito único de obter benefícios eleitoreiros.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANAL	DATA/MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
<b>O ESTADO DE S. PAULO</b>	24 abr. 06	Nacional	A	6

## Fórum exige que Lula ‘acalme o povo’

Organizações querem compromisso nos moldes da carta de 2002, que ajudou a tranqüilizar o sistema financeiro

**Angela Lacerda**  
RECIFE

Mais de 300 movimentos sociais e organizações não-governamentais reunidos no 2º Fórum Social Brasileiro exigiram ontem, no Recife, no encerramento do evento, um compromisso público do Lula com o povo brasileiro, nos mesmos moldes da Carta de 2002, em que o presidente garantiu que não daria calote na dívida externa e acalmou o sistema financeiro internacional.

“Aquela carta ao povo brasileiro foi para acalmar o mercado, agora o governo deve acalmar os movimentos sociais”, resumiu Antonio Carlos Spis, da direção nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Ao contrário da última eleição, em que estiveram afastados do debate eleitoral, neste ano os movimentos sociais irão para as ruas, dispostos a conseguir mais que programas assistencialistas, num reforço à tese de que eleição deve ser conjugada com mobilização popular, sob o risco de não se conseguir transformações sociais.

Aofalar na plenária, o coordenador nacional do Movimento dos Sem-Terra (MST) em Pernambuco, Jaime Amorim, afirmou que não haverá trégua na luta contra o agronegócio e pela reforma agrária. “Vamos garantir que nenhum latifundiário fique em paz. Ele pode estar na sua casa de praia, mas não vai dormir sossegado, sempre ligando para o caseiro para ver se o cadeado da porteira ainda não foi quebrado”, afirmou.

Ainda ao lado de Lula, diante da convicção de que a eleição do pré-candidato do PSDB à Presidência, Geraldo Alckmin, seria um retrocesso para as lutas po-

pulares, o fórum destacou em um documento aprovado por aclamação que a agenda neoliberal prega tudo o que os movimentos sociais condenam: a volta da Alca (Área de Livre Comércio das Américas), o abandono da integração latino-americana, aumento do superávit primário, retomada das privatizações e contra as reformas tributária, previdenciária e trabalhista.

O documento unifica as reivindicações de sem-terra, sem-teto, sindicatos, desempregados, associações de pequenos agricultores e estudantes. Lideranças da CUT garantem que não se trata de “mais um documento”, nem se limita a uma teoria ou tese. Servirá de base para o debate político a ser realizado em todo o País e representa uma plataforma de “desenvolvimento social alternativo, antiimperialista e antineoliberal”.

Ele não será entregue a Alckmin nem a Lula. “O projeto passa pelo presidente Lula, mas vai muito além. Até porque Lula não concorda com muitas das propostas”, afirmou a diretora de Relações Internacionais da União Nacional dos Estudantes (UNE), Luciana Stumpf.

O documento prega o combate às desigualdades sociais, mudança da política econômica, reforma agrária massiva, reforma urbana e criação de empregos. Pede auditoria e redução dos juros, é contra a autonomia do Banco Central e a criminalização das lutas populares. No dia Primeiro de Maio, será lido em cada Estado nas mobilizações previstas. •

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Associação de juízes cobra eleição limpa e critica Lula”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 11 de maio de 2006.

Segundo o jornalista Fausto Macedo, no lançamento da Operação Eleições Limpas, campanha da Associação dos Magistrados Brasileiros, o governo Lula foi alvo de severas críticas.

O Presidente da AMB, Rodrigo Collaço disse: “O maior pecado é essa convivência pacífica com um grande esquema de corrupção, contrariando a expectativa popular de que haveria cuidado extremado com

## JUDICIÁRIO

# Associação de juízes cobra eleição limpa e critica Lula

---

**Fausto Macedo**  
BRASÍLIA

---

No lançamento da Operação Eleições Limpas, campanha deflagrada ontem em Brasília pela Associação dos Magistrados Brasileiros – mais influente entidade da toga, que reúne 15 mil juízes –, o governo e o presidente Lula foram alvo de severas críticas. “O maior pecado é essa convivência pacífica com um grande esquema de corrupção, contrariando a expectativa popular de que haveria cuidado extremado com a ética e o resgate de valores que a sociedade achava imprescindível”, declarou Rodrigo Collaço, presidente da AMB e idealizador da jornada por

a ética e o resgate de valores, que a sociedade achava imprescindível”.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.  
Muito obrigado.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“um processo eleitoral ético, legal e democrático”.

Os juízes se dizem decepcionados com os rumos do governo e perplexos ante o volume de denúncias de corrupção e desmandos. “Eu imaginava que teríamos uma grande redução da corrupção no País, mas isso não aconteceu”, afirmou Collaço. “Fico decepcionado, na medida em que percebo que parte dessa corrupção aconteceu muito próximo do presidente, figuras de alto escalão foram envolvidas, forçadas a deixar o governo porque não agiram com a ética que se esperava.”

Ele cobrou do Supremo

- Tribunal Federal (STF) “todos os esforços” para a rápida conclusão do processo contra os 40 denunciados
- por envolvimento com o mensalão. “Não podemos nos acomodar diante de dificuldades processuais.”

Na primeira etapa da operação, serão distribuídas 100 mil cartilhas sobre o que é e o que não é permitido nas campanhas. A AMB vai veicular no rádio e na TV informações sobre legislação eleitoral. •

**O SR SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “*Opportunity* diz que PT pediu propina para favorecer grupo”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 11 de maio do corrente.

A matéria da jornalista Janaína Leite, destaca que a acusação está em carta enviada à justiça dos EUA, onde banco tem litígio com Citibank.

#### ESCALAÇÔO DO MENSALÃO/GUERRA DAS TELES

*Acusação está em carta enviada à Justiça dos EUA, onde banco tem litígio com Citibank*

# Opportunity diz que PT pediu propina para favorecer grupo

JANAÍNA LEITE  
DA REPORTAGEM LOCAL

Documento enviado pelo Opportunity à Justiça dos Estados Unidos afirma que o grupo foi procurado pelo PT, em 2002 e 2003, e recebeu um pedido de propina de “dezenas de milhões de dólares”.

O texto —uma carta assinada pelos advogados americanos do Opportunity— foi apresentado ontem no CPI dos Bingos durante o depoimento do ex-secretário do PT Sílvio Pereira. O presidente do PT, Ricardo Berzoini, negou a veracidade das acusações do documento (leia texto na pág. A5).

“O ódio e a perseguição relacionados ao Opportunity começaram com a recusa do banco, em 2002 e 2003, de aceitar a sugestão do Partido dos Trabalhadores de pagar dezenas de milhões de dólares ao partido, para evitar pressões governamentais sobre o Opportunity”, diz o escritório de advocacia Boies, Schiller & Flexner, signatário do documento.

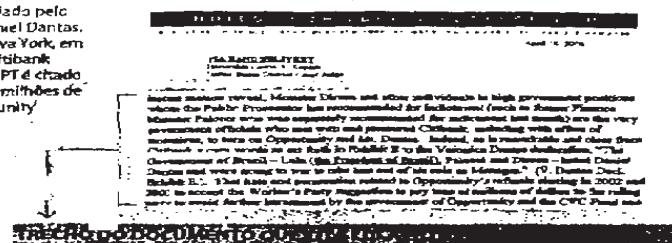
De acordo com a versão do Opportunity, a abordagem petista foi informada ao Citibank —então associado ao banco brasileiro—, na época em que ocorreu por meio de várias conversas. Ao saber da tentativa de aproximação do PT, o Citi, ainda segundo o Opportunity, concordou com a sugestão do banco brasileiro e negou o repasse. Procurado pela Folha, o Citi não confirmou as informações (leia na pág. A5).

A carta apresentada ontem pelo líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), não diz quem teria procurado o Opportunity. A Folha apurou que o controlador do grupo, Daniel Dantas, que teve contatos diretos e que não de uma pessoa ligada ao PT mandou recados a outros executivos sobre doações. A insinuação era que uma contribuição entre R\$ 90 milhões e R\$ 110 milhões poderia aplacar o clima de guerra do governo contra o banqueiro.

Procurado pela reportagem, Dantas recusou-se a comentar a carta. Interlocutores dizem, no entanto, que ele está disposto a falar sobre o assunto no Congresso, se for chamado, e que tem documentos sobre o tema.

Em documento enviado pelo Opportunity, de Daniel Dantas, ajuizada Corte de Nova York, em ação movida pelo Citibank contra o primeiro, o PT é citado como tendo pedido milhões de dólares ao Opportunity

DANIEL DANTAS E O PT



...O ministro Dirceu e outros indivíduos em altos cargos no governo (...) são as mesmas autoridades que se reuniram com e pressionaram o Citibank (...) para atacar o Opportunity e o STF. Dantas. De fato, como fica claro evidente pelas próprias palavras do Citibank constantes da Prova E da declaração de Verônica Dantas, “o governo do Brasil —Lula, Palocci e Dirceu— odiavam Daniel Dantas”. Esse ódio relacionava-se à recusa do Opportunity, a partir de 2002 e 2003, de aceitar a sugestão do PT para pagar dezenas de milhões de dólares ao partido para evitar novos assédios ao Opportunity e ao Fundo CVC.”

#### DANIEL DANTAS

Banqueiro do grupo Opportunity, que controlava a telefônica Brasil Telecom e tem participação na Telemig Celular e na Amazônia Celular

#### O PT

No ano passado, Dantas disse que os fundos de pensão —que têm ações de telefônicas— sofriam interferência do governo Lula. O governo do PT responde acusações

#### OS INTERESSES ENVOLVIDOS

##### Brasil Telecom (BrT)

- Os interesses do governo Lula e de Daniel Dantas se cruzam na BrT, que tem o Opportunity como acionista. Também são acionistas fundos de pensão de estatais federais, como a Previ (Banco do Brasil).
- Em acordo dos fundos com outros acionistas da BrT, como o Citibank, o Opportunity foi afastado do controle da tele em outubro passado

##### Valenoduto

- Quando era controlada pelo Opportunity, a BrT pagou, sem contrato, R\$ 4,7 mi às agências de Marcos Valério. Do total, R\$ 3,5 mi foram pagos por serviços só entregues mais de um ano depois
- A suspeita da CPI dos Correios era de que os fundos, como os maiores do país (Previ, Funcef e Petros), possam ter repassado irregularmente recursos para campanhas por meio do valenoduto. Os fundos negam

##### Fundos de pensão

- Daniel Dantas é tido como desafeto de integrantes do PT ligados ao movimento sindical bancário e aos fundos de pensão, então controlados por Lula Gushiken. Na campanha de Lula em 2002, Gushiken chegou a dizer que o PT não aceitaria qualquer doação do Opportunity

**Juiz**

A carta na qual o Opportunity se refere ao suposto pedido de propina foi protocolada no último dia 13 na Corte de Nova York, sob o número 315, e encaminhada ao juiz Lewis Kaplan. O acesso ao documento, que integra ação judicial movida pelo Citi contra o Opportunity desde 2005, é público.

Entre 1998 e 2003, o Opportunity foi gestor dos recursos usados pelo Citi para investir nas privatizações brasileiras. O dinheiro, US\$ 700 milhões, foi alocado em um fundo de investimento chamado CVC/Opportunity, controlador da Brasil Telecom, operadora de telefonia fixa das regiões Sul, Centro-Oeste e Norte que é alvo da maior disputa societária ocorrida no Brasil.

As empresas romperam em 2003. O Citi acusa o Opportunity de chantagem, fraude, negligência, conduta profissional indevida e quebra de contrato. Pede US\$ 300 milhões como indenização.

A defesa do grupo de Dantas afirma que todas suas decisões foram tomadas com anuência dos americanos e que o governo do PT empreendeu uma cruzada para afastar o banqueiro da administração do CVC/Opportunity. Até a apresentação da carta de Nova York, os motivos da suposta perseguição não haviam sido esclarecidos pelo Opportunity.

A Brasil Telecom é disputada por quatro sócios: Citigroup, fundos de pensão, Telecom Italia e Opportunity. Os dois primeiros formam um bloco contra os demais. Italianos e Opportunity tinham outro acordo entre si, mas ele expirou no último dia 29.

O processo que corre em Nova York é apenas um dentre várias ações judiciais referentes à BrT.

Pela lei americana, os litigantes são obrigados a apresentar aos advogados contrários todos os

documentos que possam ser usados como provas nos autos.

Há correspondências, e-mails, contratos e documentos assinados pelo Opportunity e pelo Citi sendo esquadrinhados desde fevereiro. A maior parte desses papéis está sob sigilo processual.

Um dos e-mails, porém, foi citado na carta divulgada. Funcionários do Citi teriam afirmado a Véronica Dantas, irmã de Daniel Dantas e então, uma das gestoras do CVC, que "o governo do Brasil —[o presidente] Lula, [o então ministro da Fazenda] Palocci e [o então ministro da Casa Civil] Dirceu— odeiam Daniel Dantas e vão promover uma guerra para afastá-lo da administração [do fundo CVC/Opportunity]".

Dantas é considerado desafeto da ala petista ligada ao movimento sindical bancário e aos fundos de pensão, liderada por Luiz Gushiken. Coordenador da campanha presidencial do PT em 2002, Gushiken afirmou publicamente que o partido não aceitaria doações do Opportunity.

Mais tarde, o nome do banqueiro apareceu ligado ao do empresário Marcos Valério e ao do advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, amigo de José Dirceu. Ambos tiveram negócios com a Brasil Telecom quando o Opportunity administrava a empresa. Roberto Teixeira, compadre de Lula, também foi contratado pela Brasil Telecom na época.

Colaborou LEILA SUWWAN,  
de Nova York

## Negociações sobre bancos não vingaram

DA REPORTAGEM LOCAL

Ajudar para driblar a burocracia e acesso a autoridades governamentais —essa era a promessa feita a empresários pelo grupo encarregado de conseguir dinheiro "não-contabilizado" para o PT, segundo a Folha apurou.

Os contatos mais importantes eram feitos pelo publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza e pelo ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares.

O ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira declarou ao jornal "O Globo" que o partido e Marcos Valério de Souza pretendiam arrecadar R\$ 1 bilhão. Parte do dinheiro, disse Silvio ao jornal, estaria relacionado a três bancos —Opportunity, Econômico e Mercantil de Pernambuco (esses dois últimos em liquidação extrajudicial). O restante viria de negociações com passivos agropecuários, que o ex-petista não soube detalhar.

Ontem, em depoimento à CPI dos Bingos, o ex-dirigente petista não confirmou as informações. Disse aos senadores que não tinha condições de diferenciar o que seria verdade e o que seria ficção (leia texto na pág. A6). Dirigentes petistas e Marcos Valério negaram as acusações.

## Reuniões

Segundo a Folha apurou com políticos, empresários e técnicos de instituições financeiras, a versão apresentada por Silvio ao jornal corresponde à verdade. Reuniões ocorreram entre Marcos Valério, Delúbio e representantes dos bancos citados nos hotéis Blue Tree e na Academia de Tênis, ambos em Brasília.

Nos encontros foram planejadas três operações: a venda da massa falida do Banco Mercantil de Pernambuco ao Banco Rural, a transformação da liquidação extrajudicial do Econômico em liquidação ordinária e a venda da Telemig, operadora mineira de telefonia, à Portugal Telecom.

Embora tenham sido alvo de tentativas ao longo de 2003 e 2004, nenhum dos negócios foi concretizado —informação ressaltada por Silvio Pereira na entrevista.

Na tentativa de pressionar o Banco Central, contrário às operações com Mercantil e o Econômico, petistas fomentaram a criação, no Senado, da subcomissão de Liquidação de Instituições Financeiras. O presidente escolhido foi o senador mineiro Aelton Freitas, pertencente ao PL, partido da base governista e suplente do vice-presidente José Alencar. A subcomissão, que tratava de outro banco em liquidação, o Nacional, foi criada em 2004 e prorrogada até dezembro do ano passado. (JL)

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, meu pronunciamento hoje trata de uma doença tropical que é um problema de saúde pública em mais de 90 países, cujas populações somam 2,5 bilhões de habitantes – cerca de 40% da população mundial. Essa doença infecta aproximadamente 400 milhões de seres humanos a cada ano e leva à morte ao menos 1 milhão deles.

Eu tive a oportunidade de ver um mapa mundo no qual foram pintadas de vermelho as áreas onde essa doença é endêmica. São grandes faixas de terra, tomando toda a porção central da África, a Região Amazônica, boa parte do México e da América Central, praticamente toda a Índia e vários países do Oriente Médio e do Sudeste Asiático.

No Brasil, tivemos cerca de 600 mil infectados durante o ano passado. Esse número vem-se repetindo nos últimos anos, sem que se tenha conseguido fazê-lo regredir.

Como, provavelmente, muitos de meus pares já devem ter inferido, a doença de que estou falando é a malária.

Sr. Presidente, a malária é considerada, pela Organização Mundial de Saúde, como a doença tropical e parasitária que mais causa problemas sociais e econômicos no mundo. Em número de mortes, ela só perde para a Aids.

O Norte do Brasil, em particular, é uma das regiões mais afetadas pela doença. Nada menos do que 99% dos casos registrados no País ocorrem na Amazônia Legal. Em alguns municípios, 20%, ou seja, um quinto da população está com malária. A economia de um lugar como esse fica completamente estagnada, pois todo o esforço da população fica voltado para o combate à doença, levando a região a um círculo vicioso de pobreza e miséria.

A transmissão da malária envolve o mosquito, chamado de vetor, e um protozoário. Até o momento, as tentativas de combate por meio de inseticidas têm surtido pouco efeito e os cientistas ainda não conseguiram desenvolver uma vacina eficaz contra o mal.

Dante desse quadro negativo que assola o mundo e, de maneira especial, a Região Amazônica, fico imensamente feliz ao tomar ciência de que estão sendo conduzidos trabalhos científicos para alterar o código genético do mosquito transmissor da malária e torná-lo incapaz de transmitir essa doença.

Esse projeto científico vem sendo levado avante por pesquisadores ligados ao CNPq e a Universidades brasileiras, juntamente com cientistas norte-americanos. A idéia é obter o seqüenciamento exato do DNA do mosquito transmissor e inserir nele uma pequena alteração, o que fará com que o inseto produza uma determinada proteína capaz de anular a ação do protozoário transmissor da malária.

Nos Estados Unidos, um procedimento análogo foi feito com o mosquito transmissor da malária dos ratos. No Brasil, por enquanto, os cientistas do Centro de Pesquisas René Rachou (CPqRR), da Fiocruz/MG, estão trabalhando com o mosquito vetor da malária aviária, ou seja, que afeta as aves. Os resultados são animadores e já há, também, um grupo de pesquisadores trabalhando no mosquito que transmite a doença aos humanos.

Depois que o mosquito tiver seu código genético ligeiramente alterado, serão feitos estudos para ver se a alteração não trouxe nenhuma outra característica ao animal que não a produção da proteína desejada. Após ser aprovado nos testes, o mosquito poderá ser solto na natureza e começará a se reproduzir, transmitindo seu gene às gerações seguintes.

Sr. Presidente, o que parece ser uma obra de ficção científica é, na verdade, a ciência moderna trabalhando em prol do desenvolvimento da saúde e do bem-estar humanos, em especial, das populações mais desassistidas e carentes do nosso planeta.

Há que se atentar, contudo, para o fato de que os experimentos com o mosquito com DNA alterado – ou transgênico, se preferirem chamá-lo assim – esbarrarão na lei de biossegurança, recentemente aprovada aqui no Congresso. E isto no exato momento em que o mosquito estiver preparado para ser lançado na natureza, pronto para reverter o quadro de desolação que atinge milhões de pessoas ao redor do globo.

Por causa disso, Sr. Presidente, é necessário que nós, Senadores, e nossos Colegas na Câmara dos Deputados estejamos atentos e preparados para, se for o caso, flexibilizar essa legislação, a fim de permitir que esse avanço científico, que trará tantos benefícios, possa ser efetivamente alcançado.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por ocasião da 1ª Conferência Nacional da Cultura, realizada em Brasília em dezembro do ano passado, os cineastas do meu Estado levaram a debate, entre outros temas, proposta para a criação de uma escola de cinema no Amazonas.

É uma idéia que deveria receber o apoio do Ministério da Cultura. Afinal, o Amazonas tem um vasto e maravilhoso cenário, propício a filmagens, portanto à produção de cinema e vídeo. E, além disso, cineastas e técnicos de bom nível.

Criatividade é o que não falta. Hoje, por exemplo, foram exibidas no Auditório Petrônio Portela, breves cenas de uma novela produzida na Amazônia, mais precisamente pela TV Tucuju, do Amapá. Mãe do Rio é o nome da novela.

Não me foi possível comparecer a essa exibição, mas fiquei sabendo que realmente se trata de uma produção de muito bom nível. A produção contou com o rico cenário da minha região, mas, também, com a dedicação, a criatividade e a técnica de cineastas e produtores de vídeo.

No caso da tão sonhada faculdade de cinema, a Associação de cinema e vídeo espera – e merece – o apoio do Ministro da Cultura, a quem endereço apelo com esse objetivo.

O Amazonas não pode ficar à margem da ajuda do Governo, que, até aqui, é quase toda direcionada a cineastas e produtores do eixo São Paulo-Rio.

Mudar um pouco o foco é bom. Para a Cultura do País e, por que não lembrar, também para a economia brasileira.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Banco Bradesco, ao lado de tantas outras iniciativas empresariais brasileiras, é motivo de orgulho para o país. Iniciando-se acanhadamente há 63 anos, pela audaciosa coragem e dinâmica de Amador Aguiar, esse banco alcançou a solidez de uma instituição que se tornou referência internacional. Nos dias atuais, a disputa na intimidade do ambiente bancário é para se avaliar, inclusive entre os bancos multinacionais, qual a entidade com capacidade e agilidade criativa capazes de atingir o desempenho do Bradesco.

A motivação dos nossos aplausos a essa instituição – além do sucesso que vem obtendo no setor bancário – reside precipuamente na diretriz que se traçou em relação à responsabilidade social. O Bradesco, ao lado da extraordinária visão dos seus dirigentes para as oportunidades de negócios, demonstra plena consciência da responsabilidade que lhe cabe como uma entidade exitosa em país com tantas carências sociais. Em 1956, o saudoso Amador Aguiar – esse notável empreendedor, homem que jamais dispensou a rotina de uma vida simples – criou a Fundação Bradesco, com o objetivo de proporcionar educação e profissionalização à juventude brasileira. E recorde-se que o Banco, a esse tempo, ainda se iniciava, e seria

razoável que concentrasse interesses na sua estabilidade. Mas não. Amador Aguiar, com a Fundação, deixou clara a preocupação pela responsabilidade social como um dever das iniciativas bem sucedidas. Ele vinha profissionalmente de office-boy de um banco do qual, aos 24 anos de idade, já era gerente. Em 1943, aos 40 anos, juntou amigos e adquiriu uma Casa Bancária falida, logo transformada no Banco Brasileiro de Descontos, o Bradesco, cuja trilha de sucessos todos conhecemos.

Em 1956, como dizíamos, criou a Fundação Bradesco, e, em 1962 na Cidade de Deus, Osasco, a primeira escola gratuita com 300 alunos e 7 professores.

E é essa Fundação que agora vai chegando ao seu cinquentenário, oferecendo ao Brasil 40 escolas instaladas prioritariamente em regiões carentes, em todos os Estados e no Distrito Federal. Atende a mais de 108 mil alunos com ensino de qualidade inteiramente gratuito.

Muitos são os empreendedores em nosso país que têm similar consciência das suas responsabilidades sociais, e atuam nesse sentido. Mas seria uma bênção se tal senso se espalhasse mais e mais, oferecendo tão valiosa contribuição às carências nacionais.

A Fundação Bradesco é a maior rede privada de ensino gratuito do nosso país. Segue o princípio de que educar é transformar vidas e abrir caminhos. Alia ensino e qualidade de vida. Ao ensino, junta princípios educacionais e éticos que orientam ações pessoais e coletivas, tudo sob a premissa do projeto maior, que é a formação e profissionalização de brasileiros nos mais diversos recantos do país.

A Fundação Bradesco desenvolve propostas pedagógicas que levam em conta as reflexões contemporâneas sobre educação, nos segmentos de ensino básico e profissional de jovens e adultos. A entidade procura implantar infra-estruturas que consideram os avanços tecnológicos modernos, associados aos recursos de cada região onde estão suas escolas. Na cidade de Deus, em Osasco, no Estado de São Paulo, centra-se o seu núcleo administrativo/pedagógico, que organiza, encaminha e acompanha a dinâmica de todo o sistema educacional. São educadores, técnicos e supervisores que compõem a diretoria da Fundação e todo o corpo administrativo.

As escolas dessa Fundação, Senhor Presidente, são uma referência sociocultural onde atuam, inclusive em Pinheiro e São Luís, no Maranhão. As comunidades sentem-se realizadas quando ali se instala a Fundação. Sabem que ela irá ampliar horizontes de trabalho e de realizações. Em cada unidade multiplicam-se os princípios éticos que orientam ações coletivas e pessoais.

As unidades destacam-se pela qualidade de trabalho e excelente infra-estrutura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este meu pronunciamento inspira-se na publicação que acabo de receber – Relatórios Anual e de Responsabilidade Social do Banco Bradesco S.A. Sob o comando de Lázaro de Mello Brandão, presidente do Conselho de Administração, e Márcio Artur Laurelli Cypriano, Presidente da Diretoria Executiva, o Bradesco é um exemplo do empreendedorismo tão almejado por nosso país. Lázaro Brandão registra, na mensagem de introdução do citado *Relatório*, as importantes iniciativas do Banco em 2005. Quanto à política de responsabilidade social, ela se baseia em valores tais como: o cliente como razão da existência da organização; relacionamento ético e transparente com os clientes, acionistas, parceiros, investidores e funcionários; crença no valor das pessoas e na capacidade de desenvolvimento; respeito à dignidade do ser humano, preservando a individualidade e a privacidade, não permitindo a prática de atos discriminatórios por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, fé ou ideologia política; pioneirismo em tecnologia e soluções para clientes; investimento em educação; capacidade de enfrentar com determinação diferentes ciclos econômicos e a dinâmica das mudanças sociais.

O Bradesco, com as sua trajetória de realizações, é uma organização que honra o Brasil e a sua população. Levo aos seus dirigentes e funcionários o meu aplauso pela elaboração do excelente Relatório de 2005. E acrescento os votos aos de quantos almejam que o Bradesco dê continuidade a iniciativas como a da Fundação criada por Amador Aguiar. E que este exemplo inspire outros grandes empreendedores nacionais.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos mais distintivos traços da era moderna, a explicitação legal dos direitos – sejam eles individuais ou sociais; políticos, civis ou econômicos – constitui, hoje, avanço institucional já consolidado, na maioria dos países do Ocidente.

Do ponto de vista da História Universal, podemos localizar alguns pontos altos desse processo, desde a declaração de direitos contida na Magna Carta – na Inglaterra do século XIII – até a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em 1948.

Se, por um lado, é possível identificar um evidente progresso na normatização dos direitos e das garantias, ao menos sob o aspecto formal, sabemos

que sua efetiva integração na vida das pessoas ainda não apresenta o mesmo desempenho, o mesmo grau de avanço.

Muitas causas concorrem na composição desse quadro, algumas evidentes e consensuais, outras ainda objeto de estudos e de polêmica. Arrisco-me a declinar uma, absolutamente relevante e diferenciada, que entendo perfilar no primeiro desses grupos: a consciência mesma da posse de um direito, seja por parte dos indivíduos, das comunidades locais ou das sociedades nacionais.

Conhecer um direito, primeiro passo para que ele possa ser exercido, é, do ponto de vista de sua efetividade, um elemento quase tão importante quanto a própria decisão social de instituí-lo, ou de reconhecê-lo.

Entendo claro, para todos, que os avanços na educação e a variedade e impacto das novas formas de comunicação constituem, hoje, um dos trunfos fundamentais para que, entre nós, se tenha aprofundado – ao menos até certo ponto – o grau de concretude segundo o qual os direitos garantidos na Carta de 1988 são vividos, no seio da sociedade brasileira. Mas creio necessário fazer muito mais, nesse campo, visto que a situação geral ainda inspira cuidados.

Se conhecer um direito é fundamento de seu exercício, devo louvar, de forma calorosa, uma iniciativa da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social (Anfip), em conjunto com a Fundação Anfip de Estudos da Seguridade Social, concernente à publicação do **Guia dos Direitos do Cidadão**, volume que tive a grata satisfação de receber em meu Gabinete.

A publicação, muito bem cuidada, do ponto de vista editorial, se destina a divulgar, de forma detalhada, aspectos que cercam a caracterização, abrangência e acesso a diversos institutos de interesse dos cidadãos e das comunidades.

Vazado em linguagem simples e direta, num estilo objetivo e prático, acessível aos mais variados segmentos sociais, o **Guia** aborda uma série impressionante de tópicos, desde a Previdência – onde se detalha benefícios e aspectos contributivos – até programas mais recentes, tais como o da tarifa social de energia elétrica e os empréstimos consignados em folha, para os aposentados do INSS.

Iniciativas dessa natureza devem ser destacadas e incentivadas. Sua aparente singeleza e despretensão, do ponto de vista material – destinadas, evidentemente, a viabilizar um baixo custo de reprodução – guardam um potencial de relevância social que poderia passar despercebido a um observador mais incauto.

À medida que avança a leitura, entretanto, todo o valor da publicação assoma e, creio, surpreende o leitor

– tal como surpreendeu, agradável e positivamente, a este parlamentar de Roraima, já muito acostumado a lutar, com poucos instrumentos realmente válidos, contra as limitações de toda ordem que se erguem entre a realidade concreta da vida de seus conterrâneos e o ideal de uma cidadania plena.

Como conhecedor dos assuntos previdenciários, em decorrência do contato profundo que tive com a matéria, seja no decurso da atividade parlamentar, seja no exercício do encargo ministerial, tomo como exemplo de qualidade e de utilidade para o dia-a-dia do contribuinte e do beneficiário o capítulo referente à Previdência Social e ao INSS.

Lá estão, devidamente organizados e detalhados, as modalidades de aposentadoria e os diversos benefícios financeiros suportados pelo Governo Federal, assim como esclarecimentos importantes sobre os cálculos, os reajustes, as carência e os requisitos para sua concessão.

Consigno, então, Sr. Presidente, minhas sinceras congratulações às organizações que se responsabilizaram por editar e distribuir o Guia, as quais personalizo e faço representar nas pessoas do Doutor Ovídio Palmeira Filho, Presidente do Conselho Executivo da Anfip, do Doutor Floriano José Martins, Diretor Presidente da Fundação Anfip de Estudos da Seguridade Social, e do Doutor José Prata Júnior, que, na condição de colaborador dessas duas entidades, foi encarregado de prontificar seu conteúdo.

Iniciativas como essa falam muito de perto ao cidadão; falam muito, também, dos ideais e da grandeza daqueles homens e daquelas instituições que se preocupam, se desdobram e atuam em benefício do brasileiro comum, envolvendo-se, por idealismo e por sentimento de solidariedade, com projetos que ultrapassam, em muito, o limite estrito de seus deveres funcionais – a nobre tarefa de representação corporativa dos profissionais previdenciários federais.

Nesse preito de gratidão cívica sei que me acompanham, Senhor Presidente, os meus Nobres Colegas, Senadoras e Senadores, não somente porque cuida esta Casa da manutenção e do aprimoramento da legislação referente aos Direitos do Cidadão, mas porque é preocupação de cada Senadora, e de cada Senador, que a vivência desse direito, por parte dos brasileiros, seja enriquecida, aumentada e universalizada.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para registrar artigo do ex-ministro da Fazenda, embaixador Rubens Ricupero, publicado no jornal mineiro “Hoje em Dia”,

de 14/05/2006. Intitulado “Tragédia de erros”, o texto enumera os tropeços do Governo brasileiro no episódio do gás boliviano. Segundo o experiente diplomata, cada erro gerou o seguinte, com tal coerência na sequência de equívocos, sem acertos, que deveria servir como caso de estudo.

Para Ricupero, os deslizes do Governo brasileiro foram pelo menos quatro: 1) não acreditou que a nacionalização anunciada por Evo Morales era para valer; 2) não interpretou bem os sinais de radicalização emitidos pelo presidente, vice e ministro da Energia bolivianos. “O Brasil deixou-se enganar pelo discurso de duplicidade. Não tornou claro que, embora estivesse disposto a colaborar o máximo com La Paz, não aceitaria violação dos direitos consolidados em tratados e acordo”, diz o embaixador; 3) mesmo estando na Bolívia uma semana antes do decreto, o secretário-geral do Itamaraty não fora avisado da intenção de Morales, ou seja, o Governo brasileiro foi surpreendido; 4) a nota oficial do Planalto não formalizou protesto pela ação de infração de compromissos. “Ao contrário, reconheceu descabidamente a soberania da Bolívia”, conclui o articulista.

“Esqueceu (a nota) que soberania, como a liberdade de cada um, termina onde começa a alheia, sobretudo, quando ela foi usada no passado para assumir obrigações com o Brasil e a Petrobrás”, afirma Rubens Ricupero em sua pertinente análise. Adiante, o embaixador enumera mais dois erros brasileiros: aceitar a reunião a quatro, com a participação do venezuelano Hugo Chávez; e ter negociar sob pressão de tropas, com a Petrobrás ocupada, ultimato de datas e ameaça de expulsão.

O que fazer agora, pergunta o diplomata em seu artigo. Novamente, as soluções são apontadas em quatro ações: 1) protestar contra atos violatórios de acordos e ofensivos às relações entre países; 2) lembrar que o contrato prevê processo civilizado para negociar aumento de preço, o que não foi seguido; 3) exigir que a negociação se faça sem ameaças ou ultimatos; 4) finalmente, elaborar plano de emergência para preparar a indústria e os consumidores para eventual suspensão de gás e anunciarlo para que os bolivianos saibam que o Brasil não aceitará chantagens.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que o artigo citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Hoje**  
EM DIA

Brasil, 14 de Maio de 2006

# Tragédia de erros

O assunto não é enganado. Não merece ser chamado de comédia, nem por figura de retórica. No episódio do gás boliviano, o Governo brasileiro tropeçou de erro em erro, cada um gerando o seguinte, com mais gravidade. Deveria constituir um "caso para estudo" no Instituto Rio Branco, tal sua coerência de sequência de equívocos não-contaminados por acertos.

Vejamos. 1) O Governo não acreditou que a nacionalização anunciada por Evo Morales era para valer. Terá pensado que, como aqui, não passava de bravata. 2) Após a eleição e o troço, não interpretou bem os sinais de radicalização emitidos pelo presidente, vice e ministro de Energia do país vizinho. Deixou-se enganar pelo discurso de simplicidade. Não tornou claro que, embora estivesse disposto a colaborar ao máximo com La Paz, não aceitaria violação dos direitos consolidados em tratados e acordos. 3) Uma semana antes, o secretário-geral do Itamaraty esteve na Bolívia e nada lhe disseram. Quando o raiô tombou, o chanceler estava em Genebra, o presidente da Petrobras, no Texas, e o Governo foi surpreendido de calças na mão. 4) A nota oficial do Planalto não formalizou protesto pela ação unilateral e violenta de infração de compromissos. Ao contrário, reconheceu desabidamente a soberania da Bolívia, isto é,

**No episódio do gás boliviano, o Governo brasileiro tropeçou de erro em erro, cada um gerando o seguinte, com mais gravidade.**  
**Não precisamos ameaçar nem agredir a Bolívia.**  
**Com firmeza e equilíbrio, nosso direito acolhará por prevalecer.**

rações de Morales em Viena tripudiam sobre a fragiliza brasiliana? Preparar-se para o pior. Isso não quer dizer, como insinua com má fé o Governo, usar com a Bolívia do mesmo remédio ilegal e de força que ela usa conosco. Significa se defender o direito do Brasil com todos os meios legais e, se isso levar o mal vizinho a cortar o gás, tomar já medidas preventivas para atenuar o golpe.

Entre elas: 1) Protestar contra todo ato e declaração violátorias de acordos e ofensivas às relações normais entre países. Indicar que a Petrobras só fui à Bolívia instada pelos dois governos, que celebraram em 17/2/92 um acordo para a compra do gás, seguindo de contrato em 17/8/93 entre as duas empresas. 2) Lembrar que o contrato possui a cláusula 15, que manteve processo civilizado para negociar aumento de preço, que não foi seguida. 3) Exigir que a negociação se faça sem ameaça ou ultimatos. Não havendo acordo, acionar a cláusula 17, pela qual os conflitos serão submetidos a corte de arbitragem em Nova York, com muita parte os violadores. 4) Elaborar plano de emergência para preparar a indústria e os consumidores para eventual suspensão de gás e anunciarlo para que os boliviários saibam que não aceitaremos chantagem.

Não precisamos ameaçar nem agredir a Bolívia. Com firmeza e equilíbrio, nesse direito acabará por prevalecer. Se não já, no futuro.

Ministro da Fazenda de Economia do Fóp e do Instituto Fernand Braudel do São Paulo, foi secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad) e ministro do Fazenda (Governo Itamar Franco). Escreve quincenalmente, aos domingos, neste coluna.

O que fazer agora, depois que as decla-

rações de Morales em Viena tripudiam sobre a fragiliza brasiliana? Preparar-se para o pior. Isso não quer dizer, como insinua com má fé o Governo, usar com a Bolívia do mesmo remédio ilegal e de força que ela usa conosco. Significa se defender o direito do Brasil com todos os meios legais e, se isso levar o mal vizinho a cortar o gás, tomar já medidas preventivas para atenuar o golpe.

Entre elas: 1) Protestar contra todo ato e declaração violátorias de acordos e ofensivas às relações normais entre países. Indicar que a Petrobras só fui à Bolívia instada pelos dois governos, que celebraram em 17/2/92 um acordo para a compra do gás, seguindo de contrato em 17/8/93 entre as duas empresas. 2) Lembrar que o contrato possui a cláusula 15, que manteve processo civilizado para negociar aumento de preço, que não foi seguida. 3) Exigir que a negociação se faça sem ameaça ou ultimatos. Não havendo acordo, acionar a cláusula 17, pela qual os conflitos serão submetidos a corte de arbitragem em Nova York, com muita parte os violadores. 4) Elaborar plano de emergência para preparar a indústria e os consumidores para eventual suspensão de gás e anunciarlo para que os boliviários saibam que não aceitaremos chantagem.

Não precisamos ameaçar nem agredir a Bolívia. Com firmeza e equilíbrio, nesse direito acabará por prevalecer. Se não já, no futuro.

Ministro da Fazenda de Economia do Fóp e do Instituto Fernand Braudel do São Paulo, foi secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad) e ministro do Fazenda (Governo Itamar Franco). Escreve quincenalmente, aos domingos, neste coluna.

O que fazer agora, depois que as decla-

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

**ORDEM DO DIA****1****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 11, DE 2006**

(Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006)

(Encontra-se Sobrestando a Pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que *reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Luiz Otávio

Prazo final: 15-6-2006

**2****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282, DE 2006**

(Encontra-se sobrestando a Pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, Da Medida Provisória nº 282, de 2006, que *Abre Crédito Extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais, para o fim que especifica.*

Relator revisor: Senador Paulo Paim

Prazo final: 23-6-2006

**3****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 12, DE 2006**

(Proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos*

*servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.*

Relator revisor: Senador Gilberto Messininho

Prazo final: 23-6-2006

**4****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 14, DE 2006**

(Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente

da Medida Provisória nº 284, de 2006), que altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Relator revisor: Senador Edison Lobão

Prazo final: 4-7-2006

## 5

### SUBSTITUTIVO À

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 64, DE 1999

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 6

### SUBSTITUTIVO À

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 12, DE 2003

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 7

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 30, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os

§§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

## 8

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 9, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536/97, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal (dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb).

Parecer sob nº 486, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 9

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.

Pareceres favoráveis, sob nºs 249 a 251, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta;

– de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2005), Relator: Senador Valdir Raupp; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

## 10

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001,

na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto e à Emenda de Redação nº 1-CRA.

### 11

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções).

Parecer sob nº 157, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

### 12

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).

Parecer sob nº 1.644, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

### 13

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos.

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

### 14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.

Parecer favorável, sob nº 1.870, de 2005, da Comissão de Educação, Relator Senador Roberto Saturnino.

### 15

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006 (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que institui o Dia do Radialista.

Parecer favorável, sob nº 477, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

### 16

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006 (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus.

Parecer favorável, sob nº 479, de 2006, da Comissão de Educação, Relatoria Senadora Roseana Sarney.

### 17

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Pareceres sob nºs:

– 425, de 2002, e 272, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto em separado do Senador Bello Parga; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 523,

de 2002), Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta; e

– 1.071, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2005), Relator: Senador Gerson Camata: favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

**18**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 138, DE 2002 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Parecer sob nº 288, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

**19**

**REQUERIMENTO Nº 462, DE 2006**  
*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja consignado um voto

de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello.

Parecer sob nº 490, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com alterações que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 20 minutos.)*

**Agenda do Presidente do Senado Federal**

**17-5-2006**

**Quarta-feira**

**14:30 – Reunião com o Deputado Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados e com os Líderes de Partidos nas duas Casas do Congresso**

Para deliberar sobre o Projeto de Resolução que regulará a tramitação de matérias orçamentárias

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

**16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa**

Plenário do Senado Federal

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

### Bahia

**PFL** – Rodolpho Tourinho\*<sup>S</sup>  
**PFL** – Antonio Carlos Magalhães \*\*  
**PFL** – César Borges\*\*

### Rio de Janeiro

**BLOCO-PT** – Roberto Saturnino\*  
**PRB** – Marcelo Crivella\*\*  
**PMDB** – Sérgio Cabral\*\*

### Maranhão

**PMDB** – João Alberto Souza \*  
**PFL** – Edison Lobão\*\*  
**PFL** – Roseana Sarney \*\*

### Pará

**PMDB** – Luiz Otávio\*  
**BLOCO-PT** – Ana Júlia Carepa\*\*  
**PSDB** – Flexa Ribeiro\*\*<sup>S</sup>

### Pernambuco

**PFL** – José Jorge\*  
**PFL** – Marco Maciel\*\*  
**PSDB** – Sérgio Guerra\*\*

### São Paulo

**BLOCO-PT** – Eduardo Suplicy\*  
**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante\*\*  
**PFL** – Romeu Tuma\*\*

### Minas Gerais

**BLOCO-PL** – Aelton Freitas\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Eduardo Azeredo\*\*  
**PMDB** – Wellington Salgado de Oliveira\*\*<sup>S</sup>

### Goiás

**PMDB** – Iris de Araújo\*<sup>S</sup>  
**PFL** – Demóstenes Torres \*\*  
**PSDB** – Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

**PSDB** – Antero Paes de Barros \*  
**PFL** – Jonas Pinheiro \*\*  
**BLOCO-PT** – Serys Slhessarenko\*\*

### Rio Grande do Sul

**PMDB** – Pedro Simon\*  
**BLOCO-PT** – Paulo Paim\*\*  
**PTB** – Sérgio Zambiasi\*\*

### Ceará

**PSDB** – Luiz Pontes\*  
**BLOCO-PSB** – Patrícia Saboya Gomes\*\*  
**PSDB** – Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**PMDB** – Ney Suassuna \*  
**PFL** – Efraim Moraes\*\*  
**PMDB** – José Maranhão \*\*

### Espírito Santo

**PSDB** – João Batista Motta\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Marcos Guerra\*\*<sup>S</sup>  
**BLOCO-PL** – Magno Malta\*\*

### Piauí

**PMDB** – Alberto Silva\*  
**PFL** – Heráclito Fortes\*\*  
**PMDB** – Mão Santa \*\*

### Rio Grande do Norte

**PTB** – Fernando Bezerra\*  
**PMDB** – Garibaldi Alves Filho\*\*  
**PFL** – José Agripino\*\*

### Santa Catarina

**PFL** – Jorge Bornhausen \*  
**BLOCO-PT** – Ideli Salvatti\*\*  
**PSDB** – Leonel Pavan \*\*

### Alagoas

**P-SOL** – Heloísa Helena\*  
**PMDB** – Renan Calheiros\*\*  
**PSDB** – João Tenório\*\*<sup>S</sup>

### Sergipe

**PFL** – Maria do Carmo Alves \*  
**PMDB** – Almeida Lima\*\*  
**BLOCO-PSB** – Antônio Carlos Valadares\*\*

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

### Amazonas

**PMDB** – Gilberto Mestrinho\*  
**PSDB** – Arthur Virgílio\*\*  
**PDT** – Jefferson Péres\*\*

### Paraná

**PSDB** – Alvaro Dias \*  
**BLOCO-PT** – Flávio Arns\*\*  
**PDT** – Osmar Dias\*\*

### Acre

**BLOCO-PT** – Tião Viana\*  
**PMDB** – Geraldo Mesquita Júnior\*\*  
**BLOCO-PT** – Sibá Machado\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSDB** – Juvêncio da Fonseca\*  
**PTB** – Antônio João \*\*\*  
**PMDB** – Ramez Tebet\*\*

### Distrito Federal

**PTB** – Valmir Amaral\*<sup>S</sup>  
**PDT** – Cristovam Buarque \*\*  
**PFL** – Paulo Octávio \*\*

### Tocantins

**PSDB** – Eduardo Siqueira Campos\*  
**BLOCO-PL** – João Ribeiro \*\*  
**PC do B** – Leomar Quintanilha\*\*

### Amapá

**PMDB** – José Sarney \*  
**PMDB** – Gilvam Borges\*\*  
**PSDB** – Papaléo Paes\*\*

### Rondônia

**PMDB** – Amir Lando\*  
**BLOCO-PT** – Fátima Cleide\*\*  
**PMDB** – Valdir Raupp\*\*

### Roraima

**PTB** – Mozarildo Cavalcanti\*  
**PDT** – Augusto Botelho\*\*  
**PMDB** – Romero Jucá\*\*

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

**Vice-Presidente:** Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

**Relator:** Demóstenes Torres – PFL/GO

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Slhessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	7. Serys Slhessarenko – PT
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) <sup>(3)</sup>
Ney Suassuna <sup>(1)</sup>	3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
**Vice-Presidente:** Senador Rodolpho Tourinho - PFL  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>
<b>PDT</b>	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**  
**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Gomes – PSB<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) <sup>(3)</sup>	6. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	6. (vago) <sup>(5)</sup>
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR<sup>(2)</sup>****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:** Senador Papaléo Paes - PSDB  
**Vice-Presidente:** Senador Augusto Botelho - PDT  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Mão Santa	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>(4)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	
<b>PDT</b>	
	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago)<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
 E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) <sup>(6)</sup>
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(1)</sup> <sup>(5)</sup>	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2)</sup> <sup>(6)</sup>	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago) <sup>(4)</sup>
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) <sup>(7)</sup>	4. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:** Senador Flávio Arns - PT  
**Vice-Presidente:** Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL (vago) <sup>(3)</sup>	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Valdir Raupp	3. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B<sup>(4)</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup>
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	5. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB<sup>(1)</sup>**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>	1. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilhou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilhou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa - PT

**Vice-Presidente:** Senador César Borges - PFL

**Relator:** Senador João Alberto Souza - PMDB

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup>
<b>PMDB</b>	
(vago)	1. Luiz Otávio
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT  
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL (vago) <sup>(6)</sup>	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) <sup>(7)</sup>
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) <sup>(2)</sup>
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: [altairgs@senado.gov.br](mailto:altairgs@senado.gov.br)

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Gerson Camata	5. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup>
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) <sup>(6)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta <sup>(2)</sup>
Mão Santa	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>	2. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(3)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
 E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
 Telefone: 3311-3506 Fax:  
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

<u>1<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>4<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 13.03.2003
<u>2<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>5<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 23.11.2005
<u>3<sup>a</sup> Eleição Geral:</u> 27.06.2001	

**Presidente: Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>**

<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M <sup>a</sup> do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
<b>PMDB</b>					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) <sup>3</sup>		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges <sup>2</sup>	AP	1717
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)</b>					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Slhessarenko <sup>2</sup> (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1<sup>a</sup> Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 14.09.2005

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995  
2ª Designação: 30.06.1999  
3ª Designação: 27.06.2001  
4ª Designação: 25.09.2003  
5ª Designação: 22.03.2005  
6ª Designação: 20.04.2005  
7ª Designação: 16.05.2005  
8ª Designação: 16.05.2005

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko  
**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 14.03.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 3.5.2006)

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

Presidente: Arnaldo Niskier  
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## COMISSÕES DE TRABALHO

### **01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>1</sup>**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### **02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

### **03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### **04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)

### **05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

---

<sup>1</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

### COMPOSIÇÃO

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### MEMBROS NATOS

<b>Senador ROBERTO SATURNINO (PT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado ALCEU COLLARES (PDT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

### **PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

### **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)**

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

### **PDT**

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

### **PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)**

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)

### **PMDB**

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

### **Bloco PFL/Prona**

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
-------------------------	--------------------------------

### **PSDB**

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

### **PP**

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
---------------------------	-----------------------------

### **PTB**

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

### **PL**

OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
------------------------	-------------------------

### **PPS**

JÚLIO DELGADO (PPS/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado ALCEU COLLARES**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY  
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

**Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>**

<b>Deputados</b>	<b>Senadores</b>
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 24.2.2005

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### **NÚMERO AVULSO**

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

### **ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG - 020055</b>	<b>GESTÃO 00001</b>
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 388 PÁGINAS